



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 296

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diario Oficial» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.872 A, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 969:121\$692, para attender, no anno de 1923, ao pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos que compete aos empregados das repartições dependentes do mesmo ministerio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.679, que approva o projecto e o orçamento, na importancia de 64:601\$078, para reparos e augmento de um vão na ponte do kilometro 510, da linha Catalão, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e Diario Oficial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e dos Correios, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Estrada de Ferro de Goyaz.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.872-A — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1924 (*).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de réis 969:121\$692, para attender, no anno de 1923, ao pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos que compete aos empregados das repartições dependentes do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial

de 969:121\$692, para attender, no anno de 1923, ao pagamento do acrescimo definitivo de vencimentos que compete aos empregados das repartições dependentes do mesmo ministerio, comprehendidos nas disposições do § 1.º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e que se refere ás verbas seguintes: Justiça Federal, 8:400\$; Justiça do Districto Federal, 31:320\$; Policia do Districto Federal, 109:859\$496; Casa de Detenção, 13:200\$024; Casa de Correção, 13:685\$028; Archivo Nacional, 4:561\$010; Assistencia a Alienados, réis 91:382\$213; Departamento Nacional de Saude Publica, réis 616:617\$675; Conselho Superior do Ensino, 600\$; Universidade do Rio de Janeiro, 360\$; Escola Nacional de Bellas Artes, 3:600\$; Instituto Nacional de Musica, 2:880\$; Instituto Benjamin Constant, 8:760\$; Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 2:670\$; Biblioteca Nacional, 14:262\$; Obras, 360\$; Administração e Justiça do Territorio do Acre, 3:900\$; Instituto Geraldo Cruz, 7:920\$; Instituto Medico-Legal, 960\$048; Gabinete de Identificação e Estatística, 13:020\$; Escola Premunitoria Quinze de Novembro, 20:814\$168.

Art. 2.º Poderá o Poder Executivo, para os referidos pagamentos, fazer operações de credito, ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.679 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1924

Approva projecto e orçamento, na importancia de 64:601\$078, para reparos e augmento de um vão na ponte do kilometro 510, da linha Catalão, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 64:601\$078 (sessenta e quatro contos seiscentos e um mil setenta e oito réis), que baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para as obras de reparo e augmento de um vão na ponte do kilometro 510, da linha do Catalão, da referida companhia.

Art. 2.º As despesas que forem feitas, até o maximo do orçamento ora approvado e depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas á conta do custeio daquella linha.

Art. 3.º Fica marcado o prazo de 6 (seis) mezes para a execução das obras, a contar da data em que a companhia for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(1.596)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

do com as conclusões a que se poderia chegar pela análise daqueles elementos, cada um dos quais, si fosse adotado como característico exclusivo, obrigaria a uma remodelação geral da geografia na parte relativa ás aguas correntes. Si tomarmos, por exemplo, o maior volume de agua para caracterizar o rio principal, o Sena, o Reno, o Danubio e o Mi-landa serão, respectivamente, afluentes do Yonne, do Aar, do Inn e do Aquidauana; si considerarmos a direcção geral, o Moldau, o Ródano, o Sena e o Paraná serão afluentes do Elba, do Saône, do Yonne e do Paraguay; considerando a maior extensão do curso, o Ucaiali será o ramo principal do rio das Amazonas, o Mississipi e o Danubio serão afluentes do Missouri e do Inn.

Não sendo possível operar tal remodelação, aliás inútil, nem romper com as tradições multiseculares que produziram tão divergentes classificações geograficas como Elié Reclus, Luigi Hugues, Carlo Porro, Geikie, etc., curvam-se sob a invencível preponderancia do elemento tradicional, eximindo-se de estabelecer um criterio, mesmo convencional, para classificar os ramos principais dos rios. Entretanto é possível certa coordenação do assunto, desde que nos coloquemos em ponto de vista relativo, respeitando as tradições enraizadas e procurando firmar com criteriosa reserva convenções ou regras a seguir no caso das regiões ou bacias hidrograficas não conhecidas e cujos cursos de agua ainda estejam por classificar. Assim como as vontades humanas completam as leis naturaes, também podem suprir a falta destas, subministrando-nos regras que nos permitam sair da indecisão.

Os escriptores europeus que se occupam especialmente da geografia, não sendo, em geral, descobridores, mas coordenadores dos factos ou phenomenos geograficos postos á luz pelos seus antepassados, ou pelos novos exploradores, não sentem necessidade de estabelecer certa ordem na apreciação dos elementos que podem concorrer para esclarecer a determinação das arterias principais dos sistemas fluviaes. E' que estes sistemas já lhes chegam ao conhecimento com jerarquia das suas partes componentes, firmada pela preeminencia concedida a algum daquelles elementos, ou pela tradição. Não se dá o mesmo com o geografo brasileiro, frequentemente encarregado de descobrir e classificar sistemas desconhecidos, ainda livres do peso das tradições; este precisa instituir uma norma a seguir, principalmente quando o problema que se lhe propõe tem como objectivo a fixação das estremas internacionaes ou estaduais.

Foi por tal motivo que o Sr. contra-almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, chefe da Comissão de Limites com o Peru, publicou, em 1913, valioso estudo sobre o assunto, no folheto intitulado «Rios, Seus Afluentes», onde procura estabelecer uma formula racional para a escolha do nascente principal dos rios, a qual, si fosse previamente aceita pelos demarcadores das nações vizinhas, evitaria estereis discussões, no locarem-se as linhas divisorias no terreno. Depois do apreciar com muita intelligencia o sagacidade todos os casos occorrentes na pratica, chega aquelle abalizado geographo ás seguintes conclusões ou condições, para a escolha do ramo principal de um rio:

I, o que conservar a direcção geral ou dela mais se aproximar, apresentando a menor deflexão em relação ao tronco;

II, quando se apresentarem dous confluentes, cujas deflexões sejam sensivelmente iguaes, será escolhido o de maior extensão, e si ambos tiverem a mesma extensão, a escolha recairá no de maior volume d'agua;

III, quando os dous confluentes tiverem sensivelmente a mesma deflexão e iguaes as suas extensões e volumes d'agua:

Si esses braços forem os ultimos e a nascente de um deles for apontada como principal plos habitantes do lugar, deverá ser observada esta condição antropogeografica.»

Diz ainda o almirante Ferreira da Silva: «a condição que se liga á maior altitude relativa das nascentes poderá também ser observada quando se tratar de rios em terrenos de elevações pronunciadas».

Estas condições podem ser perfeitamente acceptas pelas commissões de limites, sobretudo para as zonas desconhecidas, ou pouco exploradas; parece-nos, entretanto, que a consideração do volume de agua, pelo menos, em certas regiões do nosso paiz, deve primar sobre a da extensão do curso, e que a tradição não pôde ser relegada para o ultimo plano, quando já adquiriu consistencia e se enraizou numa população estavel, de modo a tornar-se historica; mormente si o rio é conhecido da cabeceira á foz por uma só denominação e nesse presuposto foi assinado algum convenio de limites. Quando, porém, os rios perdem o seu nome a partir de certa

altura, como acontece com o das Amazonas acima da confluencia do rio Negro, com o Paraná acima da do Rio Grande e com muitos outros rios do Brasil no leque dos seus incipientes formadores, as regras acima estabelecidas nos tiram satisfatoriamente do embaraço peculiar á escolha do ramo principal, sem recorrermos a outras indicações, e permitirão mesmo, muitas vezes, corrigir classificações absurdas feitas ao acaso.

A primeira condição, muito conveniente para o caso especial da fixação de limites, em que as linhas mais directas e mais curtas devem ser preferidas, corresponde, por assim dizer, á maneira normal de se conceber o rio principal, que figura como um canal collector directo, no qual vêm cair versalmente os afluentes. E' por este motivo que Lapparent diz comportar uma rede hidrografica inicial duas direcções principais, em angulo recto, das quais, a primeira, a mais importante, é determinada pela inclinação geral do terreno; que Elié Reclus e Luigi Hugues concordam que em certos casos, se pôde reconhecer sem dificuldade a que arteria da bacia fluvial pertence de maneira incontestavel a preeminencia, e que Carlo Porro julga facil o reconhecimento do ramo principal, enquanto a rede fluvial se mantem simétrica a uma linha, só surgindo dificuldades quando ela tende a tornar-se simétrica em relação a um ponto, isto é, no leque formado pelas extremas cabeceiras.

Quando se compara, por exemplo, o rio das Amazonas e o seu natural prolongamento — o Solimões — com os seus grandes tributários, como o Xingú, o Tapajós, o Madeira, o Trombetas, o Negro, etc., ninguém sente embaraço em classificar-lo de principal: o mesmo acontece com o Paraguai, quando se o compara com os seus afluentes Beimejo, Pileomayo, Apa, Miranda, S. Lourenço, etc.; com o Paraná, quando confrontado com os seus contribuintes Tietê, Piripuei, Paranapanema, Ivinheima, etc.

Encarada sob o aspecto convencional, nada ha a impedir na segunda condição, mas nas regiões onde existem rios temporaneos, pôde acontecer que o mais extenso seja justamente um deles. «A maior extensão dos ramos a comparar, diz o almirante Ferreira da Silva, é também um característico muitas vezes adotado; mas o conhecimento perfeito de muitos rios permite a opinião de que essa solução não é sempre aceitavel. Assim em uma rede conhecida e já rigorosamente estudada, o ramo principal, cujo volume d'agua seja perenemente muito superior ao de outro, pôde ser inferior a este em extensão.

«Nos rios que correm na região do Acre, geralmente denominados Igarapés, facil seria cometer-se um erro na escolha do braço principal sob esta condição, pois muitas vezes o de maior extensão perde muito ou totalmente as suas aguas na época da seca, que periodicamente se apresenta, de Junho a Setembro, e é denominado *verão* pelos habitantes da zona.»

Embora a apreciação dos volumes de agua seja uma questão delicada, que pôde também induzir a erros, parecem-nos que as fortes razões acima transcritas e a vantagem de adotar-se um criterio harmonico para todo o paiz, sobrepujam de muito ás falhas que possam haver nessa apreciação, acrescentando que as medições, quando os volumes tiverem de ser tomados como elementos decisivos, devem ser feitas, segundo é usual, na época da estiagem propria a cada braço, que só muito excepcionalmente não será a mesma para os ramos comparados.

O traçado dos perfis longitudinaes dos rios fornece-nos também preciosos elementos para a determinação de seu ramo principal. A escavação dos leitos fluviaes sendo causada pelo atrito da agua e dos materiais que ela conduz, depende do volume desta e da sua velocidade, mas nos rios regulares é sobretudo o volume de agua que nos dá a medida da capacidade de erosão. Ora, a massa aquosa aumentando de montante para jusante, em virtude da contribuição dos afluentes, a escavação deve terminar mais rapidamente a jusante e ascender progressivamente para montante. Este facto confirmado pela observação, mesmo para o caso das torrentes, constitue o que se chama a erosão regressiva. Quando a escavação termina, isto é, quando as resistencias do fundo e das paredes do leito fazer equilibrio á força da agua corrente, o perfil longitudinal do rio afecta a forma de uma curva continua, côncava para o céu, semelhante á parábola, tendo uma das extremidades tangente á horizontal traçada ao nível da embocadura, ou *nível de base*, ao passo que a outra tende a tornar-se tangente á vertical da cabeceira e ás vezes a confundir-se com ella. Esta curva é o que se chama o *perfil de equilibrio do rio*, o, tal como foi definida, é uma linha ideal, porque mesmo em terreno perfeitamente homogeneo, ella não poderia apresentar regularidade absoluta, a não ser que a distribuição e a capacidade dos afluentes obedecesse a uma lei de repartição uniforme.

Pois bem, nas rédeas hidrográficas que já atingiram ao período que Davis denominou da *madureza*, o rio principal e seus afluentes, não só apresentam perfis muito semelhantes ao que acabamos de descrever, mas também neles se nota a concordância das embocaduras, definida pelo facto de serem as curvas dos afluentes tangentes á do rio principal no ponto de encontro, e alojam-se dentro desta, quando são todas projectadas sobre um mesmo plano vertical; havendo, porém, excepções para os terrenos calcários muito fendidos, com faz ver Lapparent.

Apreciando, agora, á luz destas idéas, o caso do rio Parnaíba, logo se percebe que a discussão relativa á sua nascente principal fica circunscrita ao seu esgalhamento superior, acima da confluência dos rios Agua Quente e Corriola, onde o seu nome ainda não predomina, visto como, daí para baixo, desde os mais remotos tempos, ele sempre foi conhecido pela denominação de Parnaíba, e a cláusula terceira do convênio de 8 de julho de 1920, apenas estipula a determinação da nascente principal do rio assim denominado. Entretanto, por interesse geográfico e para completa elucidação da questão, a Comissão estendeu os seus estudos ao rio Parnaibinha e ao seu afluente, o Riozinho.

Nasce o Parnaíba na escarpada encosta boreal da serra da Tabatinga, ou do Jalapão, de onde manam os rios Agua Quente e Corriola, que são os seus mais altos e importantes formadores.

O Agua Quente, cuja cabeceira se acha na latitude austral de 10° 15' 09", na longitude de 45° 56' 54" W. G., e na altitude de 709 metros acima do nível do mar, tem como afluentes pela margem direita o riacho Cabeceirinhas, os brejos Jussara e do Salto, e o rio Boi Pintado; servindo na região a palavra brejo, para designar os córregos ou regatos que correm em terrenos apaulados. Pela margem esquerda recebe os rios Orelha, Sussapara, e o brejo do Tucum. Dêstes tributários, os mais notáveis são o Boi Pintado e o Orelha. O primeiro tem como afluente principal o Boi Preto, que entra pela margem esquerda, depois de receber os brejos Murici, Ferrugem e Caparrosa. O Orelha tem como contribuintes os brejos do Salto, dos Currais e Orellinha.

O Corriola é o rio percorrido por Gustavo Dodt, em 1870, e por ele julgado o galho principal do Parnaíba, ao qual designou pelos nomes de Surubim e de Parnaíba do Flor, ou Floriano, hoje completamente desconhecidos; o que se explica pela ausencia de moradores naquella longínqua região, ainda hoje sujeita ás incursões dos cangaceiros. Para facilitar a identificação, esse rio figura na nossa carta com a denominação de Corriola ou Surubim.

A comparação do Agua Quente com o Corriola mostra que o primeiro é o que conserva a direcção geral do rio, é o mais volumoso, tendo uma descarga de 14m³888, por segundo de tempo, contra a de 9m³649 do outro, e o de cabeceira mais alta, 709 metros de altitude contra 480 do Corriola, e é o mais extenso, tendo 25.600 metros de curso contra 21.000 do seu rival.

Comparando agora o Agua Quente com os seus dois principais afluentes — o Boi Pintado e o Orelha — a planta que organizamos mostra que estes se afastam mais da direcção geral do que aquelle; o Boi Pintado é muito menos volumoso que o Agua Quente, e o Orelha o é um pouco mais, conforme se conclue das tabelas anexas; o Agua Quente tem as cabeceiras em maior altitude, 709 metros contra 550 do Boi Pintado e 443 metros do Orelha, e é mais extenso que ambos.

Gustavo Dodt, não menciona o Agua Quente no seu relatório, e considera o Boi Pintado como confluindo com o Corriola, que recebe antes o Boi Preto. Pela nossa carta se vê que o Boi Preto é afluente do Boi Pintado e não do Corriola; parece que Dodt, o confundiu com o brejo do Pendanga, que está no Corriola, mais ou menos no ponto em que aquelle explorador collocou a embocadura do Boi Preto.

Da confluência do Agua Quente com o Corriola, para baixo, o unico afluente sobre o qual se poderiam suscitar dúvidas é o Parnaibinha, si este já não fosse conhecido pelo nome que tem, desde os mais remotos tempos, e o outro por Parnaíba. Estas dúvidas, porém, desvanecem-se, uma vez que se note que o Parnaibinha se afasta mais da direcção geral, tem a sua cabeceira em cota inferior á do Parnaíba e é menos volumoso, apresentando apenas superioridade no comprimento do curso, que excede de 10 quilómetros ao dêste.

A comparação dos perfis mostra que as curvas relativas ao Orelha e ao Corriola, únicos dos afluentes superiores que me-

recem ser confrontados, são tangentes interiormente á do Agua Quente, e que o mesmo se dá com a do Parnaibinha, em relação ao Parnaíba.

Podemos, pois, concluir que o Agua Quente preenche todas as condições para que a sua nascente seja considerada como a principal do rio Parnaíba, cujo nome devia prolongar-se até lá.

II

O BRACO PRINCIPAL DO DELTA

A determinação do braço principal do delta não apresenta as mesmas incertezas que a da nascente principal, porque a observação mostra caber áquelle a preponderancia na formação da planície aluvial, propriedade coincidente com a do maior volume de agua, que é a que nos dá a verdadeira medida da capacidade de erosão e de transporte dos rios. As dúvidas que surgiram a tal respeito só poderiam originar-se da falta de conhecimento de certos dados concretos, que êsto parecer ora proporciona.

A descrição e a análise que passamos a fazer do delta do rio Parnaíba e a apreciação da sua constituição responderão ás objecções levantadas e permitirão chegarmos á conclusões acordes com estado actual dos conhecimentos humanos sobre o assunto.

O Parnaíba, ao atingir á ilha dos Poções ramifica-se em dois braços, dos quaes o mais occidental recebe o nome de rio Santa Rosa. Desflue êste nos dois primeiros quilómetros em direcção oeste, para depois rumar a noroeste, até desembocar na baía do Mantible que é o fundo da baía do Cajú. O outro braço, que conserva o nome de Parnaíba, corre para o norte, inclinando-se ligeiramente para nordeste no seu curso inferior, e desagua no oceano pela barra das Canárias. Pouco abaixo da primeira bifurcação, a 7.800 metros de distancia, desprende-se dele, pela margem direita, o Igarassú, cuja corrente se dirige para N. N. E. e vai despejar na baía de Amarração.

O Santa Rosa é o mais sinuoso dos tres braços; serpenteia até a ilha das Meninas e só a partir daí começa a apresentar grandes estirões ou trechos rectos. A sua largura, que na bifurcação é de 200 metros, baixa logo após para 80 metros e assim permanece até a proximidade do igarapé Santa Cruz, onde atinge a 145 metros; em Ararióes ella é de 120 metros; no porto do Cajueiro, de 150 metros; um pouco acima da ilha das Meninas é de 200 metros; de 170 metros em frente a Carnaubeiras, atingindo a 650 metros na ilha do Guarazinho, ao desembocar na baía do Mantible. A sua descarga, medida no dia 16 de julho de 1921, na época da estiagem e na ocasião da baixamar, 800 metros abaixo da bifurcação, foi de 157m³834, por segundo de tempo; a sua velocidade média no mesmo lugar foi de 0,44 por segundo de tempo. O seu desenvolvimento total até a baía do Mantible é de 56.250 metros; si o considerarmos fazendo barra no Cajú, êste desenvolvimento será de 67.750 metros. A sua profundidade média na estiagem, sendo de tres metros, é maior que a do braço que vai ás Canárias; na bifurcação, porém, onde a largura é de 200 metros, o rio espraia-se, torna-se raso, cheio de bancos de areia, apresentando grande difficuldade á entrada de embarcações. É talvez por êste motivo que só se aproveita para a navegação o trecho inferior, comprehendido entre o Santa Cruz e a embocadura; mesmo, porém, êste trecho, com se alargar, apresenta por vezes tropeços á livre passagem dos navios; já na Tapera, na estiagem, na baixamar, as pedras aí existentes embarçam a navegação e da ilha das Meninas para baixo ella só é possível entre a meia maré e a preamar.

O Parnaíba vai até ás Canárias em curvas suaves, exceptuando-se o pequeno trecho sinuoso da ilha das Batatas; conserva a majestade do rio principal, apresenta longos e largos estirões. O seu volume de agua medido em frente ao retro dos Poções, 380 metros abaixo da abjução do Santa Rosa, no dia 14 de julho de 1921, na época da estiagem, na ocasião da baixamar, foi de 363m³456, por segundo de tempo. A velocidade média achada nesse mesmo lugar foi de 1m³158, por segundo de tempo. A sua largura em Poções, na bifurcação, é de 420 metros, de 300 metros na Camarinha, de 410 na Boa Vista, de 310 no Urubú; na ilha das Batatas, em virtude da subdivisão do rio, ella desce a 230 metros no ramo occidental; ao norte daquella ilha, porém, depois da junção dos dois braços, volta a ser de 380 metros, para atingir a 515 em frente á povoação das Canárias e a 1.400 metros na barra. O seu desenvolvimento a partir da primeira bifurcação, é de 41.400 metros. A sua profundidade média até á barra é de 2m,00, sempre inferior, portanto, á do Santa Rosa. A navegação entre Pa-

ções e a ilha do Estêvão é cheia de dificuldades na época da estiagem, sendo que na Boa Vista e na boca do rio Estêvão, só é possível de meia maré a preamar.

O Igarassú, que também figura em algumas cartas com a denominação de *Iguarassú*, tem o desenvolvimento de 29.000 metros; a sua profundidade média, na época da estiagem e da baixamar é de 1m,00, sendo que nessa ocasião apresenta baixios que dificultam acima da cidade de Parnaíba a navegação a vapor e até mesmo a de canoas, como acontece no lugar denominado Maria Pequena. A sua descarga medida no dia 19 de julho de 1921, na época da estiagem, na ocasião da baixamar foi de 15m,387, por segundo de tempo. A sua largura na bifurcação é de 70 metros, de 80 metros na Maria Pequena, de 100 metros na curva do Pebedouro, de 150 metros na cidade de Parnaíba e na Testa Branca, de 480 metros na ilha do Cágado, do 690 metros na barra de Amarração, na ocasião da preamar, descendo na baixamar a 180 metros. De um modo geral pôde dizer-se que a navegação deste braço só é franca aos navios e lanchas a vapor, que trafegam na região, nas épocas das enchentes, ou nas preamaras de águas vivas, quando em plena estiagem.

O Parnaíba liga-se ainda ao Igarassú pelo igarapé S. José e ao Santa Rosa pelo rio Estêvão e igarapé Santa Cruz. Começa o igarapé S. José 1.500 metros abaixo da bifurcação do Igarassú e vai sair neste em frente ao lugar chamado Tamandá; a sua extensão é de 4.000 metros, corre do Parnaíba para o Igarassú, só é navegável por canoas. O rio Estêvão é o leito antigo do Parnaíba, abandonado depois da grande e catastrófica erosão, que deu lugar, em 1894, à formação da ilha do Estêvão e ao desaparecimento do engenho de assucar Novo Nilo, situado na ilha das Batatas; dele parte o tortuoso e estreito Santa Cruz, que vai terminar no Santa Rosa. Pelo Santa Cruz é que se faz a navegação entre os dois braços; a sua extensão é de 5.250 metros, a sua largura varia entre 25 e 30 metros. A navegação aí só é dificultada pelas curvas muito fortes, pois a água mesmo na baixamar.

Ha ainda outra ligação entre o parnaíba e o Santa Rosa, por intermédio do Guerindó, braço que se aparta do primeiro 900 metros abaixo da ilha das Batatas e cujo prolongamento forma o rio Barreirinha, ou rio Torto, nome com que figura na carta de Gustavo Dodt. A este vem ter o igarapé do Gado Bravo que sai do Santa Rosa 2.500 metros abaixo de Conceição. O igarapé do Gado Bravo separa a ilha de Santa Cruz da do Manguiño; é muito sinuoso, estreito e só navegável por canoas. O Guerindó limita a ilha das Canárias ao sul; até o seu encontro com o Gado Bravo oferece grande dificuldade à navegação de canoas por ser muito estreito e achar-se frangido pelos mangues, que caem sobre o seu leito. Na sua parte superior é um canal em via de desaparecimento. A partir do Gado Bravo ele alarga-se gradualmente e, com a denominação de Barreirinha, desemboca na baía do Cajú, em frente à ilha dos Cacaús, sob a aparência de um grande rio.

Do Santa Rosa, na altura da ilha das Meninas, sai o braço denominado rio Guará, que, tendo a principio a direcção N. E., inclina-se depois bruscamente para O. N. O. e vai desembocar na baía do Mantible.

Esta, como já ficou dito, constitue o fundo da do Cajú, que é o desagudouro natural do rio Santa Rosa. É uma bella baía com 1.800 metros de largura e 4.400 de comprimento, a contar da porta norte da ilha da Barracôa à extremidade norte da do Desafôro. As suas águas são salgadas e a sua coloração, na época da estiagem, é a das águas do mar, o que alias acontece com as de todos os outros canais, que vão ter à baía de Tutoia. Ela se liga à baía de S. Bernardo pelos braços denominados rio Maria Engracia, ou Boca da Velha, e rio Mantible; é por este que se faz a navegação a vapor.

A baía do Cajú, cuja entrada com tres quilômetros de largura é de muito difficil acesso, por ser o canal estreito e haver uma arrebentação muito forte, separa a ilha das Canárias da do Cajú e acha-se ligada à baía das Canárias por uma série de canais, que correm ao norte daquela ilha, de pósto para léste, quasi renteado ao mar, os quaes receberam os nomes de Barra do Meio, Barra do Guagiri, Barra do Peijão Bravo, Rio da Barreira e igarapé dos Poldros. A Barra do Meio não tem agua na baixamar; o seu nome já não corresponde á realidade, parecendo antes a reminiscência de um estádio anterior do delta. A barra que com este nome figura na carta de Gustavo Dodt e nas descrições de alguns geógrafos, é conhecida agora pelo nome de Peijão Bravo, sendo o de Barra do Meio, dado ao canal que sai na baía do Cajú, sem os característicos de uma barra propriamente dita. Desta baía sai para oeste, ligando-a á da Melancieira, ou do Carrapato, o rio Calumbi, por onde também transitam as lanchas e os vapores.

A baía da Melancieira, de forma curva, orientada para O. N. O., tem 1.800 metros de largura na entrada, onde a arrebentação é forte e os bancos de areia muito numerosos. Ela se liga á de Tutoia pelo canal que tem os nomes de rio da Malhada e rio Papagaio.

A baía de Tutoia é a mais importante de toda a região, acha-se situada entre o litoral maranhense e as ilhas da Melancieira, Mambira, Pontal, Paulino, Papagaio e Igoronhon. A sua entrada, larga de seis quilômetros, é cercada de bancos, mas permite o acesso na preamar a navios de 20 pés de calado. No seu interior oferece um ancoradouro seguro, quer no Cajuciro, onde tem de largura 2.500 metros, quer em frente á ilha do Corotá. Nela desembocam os rios Cajazeiras, Barro Duro, Bom Gosto e Comum; é na margem esquerda deste, a 3.700 metros da sua barra, que se acha a vila de Salinas, cujo nome official é Tutoia, sendo a antiga povoação deste nome agora conhecida por Tutoia Velha. O comprimento desta baía na direcção de suéste para noroéste é de 18 quilômetros; ela se liga á do Mantible pelo rio Tutoia, baía de S. Bernardo e rio Mantible; da boca do primeiro á do ultimo, o percurso total é de 21.700 metros.

As águas de todos os canais compreendidos entre as baías do Mantible, de um lado, e a de Tutoia, de outro, são salgadas e correm em sentidos opostos sob a influencia das marés; na enchente, correm dos extremos para o interior até se encontrarem; na vazante, correm do interior para os extremos. Nenhum destes canais apresenta actualmente o característico fluvial, que consiste em correr em um só sentido, em todo o seu percurso, na baixamar. Não se pôde, pois, dizer que a baía de Tutoia seja o actual desagudouro do Santa Rosa; esta errônea affirmativa resultou provavelmente de uma superficial observação relativa á mudança de cor das suas águas, em coincidência com as grandes cheias daquele braço; mas si considerarmos que nessa época todos os esgulos do Parnaíba misturam com as do oceano as suas águas lamacentas, toldando-as, barra a fóra, na extensão de muitas milhas, e que estas são recalçadas para o interior da baía, na enchente da maré, e atenuando ainda que nela desembocam vários rios ou canais conductores das enxurradas do continente maranhense, facilmente obteremos a explicação do fenómeno, sem precisarmos alongar o curso daquele rio.

Na época da estiagem a influencia das marés é sensível até acima de Poções; nas grandes enchentes do rio, porém, ella é ali quasi imperceptivel. No dia 5 de outubro de 1921, na maxima estiagem, nas proximidades da quadratura, o marémetro collocado no extremo sul daquela ilha, accusou uma diferença 0m,10 entre a preamar e baixamar; em 15 de Março de 1922, com o rio cheio, dois dias após o plenilunio, a oscillação accusada foi de 0m,02. Na California, rio Santa Rosa, notou-se uma diferença de 0m,05 entre a preamar e a baixamar, no dia 18 de Março do mesmo anno; nesse mesmo dia, o marémetro de Conceição accusou uma diferença de 1m,08. No dia 30 desse mês a oscillação foi de 2m,18 em Carnaubeiras, e de 2m,50 na baía do Cajú. No rio Parnaíba, além das de Poções, já citadas, foram registradas as seguintes oscillações no dia 14 de Outubro de 1921: na fábrika do Cortês, 0m,55; no Urubú, 1m,30; nas Canárias, 3m,08. No Igarassú, em Maio de 1921, quando era maxima a cheia do rio, notaram-se as seguintes diferenças entre a preamar e a baixamar: dia 3, marémetro da bifurcação 0m,42, marémetro da Parnaíba 0m,10; dia 6, marémetro de Parnaíba, 0m,28, de Testa Branca 1m,20, de Amarração 2m,83; sendo que nesta localidade foram observadas pela Comissão das Obras do Porto oscillações até 4m,34.

Estas fortes oscillações das marés combinadas com as correntes maritimas dirigidas do léste para oeste explicam a lentidão do Parnaíba em formar um delta completo, isto é, em realizar a cabal conquista do dominio oceanico; propriamente dito, pela projecção exterior e consolidação dos depósitos. A observação patenteia que, salvo raras excepções, como a do Ganges e a do Hoang-Ho, por exemplo, a constueção dos deltas completos só é possível nos mares sem marés, ou de marés pouco sensiveis, e na ausencia de correntes litoraes. O Amazonas, embora conduzindo massa de lamas muito superior a do Mississipe, não conseguiu até agora formar um delta, merced das fortes marés que varrem o seu largo estuário e da vigorosa corrente equatorial, que arrasta os seus sedimentos ao longo da Costa das Guianas. O Parnaíba, entretanto, como se conclue do exame do terreno e da carta que a este acompanha, não só tem conseguido realizar a fase preparatória da formação deltaica — trabalho constructor que se effectua pelo depósito dos sedimentos no estuário, em virtude da resistencia oposta á corrente fluvial pela bacia receptora, na ocasião dos fluxos das marés, e sob a protecção

das barras exteriores, que, como o seu nome indica, barram ou impedem o arrastamento desses sedimentos nos refluxos — mas fez mesmo avançar o aluvionamento bastante além da linha do litoral, formando já uma saliência de treze quilômetros na sua embocadura, muito semelhante a do ramo principal do delta do Tibre, e a de oito quilômetros na extremidade norte da ilha de Melancieira.

Para o estabelecimento das barras, como para o assoreamento do estuário, houve intensa contribuição sólia, ainda persistente, como se deduz da observação do litoral da Timonha á Tutoia, todo povoado de dunas, cujas areias se movem em ondulações suaves ao menor sopro da brisa, transformando-se em nuvens, quando os ventos enrijam. O vigor desta contribuição pôde ser avaliado pelo soterramento da antiga vila de Amarração, cujas ruas interiores desapareceram, restando, agora, apenas as casas próximas ao porto e uma ou outra mais além. Si as areias, assim transportadas, associam-se á vasa fluvial para formarem corôas, primeiro estágio da construção das ilhas, cujo desenvolvimento é caracterizado pelo aparecimento de vegetações sucessivas, que vão do *pacará* ao mangue vermelho e dêste á carnaubeira, como observou o arguto David Moreira Caldas, mais tarde amontoadas em dunas, elas apressam a consolidação daquelas ilhas, dominando a floresta de mangues vermelhos, que morre abafada sob o seu peso.

Vai por este modo o rio formando, sob as vistas contemporâneas, uma grande planície aluvial, testemunhada pelos grãos diversos de evolução das ilhas, das quais umas já se altearam bastante para ficarem parcialmente ao abrigo das inundações provenientes quer das suas enchentes, quer das grandes marés, e permitirem o seu aproveitamento para a cultura e para a criação de animais; outras se uniram pelo consequente aferto dos igarapés, ou braços que as separavam, ou apenas subsistem quando ocorrem aquelas enchentes ou marés. Não ha mais separação permanente entre as ilhas de Sta. Cruz e das Eguas; do Manguinho e do Cardoso; da Barração e do Urubú, do Paulino e do Cajueiro, que foram assinaladas em descrições anteriores aos nossos estudos como existindo separadas. Essas descrições e as cartas anteriores á que organizamos não mencionam a oeste da barra do Feijão Bravo, norte da ilha das Canárias, nem a série de ilhas, nem a nesga de praia, que se prolongam até a baía do Cajú, terrenos novos que se vão, pouco a pouco, incorporando áquella ilha.

Mas não foi só uma sedimentação immediata que concorreu para a formação desse intrincado dedalo de ilhas; o rio divagando na planície corroeu por vezes os seus proprios aluviões, formando ilhas de erosão. Estas divagações assumem em certas ocasiões importancia tal, a ponto de produzirem verdadeiras bifurcações, em virtude das quais uma parte do rio deixa o seu vale, para seguir outro caminho, como acontece, por exemplo, com o Cassequiare, braço do Orenoco, que pelo rio Negro reune-se ao das Amazonas, e com o Perigara em Mato Grosso, que se aparta do S. Lourenço e vai cair no Cuiabá, transformando o rio principal em afluente do seu proprio afluente. No Hoang-Ho os deslocamentos do curso inferior produzem-se em vasta escala e são formidaveis. A mais antiga das suas embocaduras, historicamente conhecida, estava situada noventa milhas ao norte da que lhe serviu desde o 13º século até 1856. Neste ano o rio voltou ao seu leito ao norte, causando espantosas devastações e finalmente, em 1874 sem causa conhecida, retomou de novo o seu leito ao sul. No rio Parnaíba a ilha do Estêvão é o producto da erosão causada pela grande enchente de 1894, que a separou da margem piauiense, e achá-se agora quasi encorporada á ilha dos Poções, que parece ser tambem uma ilha de erosão, produzida pela bifurcação do Sta. Rosa.

O rio Barreirinha, cujo aspecto, a partir do Gado Bravo, para baixo, é o de um grande rio com a largura média de 300 metros, parece ser o antigo leito do Parnaíba, ao qual se reunia novamente o Sta. Rosa por intermédio do Gado Bravo, ou talvez pelo Umburana, agora quasi desaparecido. Pôde admitir-se que seja tambem o leito abandonado do proprio Sta. Rosa, mas o igarapé das Eguas, que limitava outrora a ilha do mesmo nome e que, na época das enchentes, ainda se une ao rio Parnaíba, servindo de escoadouro a parte de suas aguas, e, bem assim, o permanente Guerindó, mostram que em épocas remotas, senão todo o Parnaíba, pelo menos uma grande parte dele ia ao mar pelo Barreirinha, desembocando na baía do Cajú, ou talvez onde é hoje a baía do Mantible, pelo braço chamado rio Guarú, ao qual ainda se liga.

Accepta esta hipóthese suficientemente simples e ajustada aos factos observados, logo se comprehende como o braço que ora vai ás Canárias concorreu com o seu pujante aluvionamento, não só para a construção das ilhas que lhe são marginaes, como para a das outras mais occidentaes, não se podendo attribuir a estas nem uma origem exclusivamente maritima, nem uma formação devida á sedimentação das vasas transportadas exclusivamente pelo Sta. Rosa.

A capacidade de transporte destas pelos rios depende do seu volume de agua e da sua velocidade, que é uma variavel dependente da declividade. Ora os nossos nivelamentos deram para o braço das Canárias a declividade de 10/100000 e a de 7/100000 para o Sta. Rosa, sendo que o volume de agua do primeiro é duplo do do segundo. O primeiro conduz, por consequente, indiscutivelmente, muito maior massa de detritos e é o factor preponderante da construção do delta. Na época das enchentes ele transborda por sobre as ilhas, mesmo as mais interiores, como a dos Poções, unidos as suas aguas com as do Sta. Rosa, cuja caudal ainda reforça por inumeros canais, que se não percebem na época da estiagem. A grande massa de lama que ele vomita directamente no mar, além de produzir a multidão de bancos e corôas, que dificultam a entrada das Canárias, concorre com as daquelle outro braço, impelida pelas correntes, para a formação dos baixios, que orlam a costa até Tutoia, os quais, se alteando, vão sendo muito lentamente incorporados ás ilhas de oeste, apesar da acção demolidora das vagas, que ás vezes destroem em horas tractos de praia que consumiram anos em se formar. Destas ilhas, as principais, como a do Cajú e o bloco constituido pelas do Papagaio, Paulino, Pontal, Mambira e Melancieira, tem os seus eixos maiores orientados para O. N. O., mostrando que o aluvionamento se deu, muito provavelmente, segundo a resultante da força de impulsão da primitiva corrente fluvial, dirigidas para N. O., e das forças de expansão lateral dirigidas para O., a que se acharam submettidos os detritos conduzidos pela caudal, ao perderem súbitamente o apoio da margem esquerda.

Firmada assim a preponderancia, na formação do delta, do braço que ora vai ás Canárias, nenhuma sólida razão existe para que se lhe negue a denominação de principal. Elle é muito mais volumoso que o Sta. Rosa e conserva depois da bifurcação a continuidade das margens e da largura, mantendo por consequente, o imponente aspecto anterior. O Sta. Rosa desprende-se dele quasi perpendicularmente, rumando em seguida para N. O., e logo se amesquinha, pelo seu pequeno volume, pela sua fraca velocidade, pela sua grande estreiteza e tortuosidade, ás proporções de um "furo". Não lhe pôdem conceder os fóros de principalidade nem a sua maior extensão, nem a sua maior profundidade. Em virtude acção da gravidade, os cursos de agua tendem, quando não occorrem circumstancias capazes de modificar-lhes a direcção, a alcançar o oceano pela linha mais curta, ou de maior declive, rectificando o seu leito. Não cresce em importancia o ramo de um delta que se afasta desta tendencia geral; antes a observação do do Mississipi, um dos mais bem estudados, mostra que o galho mestre é o que com ella se conforma. Para os primeiros colonizadores da Luisiana, o ramo suêste daquelle delta era o principal, mas este alongando-se, em virtude do aluvionamento, houve o rio de procurar um leito mais curto e de despejar as suas aguas pelo de nordeste, que lhe succedeu em importancia, para ceder por sua vez a primazia ao do sudoeste, a partir de 1843. A profundidade, sendo um elemento fluvial que varia na razão inversa da largura, não pôde servir isoladamente para definir a proeminencia dos esgalhamentos inferiores dos cursos de agua. Esta deve resultar de outras condições capitais, ás quais sobrecede decisivamente a do volume liquido, ou descarga na unidade de tempo.

A importancia do Sta. Rosa, apenas commercial e economica, é restrita ao trecho comprehendido entre o igarapé Sta. Cruz e a baía do Mantible, preferido pela navegação fluvial por ser a unica via de accesso á baía de Tutoia, onde entram os navios do tráfego maritimo. A navegação do baixo Sta. Rosa, porém, faz-se entre a meia maré e a preamar, isto é, na occasião em que ele represado, perde, por assim dizer os caracteristicos de rio, e passa funcionar como um braço do oceano. Nas mesmas condições ella se realiza no outro galho, não desceendo além da boca do rio Estêvão, até alcançar o estuário das Canárias, por não ser a barra af accessivel aos vapores de maior calado, procedentes do exterior.

Não ha necessidade de estabelecer-se nenhum confronto com o rio Igarassú, cuja insignificancia é notória.

As razões acima expostas e a propria tradição local conduzem-nos logicamente á conclusão de que o braço principal do rio Parnaíba, ou o seu natural prolongamento até o mar, é o que desemboca na barra das Canárias; tendo como efluentes os braços denominados rios Sta. Rosa e Igarassú.

E' o nosso parecer.

Escritório da Comissão de Limites dos Estados do Norte, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 1924. — Renato Barbosa Rodrigues Pereira, tenente-coronel, chefe da comissão, relator. — José Felisberto Dornelles, major, sub-chefe da comissão. — Theobaldo Gonçalves Pereira, capitão-tenente, 1º ajudante da comissão. — Sebastião Rabello Leite, capitão, primeiro ajudante da comissão. — Roberto Pereira Rios, segundo ajudante da comissão.

TABELLAS ANNEXAS
TABELLAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Localidades	Latitude austral			Longitude W de Greenwich					
				Em arco			Em tempo		
Farol de Tutoia.....	2°	40'	59",0	42°	14'	33",2	2°	48"	58',21
Farol das Canárias.....	2	44	40,4	41	48	47,7	2	47	15,18
Tutoia (Pilar).....	2	45	53,3	42	16	55,4	2	49	07,60
Amarração (Atalaia).....	2	52	24,6	41	39	18,7	2	46	37,23
Parnaíba (Pilar na Praça da Matriz).....	2	54	12,5	41	47	01,1	2	47	08,07
Barra do Longá.....	3	08	50,5						
Porto Alegre (Igreja).....	3	27	18,5	42	21	58,7	2	49	27,91
Santa Quitéria (Igreja).....	3	30	57,0						
Repartição.....	3	41	06,3						
Marruás (Igreja).....	3	53	39,7	42	43	20,8	2	50	53,39
Marinho.....	4	04	31,4						
Miguel Alves (Igreja).....	4	09	56,9	42	53	51,3	2	51	35,49
Liberdade.....	4	22	40,4	42	55	51,8	2	51	43,65
União (Matriz).....	4	35	09,7	42	52	12,4	2	51	28,83
David Caldas.....	4	44	55,2						
Terezina (Igreja de S. Benedicto).....	5	05	24,8	42	48	57,4	2	51	15,83
Buriti.....	5	21	55,0	42	51	35,7	2	51	26,38
São Luiz.....	5	32	58,6						
Santa Barbara.....	5	40	40,3	43	05	53,3	2	52	23,53
Almesca.....	5	51	46,4						
Queimadas.....	5	58	45,4	43	04	57,0	2	52	19,80
Amarante.....	6	14	31,7	42	51	23,3	2	51	25,55
Caraíba.....	6	25	15,4						
Florianópolis (Ponte).....	6	46	00,6	43	01	14,8	2	52	04,99
Nova York.....	6	46	04,8	44	03	07,1	2	56	12,47
Urussui.....	7	13	34,3	44	33	38,9	2	53	14,59
S. Francisco.....	7	22	36,3						
Limpza.....	7	51	50,6						
Vitória (Pilar no Lago de Igreja).....	9	06	44,3	45	55	41,5	3	03	42,83
Cabeceira do rio Agua Quente.....	10	15	09,4	45	56	54,0	3	03	47,60

Medição dos volumes de agua dos rios Parnaíba, Sta. Rosa e Igarassú

14 de julho de 1921

Rio Parnaíba

Percorso dos fluctuadores—121^m,60

16 de julho de 1921

Rio Sta. Rosa

Percorso dos fluctuadores—68^m,70

19 de julho de 1921

Rio Igarassú

Percorso dos fluctuadores—50^m,00

Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem esquerda	Profundidades	Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem esquerda	Profundidades	Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem esquerda	Profundidades
1.....	45,0	0 ^m ,00	0 ^m ,00	1.....	12 ^s ,2	0 ^m ,00	0 ^m ,00	1.....	74,6	0 ^m ,00	0 ^m ,00
2.....	39,5	5,14	0,80	2.....	135,4	3,97	3,45	2.....	72,0	0,09	0,49
3.....	43,5	10,27	0,92	3.....	126,0	8,94	6,55	3.....	69,0	5,62	0,63
4.....	35,0	15,49	1,47	4.....	133,4	13,91	6,63	4.....	73,5	10,55	0,81
5.....	41,4	20,54	2,95	5.....	124,8	18,88	6,20	5.....	75,0	15,48	0,92
6.....	37,0	25,68	3,15	6.....	130,6	23,85	6,05	6.....	74,0	20,41	0,83
7.....	36,0	30,81	3,12	7.....	119,8	28,82	6,00	7.....	72,0	25,34	0,70
8.....	42,2	35,94	3,76	8.....	114,2	33,79	5,55	8.....	67,8	30,27	0,75
9.....	40,0	41,03	3,68	9.....	127,2	38,76	5,40	9.....	70,0	35,20	1,20
10.....	41,0	46,21	3,76	10.....	124,8	43,73	5,00	10.....	69,4	40,13	1,55
11.....	37,6	51,35	3,53	11.....	116,8	48,70	4,70	11.....	68,4	42,58	0,80
12.....	41,2	56,49	3,28	12.....	114,4	53,67	4,35	12.....	70,0		
13.....	38,2	61,62	3,20	13.....	125,2	58,64	4,43	13.....	70,4		
14.....	49,2	66,75	3,30			63,61	3,60				
Média	39,84	71,89	3,15	Média	124,9	63,53	2,83	Média	71,24		
		77,03	2,76			73,55	2,15				
		82,16	2,63			76,73	0,00				
		87,39	2,79								
		92,43	2,40								
		97,56	2,65								
		102,70	2,60								
		107,84	2,43								
		112,97	2,10								
		118,11	1,00								
		121,60	0,00								

Velocidade na superficie.....	1 ^m ,447	Velocidade na superficie.....	0 ^m ,550	Velocidade na superficie.....	0 ^m ,701
Velocidade média.....	1 ^m ,158	Velocidade média.....	1 ^m ,158	Velocidade média.....	0 ^m ,551
Área.....	313 ^m ²,3657	Área.....	358 ^m ²,7136	Área.....	27 ^m ²,4285
Volume.....	363 ^m ³,456	Volume.....	157 ^m ³,834	Volume.....	15 ^m ³,337

Medição dos volumes de água dos rios Água Quente e Cabeceirinhas
29 de abril de 1922

Medição dos volumes de água dos rios Água Quente e Orêlia
1 de maio de 1922

Sexta-feira 12

DIARIO OFFICIAL

Dezembro de 1924 26129

Rio Água Quente						Rio Cabeceirinhas					
Percursos dos fluctuadores m 4,0						Percursos dos fluctuadores m 4,0					
Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem direita	Profundidades	Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem direita	Profundidades	Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem direita	Profundidades
1.....	7,2	0,00	0,36	1.....	7,2	0,00	0,33	1.....	32,2	0,00	0,07
2.....	8,2	0,25	0,57	2.....	7,7	0,25	0,45	2.....	33,2	0,50	0,83
3.....	7,2	0,50	0,60	3.....	6,0	0,50	0,55	3.....	33,5	1,00	0,83
4.....	6,2	0,75	0,54	4.....	5,2	0,75	0,47	4.....	34,0	1,50	0,85
5.....	7,5	1,00	0,51	5.....	5,2	1,00	0,40	5.....	36,0	2,00	0,90
6.....	7,2	1,25	0,45	6.....	5,0	1,25	0,38	6.....	33,7	2,50	0,90
7.....	6,2	1,50	0,42	7.....	5,2	1,50	0,34	7.....	32,8	3,00	0,91
8.....	6,6	1,75	0,40	8.....	5,5	1,75	0,33	8.....	36,6	3,50	0,95
9.....	6,3	2,00	0,35	9.....	5,7	2,00	0,29	9.....	33,0	4,00	0,95
10.....	6,3	2,25	0,33	10.....	5,3	2,25	0,29	10.....	32,3	4,50	0,78
11.....	7,0	2,50	0,24	11.....	5,7	2,50	0,27	11.....	31,8	5,00	0,77
12.....	7,1	2,75	0,14	12.....	5,3	2,75	0,11	12.....	31,8	5,50	0,70
13.....	6,8	3,00	0,06	13.....	5,3	3,00	0,05	13.....	32,5	6,00	0,60
14.....	6,2	3,25	0,03	14.....	5,2			14.....	36,2	6,10	0,55
15.....	6,1			15.....	5,2			15.....	34,3		
16.....	7,0			16.....	5,1			16.....	31,0		
17.....	6,1			17.....	5,0			17.....	31,8		
18.....	6,2			18.....	5,7			18.....	32,6		
19.....	6,5			19.....	5,2			19.....	32,5		
20.....	7,4			20.....	5,2			20.....	30,2		
21.....	6,3			21.....	5,6			21.....	32,5		
22.....	7,0			Média.....				22.....	31,0		
23.....	6,5							23.....	33,28		
24.....								24.....			
25.....								Média.....			
Média.....	6,72										

Velocidade na superficie.....	m	0,595
Velocidade média.....	m	0,476
Area.....	m ²	1,2030
Volume.....	m ³	0,575

Rio Água Quente						Rio Orêlia					
Percursos dos fluctuadores m 19,65						Percursos dos fluctuadores m 16,25					
Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem direita	Profundidades	Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem direita	Profundidades	Numero dos fluctuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem direita	Profundidades
1.....	32,2	0,00	0,07	1.....	14,0	0,00	0,20	1.....	14,0	0,00	0,20
2.....	33,2	0,50	0,83	2.....	14,6	0,50	0,84	2.....	14,6	0,50	0,84
3.....	33,5	1,00	0,83	3.....	14,5	1,00	0,90	3.....	14,5	1,00	0,90
4.....	34,0	1,50	0,85	4.....	13,1	1,50	0,80	4.....	13,1	1,50	0,80
5.....	36,0	2,00	0,90	5.....	12,2	2,00	0,72	5.....	12,2	2,00	0,72
6.....	33,7	2,50	0,90	6.....	13,5	2,50	0,72	6.....	13,5	2,50	0,72
7.....	32,8	3,00	0,91	7.....	13,6	3,00	0,69	7.....	13,6	3,00	0,69
8.....	36,6	3,50	0,95	8.....	12,2	3,50	0,69	8.....	12,2	3,50	0,69
9.....	33,0	4,00	0,95	9.....	11,8	4,00	0,60	9.....	11,8	4,00	0,60
10.....	32,3	4,50	0,78	10.....	12,3	4,50	0,60	10.....	12,3	4,50	0,60
11.....	31,8	5,00	0,77	11.....	14,0	5,00	0,60	11.....	14,0	5,00	0,60
12.....	31,8	5,50	0,60	12.....	13,4	5,50	0,55	12.....	13,4	5,50	0,55
13.....	32,5	6,00	0,60	13.....	13,5	6,00	0,55	13.....	13,5	6,00	0,55
14.....	36,2	6,10	0,55	14.....	13,3			14.....	13,3		
15.....	34,3			15.....	13,3			15.....	13,3		
16.....	31,0			16.....	13,6			16.....	13,6		
17.....	31,8			17.....	13,3			17.....	13,3		
18.....	32,6			18.....	12,7			18.....	12,7		
19.....	32,5			19.....	13,5			19.....	13,5		
20.....	30,2			20.....	12,0			20.....	12,0		
21.....	32,5			21.....	13,3			21.....	13,3		
22.....	31,0			22.....	13,2			22.....	13,2		
23.....				23.....	13,1			23.....	13,1		
24.....				24.....				24.....			
Média.....	33,28			Média.....	13,17			Média.....			

Velocidade na superficie.....	m	0,530
Velocidade média.....	m	0,472
Area.....	m ²	4,800
Volume.....	m ³	2,103

Medição dos volumes d'agua do Brejo do Curral e do Rio Orelha
3 de maio de 1922

Brejo do Curral					Rio Orelha				
Percorso dos flutuadores m 11,0					Percorso dos flutuadores m 9,50				
Numero dos flutuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem di- recta	Profundidades		Numero dos flutuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem es- querda	Profundidades	
1.....	18,5	0,00	m 0,37		1.....	12,9	0,00	m 0,50	
2.....	16,3	0,50	0,50		2.....	14,1	0,50	0,90	
3.....	17,7	1,00	0,62		3.....	17,5	1,00	1,10	
4.....	16,8	1,50	0,81		4.....	12,1	1,50	1,08	
5.....	16,6	2,00	0,65		5.....	11,5	2,00	0,94	
6.....	15,5	2,50	1,30		6.....	14,3	2,50	0,84	
7.....	15,0	2,85	1,28		7.....	12,1	3,00	0,65	
8.....	14,6				8.....	13,8		0,37	
9.....	16,0				9.....	15,3			
10.....	14,6				10.....	12,6			
11.....	15,7				11.....	12,4			
12.....	15,6				12.....	12,6			
13.....	15,5				13.....	14,1			
14.....	15,5				14.....	14,7			
15.....	18,3				15.....	13,8			
16.....	13,5				16.....	12,5			
17.....	15,8				17.....	14,0			
18.....	14,9				18.....	15,5			
19.....	17,6				19.....	13,1			
20.....	13,4				20.....	14,3			
21.....	18,3				21.....	13,3			
22.....	14,3				22.....	14,9			
23.....	16,0				23.....	13,5			
24.....	16,5				24.....	16,0			
25.....	17,3				25.....				
Média.....	15,99				Médias.....	13,86			
Velocidade na superficie.....	m 0,688	Velocidade na superficie.....	m 0,688		Velocidade na superficie.....	m 0,688			
Velocidade média.....	m 0,550	Velocidade média.....	m 0,550		Velocidade média.....	m 0,550			
A'rea.....	m ² 2,3090	A'rea.....	m ² 2,3090		A'rea.....	m ² 2,3090			
Volume.....	m ³ 1,270	Volume.....	m ³ 1,270		Volume.....	m ³ 1,270			

Medição dos volumes d'agua do Brejo do Salto e do Rio Orelha
3 de maio de 1922

Brejo do Salto					Rio Orelha				
Percorso dos flutuadores m 8,20					Percorso dos flutuadores m 6,15				
Numero dos flutuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem es- querda	Profundidades		Numero dos flutuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem es- querda	Profundidades	
1.....	15,1	0,00	m 0,89		1.....	7,5	0,00	m 0,03	
2.....	15,2	0,20	0,95		2.....	7,5	0,20	0,30	
3.....	17,1	0,40	0,89		3.....	6,8	0,40	0,55	
4.....	16,4	0,60	0,91		4.....	7,1	0,60	0,57	
5.....	15,2	0,80	0,90		5.....	6,8	0,80	0,62	
6.....	15,0	1,00	0,86		6.....	8,4	1,00	0,65	
7.....	14,6	1,20	0,96		7.....	8,5	1,20	0,74	
8.....	13,3	1,40	0,92		8.....	7,7	1,40	0,75	
9.....	13,4				9.....	7,8	1,60	0,70	
10.....	12,9				10.....	7,2	1,80	0,68	
11.....	11,8				11.....	7,7	2,00	0,63	
12.....	13,9				12.....	7,0	2,20	0,61	
13.....	11,4				13.....	7,2	2,40	0,35	
14.....	10,9				14.....	7,5	2,60	0,21	
15.....	13,7				15.....	7,6	2,70	0,20	
16.....	11,5				16.....	7,6			
17.....	14,4				17.....	7,4			
18.....	13,8				18.....	6,6			
19.....	13,4				19.....	7,4			
20.....	11,9				20.....	8,0			
Média.....	13,77				Médias.....	7,46			
Velocidade na superficie.....	m 0,593	Velocidade na superficie.....	m 0,593		Velocidade na superficie.....	m 0,824			
Velocidade média.....	m 0,476	Velocidade média.....	m 0,476		Velocidade média.....	m 0,639			
A'rea.....	m ² 1,2750	A'rea.....	m ² 1,2750		A'rea.....	m ² 1,4550			
Volume.....	m ³ 0,607	Volume.....	m ³ 0,607		Volume.....	m ³ 0,939			

Medição do volume d'água do Rio Boi Pintado

19 de maio de 1922

Medição dos volumes d'água dos rios Parnaibinha e Riozinho

15 de setembro de 1922

Sexta-feira 12

DIÁRIO OFFICIAL

Dezembro de 1924 26434

Parnaibinha				Riozinho			
Percorso dos flutuadores m 75,0				Percorso dos flutuadores m 75,0			
Números dos flutuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem direita	Profundidades	Números dos flutuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem esquerda	Profundidades
1.....	94,0	0,000	m 0,00	1.....	81,0	0,000	m 0,00
2.....	75,0	3,235	2,53	2.....	84,0	3,235	2,53
3.....	76,0	6,470	2,55	3.....	85,0	6,470	2,55
4.....	74,0	9,705	2,66	4.....	98,0	9,705	2,66
5.....	78,0	12,940	3,00	5.....	77,0	12,940	3,00
Média.....	79,4	16,175	3,10	6.....	82,0	16,175	3,10
				Média.....	84,5	19,410	3,46
						22,645	2,71
						25,880	0,00
Velocidade na superfície..... m 0,94				Velocidade na superfície..... m 0,88			
Velocidade média..... m 0,75				Velocidade média..... m 0,71			
Área..... m ² 3,2384				Área..... m ² 6,4741			
Volume..... m ³ 2,466				Volume..... m ³ 4,594			

Percorso dos flutuadores
m
11,65

Número dos flutuadores	Tempos decorridos	Distancias da margem direita	Profundidades
1.....	20,0	0,00	m 0,01
2.....	20,6	0,25	0,11
3.....	18,2	0,50	0,19
4.....	19,8	0,75	0,39
5.....	18,0	1,00	0,54
6.....	17,6	1,25	0,71
7.....	18,0	1,50	0,97
8.....	17,5	1,75	1,36
9.....	17,2	2,00	1,48
10.....	20,2	2,25	1,55
11.....	16,2	2,50	1,53
12.....	19,5	2,75	1,40
13.....	18,2	3,00	1,43
14.....	20,0	3,25	1,38
15.....	18,9	3,50	1,33
16.....	17,0	3,75	1,33
17.....	21,0	4,00	1,32
18.....	19,0	4,25	1,29
19.....	15,9	4,50	1,24
20.....	18,4	4,75	1,18
Média.....	18,6	5,00	1,16
		5,25	1,14
		5,50	1,09
		5,75	1,08
		5,91	0,18

Velocidade na superfície.....
m
0,626

Velocidade média.....
m
0,501

Área.....
m²
6,0360

Volume.....
m³
3,656

Directoria da Justiça*Requerimento despachado*

Gustavo Soares Sant'Anna e outros, pedindo melhoria de vencimentos. — Aguarda oportunidade.

Directoria da Contabilidade*Segunda Secção**ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL**Additamento ao expediente de 10 de dezembro de 1924*

Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 292, 294, 295 e 298 (offícios ns. 1.734 a 1.736).

— Ao engenheiro de Obras transmittiu-se, para ser informado a respeito, a proposta de R. Cardim (officio numero 1.710).

— Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os titulos á vista dos quaes devem ser pagas, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, as pensões annuaes de 600\$ a Auta Cavalcante de Alencar e 450\$ a cada uma de suas filhas maiores e solteiras Maria, Thereza, Anna e Lelizia de Alencar, a partir do 16 de dezembro de 1922 (officio n. 443).

Requerimento despachado

Montepio:

Dinorah Campos, pedindo restituição da certidão de idade, que juntou a seu requerimento. — Indeferido, visto que o documento serviu de prova ao expediente de apostilla; querendo, pôde requerer certidão do mesmo.

Departamento Nacional de Saude Publica*Secretaria Geral**SECÇÃO DE EXPEDIENTE*

Solicitou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, collocar á disposição do Serviço de Educação e Propaganda um funcionario tecnico dessa directoria (officio E 2.122).

Ao mesmo, informar si o afastamento de Antonio Borges, moço de cavallaria da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, traz ou não prejuizo ao serviço (officio E 2.120).

Ao inspector da Lepra e das Doenças Venereas, esclarecimentos necessarios que habilitem esta directoria a satisfazer o pedido constante do officio n. 542, enviado pela Directoria Geral de Propriedade Industrial (officio E 2.124).

— Remetteu-se:

Ao director do Hospital Ceral de Assistência, a portaria de designação do Dr. Cesar Vieira da Costa para o lugar de adjunto da 5ª enfermagem (officio E 2.125).

Ao director de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, a portaria de exoneração do Dr. Estevam de Oliveira Pinto, por ter sido o

mesmo nomeado para outro emprego (officio E 2.127).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, uma carta do professor Claudio Farmi, director do Instituto de Hygiene de Sassari, Italia (officio E 2.123).

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1924

Pelo Sr. ministro:

Memorial — Dr. Arthur Imbassahy referente ao inquerito administrativo sobre irregularidades da Comissão Sanitaria Federal do Estado do Rio de Janeiro. — Attendendo á reclamação do Dr. A. Imbassahy sobre a necessidade de despacho, mando que este processo seja archivado, de accordo com o parecer do Sr. secretario geral.

Dia 8

Pelo Sr. ministro:

Representação do Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros (873-924). — O ministerio não pôde mais dispensar o que a lei já estabelece e está em vigor desde o principio do anno. Dirija-se ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL*Expediente de 10 de dezembro de 1924*

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, a reclamação devidamente informada pelo Inspector sanitario Dr. Mario de Vasconcellos, para que junto á Prefeitura do Districto Federal, sejam solicitadas providencias no sentido de ser alterada a rua Vianna Drummond, no trecho comprehendido entre aquella rua e a de Barão de Cotegipe, conforme solicitação do Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, em officio n. 333, de 5 do corrente (officio numero 2.513).

— Ao mesmo, o requerimento n. 4.631, de 2 do corrente, da Companhia de Seguros «A Mundial», solicitando autorização para fazer descontar em folhas de pagamento dos funcionarios publicos as consignações referentes aos premios de seguros de vida feitos em favor dos mesmos (officio n. 2.510).

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos referentes ás multas impostas pe a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, 2ª e 4ª Delegacias de Saude, por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra Francisco Salles, José Corrêa Vieira, Manoel Borges, Agostinho José, Pereira Pinheiro & Com.; Ernesto Dan el, Cassiano Caxias dos Santos, José Simões Fonseca, Monteiro & Fernandes, Raul Pereira, Ataliba Amaral, D. Maria da Gloria Pereira Braga de Siqueira, Dr. Geronimo Rebello e Octavio Quintiliano, respectivamente (officio n. 2.511).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, autorização para preencher, or promoção, as vagas de um guarda-desinfector de 2ª classe, um de cocheiro de 2ª classe, oito de serventes de 1ª classe e duas de 2ª classe, existentes no quadro da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, aproveitando os addidos ainda existentes, conforme officio de 4 do corrente daquella Inspectoria (officio n. 2.509).

Ao marechal chefe de Policia do Districto Federal, para que os passageiros do vapor Affonso Penna de nomes Armando M. Silva e Maria S. Mello, sujeitos á vigilância me-

di a, compareçam á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, visto não terem sido encontrados no Gloria Hotel, onde deveriam residir, segundo disseram as autoridades sanitarias (officio n. 2.512).

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, as necessarias providencias para ser substituída a manilha rota do exgoto no leito da rua Zeferino, entre as ruas Curupaty e Adriano (officio n. 2.537).

Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que o empregado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Bento Alves de Mendonça, foi intimado a 5 do corrente mez a comparecer ao Tribunal do Jury, para depor como testemunha, segundo informação recebida da mencionada Inspectoria na referida data (officio numero 2.508).

Ao Dr. director de Serviço Rural, que continuam a ser dirigidas a esta directoria, reclamações referentes ao mau cheiro que vem exhalando os escombros do predio n. 1 da rua Leopoldina, na Estação da Piedade (officio n. 2.514).

Ao director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que por despacho de novembro a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz a Antonio Martins Coelho, estabelecido á rua Machado de Assis n. 65 a multa de 1.000\$, por infracção do art. 861 paragrapho unico do decr to n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.505).

Ao mesmo que em 1 de dezembro corrente, a 4ª Delegacia de Saude impoz a Antonio de Souza Aguiar, encontrado á rua Barão de Itapagipe n. 87, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.030 do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (officio n. 2.504).

Ao director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que por despacho de 28 de novembro proximo passado do Dr. director indeferiu a petição em que Jair Anastacio Alves, pedia relevação da multa de 10\$, impoz a pela 4ª Delegacia de Saude (officio n. 2.503).

Ao Dr. secretario geral, que por despacho de 28 de novembro proximo passado, o Dr. director, indeferiu a petição em que Jair Anastacio Alves, pedia relevação da multa de 100\$, imposta pela 4ª Delegacia de Saude (officio n. 2.503 A).

Foram multados:

Em 1.000\$, Antonio Martins Coelho, estabelecido á rua Machado de Assis n. 65, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (officio n. 2.505 A).

Em 100\$, Antonio de Souza Aguiar, encontrado á rua Barão de Itapagipe n. 87, pela 4ª Delegacia de Saude (officio numero 2.504 A).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director:

Francisco Gomes (4.671). — Deferido.
Mario Magalhães (4.674). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Henrique Corrêa de Mello (4.779-536). — Sim por 90 dias.

3ª Delegacia de Saude:

João Jorge Gaio Junior, por procuração (4.780-570). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saude:

Nabucodonozor José Ruiz (4.566). — Deferido.

Antonio Eugenio Richard Junior (4.782-576). — Indeferido.

Jeno Jermann (4.783-576). — Indeferido.

Additamento ao expediente do dia 5 de dezembro de 1924.

Communicou-se ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz a Manoel Gonçalves, estabelecido á rua Silva Cardoso n. 3, a multa de 1:000\$, por infracção de art. 831, paragrapho unico do decreto n. 16.366, de 31 de dezembro de 1923.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 10 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que o Sr. Oscar Torres, vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 30\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção do porão d' prédio n. 176, da rua Marianna (officio n. 1.041).

Ao mesmo, communicando que o Sr. Americo Baptista, vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 20\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com o aluguel de uma ambulancia pa a remoção de um enfermo (officio n. 1.042).

Ao mesmo, communicando que o Sr. Teixeira Borges, vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 5\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 100 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.043).

Ao mesmo, communicando que as Usinas S. Christovam, vao pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 20\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 340 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.044).

Ao mesmo, communicando que os Srs. S. Brezeng & Comp., vao pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 224 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.045).

Ao mesmo, communicando que os Srs. Rocha Faria & Comp., vao pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 149 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.046).

Ao mesmo, communicando que a Companhia Fornecedora de Materiaes, vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 40\$000, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 800 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.047).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, a relação nominal dos inspectores sanitarios destacados nesta inspectoria, durante o anno de 1923 (officio n. 1.048).

Ao mesmo, communicando que os Srs. Eduardo de Araujo & Comp. vao pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 20\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 260 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.049).

Ao mesmo, communicando que os Srs. Gomes Vidal & Comp., vao pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas feitas com a desinfecção de 196 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.050).

Ao mesmo, communicando que os Srs. Cruz Lemos & Comp., vao pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 266 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.051).

Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que os Srs. Leolon & Comp., vao pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 200 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.052).

Ao mesmo, communicando que a Companhia Usinas Nacionais, vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 280 kilos de saccos de algodão (officio n. 1.053).

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos numeros 520 a 524, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923 (officio numero 1.054).

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 10 e 11 de dezembro de 1924

Officios expedidos:

N. 505—Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, communicando o resultado do exame de escarro do Sr. Carlos Ferreira Borges.

N. 505—Ao Sr. Dr. director geral de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, remetendo as contas de fornecimentos feitos a esta inspectoria, relativas ao mez de novembro de 1924.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Communicou-se:

Ao inspector geral de Saude do Porto, que por decreto de 26 de novembro ultimo, foi aposentado o Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, no cargo de inspector geral de saude do Porto.

Outrosim, que por decreto da mesma data, foi nomeado para o cargo de inspector de saude do Porto, na vaga acima, o medico ajudante da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Dr. Manuelito Moreira, tendo tomado posse e entrado em exercicio em 6 do corrente (officio n. 2.163).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que foi promovido por merecimento, em decreto de 26 de novembro findo, o ajudante medico dessa inspectoria, Dr. Manuelito Moreira ao cargo de inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro; na vaga do Dr. F. da C. Barros Pereira das Neves, opoente, por decreto da mesma data (officio numero 2.170).

Ao director geral da Repartição dos Telegraphos, que tendo a secretaria geral do Departamento solicitado, ao Tribunal de Contas, providencias no sentido de ser posta no Thesouro Nacional, á disposição dessa repartição, a quantia de 195\$, orçada para a transferencia do aparelho official do antigo predio para a nova sede desta directoria, restituiu-se o pedido n. 210, relativo á quantia acima (officio n. 2.166).

—Remetteu-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, o officio n. 68 dirigido a esta directoria, pelo Sr. comandante do batalhão «Arthur Bernardes», elogiando o ser ente dessa inspectoria Henrique Ferreira dos Santos, pelos relevantes serviços que prestou a aquelle batalhão (officio n. 2.168).

Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos desta directoria, de ns. 381 a 338, relativos ao mez corrente (officio n. 2.164).

Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda, a lista dos funcionarios com exercicio nesta directoria, em cujos vencimentos annuaes incide o imposto sobre a renda (officio n. 2.164).

DIRECTORIA DO SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1924

Posto da P.ihat

Alberto Carmezim (2.937).—Certifique-se

Dia 6

Posto de Jacarapaguá:

Adolpho Peixoto (2.865).—Registre-se.

Posto da Anchieta:

Annibal Flores Maldonado (2.953).—Concedo 60 dias.

Posto de Bangú:

Francisca Maria da Conceição (2.957).—Concedo 45 dias.

Gabriel Rodrigues (2.959).—Concedo 60 dias.

Alberto Pereira (2.967).—Concedo mais de 45 dias.

Alberto Bordini (2.96).—Deferido.

Carlos P. R. II (2.963).—Concedo 60 dias.

José da Silva Leite (2.963).—Concedo 45 dias.

Alves & Salgado (2.864).—Concedo 45 dias.

Vespasiano Paes (2.965).—Concedo 45 dias.

Pedro Paulo Ribeiro (2.965).—Concedo 90 dias.

Antonio da Silva (2.967).—Concedo 90 dias.

Antonio José dos Santos (2.968).—Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 de novembro findo, foi nomeado Joaquim Machado Fiscal do club para venda de mercadorias no Santo sortido na Capital do Estado de São Paulo.

—Por outro de igual data foi exonerado a pedido, Martiniano de Campos do lugar de fiscal do club para venda de mercadorias na Capital do Estado de São Paulo.

—Ainda por outro de 1º do corrente mez, foi demittido, a bem do serviço publico, Innocencio Alves Teixeira do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de São José dos Campos, Estado de São Paulo, á vista do que consta do processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 1.370, de 26 de novembro proximo findo.

—Por titulos de 10 do corrente mez, foram nomeados: Lindolpho Fochs, escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul; Waldemar Luiz de Freitas, escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Torres, Estado do Rio Grande do Sul; José Leite Amaral, collector das rendas federaes no municipio de Palmeira, Estado do Rio Grande do Sul; Acylio Antunes Cunha, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Palmeira, Estado do Rio Grande do Sul; Luis Grezuza, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul; Messias Cravemann, collector das

rendas federaes em Mafro, Estado de Santa Catharina; Oswaldo Reis, collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes, no municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina; José da Cunha Silveira, escrivão da Segunda Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina; Oscar Souza Vieira, collector das rendas federaes em Comborid, Estado de Santa Catharina; Benedicto Caldeira, collector das rendas federaes em Bofete, Estado de São Paulo; João Antonio Avalone, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bofete, Estado de São Paulo; Antonio Casemiro da Costa, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, no municipio de São José dos Campos, Estado de São Paulo; Carlos Alves de Godoy, collector das rendas federaes em Amparo, Estado de São Paulo; Victal Hierulano dos Santos, collector das rendas federaes em Tambahú, Estado de São Paulo; Americo Pereira Spínola, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tambahú, Estado de São Paulo; Quintino Mario de Freitas, collector da Terceira Collectoria das Rendas Federaes em Plataforma, Estado da Bahia; Arnaldo Martyr de Mesquita, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Quitéria, Estado do Ceará; Juvenal Zeferino da Costa, collector das rendas federaes no municipio de Livramento, Estado de Matto Grosso; Hildebrando Esteves, collector das rendas federaes, no municipio de São Luiz do Caerres, Estado de Matto Grosso; Hermelino Cardoso de Vasconcellos, collector das rendas federaes em Castello, Estado do Piahy; Rodrigo Carvalho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São João do Piahy, Estado do Piahy; Alfredo de Amaral Rocha, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo; o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de São Paulo; Cyrillo Moreira Baptista, para identico logar na Capital do mesmo Estado; e de accôrdo com o art. 1º § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Raul Seabra para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega desta capital.

— Por titulos de igual data foram exonerados a pedido, Lucas de Magalhães Cêra, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Verde, Estado de Minas Geraes; Abelardo Monteiro, do logar de collector das rendas federaes em Amparo, Estado de São Paulo; João Baptista Dias de Toledo do logar de agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado de São Paulo; transferido para identico logar no interior do Estado da Bahia, o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Goyaz, Alfredo Amado; e declarada sem effeito a nomeação de Manoel Ferreira Lima para o logar de collector das rendas federaes em Castello, Estado do Piahy.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Francisco de Assis Sampaio Barreto, guarda-mór da Alfandega de Paranaguá, servindo em comissão, na Alfandega de Santos, e tendo sido designado para servir como guarda-mór da Alfandega de Porto Alegre, solicita prorrogação, por

mais 30 dias para assumir o exercicio do alludido cargo. — Para regularizar a situação do requerente explicada em parecer do director geral, no processo junto concedo permissão para que se apresente na Alfandega de Porto Alegre onde vai ter exercicio, até o dia 19 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 10 de dezembro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 303 — Transmittindo devidamente assignada pelo Sr. ministro o acompanhada do respectivo processo a carta patente n. 289, expedida ao Banco de Cabo Verde, com sede na cidade de Cabo Verde, Estado de Minas Geraes.

N. 304 — Remettendo acompanhado do respectivo processo e assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 288 expedida á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco do Comercio do Estado do Rio de Janeiro, com sede em S. Gonçalo, no mesmo Estado.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 354 — Remettendo o processo numero 35.787, do corrente anno, afim de que proceda de accôrdo com a informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 649 — Devolvendo o processo numero 60.569, para o fim suggerido na informação do fls. 11 v.

N. 651 — Remettendo o processo numero 59.114, para o fim suggerido na informação do fls. 2 v.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 249 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 57.953.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 97 — Devolvendo o processo numero 59.817, afim de ser cumprido o despacho do fls. 15 v. e 16.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 331 — Devolvendo o processo numero 54.326, para o fim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 20 v.

Dia 11

Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 608 — O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 46.533, deste anno, relativo ao recurso ex-officio que interpuzestes do acto pelo qual autorizastes a restituição da importancia paga a maior, de 513\$435, pela firma Francisco Alongo & Comp., e encaminhado a esta directoria com o officio n. 2.132, de 16 de setembro deste anno, approveu, por despacho de 7 de novem-

bro ultimo, a vossa decisão, o que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Contabilidade.

N. 650 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu Valentim F. Bouças, contractante dos Serviços Aduaneiros Hollerith, solicitei nesta data providencias ao director presidente do Lloyd Brasileiro, no sentido de serem fornecidas passagens no vapor *Ceará*, daquela empresa, em 1ª classe, desse porto ao de Belém do Pará, ás funcionarios do mesmo serviço: Celina do Figueiredo, Corina F. Silva e Fernanda Silva, que se destinam áquella cidade, em serviço da respectiva secção, correndo as despesas por conta do «Deposito» a que se refere o decreto numero 16.330, de 26 de janeiro do anno passado.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 649 — Attendendo ao que requereu Valentim P. Bouças, contractante dos serviços aduaneiros Hollerith, solicitei vossas providencias, no sentido de serem fornecidas passagens no vapor *Ceará*, dessa empresa, em 1ª classe, desse porto ao de Belém do Pará, ás funcionarios do mesmo serviço, Celina do Figueiredo, Corina F. Silva e Fernanda Silva, que se destinam áquella cidade, em serviço da respectiva secção, correndo as despesas por conta do «Deposito» a que se refere o decreto numero 16.330, de 26 de janeiro do anno passado.

N. 17 — O director da Reccita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria Federal do Valença, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser convenientemente sellado o documento de fls. 8 e 9, o processo numero 46.682 deste anno, relativo ao requerimento do agente fiscal do imposto do consumo José Gregorio de Miranda, pedindo pagamento de quota, parte da multa a que se julga com direito.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 609 — Incluso vos devolve, para os devidos fins, o processo n. 53.398, deste anno, relativo ao requerimento sobre cancelamento de divida de taxa de penna d'agua do corrente exercicio, constante da certidão n. 48.972, de Anna Moraes Veiga, do predio n. 19 A, da Praça Marechal Pinto Peixoto, e que foi encaminhada a esta directoria pelo officio n. 2.376, de 20 de outubro ultimo.

N. 131 — O director da Reccita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o processo fichado sob numero 46.685, deste anno, referente ao requerimento de M. Perlingeiro Netto, collector dessa collectoria, pedindo reconsideração do acto que mandou chamar á sua attenção «por ter julgado um processo em que era parte como socia da firma notificada», e recommenda ao mesmo collector que faça annexar a este os documentos que acompanharam a portaria n. 61, de 9 de setembro do corrente anno, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 658 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de outubro ultimo, resolveu autorizar a Empresa de abastecimento de luz e energia electrica na cidade de Itaberá, a recolher á

Collectoria Federal local, o imposto sobre energia eléctrica.

N. 656 — Em resposta ao vosso officio n. 1.065, de 12 de setembro do corrente anno, ao qual acompanhou uma consulta feita pela Companhia de Electricidade Rolêm, de Pirajó, sobre o vigente regulamento do sello, communico-vos que:

a) as escripturas de dação in solutum de bens immoveis ou semoventes não estão sujeitas ao sello proporcional de 2% por conto de réis ou fração, não só porque no § 1.º da tabella A, annexa ao vigente regulamento do sello, não se incluem os actos translativos do dominio pleno, como porque esses actos pagam o imposto de transmissão de propriedade e escapam, por isso, a exigencia do referido sello, *ex-ri* de artigo 28.º n. 19, do mesmo regulamento;

b) as transcripções em registro hypothecario de escripturas de in solutum e actos equivalentes, incidem no pagamento do sello de 1% por conto de réis ou fração dessa importancia, conforme preceitua o n. 38, art. 1.º da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Outrosim, communico-vos que deveis cobrar o sello do documento de fls. 5 a 11, conforme determina a observação 3.ª do n. 6.º, § 1.º, da tabella B, do vigente regulamento do sello.

N. 654 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo presente o processo relativo á restituição de direitos pretendida por Davidson Pullens & Companhia, e que para aqui encaminhastes, com o vosso officio n. 1.316, de 13 do corrente anno, resolvi deixar de autorizar a alludida restituição, na conformidade do disposto na circular p. 16, de 6 de março de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 251 — Com o vosso officio n. 932, de 13 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que José Maria Vaz da Silva pede para receber á Alfandega do Rio Grande, em prestações de 250\$, durante o prazo de 10 mezes, a multa de 2.500\$ que lhe foi imposta pela mesma alfandega.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o alludido processo, em data de 26 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«A vista do parecer, indeferido».

Foi este o parecer que emitti em 21 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Penso que o pedido não deve ser deferido, por não ser conveniente aos interesses do fisco.»

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 42 — Com o vosso officio n. 336, de 30 de setembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao requerimento em que Paulo Schmidt Andreas, dessa cidade, pede para effectuar, em prestações o pagamento da quantia de 350\$ proveniente de emolumentos de registro de seu estabelecimento commercial, no corrente anno, e multa correspondente pela falta de pagamento do mesmo imposto.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o alludido processo, em data de 20 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, indeferido».

Foi este o parecer que emitti em 17 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O pedido não deve merecer deferimento, á vista da insignificante importancia da divida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que requereu a Madeira Mamore Railway Company, em petição de 18 de novembro ultimo, resolveu por despacho de 4 do corrente, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias para preenchimento das formalidades legais, para setecentos (700) kilos de arame electrico isolado.

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. 765, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 844 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em petição de 8 de setembro ultimo requereu o monsenhor Antonio Lopes de Araújo, resolveu em 14 do corrente mez autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de duas caixas marca A. P. ns. 1 e 2, vindas da França pelo paquete *Aquitaine*, contendo estatueta do culto e ornamentos de igreja, pesando liquido, 34 kilogrammas.

N. 843 — Com o officio n. 1.644, de 17 de outubro ultimo, encaminhastes á esta directoria o processo relativo á petição em que a United States Rubber Comp., Ltd., recorre do vosso acto que considerou sujeito ao pagamento de 4\$ por kilo, a mercadoria que a mesma companhia pretende seja oleado de algodão, da taxa de 1\$800.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«A vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 9, a classificação da mercadoria não pôde deixar de ser a adoptada pela Alfandega desta capital. Nego, por isso, provimento ao recurso.»

O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, é o seguinte:

«Resultado da analyse da amostra do tecido despachado pela United States Rubber Export Co. Ltd., que acompanhou o requerimento da mesma companhia, datado de 1 de maio de 1924, e dirigido ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

A referida amostra é de um tecido de algodão impermeavel á agua, no qual a analyse revelou a existencia de borraça.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 842 — Com o officio n. 1.643, de 17 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que Edward Ashworth & Co., recorrem á superior instancia da vossa decisão, mandando classificar como fio de algodão linto para tecelagem, da taxa de \$700 por kilogramma, do artigo 457 da tarifa em vigor, a mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 72.931 e 72.932, do corrente anno e que os recorrentes entendem deve ser classificada como fio de

algodão cru para tecelagem, da taxa de \$500 por kilogramma, do mesmo artigo da tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Em face do parecer, e tendo em vista as informações prestadas pela Alfandega, no officio de fls. resolveu negar provimento ao recurso.»

«Foi este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão recorrida está de accordo com os julgados do Thesouro Nacional em casos semelhantes.

Assim, sou de opinião que não deva merecer provimento o recurso de que se trata.»

A informação da Alfandega do Rio de Janeiro a que allude o Sr. ministro é a seguinte:

«Encaminhando o requerimento alludido, tenho a informar á vossa excellencia que os fios de algodão mercerizados, proprios para tecelagem, foram, no começo de sua importação, classificados por esta Alfandega como «mercadoria omitta», em virtude dos mesmos não poderem, attenta áquella qualidade, ser incluídos na primeira parte do artigo 457 da Tarifa, que cogita apenas dos fios de algodão: crus, brancos e tintos — para tecelagem.»

O Ministerio da Fazenda, porém, em gráo de recurso, resolveu classificar os referidos fios de algodão mercerizados na ultima parte do citado art. 457, isto é, assemelhando-os aos fios torcidos ou linha de qualquer qualidade, em carretilhas ou em meadas, etc., da taxa de 28000, como o são os mercerizados, brilhantes e sedosos para bordar; taxa essa mais favoravel ao importador da que a de 50 % *ad valorem*, como — mercadoria omitta — dada por esta Alfandega.

E assim tem sido observado por essa repartição quando se despacha fio de algodão mercerizado completamente nas condições acima.

Acontece, porém que para fugir talvez a essa classificação ou ainda para conseguir uma mercadoria por menor custo e de igual apparencia, o contribuinte passou a importar o fio de algodão — mercerizado em parte —, conforme tem revelado innumeras analyses do Laboratorio Nacional.

Ora, não se podendo dar a esse fio deficientemente mercerizado a classificação adoptada pela autoridade superior para o fio inteiramente mercerizado, esta Alfandega o tem incluído, para a percepção dos direitos, entre os fios para tecer: brancos ou tintos, segundo a sua cor, não o admitindo entre os — crus — porque ao soffrer o processo de mercerização, embora parcialmente, o fio perde a sua qualidade de cru.

O Laboratorio Nacional de Analyses verificou ainda que o mesmo fio se torna ligeiramente colorido pela gommata: cabendo-lhe, portanto, perfeitamente, a especificação de — tinto — porque assim o fica sendo pelo preparado que o engomma e o tingiu ao mesmo tempo.

Está justamente neste caso o — fio de algodão — que faz o objecto do incluso recurso, já tendo o Thesouro, como se vê da ordem n. 1.090, de 29 de novembro de 1913, dirigida á esta alfandega, considerado tinto tecido tratado por processo analogo ao empregado no fio em questão.»

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 841 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Telephone Company, em petição de 21 de novembro ultimo, resolveu, em 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do material mencionado na relação annexa, mediante o pagamento da taxa de 5 %, a título de expediente, de accordo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 840 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em o aviso n. 230, de 28 de novembro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de importação e de quaesquer onus, de um automovel Hudson, fechado, typo *coach*, vindo em um caixão com a marca B. S. R., n. 31, chegado a bordo do vapor *Western World* e destinado ao uso pessoal do Sr. ministro da Bolivia, a quem vem consignado.

N. 839 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em o aviso n. 227, de 19 de novembro ultimo, resolveu, em 26 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros, de um automovel marca B. S. R. n. 25, chegado de Nova York pelo vapor americano *Western World*, entrado neste porto a 6 do alludido mez, e destinado ao serviço da legação do Uruguay.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 659 — Com o officio n. 1.206, de 16 de outubro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo de recurso *ex-officio*, em que destes provimento ao interposto por Antonio Abdalla Jacob, da decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Sant'Anna de Vargem Grande, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, em face da circular do Ministerio da Fazenda numero 32, de 22 de maio ultimo.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 253 — Com o officio n. 797, de 4 de setembro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo á petição em que Abilio Venancio Monteiro recorre do vosso acto, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento da taxa de viação.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso. Faça-se a recommendação proposta.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provada a infracção autuada e a penalidade a applicar deve ser a comminada no art. 20, do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, por infracção do art. 18, e não a do art. 21, de que trata a decisão recorrida.

Assim, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso, para o fim de ser mantida a multa imposta, mas baseada no art. 20 do citado decreto.

Entendo, outrosim, que deve ser recommendado á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que apure a denuncia a que allude a petição de recurso.»

O que vos communico para os fins convenientes, ficando implicitamente comprehendida, na forma do alludido despacho, a parte final do parecer.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 99 — Com o officio n. 128, de 13 de março ultimo, encaminhasdes a esta directoria, em grão de recurso *ex-officio*, o processo referente ao interposto pela Sociedade Anonyma Usina Adelaide, do acto da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy, que a sujeitou ao pagamento da taxa de 5 % sobre dividendos, relativo á importância de 42:000\$, lucro verificado em balanço e sobre a gratificação, á directoria da referida sociedade.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

Tomo conhecimento do recurso *ex-officio*, para mandar que se proceda de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se tome conhecimento do recurso *ex-officio* para mandar cobrar o imposto de 5 % sobre a quantia de 5:044\$748, em face da doutrina constante da ordem n. 38, de 31 de agosto de 1923, desta directoria á Delegacia Fiscal em Alagoas (*Diario Officiel* de 1-9-1923).»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 130. — Com o officio n. 354, de 20 de junho ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo á petição em que João Aureliano da Rocha recorre do vosso acto mantendo o da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 20%, em dobro do volume.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso.

Tendo sido apresentada, por ocasião da chegada da embarcação, a lista de fls. 21, que menciona as mercadorias inflammaveis que conduzia, não ha por que applicar ao capitão ou mestre respectivo a sancção estabelecida no artigo 357, § 2º da Consolidação das Leis das Alfandegas.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Com o vosso officio n. 256, de 13 de setembro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Belleza & Garcez, da decisão da Alfandega do Ceará, que, á vista do que suggeriu o chefe da Comissão de Inspeção de Fazenda nesse Estado, mandou, para effeito de selagem dos productos da fabrica "Irace-

ma", fosse sustada a tabella de marcas e preços da fabrica dos recorrentes e, bem assim observada, até ulterior deliberação, a tabella anteriormente apresentada pela firma Philomeno Markan & Caminha, Ltd., ao qual essa delegacia, em data de 11 de setembro, tomando conhecimento, resolveu mandar tornar sem effeito a providencia adoptada por aquella Alfandega.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em data de 24 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Approvo a decisão da Delegacia Fiscal, por sua procedencia.

O acto da Alfandega do Ceará, prohibindo a aquisição de sellos de accordo com a tabella de preços já apresentada pela parte e aceita pela repartição fiscal, sem que haja occorrido nenhuma das hypotheseas previstas no art. 48, do regulamento do imposto de consumo, é arbitrario e não encontra apoio em preceito algum desse regulamento.»

O que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 254 — Com o officio n. 934, de 13 de outubro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo á petição em que Carlos Coelho & Comp. recorrem do vosso acto que deixou de tomar conhecimento de um recurso interposto da decisão da Alfandega do Rio Grande do Sul que lhes impoz a multa de 50\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso está perempto desde segunda instancia, como se vê do confronto das datas do «Scienter» de fls. 14 e do requerimento de fls. 18/18 v.

Assim, sou de parecer que do dito recurso não se deve tomar conhecimento, não obstante tratar-se de multa imposta por infracção do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, quando infringido foi o decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 845 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, em petição de 29 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, de accordo com os decretos ns. 5.646, de 22 de agosto de 1905 e 5.690, de 20 de setembro do mesmo anno, conceder isenção de direitos aduaneiros para o material constante da relação annexa, destinado aos serviços de ampliação das installações hydro-electricas da requerente.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 607. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de novembro ultimo, resolveu approvar o despacho pelo qual essa Recbedoria considerou isenta do imposto de consumo a graxa li-

quida e a tinta preparada a álcool, de fabricação da firma Carrione, Moreira & Comp.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1924

Companhias das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, pedindo cumprimento dos avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 26 a 29 de março de 1920 (38.905). — Archive-se.

Dia 10

Enelides Cesar Plaisant, pedindo prorrogação de prazo para prestação de fiança do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá (10.112). — Não ha o que deferir, visto já ter sido resolvida a petição alludida pelo supplicante.

Italo Del Cima, pedindo levantamento de 300\$, de multa applicada pelo Posto de Campo Grande (Saude Publica) (42.083). — Junte procuração.

José Peixoto da Rocha, pedindo levantamento de 100\$, de multa imposta pela 1ª Delegacia de Saude (57.501). — Apresente procuração na devida forma.

Manoel João da Silva, pedindo para ser tornada sem effeito a procuração pelo mesmo passada, em causa própria á Sociedade «O Credito Popular» (59.585). — Em face da informação, não ha o que deferir.

Andréa Rangel Terra Lima, pedindo para ser certificado si percebe dos cofres publicos, quer como pensionista ou por qualquer titulo (61.701). — Requeira, querendo, á Directoria da Despesa Publica.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Clemente José Rodrigues Regadas, pedindo certidão. — Declare o supplicante o fim para que quer a certidão e o nome dos proprietarios dos terrenos a que se refere.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1924

Officios expedidos:

A' Casa da Moeda:

N. 223 — Comunicando que o perito desse estabelecimento, Carlos da Costa Faria, compareceu ao expediente desta repartição, durante o mez de novembro proximo findo, o que não foi verificado quanto ao official da secção de cunhagem dessa repartição, Ramiro Serio de Mattos, pois deixou de comparecer durante todo o mez referido.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 78 — Solicitando que seja enviada, mensalmente, a partir de outubro

findo, uma comunicação a esta recebedoria, relativamente ao *quantum* a que fizerem jús os agentes fiscaes do imposto de consumo nesse Estado.

— A' Alfandega de Macaé:

N. 362 — Restituindo o processo originado do auto n. 72, de 1923, dessa aduana, vindo com o officio n. 295, de 1º de agosto do corrente anno.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 407 — Solicitando fornecimento de passageiros dessa estrada aos continuos e serventes desta recebedoria.

— A' Imprensa Nacional:

N. 408 — Comunicando que o aprendiz de 1ª classe, Inaahiny da Silva Caldas, compareceu ao serviço durante o mez de novembro proximo findo.

— A' Limpeza Publica:

N. 2.643 — Comunicando que o fiel do thesoureiro da Alfandega desta Capital, Waldemiro de Araujo Leite, official aduaneiro da Alfandega de Santos, Jovino de Souza Marques, 2º official compositor da Imprensa Nacional, Oscar Cesar da Silva, officiaes encaderadores da mesma imprensa, Salvador José de Assumpção e João de Moraes Proença, compareceram ao serviço desta recebedoria durante o mez de novembro proximo findo, tendo o official aduaneiro da Alfandega de Santos, Sebastião Moreira Lopes, comparecido de 1 a 25 do referido mez.

— A' Receita Publica:

N. 2.644 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua dos exercicios de 1920 a 1923, constantes das certidões ns. 430, 409, 374 e 350, em nome da Santa Casa de Misericórdia, pelo predio n. 47, da rua Visconde de Itaboraí. Outrossim, solicita sejam extrahidas certidões de divida de uma penna d'agua dos exercicios de 1920 a 1923, em nome da Santa Casa de Misericórdia, relativamente ao predio n. 47 da rua Visconde de Itaboraí.

N. 2.645 — Solicitando extracção de divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1921 a 1923, em nome de Enéas Marini, pelo largo de São Francisco de Paula n. 44.

— A' 2ª Procuradoria da Republica:

N. 160 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 9.331, serie E. M., contra a Santa Casa de Misericórdia.

— A' Casa da Moeda:

N. 224 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria 18.870.000 formulas do imposto de consumo, na importancia de réis 2.724:000\$000.

N. 225 — Transmittindo o processo originado do auto n. 577, de 1924, contra The Dental M. F. G. Co. (Brazil Ltd.).

— A' Receita Publica

N. 2.616 — Transmittindo a demonstração da renda arrecadada por esta recebedoria durante o mez de novembro proximo findo, comparada com a de igual periodo de 1923.

— A' Despesa Publica:

N. 2.647 — Transmittindo a demonstração de credito na importancia de réis 3:433\$820, necessario a esta recebedoria, por conta da verba 29ª, «reposições e restituições».

— A' Caixa de Amortização:

N. 409 — Solicitando cancelamento da nota de estarem as apolices da divida publica nominativas, uniformizadas, numeros 389.321 e 389.322, pertencentes a Manoel Gonçalves Paim Junior, caucionadas em garantia da responsabilidade do ex-despachante desta recebedoria, João Gonçalves Paim Junior.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 14 — Transmittindo a demonstração da renda desta recebedoria, durante o mez de novembro proximo findo, comparada com a de igual mez de 1923.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 65 — Solicitando que seja analysado o producto contido na amostra que a este acompanha, denominado «Eden-Schampoo» e de fabrico da firma desta praça J. Brandão de Oliveira.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 210 — Solicitando informações a respeito dos predios ns. 58 e 60 da rua Argentina.

— A' Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra:

N. 410 — Restituindo o requerimento do tenente-coronel Dr. Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá.

— A' Repartição Geral dos Correios:

N. 411 — Restituindo o requerimento do amanuense dessa directoria Elysis da Silva Pinheiro, vindo com o officio n. 820, de 18 de novembro de 1924.

— A' Imprensa Nacional:

N. 412 — Transmittindo a relação dos funcionarios desta recebedoria assignantes do *Diário Official*.

— Ao Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 413 — Transmittindo copia das declarações prestadas por Candido de Araujo Coutinho e José da Costa Pimenta.

— A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 161 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 1.400/1 serie E. M., contra Thomaz de Azevedo & Irmão.

— A' Casa da Moeda:

N. 226 — Comunicando que o thesoureiro do sello desta recebedoria foi debitado pela importancia de réis 2.9508:000\$, proveniente de 1.606.000 estampilhas do sello adhesivo recebidas desse estabelecimento.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 66 — Solicitando que seja analysada a bebida contida na amostra que a este acompanha e foi apprehendida em virtude do auto n. 890, de 1924, contra Pimenta & Ribeiro e outro.

— A' Alfandega de Santos:

N. 365 — Transmittindo o processo originado do auto n. 712 de 1924, contra Rezende & Santos.

N. 366 — Transmittindo o processo originado do auto n. 694, de 1924, contra J. Teixeira Ribeiro & Comp.

— A' Receita Publica:

N. 2.618 — Transmittindo a demonstração das rendas arrecadadas por esta recebedoria durante o mez de novembro de 1924.

N. 2.619 — Solicitando informar em que data foi recolhida a esta recebedoria a importancia da certidão de divida de penna d'agua do exercicio de 1923, sob

N. 2.687 — em nome de Alfredo Goulart, pelo predio n. 245, da rua da America.

N. 2.650 — Transmittindo o processo originado da notificação n. 740, de 1924, contra Mussafir Irmãos.

N. 2.651 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda o recurso da firma Pereira Duarte & Comp.

— A' Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 2.652 — Comunicando que, por portaria de 4 de dezembro de 1924, rectificação do despacho de 1 de novembro de 1924, exarado na representação do thesoureiro geral desta recebedoria, pelo qual determinou fosse o mesmo debitado na importância de 70:000\$000.

— A' Receita Publica:

N. 2.653 — Solicitando seja sustentada a cobrança executiva da divida de penna d'agua dos exercicios de 1916, 1918 e 1919, em nome do Dr. João A. Barbosa de Castro, pelo predio n. 83, da Praia da Guarda actual José Bonifacio.

N. 2.654 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria na importância de réis 2.950:000, proveniente de 1.750.000 estampilhas do sello adhesivo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 2.655 — Solicitando annullação da divida de consumo d'agua por hydrometro, do exercicio de 1920, em nome de Joaquim Pazo, pelo predio n. 33, da rua das Marceas.

N. 2.656 — Transmittindo o processo originado do auto n. 437, de 1924, contra Cheik & Comp.

N. 2.657 — Idem, idem, do auto numero 482 de 1923, contra M. Saraiva & Comp.

N. 2.658 — Restituindo o processo n. 42.123 de 1924, sobre fallencia da firma A. P. Fonseca & Comp.

N. 2.659 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pelas firmas Olindino & Comp. e Custodio Costa & Comp.

N. 2.660 — Solicitando annullação da divida do imposto de industrias e profissões, em nome de José Fernandes Ventura, referente ao 1º semestre de 1921, e pela rua General Caldwell numero 23.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 2.663 — Transmittindo o requerimento do contador da Delegacia Fiscal do Paraná, Manoel Ramos.

— A' Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.664 — Solicitando o supprimento da quantia de 300:000\$ para o Cofre de Depósitos Publicos.

— A' Receita Publica:

N. 2.665 — Comunicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1924, em nome de José Fager, pela rua da Constituição n. 21.

N. 2.666 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma E. Legey & Comp.

— A' Receita Publica:

N. 2.670 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua dos exercicios de 1922, 1923 e 1924, em nome de Antonio de Souza Campos, pelo predio n. 6 da travessa S. Domingos.

N. 2.671 — Idem, idem, da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1924, em nome de Alves & Carvalho, pela rua Theophilo Ottoni, numero 174.

N. 2.672 — Transmittindo a demonstração de credito na importância de réis 2:209\$899, necessario a esta Recebedoria, por conta da verba 30ª "Substituições".

N. 2.673 — Restituindo a petição numero 53.767, de 1924, de Gustavo Leuzinger Massel, acompanhando o processo numero 8.917, desta Recebedoria.

N. 2.674 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pelo Banco Nacional Ultramarino, de Recife.

N. 2.661 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto, pela firma Muller & Comp.

N. 2.662 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1921, em nome de Rizzo & Abueida, pela rua Visconde de Hauna n. 191.

— A' Casa da Moeda:

N. 227 — Transmittindo o processo originado do auto n. 630, de 1924, contra M. Josus & Osorio.

— A' Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 79 — Transmittindo o auto numero 476, de 1924, contra Mappin Stores, Brasil, Limited.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 80 — Transmittindo o pedido de certidão feito pelo 4º escripturario desta Recebedoria, Antonio Pinheiro de Moraes.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 81 — Comunicando haver sido desligado do servico desta repartição o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, Manoel Ramos.

— A' Collectoria Federal em Barra do Piraí:

N. 501 — Transmittindo o processo originado do auto n. 664, de 1924, contra Souto & Irmão e Andrade & Ferreira.

— A' Alfandega de Corumbá:

N. 369 — Restituindo o processo originado do auto n. 31, de 1920, contra Hime & Comp., vindo com o officio numero 329, de 6 de junho de 1924.

— A' Alfandega de Pernambuco:

N. 370 — Transmittindo o processo originado do auto n. 389, de 1922, contra Dr. Fernando Pires Ferreira e outro.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 374 — Transmittindo o pedido de certidão, feito pelo 4º escripturario desta recebedoria, Antonio Pinheiro de Moraes.

— A' Directoria Geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 414 — Restituindo o requerimento de Léon P. J. de Escoffier, vindo com o officio n. 2.207, de 1º de dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 415 — Transmittindo uma relação dos funcionarios desta recebedoria, com indicação da categoria, residência e vencimentos totaes percebidos no exercicio de 1923.

— A' Caixa de Amortização:

N. 417 — Restituindo o requerimento de Homero Gomes de Castro, vindo com o officio n. 18 de 29 de novembro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1924

Sem numero — Joaquim Luiz Monteiro de Barros. — Concedo.

N. 2.789 — Hulda O. de Souza Monteiro. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se, pelo modo indicado, á Directoria da Receita.

N. 18.300 — Antonio José Meratti. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

Sem numero — C. M. Branco. — Inscreva-se pela fórmula proposta. Imponho a multa de 100\$0000, minimo da lei.

Sem numero — José Cardoso Maior. — Pela garantia subsidiaria dada ao contracto (Clausula d), cobre-se o sello, de accordo com o regulamento em vigor.

N. 2.921 — Nassur & Zake Saad. — Restitua-se conforme o parecer, a quantia de 450\$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado. Submetto este despacho á consideração superior.

Sem numero — Companhia Federal de Fundição. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 500\$00, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Notificação n. 270 contra a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio. — Designo para fazerem o exame os agentes fiscaes Botto de Barros e Veira da Luz.

N. 16.785 — Alfredo de Paula Freitas. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 79\$560, classificando-se a despeza pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se credito.

N. 13.384 — Souza Azevedo & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 500\$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Castor Carneiro de Freitas Gama. — Faca-se a entrega, em termos propostos, de 13:901\$008.

Officio n. 2.891 da 1ª Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal. — Transferencia de firma dos negocios do predio n. 295 e 260 da rua do Riachuello. A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Castilhos & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos da parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Castor Carneiro da Gama Freitas. — Entregue-se ao requerente a quantia de 550\$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Elizeu Scarpa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

Sem numero — José Antonio Machado. — Concedo.

Sem numero — Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — A' vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Confeitaria Popular. — Designo para o exame os guardalivros Pedro Minervino e Eugenio Marçal.

Sem numero — Hasenclever & Comp. — Cobre-se o imposto devido, com a móda de 1.ª. Imprime-se.

Offício n. 593 da Alfandega de Maceió — Paulo Levy & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 489 da Mesa de Rendas da Alfandega de Macahé — Moreira Barreto & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 1.098 da Alfandega de Pernambuco — Yankoc Brazilian Agency e R. Pereira & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 1.413 da Alfandega de Santos — J. Lannelus & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 1.411 da Alfandega de Santos — Graciano Souza & Comp. Ltd. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 1.415 da Alfandega de Santos — Luiz Alves & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 1.416 da Alfandega de Santos — Corrêa da Silva. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 587 da Alfandega de Maceió — Spiller Junior. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 826 do Laboratorio Nacional de Analyses. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 825 do Laboratorio Nacional de Analyses. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 215 da 1ª Collectoria Federal de Campos — V. Alves Lamas. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 589 da Alfandega de Maceió — J. Lopes & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 1.417 da Alfandega de Santos. — J. Teixeira Ribeiro & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

N. 820 — Branco, Seabra & Comp. — Proceda-se nos termos propostos e conforme o parecer.

Sem numero — Romualdo José de Freitas. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 50\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Irmandade de Santa Cruz dos Militares. — Anulle-se. Officio-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero — Antonio Adriano Cerqueira. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

Sem numero — Francisco Jambeiro de Souza. — Concedo.

Sem numero — Hermann Pereira Vieira. — Concedo.

Auto n. 532, de 1923, contra Raul Gonçalves Pereira — De accordo com o parecer de fls. 6 a 6 v. julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho á firma revel Raul Gonçalves Pereira, estabelecida com fabrico de calçados á rua Visconde de Itaúna n. 126, a multa de 1:200\$, maximo, do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se o não fizer, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto referido.

Autos de infração

Auto n. 575, lavrado em 12 de agosto de 1924 contra Albino Caldas. — Desi-

gno para a diligencia indicada os agentes fiscaes interino Sylvio de Oliveira e Juemiro de Souza.

Auto n. 530, lavrado em 3 de outubro de 1922, contra Santos & Noronha. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Auto n. 573, lavrado em 11 de agosto de 1924 contra Fernandes Malmo & Comp. — Officie-se á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Espirito Santo, remetendo o processo, para o fim indicado no parecer.

Auto n. 909, lavrado em 2 de dezembro de 1924 contra A. Alerem & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional no sentido do parecer.

Auto n. 910, lavrado em 2 de dezembro de 1924 contra Azevedo & Teixeira — Remettam-se as amostras ao Laboratorio Nacional, solicitando a analyse, conforme opina o parecer.

Auto n. 459, lavrado em 28 de junho de 1924, contra a Comp. Fiação e Tecelagem S. Pedro. — Officie-se á Casa da Moeda, solicitando-se o exame da estampilha.

Auto n. 796, lavrado em 25 de outubro de 1924, contra F. Rodrigues & Fernandes. — Solicite-se o exame á Casa da Moeda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

De 11 de dezembro de 1924

Processos despachados

Autos

N. 189 — Collectoria de Barbacena. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 448 — Alfandega da Bahia. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 701 — Alfandega de Pernambuco. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 502 — Alfandega de Pernambuco. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 90 — 3ª Collectoria de Bello Horizonte. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 604 — Alfandega de Pernambuco. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 42 — Alfandega de Victoria. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 509 — Alfandega de Paranaguá. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 214 — 2ª Collectoria de Vassouras. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 89 — Collectoria de Guaratinguetá. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 492 — Collectoria de Barbacena. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 178 — 3ª Collectoria de Bello Horizonte. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 490 — Collectoria de Barbacena. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 188 — Collectoria de Barbacena. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 913 — Alfandega de Santos. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 129 — 2ª Collectoria de Campos. — Devolva-se á repartição de origem.

Processos

N. 11.476. — Louise Ledun. — Transfira-se.

N. 16.156. — Miguel Corrêa. — Transfira-se.

N. 19.636 — Antonio Gonçalves Cardoso. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei,

N. 20.630 — Joaquim do Nascimento. — Transfiram-se, de accordo com o parecer.

N. 116 — Alfandega de Florianopolis. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 6.566 — Luiz Fernandes da Silva. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Notificações

N. 951 — A. Leopoldo Strass. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Altino C. de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Leopoldo Strass, estabelecido á Avenida Rio Branco numero 109, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de tecidos e artefactos de tecidos por grosso, differença do patente, a multa de 150\$ por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 370\$, relativa a emalumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 443 — Alice Sette Rios. — A infracção de que trata a notificação de fls. 2 está provada, uma vez que não consta a entrega nesta repartição da tabella em apreço, e notificada não documenta a sua allegação de defesa. Imponho, pois, a Alice Sette Rios, estabelecida á rua Alvaro Ramos n. 81, da cidade do Rio de Janeiro, a multa de 50\$, ex-vi do art. 5º, § 3º, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921. Intime-se a recolher aos cofres desta repartição aquella importancia, no prazo de trinta dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, na forma da lei.

N. 7.815 — José Pinto Valente. — Cumpra-se o despacho de 8 de setembro ultimo.

N. 20.182 — Antonio Alderete. — Transfira-se.

N. 1.993 — Francisco A. Nogueira. — Inscreva-se, de accordo com o proposto.

N. 18.413 — Fonseca Reis & Comp. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

N. 19.778 — J. Citrinite. — Averbese a transferencia da firma e do local.

N. 18.280 — José Furtado Couto de Mendonça. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 18.275 — Rodolpho Hess & Comp. — Averbese a mudança, eliminando a duplicata, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 21.416 — Manoel Benedicto Luz. — Transfiram-se, de accordo com o parecer.

Certidões

N. 21.273 — Manoel Augusto Lopes. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 21.281 — Francisco G. Coelho. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1924

Companhia de Seguros "Anglo Sul Americana" — Remetendo, em additamento ao requerimento de 19 do proximo passado, esclarecimento sobre as operações de julho e agosto de 1921 e comunicando que está proseguindo no trabalho. — Junte-se.

Preussische National Vers. Ges. — Pedindo prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos pela notificação de 9 de junho proximo passado. — Junte-se. Concedo mais trinta dias.

Dia 11

Sociedade de Seguros "A Conciliadora" — Processo da liquidação. Já estando satisfeito o debito para com os cofres publicos e tendo em vista os despachos de fls. 98 e 100 e o parecer retro, archive-se. Parecer a que se refere o despacho: "A Conciliadora" resolveu liquidar-se numa assemblea convocada para tratar dos "interesses viliaes" da sociedade. O aviso de convocação dessa assemblea, intencionalmente vago, e contrario ao disposto no art. 42, § 1º, dos estatutos, foi, além disto, inserido apenas num órgão de reduzida publicidade, quando era obrigatória a publicação nos "jornaes do Recife" (art. 42, § 1º, dos estatutos). Dessa assemblea fizeram parte, ainda contrariamente aos estatutos (art. 45), pessoas estranhas, como o presidente da reunião. O liquidante eleito por esse modo anormal, tendo accedido o mandato, recusou o levantamento da garantia inicial das operações da sociedade. Contra esse levantamento protestaram varios associados. Examinado em tempo o processo por esta inspectoría, ficou resolvido que o deposito não poderia ser levantado administrativamente (fls. 95 v. e 98 v.). E nesse sentido, foi notificado o liquidante da sociedade (off. n. 552, de 18 de março de 1924). Realmente, da parte relativa ás sociedades que cessam as suas operações e pretendem levantar a caução que effectuaram, a disposição, tanto do regulamento vigente como a do anterior n. 5.072, de 1903, é imperativa. O artigo 20 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, estabeleceu as condições em que se opera esse levantamento. Assim, parece-me que o processo está encerrado com o despacho desta inspectoría a fls. 95 v. e a expedição do officio a que me referi. "A Conciliadora" é mais um destroço do falso mutualismo que infestou o paiz, representado por um sem numero de sociedades sem bases sérias, autorizadas a funcionar, ora independentemente do deposito de garantia, ora com deposito insufficiente que prometiam completar, o que nunca fizeram, como na especie.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 3.152 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional, encaminhando a folha de pagamento do pessoal amovivel desta repartição.

N. 1.153 — Ao Sr. director da Secretaria da Guerra, devolvendo um empenho de despesa, solicitado no officio n. 2.490 daquelle secretaria.

N. 3.154 — Ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando a remessa de obras á venda na thesauraria desta repartição.

N. 3.155 — Ao Sr. Euclydes Martins Vianna, idem, idem.

N. 3.156 — As Sr. Antonio Sobreira, idem, idem.

N. 3.157 — Ao Sr. Antonio da Rocha Barbosa, idem, idem.

N. 3.158 — Ao Sr. collector federal de Cariacica, idem, idem.

N. 3.159 — Ao Sr. Frederico J. Berço, idem, idem.

N. 3.160 — Ao Sr. director geral do Departamento de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para João Velloso Cordeiro.

Requerimentos despachados

Silvino Rios, Dulce Barbosa de Azevedo, Antonietta da Silva Valentin e Maria da Trindade Campos. — Como requerem.

Rodrigo Gomes Ribeiro Brito. — Sim, em termos.

Adamastor de Oliveira Lima. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o 1º tenente Carlos Alves da Souza Filho do cargo de auxiliar do gabinete do ministro da Marinha.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Hormisdas Maria de Albuquerque para servir na Directoria do Pessoal;

O capitão de fragata graduado engenheiro machinista Americo Vespucio de Sant'Anna para servir na Directoria do Pessoal.

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos seis meses de licença ao professor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará José Fernandes Ramos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1924

Ao Sr. capitão de corveta Guilherme Ricken:

N. 4.962 — Assumpto: Designa um official para servir nas escolas profissionais.

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como vice-director das escolas profissionais.

— Ao Sr. inspector de Machinas:

N. 4.963 — Assumpto: Manda contar tempo de serviço.

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 368/1924, declaro-vos que resolvi deferir o requerimento em que o 1º tenente engenheiro machinista Aguello José dos Santos pede contagem para os effectos de sua futura reforma, do periodo de oito meses e um dia em que serviu como aprendiz da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta capital.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Luiz Lacé Brandão. — Indeferido. Em 2 de dezembro de 1924. (Requerimento de 1 de dezembro de 1924.)

Primeiro engenheiro machinista Edgard Santos Rosa. — Não pode ser atendido, por excessivo o tempo cuja contagem requer. Em 5 de dezembro de 1924. (Officio numero 553-E. Profissionais de 1 de dezembro de 1924.)

John Edmonds Potts. — Apresente seu título declaratorio de cidadão brasileiro na forma do art. 69, § 1º da Constituição Federal, e de accordo com as prescripções do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, visto ser indispensavel (art. 15). Em 5 de dezembro de 1924. (1900-C. Juridico. Em 3 de dezembro de 1924.)

Artinco de 1ª classe Henrique de Azeredo Coutinho. — Não está nos casos do aviso de 18 de agosto. Aguarde, por isso, oportunidade de novas insrueções. Em 6 de dezembro de 1924. (Officio n. 1.277-E. São Paulo. Em 1 de dezembro de 1924.)

José Marcellino, ex-praça. — Indeferido. Em 6 de dezembro de 1924. (Requerimento de 6 de outubro de 1921.)

Manoel Campos dos Reis, ex-praça. — Sim, depois de satisfazer as exigencias regulamentares. Em 6 de dezembro de 1924. (Requerimento de 10 de dezembro de 1924.)

Francisco de Souza Lima, ex-praça. — Sim, depois de satisfazer as exigencias regulamentares. Em 6 de dezembro de 1924. (Requerimento de 16 de outubro de 1924.)

José de Oliveira Motta. — De accordo com a presente informação da D. P., o requerente, si achar conveniente, peça a readmissão no Batalhão Naval. Em 6 de dezembro de 1924. (Officio n. 93-D. G. P., de 29 de dezembro de 1924.)

Raul do Prado Borges. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Em 6 de dezembro de 1924. (Requerimento de 15 de outubro de 1924.)

Donencio Pinto das Virgens. — O requerente deve enviar este requerimento com a sua firma reconhecida. Em 9 de dezembro de 1924. (Requerimento de 4 de novembro de 1924.)

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente veterinario Alvaro João Nobrega Filho, do cargo de auxiliar do ensino da Escola Veterenaria do Exercito, conforme pediu:

Conceder-se licença para tratamento de saude:

De accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, por tres meses, ao encaixotador da Directoria de de Intendencia da Guerra Pedro da Motta Ramos;

De accordo com o mesmo decreto e artigo, § 1º, por seis meses ao operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro João Theophilo Cardoso;

De accordo com o § 2º do mesmo artigo e decreto, por tres meses, ao ajudante de porteiro da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra José Antonio Duarte;

De accordo com o art. 8º, I, do citado decreto, por dois meses, ao 2º official do Colégio Militar do Ceará Luiz Baptista Vieira e por tres meses ao aprendiz de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Newton Pontes.

Requerimentos despachados

Boaventura Rodrigues, reservista, pedindo passagem de Arroio Grande a Matto Grosso.—Não pode ser atendido.

Francisco de Faria Serra, 1º tenente médico voluntário da Patria, pedindo vantagens do art. 60 da lei n. 4.632.—Indeferido, por não estar o seu pedido amparado em lei.

Godofredo Rodrigues de Oliveira, pedindo franchamento de matrícula do Collegio Militar de Barbacena do alumnio João Baptista Barra.—Approvo.

Grimualdo Teixeira Favilla, capitão, pedindo publicação em bol tim do Exercito de uma alteração.—Indeferido, visto já constar na sua fê de officio e no a'manak militar.

Ignacio Moreira Filho, segundo sargento, pedindo contagem de tempo, pelo dobro, dos periodos d' 20 de abril a 9 de agosto de 1909, em que tomou parte na expedição enviada ao Territorio do Acre, de 23 de janeiro de 1910 a 14 de janeiro de 1911, em que prestou serviços de guerra no Territorio Catry, e de 14 de novembro de 1914 a 9 de julho de 1915, em que esteve no contestado.—Sim, quanto aos dous ultimos periodos de accôrdo com a informação da G. I.

Jorge Freitrop, 2º sargento reformado, pedindo asylamento.—Não pôde ser atendido.

Manoel Rodrigues de Campos, marechal reformado, pedindo pagamento.—Deferido, cabendo dizer, com a respectiva prova, quando interrompeu a prescrição, afim de ser expedido acto declaratorio de seu direito.

Mario Velloso da Silveira, major, pedindo exclusão de seu filho Mario Galvão da Silveira das filhairs do Exercito.—Não pôde ser atendido em vista do regulamento da escola.

Nelson Machado Vieira Cavalcanti, reservista, pedindo rectificação de nome.—Apresente justificação produzida em juizo competente.

Octaviano Augusto da Motta, general de divisão graduado reformado, pedindo certidão.—Declare, querendo, para que fim requer a certidão.

Rozendo de Souza Britto e Antonio Mathias da Silva Porto, membros da Junta de Alstamento de Nossa Se hora das Dores, pedindo relevação de multa.—Nego provimento ao presente recurso por falta de fundamento nas suas allegações.

Waldemar Siqu ira de Oliveira, pedindo licença para continuar seu tratamento em casa de sua familia.—Concedo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS AO MINISTERIO DE FAZENDA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicio findos, a Manoel Alves Dias, 1º escripturario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado pelo decreto de 13 de março do corrente anno,

as quantias de 726\$666, 190\$750 e 181\$666 relativas a um terço de seus vencimentos, ao augmento provisorio e addicionaes correspondentes aos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importancia total de réis 1:099\$032, quando corrente o exercicio deveria ter sido assim escripturada: 4ª 726\$666 — na consignação — Pessoal — 4ª Divisão — Locomoção — Elcscripturarios titulados — verba 6ª, art. 92 da respectiva lei orçamentaria — 190\$750 por conta do credito aberto para pagamento do augmento provisorio e 181\$666, na consignação — Pessoal — 4ª Divisão — Locomoção — Addicionaes — da verba 6ª, art. 92 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.408).

Em referencia ao aviso deste ministerio n. 250, de 24 de março, reiterado, pelo de n. 492, de 8 de maio deste anno, consultando sobre a possibilidade da abertura de um credito especial destinado ás despesas com o proseguimento das obras das Estradas de Ferro Central do Rio Grande do Norte e Mossoró, de accôrdo com a autorização co tida no art. 197 da lei da despesa vigente tenho a honra de reiterar essa consulta, reduzindo, porém, o total do credito a ser aberto a 500:000\$, sendo 300:000\$ para a E. F. Central do Rio Grande do Norte e réis 200:000\$ para a de Mossoró (aviso numero 1.409).

Tenho a honra de consultar a V. Ex., nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si os recursos do Thesouro Nacional permittem, na fórmula do art. 197, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, a abertura de um credito especial, na importancia de 400:000\$, destinado ao proseguimento das obras da Estrada de Ferro de Goyaz (prolongamento) aviso numero 1.410).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Ladislau Marques da Silva, trabalhador de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 10\$666 e 69\$934, relativas aos dias úteis e aos domingos e feriados da licença que lhe foi concedida para tratamen o de saude, nos mezes de julho e agosto de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, na importancia total de 86\$, deveria ter sido assim escripturada: 69\$334 por conta da consignação «Pessoal» — 4ª Divisão Jornalheiros — verba 6ª — art. 52 da respectiva lei orçamentaria e 16\$666 por conta do credito aberto para pagamento de domingos e feriados do exercicio de 1920 (aviso n. 1.411).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, mediante distribuição, por exercicio findos, de accôrdo com o incluso processo, a Rosemíro Bezerra da Rocha, amanuense da Administração dos Correios, naquella Estado, a quantia de 104\$, de gratificação que deixou de receber no periodo de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.» — da verba 2ª — Correios — art. 62 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.412).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João da Costa Basto, ex-officia operario de 3ª classe da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 35\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi con-

cedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.413).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Francisco de Moraes, ex-trabalhador da 5ª divisão da Estrada d Ferro Central do Brasil, a quantia de 103\$600, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.414).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercicios findos, a Mario Salles, auxiliar da 6ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 280\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondentes aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.415).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as nece sarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a João Manoel, feitor de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 185\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.416).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Olympio José dos Santos, operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$550, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.417).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercicios findos, a Antonio Gomes 2º, feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 113\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondentes aos mezes de maio a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio,

devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.418).

Rogo a V. Ex. se dige ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio de Avellar, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 98\$400, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.419).

Rogo a V. Ex. se dige ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Chicarino, ajudante de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 169\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.420).

Rogo a V. Ex. se dige ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Ascendino Candião, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.421).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que sejam restituídas a firma F. de Siqueira & Comp., Limitada, vinte apólices ao portador de números 320.193 a 330.212, emissão de 1922, no valor de 1:000\$ cada uma, depositadas no Thesouro Nacional, conforme o incluso conhecimento n. 774, talão n. 610, de 17 de setembro ultimo, como garantia da assignatura do contracto assignar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de material metallico destinada ás obras urgentes approvadas pelo decreto n. 16.535, de 30 de janeiro do corrente anno, visto não ter sido aceita a proposta apresentada pela referida firma (aviso numero 1.422).

Afim de que não venha a soffrer interrupção o trafego das estradas de ferro de propriedade e administração federal, pela falta de recursos para aquisição de combustível, tenho a honra de solicitar a V. Ex. com a possível urgencia, uma solução á consulta feita a esse ministério por aviso numero 1.031, de 25 de setembro, já reiterado por telegramma de 22 de outubro deste anno, para abertura do crédito de 20.000:000\$900, autorizado pelo n. 1 do art. 201 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro ultimo, destinado á aquisição de combustível para as estradas de ferro da União (aviso numero 1.423).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que seja relacionada e paga, por exercícios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

no Estado da Parahyba, mediante distribuição e de acordo com o incluso processo, a Eduardo Marcos de Araujo, amanuense da Administração dos Correios, naquelle Estado, a quantia de 60\$, de diárias que o mesmo deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1922.

A despeza, quando corrente o exercício, estava subordinada á sub-consignação «Gratificação aos empregados do Correio, ambulantes, etc.» da verba 2ª—Correios—art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso numero 1.424).

Rogo a V. Ex. se dige ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Bernardino de Carvalho, concertador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 178\$500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.425).

Rogo a V. Ex. se dige ordenar as necessárias providências afim de que no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Bernardino, guarda da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.426).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga por exercícios findos, a Alvaro Ribeiro dos Passos, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 161\$500, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.427).

Rogo a V. Ex. se dige ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Guilherme Samuel Hort, official de 3ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 34\$900, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.428).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Marciano Dias, feitor de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa à diferença do aumento provisório que lhe foi con-

cedido de acordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.429).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel Sebastião Pacundo, operario de 3ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 30\$050, relativa à diferença da augmento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.430).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio da Costa Felício, ajudante de 4ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 101\$750, relativa à diferença do augmento provisório que lhe foi concedido de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de abril a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.431).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Anísio de Rolando Neiva, ajudante da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$, relativa à diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de acordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.432).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de acordo com o incluso processo, á firma Dias Garcia & Comp., a quantia de 139\$700, do material fornecido á Repartição de Aguas e Obras publicas, em 1922.

A despeza, quando corrente o exercício, estava subordinada á consignação «Material — Novas consignações, etc.» da verba 8ª — Repartição de Aguas e Obras Publicas, art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.433).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de acordo com o incluso processo, á A. J. Ferreira Leal, a quantia de 180\$, de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1922.

A despeza, quando corrente o exercício,

cio, estava subordinada á consignação «Material — Novas consignações, etc.», da verba 8ª — Repartição de Águas e Obras Públicas, art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.434).

Em referência aos avisos deste ministério ns. 377, de 11 de abril, 412, de 28 do mesmo mez e 729, de 17 de julho, reiterados pelo do n. 1.205, de 28 de outubro deste anno, solicitando o parecer de V. Ex., sobre a possibilidade da abertura de um credito especial, com fundamento no art. 197 da lei da despesa vigente, destinado a custear as despesas com o proseguimento dos serviços das Estradas de Ferro Central do Piahy, Petrolina a Therezina e Therezina a Cratheus, tenho a honra de reiterar essa consulta, reduzindo, porém, o total do credito a ser aberto a réis 2.600:000\$000, da fórma seguinte:

Estrada de Ferro Central do Piahy.....	300:000\$000
Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.	700:000\$000
Estrada de Ferro Therezina a Cratheus..	1.600:000\$000

(aviso n. 1.435).

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do officio da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, n. 273 C, de 5 de novembro proximo findo, tenho a honra de solicitar a esse ministerio as necessarias providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional ao Estado da Parahyba, seja supprida de numerario para attendar ás requisições de adiantamentos indispensaveis por conta das verbas orçamentarias destinadas para os serviços a cargo do 2º districto daquella inspectorio (aviso numero 1.436).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada o paga, por exercicios findos, a Fernando Alves, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 79\$200, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de abril a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.437).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada o paga, por exercicios findos, a José Sylvestre Lages, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 100\$200, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.438).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada o paga, por exercicios findos, a José de Medeiros, trabalhador da 5ª Divisão da

Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$900, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.439).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga no Thesouro Nacional, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, á firma Veiga & Comp., a quantia de 1:380\$400, de material fornecido á Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Aluguel, iluminação e conservação de casas, etc.», da verba 2ª Correios, artigo 63, da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.440).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, no Thesouro Nacional, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, á firma Amaraes Pimentel & Comp., a quantia de 118\$250, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Aluguel, iluminação e conservação de casas, etc.», da verba 2ª Correios, artigo 63, da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.442).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, no Thesouro Nacional, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, á firma Hime & Comp., a quantia de 8:512\$250, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em 1921.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Aluguel, iluminação e conservação de casas, etc.», da verba 2ª Correios, artigo 81, da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.443).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, no Thesouro Nacional, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, á Companhia Ceramica Brasileira, a quantia de 100\$120, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Aluguel, iluminação e conservação de casas, etc.», da verba 2ª Correios, artigo 63, da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.444).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que seja relacionada e paga, pelo Thesouro Nacional, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, á firma Cervilho da Cruz & Freitas, a quantia de 97\$5, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação — Aluguel, iluminação e conservação de casas, etc. — da verba 2ª — Correios — art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.445).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que

seja relacionada e paga, no Thesouro Nacional, por exercicios findos, de accordo com o incluso processo, á firma Hime & Comp., a quantia de 3:354\$300, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, em 1922.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação — Aluguel, iluminação e conservação de casas, etc. — da verba 2ª — Correios — art. 63 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 1.446).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Orosimbo Ferreira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 99\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.417).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel da Silva Reis, official de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 217\$200, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno (aviso n. 1.448).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Gonçalves Vianna, praticante de conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 866\$400, relativa ao augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a outubro de 1923, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.449).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Gonçalves Vianna, praticante de conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2:128\$, relativa aos seus vencimentos correspondentes aos mezes de janeiro a outubro de 1923, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercito, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia ser escripturada por conta da consignação «Pessoal» 2ª divisão — Trabalho — Jornalheiros, da verba 6ª, art. 92, da respectiva lei orçamentaria (aviso numero 1.450).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que,

no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Julio Cunha, ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 165\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.451).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Pinto, 1º trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.452).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Dias de Souza, official operario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 35\$550, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.453).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Guido Ferreira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.454).

Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Galdino Pereira Primo, official de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.455).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por

exercícios findos, a Francellino Pinto Teixeira, praticante de conductor de trem da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 262\$200, relativa ao augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente ao periodo de 24 de outubro a 31 de dezembro de 1922, em que esteve incorporado ás fileiras do Exercicio Nacional, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.456).

Rogo a V. Ex., se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco Gonçalves de Carvalho, feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.457).

Requerimentos despachados

Benedicto Antonio Ferreira, guarda-fio, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo o abono de 10 % de gratificação adicional. — Indeferido, por não ter completado o tempo de serviço effectivo estabelecido em lei, para a concessão que pretende.

Nilo Mathias, servento de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo o abono da gratificação de que trata o artigo 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, na proporção dos vencimentos de auxiliar de servento. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 501, 509 a 513 — Ao Sr. director geral dos Correios, pedindo certidão, *ex-officio*, do pagamento de contribuições de montepio dos funcionarios Francisco Epaminondas de Carvalho, Aurelio Nunes Bandeira de Mello, Manoel Vieira Nina, José Coelho de Sampaio, Sebastião José Vieira, Luiz Pitta Junior.

N. 514 — Idem, idem, communicando o deferimento do pedido feito por José Demétrio Ferreira.

Ns. 502, 503 e 506 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo, com os respectivos processos, os titulos de montepio conferidos a DD. Amelia Azevedo de Moraes Jardim e filhos, Josepha Lopes de Araujo Amaral e Elvira Amelia da Motta e filhos.

N. 504 — Idem, idem, restituindo o processo de habilitação de montepio de Optaciano de Mello Figueiredo.

N. 507 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão, *ex-officio*, de pagamento de contribuições de montepio de Francisco Dantas Moreira.

Ns. 505 e 508 — Ao director geral dos Telegraphos, pedindo certidões, *ex-officio*, do pagamento de contribuições para o montepio, dos funcionarios Juvenato Ferreira Coelho e José Antonio de Lima.

Requerimentos despachados

Liberalina Arruda, pedindo os favores do montepio. — Indeferido.

Luiza da Silva, idem, idem. — Deferido.

Jovelina Angelica da Costa Carneiro, idem, idem. — Deferido.

Isabel de Jesus Ferreira Franca Stahlembrecker, pedindo pensão em vida. — Apresente certidão de casamento do ex-funcionario, de nascimento de todos os filhos do casal e de obito dos que forem fallecidos, habilitando-se, então, na forma do estatuido pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo, porém, ficar devidamente comprovado o estado de miseria do referido ex-funcionario.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras P.blicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, em aviso n. 309/G, de 5 de julho ultimo, foi a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, autorizada a designar o seu engenheiro chefe de 2ª classe Raymundo Saladino de Gusmão, para receber, mediante inventario e respectivo termo, o material importado com destino ás obras do porto de Amaração e tambem para dirigir a construção de um armazem, afim de recolher esse material;

Considerando que, effectuada a designação pela portaria do Inspector Federal de Portos Rios e Canaes, de 9 de julho do corrente anno, o interessado teve sciencia da designação dous dias mais tarde, isto é, a 11 do mesmo mez;

Considerando entretanto que, até hoje, cinco mezes decorridos sobre a portaria de 9 de julho ultimo, o engenheiro Raymundo Sa'adino de Gusmão não seguiu a tomar posse do seu cargo, o que o fez não se desempenhar da commissão de que fôra incumbido e incorrer na pena de exoneração, por abandono de emprego;

Resolve, de accordo com o art. 37, paragraho unico, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.239, de 31 de dezembro de 1921 e art. 34, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do mesmo anno, exonerar, por abandono de emprego, o engenheiro Raymundo Saladino de Gusmão, do cargo de engenheiro chefe de segunda classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Francisco Sá.

Por portaria de 3 do corrente foi promovido, por merecimento, a agente de 2ª classe da 2ª divisão da Rede de Viação Cearense, o de 3ª, Jos' Amora, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao praticante de conductor de trem, Romulo Barbosa.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao agente de Parahyba do Sul, Benedicto dos Santos Gonçalves;

De dous mezes, ao auxiliar da Directoria Geral, Argeu da Costa Maia.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes, á diarista, Maria Brandão de Albuquerque;

De seis mezes, á auxiliar, Mary Machado Pimentel;

De seis mezes, ao operario de 2ª classe, José Sylvestre de Carvalho;

De seis mezes, ao operario de 3ª classe, Demosthenes Leite Gomes.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

De seis mezes, ao foguista de 2ª classe, Joaquim Dias Moreira;

De dous mezes, ao machinista de 1ª classe, Godofredo Amaral.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao auxiliar mensalista, José André de Almeida Campos.

Na Inspectoria das Estradas:

De seis mezes, ao 2º escripturario do quadro supplementar, Arthur Augusto Falcão da Frota.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, ao 1º escripturario, Alvaro de Menezes Netto.

Requerimentos despachados

N. 174-0-24, Octacilio Olympio Maia, auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença. — Indeferido.

N. 52-L-24, Luciano de Souza Fragozo e n. 64-E-924, Ernani Bittencourt Cotrim, pedindo registro de seus titulos, o 1º, de engenheiro geographo e o 2º, de engenheiro civil, ambos pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registrem-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Acompanhada dos necessarios documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do decreto de 17 de setembro do corrente anno que aposentou, a pedido, Rufino Pandolf no lugar de machinista de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 258).

Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o decreto de 17 de setembro do corrente anno que aposentou, a pedido, Feliciano José da Cruz no lugar de machinista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 359).

Acompanhada dos necessarios documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do decreto de 24 de setembro do corrente anno, que aposentou, a pedido, João Francisco da Costa Junior, no lugar de machinista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 360).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao vosso officio n. 332, de 31 de outubro do corrente anno, autorizo-vos a considerar como licenciado, por um mez e seis dias, a contar de 15 de agosto de 1924, o então servente de 2ª classe da secção de fabricação de registros nas officinas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Manoel Francisco Pereira, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 351).

Terceira secção

Dia 5 de dezembro de 1924

O Ministro de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: (*)

Atendendo ao que requereu o Estado de Santa Catharina, arrendataria da Estrada de Ferro Santa Catharina, conforme contracto celebrado nos termos do decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1924, e de accordo com o parecer prestado pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 1.078/S. de 20 de novembro do corrente anno, resolve approvar o novo quadro do pessoal da referida estrada e a respectiva tabella de vencimentos e salarios maximos e minimos, os quaes com esta baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, e substituirão aos approvados pela portaria de 7 de maio de 1923, em vigor, com as modificações constantes da portaria de 3 de julho desse anno.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Francisco Sá.

Inspectoria Federal das Estradas

SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRACTOS E TARIFFAS

QUADRO DO PESSOAL DA ESTRADA DE FERRO SANTA CATHARINA, E RESPECTIVA TABELLA DE VENCIMENTOS E SALARIOS MAXIMOS E MINIMOS, APPROVADOS POR PORTARIA DESTA DATA

Primeira Divisão — Administração

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez	
		Maximo	Minimo
I — Direcção geral e secretaria			
1	director-representante	2:600\$000	2:000\$000
1	engenheiro ajudante	1:500\$000	1:000\$000
1	procurador	800\$000	600\$000
1	secretario	400\$000	320\$000
1	escripturario de 1ª classe	400\$000	320\$000
1	continuo	150\$000	100\$000
II — Contabilidade, thesauraria e estatistica			
1	contador	800\$000	600\$000
1	thesoureiro-pagador	650\$000	500\$000
1	guarda-livros	450\$000	350\$000
1	encarregado de estatistica	450\$000	350\$000
1	escripturario de 1ª classe	400\$000	320\$000
1	escripturario de 2ª classe	300\$000	250\$000
2	auxiliares	200\$000	150\$000
1	servente	100\$000	80\$000
III — Almoxarifado			
1	almoxarife	600\$000	500\$000
1	auxiliante	200\$000	150\$000
1	guarda, diaria	55\$000	4\$000

Segunda divisão

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez	
		Maximo	Minimo
Trafego			
1	agente fiscal	450\$000	350\$000
11	agentes	300\$000	120\$000
5	conferentes	150\$000	100\$000
2	chefes de trem	300\$000	200\$000
12	guarda-chaves, diaria	5\$000	3\$500
11	guarda-freios e manobrieros, diaria	5\$000	4\$000

Terceira divisão

Via permanente e edificios

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez	
		Maximo	Minimo
1	mestre de linha	450\$000	350\$000
9	fletores, diaria	6\$000	5\$000
1	carpinteiro, diaria	7\$000	6\$000
1	pintor, diaria	5\$500	5\$000
40	trabalhadores, diaria	5\$000	4\$000

Quarta divisão

Locomoção e officinas

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez	
		Maximo	Minimo
1	mestre de officinas	450\$000	300\$000
1	contra-mestre	300\$000	200\$000
4	machinistas	300\$000	200\$000
2	officiaes de 1ª classe, diaria	7\$500	6\$500
7	officiaes de 2ª classe, diaria	6\$500	6\$000
2	officiaes de 3ª classe, diaria	6\$000	5\$500
2	officiaes de 4ª classe, diaria	5\$500	5\$000
4	foguistas, diaria	5\$500	4\$500
2	aprendizes, diaria	2\$000	1\$000
4	trabalhadores, diaria	4\$500	3\$500

Secção fluvial

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez	
		Maximo	Minimo
1	superintendente da navegacao	450\$000	350\$000
3	agentes	250\$000	100\$000
2	conferentes	150\$000	120\$000
1	mestre de rebocador	300\$000	200\$000
7	mestres de lancha	200\$000	150\$000
3	foguistas, diaria	6\$000	4\$500
14	marinheiros, diaria	5\$000	3\$500
1	talfoiro, diaria	4\$000	3\$500
3	carpinteiros, diaria	8\$000	6\$000
3	calafates, diaria	8\$000	6\$000
1	vigia, diaria	5\$000	4\$000
3	trabalhadores, diaria	4\$500	4\$000

Inspectoria Federal das Estradas — 2ª divisão. Visto, Rio, 12 de novembro de 1924. — J. Egas, chefe da 1ª secção, interino.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto, Rio, 12 de novembro de 1924. — Sengés, chefe da 2ª divisão.

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em 4 de dezembro de 1924. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

(1.551)

Portaria (*)

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o Estado de Minas Geracs, arrendatario da Rêde de Viação Sul Mineira, conforme contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, e de acôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 1.016/S, de 20 de outubro ultimo, resolve aprovar o quadro do pessoal da referida Rêde de Viação e respectivos vencimentos, o qual ora baixa rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, em substituição ao approvedo pela portaria de 4 de janeiro de 1923, modificada pela de 11 de novembro do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — Francisco Sá.

QUADRO DO PESSOAL DA RÊDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Primeira divisão

Direcção geral

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez	
		Maximo	Minimo
1	director	3:000\$000	2:000\$000

Secretaria e Archivo

1	secretario	900\$000	800\$000
2	terceiros escripturarios	300\$000	270\$000
1	auxiliar de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
1	porteiro do escriptorio do Rio de Janeiro	280\$000	220\$000
1	porteiro do escriptorio do Cruzeiro	220\$000	200\$000
1	continuo do escriptorio do Cruzeiro	130\$000	100\$000
1	vigia do escriptorio do Cruzeiro	150\$000	120\$000

Contabilidade

1	chefe da Contabilidade	1:300\$000	850\$000
1	guarda-livros	750\$000	650\$000
1	primeiro ajudante de guarda-livros	650\$000	600\$000
2	segundos ajudantes de guarda-livros	600\$000	500\$000
1	primeiro escriptuario	400\$000	370\$000
1	segundo escriptuario	350\$000	320\$000
3	terceiros escriptuarios	300\$000	270\$000
1	auxiliar de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000

Contadoria

1	contador	750\$000	600\$000
1	ajudante de contador	500\$000	400\$000
2	primeiros escriptuarios	400\$000	370\$000
4	segundos escriptuarios	350\$000	320\$000
2	terceiros escriptuarios	300\$000	270\$000
3	quartos escriptuarios	260\$000	230\$000
7	auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
5	auxiliares de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000
9	escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000
4	escreventes de 2ª classe	120\$000	100\$000
1	servente, diaria	3\$500	3\$000

Typographia

(Subordinada á Contadoria)

1	chefe das officinas typographicas	350\$000	300\$000
1	quarto escriptuario	280\$000	230\$000
2	typographos	200\$000	180\$000
1	encadernador	200\$000	150\$000
2	impressores	150\$000	120\$000
2	ajudantes	120\$000	105\$000
3	aprendizes	80\$000	30\$000

Quantidade

Categoria

Vencimento por mez
Maximo Minimo

Estatistica

1	chefe da Estatistica	750\$000	600\$000
1	segundo escriptuario	350\$000	320\$000
2	terceiros escriptuarios	300\$000	270\$000
1	quarto escriptuario	260\$000	230\$000
2	auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
3	auxiliares de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000
2	escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000

Thesouraria e Pagadoria

1	thesoureiro	1:100\$000	850\$000
1	fiel do thesoureiro	800\$000	650\$000
1	pagador	600\$000	450\$000
2	terceiros escriptuarios	300\$000	270\$000
1	auxiliar de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
1	auxiliar de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000

Almoxarifado

1	almoxarife	600\$000	400\$000
1	terceiro escriptuario	300\$000	270\$000
2	quartos escriptuarios	260\$000	230\$000
2	auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
1	auxiliar de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000
2	escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000
3	trabalhadores, diaria	3\$500	3\$000

2ª divisão

Trafego

Escretorio central

1	chefe do trafego	1:300\$000	1:400\$000
1	ajudante do trafego	750\$000	600\$000
1	chefe de secção	550\$000	450\$000
1	primeiro escriptuario	400\$000	370\$000
1	segundo escriptuario	350\$000	320\$000
1	quarto escriptuario	260\$000	230\$000
3	auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
2	auxiliares de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000
2	escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000
1	cocheiro	200\$000	150\$000
1	continuo	120\$000	100\$000

Serviço das estações

10	agentes de 1ª classe	350\$000	300\$000
12	agentes de 2ª classe	290\$000	260\$000
18	agentes de 3ª classe	250\$000	230\$000
40	agentes de 4ª classe	220\$000	200\$000
10	conferentes de 1ª classe	220\$000	200\$000
25	conferentes de 2ª classe	190\$000	160\$000
10	conferentes de 3ª classe	150\$000	130\$000
10	praticantes de conferentes	120\$000	110\$000
5	guardas de armazem, diaria	4\$500	4\$000
12	vigias	120\$000	100\$000
8	manobreiros, diaria	5\$000	4\$500
35	guarda-chaves de 1ª, diaria	4\$000	3\$500
50	guarda-chaves de 2ª, diaria	3\$500	3\$000
130	trabalhadores, diaria	3\$500	3\$000

Inspectoria do Movimento

1	inspector do Movimento	700\$000	600\$000
1	ajudante do inspector do Movimento	350\$000	300\$000
1	4º escriptuario	260\$000	230\$000
2	auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000
1	auxiliar de escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000
2	escreventes de 1ª classe	150\$000	130\$000
1	escrevente de 2ª classe	120\$000	100\$000
4	chefes de trem de 1ª classe	350\$000	300\$000
6	chefes de trem de 2ª classe	290\$000	260\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Quantidade	Categoria	Vencimento por mez		Quantidade	Categoria	Vencimento por mez	
		Maximo	Minimo			Maximo	Minimo
8	chefes de trem de 3ª classe.	250\$000	230\$000	60	aprendizes de ajustado- res, diaria.	3\$000	1\$000
12	chefes de trem de 4ª classe.	220\$000	200\$000	27	torneiros, diaria.	10\$500	5\$500
10	guarda-freios de 1ª classe.	150\$000	140\$000	14	ajudantes de torneiros, diaria.	5\$000	3\$500
15	guarda-freios de 2ª classe.	140\$000	130\$000	26	aprendizes de torneiros, dia- ria.	3\$000	1\$000
20	guarda-freios de 3ª classe.	130\$000	120\$000	12	aplainadores, diaria.	9\$000	5\$500
100	praticantes de guarda- freios	120\$000	110\$000	2	ajudantes de aplainadores, diaria.	4\$000	3\$500
15	limpadores, diaria.	3\$500	3\$000	20	aprendizes de aplainadores, diaria.	3\$000	1\$000
<i>Inspectoria do Telegrapho</i>				30	ferreiros, diaria.	12\$000	5\$500
1	inspector do Telegrapho. . .	600\$000	500\$000	38	ajudantes de ferreiros, dia- ria.	5\$000	3\$500
1	4º escriptuario.	230\$000	230\$000	4	aprendizes de ferreiros, diaria.	3\$000	1\$000
1	auxiliar de escripta de 1ª classe.	210\$000	190\$000	20	caldeiros, diaria.	15\$000	5\$500
1	estafeta	120\$000	100\$000	26	ajudantes de caldeiros, diaria.	5\$000	3\$500
3	telegraphistas de 1ª classe.	200\$000	180\$000	5	aprendizes de caldeiros, diaria.	3\$000	1\$000
6	telegraphistas de 2ª classe.	170\$000	160\$000	8	fundidores, diaria.	10\$500	5\$500
8	telegraphistas de 3ª classe.	150\$000	130\$000	8	ajudantes de fundidores, diaria.	5\$000	3\$500
1	chefe da officina telegra- phica	330\$000	300\$000	12	aprendizes de fundidores, diaria.	3\$000	1\$000
1	relojeiro	200\$000	180\$000	15	pintores, diaria.	10\$500	5\$500
2	encarregados do baterias. .	250\$000	230\$000	6	ajudantes de pintores, dia- ria.	5\$000	3\$500
5	guarda-fios	200\$000	180\$000	2	aprendizes de pintores, dia- ria.	3\$000	1\$000
1	carpinteiro, diaria.	6\$500	5\$000	2	modeladores, diaria.	10\$500	5\$500
4	trabalhadores, reparação da linha, diaria.	4\$200	3\$500	1	ajudante de modelador, diaria.	5\$000	3\$500
2	aprendizes, diaria.	2\$500	1\$500	3	aprendizes de modeladores, diaria.	3\$000	1\$000
<i>Tercera Divisão</i>				3	funileiros, diaria.	6\$000	5\$500
<i>Locomoção</i>				2	ajudantes de funileiros, diaria.	5\$000	3\$500
<i>Esckriptorio Central</i>				2	aprendizes de funileiros, diaria.	3\$000	1\$000
1	chefe da Locomoção.	1:500\$000	1:400\$000	1	selleiro, diaria.	6\$000	5\$500
1	ajudante da Locomoção. . .	750\$000	600\$000	50	carpinteiros, diaria.	9\$000	5\$500
1	chefe de secção.	550\$000	450\$000	27	ajudantes de carpinteiros, diaria.	5\$000	3\$500
2	2º escriptuarios.	350\$000	320\$000	22	aprendizes de carpinteiros, diaria.	3\$000	1\$000
1	3º escriptuario.	300\$000	270\$000	8	trolleyros, diaria.	7\$000	5\$500
2	4º escriptuarios	260\$000	230\$000	17	ajudantes de trolleyros, dia- ria.	6\$000	3\$500
2	auxiliares de escripta de 1ª classe	210\$000	190\$000	2	aprendizes de trolleyros, dia- ria.	3\$000	1\$000
2	auxiliares do escripta de 2ª classe	180\$000	160\$000	2	machinistas locomoveis, diaria.	6\$000	5\$500
2	escreventes de 1ª classe. . .	150\$000	130\$000	1	ajudantes locomoveis, dia- ria.	5\$000	3\$500
1	continuo	120\$000	100\$000	2	feitores, diaria.	5\$500	5\$000
<i>Serviço de tracção e lenha</i>				35	trabalhadores, diaria. . . .	5\$000	3\$000
6	machinistas de 1ª classe. . .	250\$000	210\$000	10	vigias	10\$000	120\$000
8	machinistas de 2ª classe. . .	300\$000	280\$000	<i>4ª DIVISÃO</i>			
16	inhacistas de 3ª classe. . .	270\$000	250\$000	<i>Linha e edificios</i>			
22	machinistas de 4ª classe. . .	230\$000	210\$000	<i>Esckriptorio Central</i>			
34	praticantes de machinistas. .	190\$000	180\$000	1	chefe da linha.	1:500\$000	1:400\$000
25	foguistas de 1ª classe.	150\$000	140\$000	1	ajudante da linha.	750\$000	600\$000
65	foguistas de 2ª classe.	140\$000	130\$000	1	chefe de secção.	550\$000	450\$000
40	foguistas de 3ª classe.	130\$000	120\$000	1	2º escriptuario.	350\$000	320\$000
2	recebedores de lenha.	300\$000	250\$000	1	3º escriptuario.	300\$000	270\$000
35	limpadores, diaria	5\$000	3\$000	1	4º escriptuario.	260\$000	230\$000
1	encarregado concertador. . .	250\$000	210\$000	1	auxiliar de escripta de 1ª classe.	210\$000	190\$000
37	concertadores, diaria	5\$500	3\$500	1	auxiliar de escripta de 2ª classe.	180\$000	160\$000
9	vigias	120\$000	100\$000	1	desenhista de 1ª classe. . .	450\$000	400\$000
10	feitores, diaria	5\$500	4\$000	1	desenhista de 2ª classe. . .	400\$000	300\$000
200	trabalhadores, diaria	3\$500	3\$000	1	continuo.	120\$000	100\$000
<i>Officinas e depósitos</i>							
1	mestre geral.	600\$000	500\$000				
1	mestre de carpinteiros. . . .	500\$000	400\$000				
2	chefes do depósitos de 1ª classe.	450\$000	400\$000				
3	chefes de depósitos de 2ª classe.	400\$000	350\$000				
1	encarregado de destoca- mento.	250\$000	210\$000				
1	electricista.	400\$000	350\$000				
2	apontadores de 1ª classe. . .	210\$000	190\$000				
4	apontadores de 2ª classe. . .	180\$000	160\$000				
70	ajustadores, diaria.	12\$000	5\$500				
60	ajudantes de ajustadores, diaria.	5\$000	3\$500				

Vencimento por mês

Tabella das diarias

Quantidade	Categoria	Residências	Vencimento por mês		Os funcionarios e empregados abaixo designados, quando em serviços da estrada, fóra de suas respectivas sedes, terão direito ás seguintes diarias:	Diarias	
			Maximo	Minimo		Maximo	Minimo
5	engenheiros residentes . . .		750\$000	600\$000			
2	auxiliares de escripta de 1ª classe		210\$000	190\$000			
3	auxiliares de escripta de 2ª classe		180\$000	160\$000			
10	mestres de linha de 1ª classe		320\$000	300\$000			
5	mestres de linha de 2ª classe		280\$000	260\$000			
8	ferreiros, diaria		8\$000	6\$000	Director da estrada	30\$000	20\$000
15	malhadores, diaria		4\$000	3\$500	Chefe do Trafego	15\$000	10\$000
10	carpinteiros, diaria		7\$500	5\$500	Chefe da Locomoção	15\$000	10\$000
20	pedreiros, diaria		7\$500	5\$500	Chefe da Linha	15\$000	10\$000
8	pintores		7\$500	5\$500	Engenheiros residentes	10\$000	8\$000
30	serventes de pedreiro, diaria		4\$000	3\$000	Ajudante do Trafego	10\$000	8\$000
8	ajudantes do pintor, diaria		4\$000	3\$000	Ajudante da Locomoção	10\$000	8\$000
10	ajudantes do carpinteiro, diaria		4\$000	3\$000	Ajudante da Linha	10\$000	8\$000
8	ajudantes do ferreiro, diaria		4\$000	3\$000	Inspector do Movimento	8\$000	6\$000
170	feitores, diaria		5\$000	4\$000	Inspector do Telegrapho	8\$000	6\$000
800	trabalhadores, diaria		3\$500	3\$000	Pagador	8\$000	6\$000
10	feitores de pedreiras, diaria		5\$000	4\$000	Fiscaes da Contadoria	8\$000	6\$000
40	cavouqueiros, diaria		3\$000	3\$500	Electricista	5\$000	4\$000
150	trabalhadores de pedreiras, diarias		3\$500	3\$000	Recebedor de lenha	5\$000	4\$000
3	rodantes de tunneis e pontes, diaria		3\$500	3\$000			

Nota — Nos lugares em que a estrada não tiver acomodações para residência dos agentes de estações, engenheiros residentes, e mestres de linha, ser-lhes-hão abonados de 25\$000 a 100\$000, para aluguel de casa.

Quando houver necessidade de viajar outros empregados aqui não mencionados, as suas diarias serão iguaes ás de empregados de categorias correspondentes.

Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 14 de novembro de 1924. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (7.450)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista o exposto no vosso officio n. 1.939/S, de 8 de novembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizo o exercicio do cargo de inspector da Contadoria Central Ferroviaria, para que foi eleito, pelo engenheiro Feliciano de Souza Aguiar, sem prejuizo do que occupa na Estrada de Ferro Central do Brasil e com as vantagens deste (aviso n. 106).

Com referencia ao assumpto de vosso officio n. 905/S, de 21 de novembro de 1923, que encaminhou em requerimento da Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, proprietaria das linhas Ribeirão e Cuau, solicitando autorização para fazer trafegar um automovel de linha de sua propriedade entre as duas estações do ramal de Barreiros em que estão situadas aquelas usinas, declaro-vos que, já tendo havido autorizações outras para o mesmo fim, concedido tambem a de que se trata, para ser usado sem prejuizo do serviço da estrada e sob as ordens da administração desta (aviso n. 167).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal de Partes, Rios e Canaes:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á petição que lhe fez o Banco Franc. e Itaiano para a America do Sul, resolveu reconsiderar o despacho pelo qual indeferiu o requerimento de 16 de junho ultimo, informado por vosso officio n. 2.166, de 5 de julho findo, e exarar, em 3 do corrente mez, o seguinte despacho: concedo a prorrogação pedida, pelos fundamentos allegados (officio n. 83).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De orden do Sr. ministro, cons ante do despacho exarado no processo relativo ao vosso officio n. 1.094/5, de 24 de novembro ultimo, peço se digue essa Inspectoria

informar a quanto monta o orçamento das pranchas de 9 metros, comprehendido nos orçamentos da montagem da ponte sobre o rio Parnahyba, approvados pelo decreto n. 15.937, de 24 de janeiro de 1923, afim de se declarar, no decrto a expedir-se approvando o orçamento das pranchas de 11 metros, que substitirão ás de 9 metros, que o orçamento constante do citado decreto n. 15.937 fica reduzido da importância exata relativa a essas ultimas pranchas (officio n. 202).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

De orden do Sr. ministro, vos devolvo, para os devidos fins, em uma via, rubricada pela extincta Directoria Geral de Viação desta Secretaria de Estado, os documentos approvados pelo decreto n. 13.263 de 6 de novembro de 1918, relativos ao ramal de Igarassú, da Estrada de Ferro de Amaração a Campo Maior, e constantes de uma planilha, um perfil e quatro cadernetas.

Esses documentos foram submettidos por essa directoria, com officios ns. 161, de 20 de setembro e 174, de 5 de outubro de 1918 (officio n. 213).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o auxiliar da mesma administração Epitacio Bastos Santiago, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi removido, a pedido, o auxiliar da agencia postal da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Arripio Fortes, para igual cargo na Administração dos Correios do referido Estado, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outra de 11 do corrente foi nomeado carteiro de terceira classe da Directoria Geral o auxiliar de carteiro da mesma directoria João Baptista de Carvalho, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de igual data, foi nomeado o

cidadão José Leandro para o lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral, com os vencimentos que lhe competirem.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, interino, attendendo ao que em requerimento datado de 8 de novembro de 1923, lhe solicitou a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Granda, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção de um desvio particular no kilometro 72.728 sul da linha Itararé-Uruguay, pedida á companhia pelo Sr. Elyseu de Campos Mello, ficando a requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento para construção do dito desvio;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento na importância de 13:410\$510, que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1924. — F. B. da Cunha Lopes.

O inspector federal das Estradas, interino, resolve de conformidade com o § 3º do art. 11 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, autorizar as desapropriações amigáveis de terrenos situados no ramal de Parapanema e pertencentes a:

Joaquim Lopes de Queiroz, terreno com área de 15 928m2 entre as estacas 805 a 823 + 2,00, pela importância de 105\$284;

Manoel Rodrigues Lima, terreno com área total de 56.200m2 entre as estacas 864 a 877 e 891 a 937 pela importância total de 303\$332.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1924. — F. B. da Cunha Lopes.

Estrada de Ferro de Goyaz

PORTARIAS

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe

confero o art. 7º, n. 3, das Instruções Regulamentares approvadas por portaria de 15 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar João Netto, do cargo de chefe de trem de 1ª classe.

Araguary, 28 de abril de 1924. — *Baldurino E. de Almeida*, director. Confero, 8 de dezembro de 1924. — *Manoel R. Bueno*, 3º escripturario.

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7º, n. 3, das Instruções Regulamentares approvadas por portaria de 15 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar, a pedido, João Almeida Lima, do cargo de telegraphista.

Araguary, 12 de maio de 1924. — *Baldurino E. de Almeida*, director. Confero, 8 de dezembro de 1924. — *Manoel R. Bueno*, 3º escripturario.

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Despachos do Sr. director:

Dispensa, a pedido João Teixeira da Silva, do logar de diarista da estação Central. Dispensa, a partir de 1 do corrente, Maria José Monteiro Soares, do logar de diarista da estação Central.

Dispensa, a partir de 16 de novembro ultimo, José Martiniano da Costa, do logar de trabalhador do 2º districto de Matto Grosso.

Concede ao telegraphista de 5ª classe Antonio dos Santos Coelho Neto, um mez de licença.

Concede á diarista Alice Ferreira da Costa um mez de licença.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1924

Hedonso Escobar, Sociedade Anonyma Teleautograf Midali, Emilio Hollmig, Herminio Matheus Lepts, Sociedade Anonyma Hilpert, Aktiebolaget Rotator, Usina Refinadora de Sal Limitada e Jönköpings Och Vulkans Tändsticksfabriksaktiebolag. — Lavre-se o termo.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral: João Soares Brandão, Abilio Augusto Alvares, Empresa Ideal Prado, José Fangareggi, Luiz J. Le Cocq de Oliveira, Companhia Cervejaria Bralima, Oscar D'Utra e Silva, Sociedade Anonyma Casa Arens e Oliveira Simões & Comp.

João Evangelista da Rocha Leão. — Submetta-se a exame prévio.

Herm. Stoltz & Comp., Hasenclever & Comp. e Flist & Comp. — Junte-se ao processo.

Simeon W. Harris. — Expeçam-se guias.

Pedidos de privilegio:

Felix Gonçalves Lopes, para um esterilizador hydro-electrico, denominado «Xilef», — Deferido.

José Procopio de Araujo Ferraz, para uma nova carpideira mechanica. — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um aparelho denominado «Motu-Gravidade», para a qual pediu garantia de prioridade Hedonso Escobar (deposito n. 814, de 10 de dezembro de 1924):

Um aparelho constituído de um volante circular destinado a accionar toda a sorte de machinas, tendo para força propulsora a acção da gravidade; o seu funcionamento é produzido pela queda de esferas pesadas no interior de tubos curvilíneos directrices, sendo seu movimento baseado na coordenação dos principios scientificos do trabalho physico, da lei da queda dos corpos segundo o plano inclinado de Galileu, das leis do equilibrio, da lei de inercia e das leis de decomposição de forças.

Pontos característicos da invenção de «um economizador automatico de combustiveis, para motores á explosão», para a qual pediu patente de melhoramento Emilio Hollmig (deposito n. 815, de 10 de dezembro de 1924):

Melhoramento introduzido na invenção de um economizador automatico de combustível para motores á explosão, depositado a 3 de setembro de 1924, sob n. 471, caracterizado pelo facto de consistir em uma pequena extensão tubular (a) com um flange (b) de cada lado para a sua fixação ao carburador e tubo de admissão de gaz ao motor, tendo a referida extensão tubular uma parte reforçada (d) atravessada por um eixo (d'), que traz fixado interior e transversalmente no vão da extensão tubular uma valvula concava (c), tendo o referido eixo em um extremo (a') uma parte ôca se communicando com o ar livre e um orificio (f) lateralmente e tendo no outro extremo que se projeta para fora do aparelho, fixado um pino (2) para limitar em um rebaixo (3) o movimento do eixo e respectivamente da valvula em um perimetro de 90º, em seguida ao dito pino se encontra sobre o eixo uma arruela (4) e uma mola helicoidal (5) fixada de um lado no corpo do aparelho e pelo outro lado sobre um botão (6) suscetivel de ser girado e de ser fixado por um pino (8) em encaixes dentados (7) de boa-fé; finalmente um aro (9) csm periphéria em forma de canalera (10) fixado na bocca da extensão tubular (a) destinada a ligar-se ao carburador, tendo uma serie de orificios (13) na face interna e estando combinada a sua canalera (10) com outra (11) no flange para constituir em um canal de ar circulatorio, que por sua vez está ligado a um ramal (12) se communicando com o extremo ôco (d') do eixo da valvula.

Substancialmente como descripto e representado.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho para a transmissão, a distancia, de escriptos e desenhos», para a qual pediu privilegio a Sociedade Anonyma Teleautografi Midali. (Deposito n. 816, de 10 de dezembro de 1924):

1º, o aparelho para a transmissão a distancia de escriptos e desenhos, em que: dois motores electricos asynchronicos e de corrente alternativa da estação emittente, e dois motores asynchronicos da estação receptora, tem os seus respectivos rotores ligados entre si de maneira a permanecerem equilibrados sob corrente; e em que os dispositivos de sectores e alavancas transmitem a um dos rotores da estação emittente as deslocacões de uma penna que segue um eixo, e transmitem ao outro rotor da mesma estação emittente as deslocacões de uma penna que

segue em outro eixo perpendicular ao primeiro, sendo as deslocacões transmittidas inversamente, pelos rotores, á penna da estação receptora;

2º, o aparelho para transmissão a distancia de escriptos e desenhos, como acima, em que ha um botão de chamada que se liga, atravez da linha, a um alorine da estação receptora, desde que a penna se ache na posição de repouso;

3º, o aparelho para transmissão a distancia de escriptos e desenhos, como acima, em que um botão de uma das estações regula o avanço da fita de papel nas duas estações, por meio da inserção de um solenóide que atrahê uma cremalheira, a qual acciona um tambor sobre que o papel se acha enrolado;

4º, o aparelho para transmissão a distancia de escriptos e desenhos, como acima, em que se dispoz um commutador accionado por botão afim de inserirapparelhos telephonicos no logar dosapparelhos de escrever;

5º, o aparelho para a transmissão a distancia, de escriptos e desenhos, como acima, em que se dispoz um botão que comanda uma lamina destinada a cortar a parte da fita de papel que contém o escripto ou desenho, logo que termine a sua transmissão.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descriptão da marca para que pediu registro Herminio Matheus Lopes, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.337, de 10 de dezembro de 1924):

Consiste dos vocabulos «Açug» e do povo de Herminio Matheus Lopes de accordo com o clichê deposedado, podendo variar em typos, côres, disposição de linhas e dimensões.

A marca servirá para assigular e distinguir os artigos de seu commercio de açugue, comprehendidos na classe 41 do regulamento em vigor, podendo ser tambem applicada em papeis, envolvero, etiquetas, vehiculos, e em forma de inscripção na frente do estabelecimento.

Descriptão da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Hilpert, destinada a artigos das classes 5, 6, 7, 11, 12, 17, 21, 41, 50 f, 50 i e 50 j (deposito numero 1.393, de 10 de dezembro de 1924):

Consiste em um triangulo com os cantos arredondados tendo o espaço interior preenchido por tres circumpherencias, uma do lado da outra, e dentro destas, respectivamente, as letras: «H. S. A.» que representam as iniciais da depositante. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir os artigos incluídos nas classes 5, 6, 7, 11, 12, 17, 21, 41, 50 f, 50 i e 50 j, da fabricação e commercio da depositante.

Descriptão da marca para que pediu registro Aktiebolaget Rotator, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 1.399, de 10 de dezembro de 1924):

Consiste essencialmente na palavra «Globe». A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: sapradores, na classe 7, da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apr-se tada em renovação do registro effectuada em 3 de fevereiro de 1910, sob numero 2.586.

Descriptão da marca para que pediu registro Usina Reguadora de Sal Limitada,

destinada a artigos das classes 41, 42, 46, 47 e 50, letra f (epítopo n. 1.400, de 10 de dezembro de 1924).

Consiste na representação de um triquetro ou tres pernas de gueireiro, com armadura e espora e que irradiam de um ponto central. Abaixo desta figura lê-se a palavra «Omega» e finalmente as palavras «Marca registrada». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: bacalhau, batatas em caixas, carnes de porco preparadas, (fumeiro, chouriços, linguiças, presuntos, salpicões, toucinho fumado) doces em latas, frutas em latas, azeitonas, farinhas em geral, gomas em geral (polvilho, araruta e sementes), gazolina, graxas industriais, kerozene, legumes (seccos e em conserva), palitos, phosphoros, queijos, banha, cereaes, sal em saccos, vidros e caixas, refinado ou não, vinhos, vinhos do Porto, engarrafados ou não, conservas de substancias ou productos alimentícios, biscoitos, manteiga, oleos em geral, sabão, velas para iluminação, vinagre, tijolos para arcar e polir, vermoutis e outras bebidas espirituosas, nas classes 41, 42, 46, 47 e 50 letra f, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Jönköpings Och Vulcans Tändstichfabriksaktiebolag, destinada a artigos da classe 46 (deposição n. 1.401, de 10 de dezembro de 1924).

Consiste na denominação «Jönköping Brand» encerrada em um desenho em forma de ellipse. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: phosphoros e a embalagem dos mesmos, na classe 46, da fabricação e commercio da depositante. — Confeiteiro, *Cecero Monteiro*, pelo chefe da secção.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 4 de dezembro de 1924

Requerimento despachado

E. de Almeida, pedindo inscripção para fornecimento ao Tribunal. — A vista do parecer, indeferido.

Acta n. 136 — Sessão ordinaria em 26 de novembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão. Deixaram de comparecer os Srs. ministros presidente, Alfredo Valladão e Cunha Pedrosa, com causa participada.

Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavignier. Não havendo processos de tomada de contas a relatar, o Sr. ministro presidente suspendeu os trabalhos e designou o dia 3 de dezembro vindouro para o julgamento de processos dessa natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 960, do corrente anno, da Directoria de Contabilidade, remetendo cópia do contracto celebrado entre o Curso Com-

plementar anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Mojea e o Sr. Antonio Pereira de Moura, para o fornecimento de pão de trigo, no 2º semestre do corrente anno.

A. iso n. 4.997, do corrente anno, pagamento de 1:353\$ a diversos, de salarios de julho e outubro do corrente anno.

Offícios:

Ns. 5.063, 6.118 e 3.952, de agosto e outubro ultimos, do Serviço do Povoamento e Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 26\$611, 1:063\$ e 450\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Processos:

De pagamento de 4:200\$ á Casa Pratt, de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição dos creditos de 4:148\$333 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª e 1:500\$333 á Delegacia Fiscal na Bahia, idem da verba 5ª.

O Tribunal ordenou o registro.

Telegramma do chefe da Delegação do Piauí, consultando se poderá ser realizado o registro de um adeantamento de 75:000\$ requisitado pelo chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. — Respondeu-se nos termos propostos pela directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.145-C, 3.828-C e 1.857, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 57\$513, 2:500\$, 11\$ e 23:649\$555 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa no corrente anno.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.599, do corrente, distribuição do credito de 152\$530 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 18ª. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 4.582, do corrente, remittendo cópia do contracto celebrado na Directoria Geral de Contabilidade com Medeiros Santore & Comp., para execução das obras de instalação da Directoria de Fazenda. — O Tribunal manteve a decisão anterior de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 116, do corrente, adeantamento de 70:000\$ ao Dr. Manoel Coelho Rodrigues, director da Contabilidade, para despesas durante o 4º trimestre do corrente anno.

N. 120, idem, pagamento de 3:635\$ á Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, de impressão do Boletim de Informações.

O Tribunal ordenou o registro do adeantamento e do pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.476, de outubro ultimo, pedindo reconsideração do acto do tribunal que recusou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Standart Oil Comp. of Brasil e outros, para fornecimento de lubrificantes e outros materiaes no corrente anno. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de ser registrado o contracto.

N. 2.66, do corrente, remittendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material no corrente anno;

Ns. 2.712, 2.715 e 2.694, pagamentos de 434\$900, 819\$200 e 183:961\$970, papel, e 183:961\$970, ouro, a diversos, de fornecimentos e pela iluminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista, etc., no corrente anno;

N. 767, de agosto, pagamento por «Depositos» de 7:857\$574 a maro da Silveira & Comp., de fornecimentos em 1924;

N. 2.679, do corrente, distribuição do credito de 1.000:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta do decreto n. 16.371, de 20 de fevereiro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro do contracto, pagamentos e distribuição de creditos mencionados.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.981, 4.813 e 4.964, do corrente, pagamento de 148\$337, 700\$ e 65:045\$500 a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

N. 4.837, do corrente, distribuição do credito de 3:825\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 22ª.

Offícios:

Ns. 893, 4.162 e 3.545, de outubro ultimo e do corrente mez, do Museu Nacional, Fomento Agrícola e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 5:265\$340, 885\$ e 674\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição do credito alludido.

Av'ço n. 4.544, de outubro, pagamento de 6:120\$ a diversos, de vencimentos nos mezes de junho a agosto do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, porque nas folhas estão incluídas as gratificações provisórias de que trata o art. 258 da lei de orçamento da despesa para o exercicio corrente, gratificações cujo pagamento deve correr á conta do credito de 75.000:000\$ a que se refere o citado art. 258.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio a D. Amelia Pereira de Faria, viúva do carterio de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios de Minas Geraes Justino Guedes de Mendonça. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 111, do corrente, da Directoria da Receita Publica, relativo ao accordo firmado com a Fazenda Nacional por Adolfo Kepler, proprietario da usina electrica New-Wurthemberg, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — Recusou-se registro ao accordo, por ter sido publicado fora do prazo a que se referem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.330-C, 3.965-C, 4.636-C e 4.693-C, de outubro ultimo e do corrente anno, pagamentos de 900\$, 1:030\$, 352\$ e 22:833\$333 a diversos, de assignatura deapparellhos telephonicos, aluguel de casa e fornecimentos no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

N. 4.747, de outubro ultimo, pedindo o levantamento da caução de 500\$ prestada por Leitão Irmãos & Comp., para garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 3.761, de setembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 165:278\$996, destinado a occorrer ao pagamento da differença de soldo a officiaes reformados da Armada. — O Tribunal foi de parecer que é legal a abertura do credito como especial.

N. 4.698, do corrente, distribuição do credito de 600\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 1ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.685, do corrente, remittendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma José da Silva

& Comp., por fornecimentos de material no corrente anno.

N. 2.686, idem, idem, idem, e a Companhia Nacional de Electricidade, para fornecimento de material no corrente anno.

N. 2.661, idem, idem, idem, e a firma Dias Garcia & Comp., idem, idem.

Ns. 2.711 e 2.714, do corrente, pagamentos de 205\$200 e 328\$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro da despesa e dos contractos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.931, de novembro, pagamento de 1:239\$528 a diversos funcionarios, de serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente.

Officios ns. 5.109, 4.971 e 4.273, de agosto, outubro e novembro, dos Serviços de Povoamento e Fomento Agricola, pagamentos de 59\$, 600\$ e 2:770\$ a diversos, de fornecimentos, a nome de casa e passagens concedidas no corrente anno.

Autorizou-se o registro.

Aviso n. 5.004, de novembro, pedindo reconsideração do despacho que recusou registro ao adiantamento de 26:600\$, ao director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, Paulo de Araújo Góes, sob o fundamento de que é indispensavel a concorrência publica para qualquer obras superiores a 10:000\$000. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de ser registrado o adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:670\$ a diversos, de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente, e de adiantamento de 750\$ a Oscar de Oliveira Machado, ajudante do porteiro do Tribunal de Contas, para occorrer a despesas a seu cargo no mez de novembro corrente. — Ordenou-se o registro.

De concessão de montepio civil a D. Maria Nathalina da Rocha Campos, neta do tenente-coronel graduado da Policia Militar do Distrito Federal Antonio Evaristo da Rocha, e de montepio militar a D. Ambrosina Gomes Martins e outros, viuva e filhos do 1º tenente graduado e reformado do Exército Appolinario Gomes Martins. — Foram julgadas legas as concessões e ordenado o registro da despesa.

Aviso n. 1.13 de novembro, com a cópia do decreto n. 16.649, de 2º de outubro ultimo, que abre o credito especial de réis 75.000:000, para occorrer ao pagamento de vencimentos, salarios, jornaes, diarias ou mensalidades de que trata o art. 153 da lei n. 4.793, de 2 de janeiro do corrente anno. — Autorizou-se o registro.

Officio n. 263, da Directoria Geral do Tesouro Nacional, com a cópia do decreto numero 16.674, de 20 de outubro, que autoriza a emissão de apolices da divida publica para cobrir a importancia de 2.965:000\$, afim de custear a aquisição da casa e da propriedade intelectual das obras do conselheiro Ruy Barbosa. — Ordenou-se o registro do acto expedido com o decreto citado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.561-C, 1.859, 4.648-C, 4.665-C, 4.667-C e 4.668-C, de outubro e novembro, pagamentos de 400\$, 22:12\$270, 900\$, 248\$, 200\$ e 200\$ a diversos, de fornecimentos, serviços executados e alugueis de casas, no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.513, de novembro corrente, distribuição do credito de 500\$ a Delegacia

Fiscal, em Santa Catharina, por conta da verba 13ª. — O tribunal mandou registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.710 e 2.716, de novembro, pagamentos de 2:240\$500 e 19\$500 a diversos, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ns. 2.638, 2.687 e 2.637, de novembro, com as cópias dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e a firma F. R. Moreira, e entre a mesma directoria geral e a Sociedade Anonyma Marvin, para fornecimento de material neste anno, e entre a Repartição Geral dos Correios e o Sr. Nagib Azen, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Olaria, nesta Capital.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e dos contractos.

—Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.931, 4.933 e 4.970, de 3 de setembro, 18 e 20 do mez vigente, pagamentos de 330\$, 15:001\$540 e 167\$661 a diversos, de diarias, obras executadas e gratificações. — Mandou-se registrar.

N. 4.886, de 13 do corrente, distribuição a Delegacia Fiscal em Minas Geraes do credito de 11:000\$, por conta da verba 3ª. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Officios:

Ns. 5.071, 5.110 e 4.251, de agosto e novembro deste anno, dos Serviços de Povoamento e de Fomento Agricola, pagamentos de 126\$500, 177\$70 e 126\$ a diversos, de fornecimentos, diarias e passagens. — Foi mandado registrar.

N. 4.160, de 7 do andante, do Serviço de Fomento Agricola, pagamento de 7:300\$ a Sociedade Kowles & Foster para o Brasil Ltda., de fornecimento. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser informado o Tribunal si a empresa de que se trata é a unica fornecedora do material adquirido.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Ambrosina Luz de Oliveira Portes e outros, viuva e filhos de Joaquim Antonio de Oliveira Portes, ex-juiz de direito, e a D. Clarice Maria de Carvalho, irmã solteira de Heitor Ezequiel de Carvalho, ex-graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 300\$ a José Corrêa de Souza Pinto, de ajuda de custo. — Recusou-se o registro a despesa, por impropriedade de classificação.

De distribuição do credito de 2:762\$038 à Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 31ª. — Negou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

De recurso, interposto pela Escola de Aprendizices Artifices de S. Paulo, do acto da delegação do tribunal no mesmo Estado, recusando registro ao pagamento de 592\$500 a Sebastião Ribas, por haver divergencia entre o preço da conta apresentada e o da concorrência (officio 693, de 8 de outubro de 1924, da delegação). — Resolveu-se dar provimento ao recurso.

De accordo, firmado pela Fazenda Nacional com Percival Gorge Archbold, concessionario da «Empresa de Luz Electrica», na cidade de Alagoas, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica (officio n. 110, de 19 de novembro de 1924, da Directoria da Receita Publica). — Determinou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 670, de 6, da delegação em Minas Geraes, com o requerimento do 2º tenente do Exército, Edison Brasiense Pereira, contadante-thesoureiro da 8ª Brigada de Infantaria, pedindo relevação de multa. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.034-C, 4.650-C e 4.669-C, de outubro e do mez corrente, pagamentos de 23\$159, 6\$800 e 150\$ a diversos, de consumo de energia electrica, sellos fornecidos e aluguel de predio. — Foi determinado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.444, de 31 de outubro ultimo, anulação da distribuição do credito de 1:500\$ a Delegacia Fiscal do Pará, a conta da verba 13ª n. 1. — Recusou-se registro ao expediente solicitado, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.684, 2.639, 2.635 e 2.709, deste mez, com a cópia do contracto firmado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Villas Boas & Comp., para o fornecimento de material e pagamentos de 209\$, 4:457\$538 e 4:3\$000 a diversos, de serviços prestados, consumo de luz e fernetos. — Ordenou-se o registro do contracto e dos pagamentos alludidos.

N. 2.548, de 3 do andante, pagamento de 102\$ a Moreno, Borlido & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro a despesa, por não constar a prova na observancia do art. 246, lett a e, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

—Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.688, 4.833 e 4.971, de novembro, pagamentos de 1:467\$690, 27\$540\$ e 115\$518 a diversos, de gratificações e subvenção orçamentaria, relativos ao corrente anno.

Officios ns. 5.134, 7.737 e 4.253, de agosto, outubro e novembro, do Serviço de Povoamento, Directoria de Meteorologia e Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 750\$, 113\$600 e 64\$856 a diversos, de ajuda de custo, passagens e transporte de material no corrente anno.

Autorizou-se o registro.

Officio n. 4.274, de novembro corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 21\$684 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica, no mez de setembro ultimo. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:750\$ a Casa Pratt, de fornecimentos feitos à Caixa de Amortização, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.741 C, 4.547, 1.846, 1.858 e 4.614 C, de setembro e novembro, pagamentos de 30\$, 1:382\$073, 182\$100, 1:300\$ e 750\$ a diversos, de gratificação, fornecimentos e alugueis de casas, no corrente anno. — Autorizou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.539 e 4.601, de setembro e novembro, pagamento de 4:166\$800 a diversos, de fornecimentos feitos no corrente anno. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.790 e 2.713, de novembro,

pagamentos de 8.725\$ e 832\$500 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos mencionados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 137 — Sessão ordinaria em 28 de novembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. R. DE ANDRADE — SECRETARIO, DR.
JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos de Miranda e Eduardo Lepes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Camillo Soares, e Cunha Pedrosa com causa p. r. c. p. d. a.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.032, do corrente mez, distribuição do credito de 140.932\$093 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do decreto n. 16.639, de outubro ultimo.

Officio n. 6.021, de outubro ultimo, do Serviço do Povoamento, pagamento de 189\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 114, do corrente, da Directoria da Receita Publica, remettendo o accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a firma J. M. Machado, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.— Registrou-se.

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. Maria Theodora de Medeiros Santos, viuva do engenheiro machinista da Armada, capitão-tenente, reformado, Antonio José Monteiro dos Santos.

De aposentadoria a José Guilherme de Miranda Chaves, agente do Correio do Braz, em São Paulo.

Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 1:009\$00 a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

De 436\$077 e 382\$997 á Companhia do Gaz, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De 536:263\$993, como credito distribuido á Alfândega da Capital, por conta da verba 29ª para pagamento á Light and Power, de restituição de taxa de expediente.—O Tribunal, de accordo com a sua jurisprudencia sobre o assumpto, ordenou o registro da despesa.

O Sr. ministro Tavares de Lyra resalvou seu voto contrario quanto a alguns dos aspectos legais suscitados na discussão do processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

Ns. 1.870 e 1.873, do corrente, pagamentos de 11:853\$060 e 7:758\$460, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.451, 2.701 e 2.707, de junho ultimo e do corrente mez, pagamento de 1:034\$, 852\$585 e 246\$340 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal mandou registrar.

Officio n. 1.233, de outubro ultimo, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo restituição da caução de 83:030\$ a The Brazilian Coal Comp. Ltd.—Autorizou-se a restituição.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.479 e 4.812, de outubro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 3:410\$ e 2:960\$ a diversos, de diarias no corrente anno.

Offic'os:

Ns. 5.258, 679, 2.797, 664, 1.153 e 5.163, do Serviço do Povoamento, Jardim Botânico, Fomento Agrícola e Defesa Agrícola, pagamentos de 36\$059, 65\$300, 1:300\$, 3:316\$, 65\$340 e 35\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 6.412, de outubro ultimo, da Directoria de Povoamento, pagamento de 1:500\$ a Dulphe Pinheiro Machado, de ajuda de custo no corrente anno.—O Tribunal manteve a sua anterior decisão, pelo primeiro fundamento da mesma decisão.

N. 4.638, de julho, idem, idem, pagamento de 31\$403 á Companhia Estrad. de Ferro Victoria a Minas, de passagens no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Thomaz de Aquino Paes Barreto, porteiro do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, e de montepio a D. Maria da Gloria Christo e Silva e filhas, viuva e filhas de Jose Americo da Silva, guarda da Alfandega do Pará.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 38\$928, 1:213\$788 e 365\$231 á Light and Power e á Companhia de Gaz, de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição do credito de 172:089\$618 a Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 15.972, de fevereiro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.533-C, 4.694-C, 4.734-C, 3.797-C e 3.963-C, de setembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 463\$340, 300\$000, 59:621\$709, 403\$490 e 4:834\$400 a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.—Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.753, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito suplementar de 8.035:293\$676 á verba 11ª.—O Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto.

N. 4.609, do corrente, distribuição do credito de 77:000\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 15ª.—O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

—Avisos:

N. 2.654, do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Henrique Braga & Comp., para fornecimentos no corrente anno.

Ns. 2.677, 2.703 e 2.691, do corrente, pagamentos de 1:200\$, 252\$ e 47:400\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal mandou registrar.

Aviso n. 2.633, do corrente, pagamento de 11:051\$700 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, por imprópriedade de classificação.

Officio n. 1.453, do corrente, da delegação do Tribunal de Contas da Bahia, remettendo o recourse interposto pela Administração dos Correios de Joazeiro, da decisão da referida delegação que negou registro á despesa de 55\$145 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.—Considerou-se prejudicado o recurso, por se tratar de despesa do exercicio de 1923, já encerrado.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Min' e fo da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.091 e 4.576, de setembro e outubro ultimos, pagamento de 990\$ e 370\$ a diversos, de diarias e fornecimentos.—Mandou-se registrar.

N. 933, de outubro findo, solicitando providencia para que da renda do corrente anno, da Superintendencia do Expurgo e Beneficamento de Cereaes, na importancia de 12:294\$703, seja escripturado no Thesouro Nacional a quantia de 12:000\$, para o fim de ser applicada ao pagamento do pessoal variavel da mesma superintendencia, a que se refere a verba 28ª.—Foi mandado proceder á cripturação, de accordo com o parecer.

Offic'os ns. 391, 4.551, 4.716, 5.166, 6.216, 911, 677, 632, 2.802 e 911, de julho, agosto, outubro e do mez expirante, Cursos Complementares dos Patronatos Agrícolas, annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pímaci, Serviço do Povoamento, Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Jardim Botânico, Estatística e Museu Nacional, restituição da caução de 100\$, em moeda corrente, a José Rodrigues Gomes da Silva Junior e outros, e pagamento de 1:17\$360, 22\$750, 97\$200, 178\$30, 9:626\$409, 903\$, 965\$340, 1:173\$400, 24\$ e 7:700\$ a diversos, de passagens, transportes e fornecimentos.—Determinou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria (revisão) a Gaston Gonçalves da Silva, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e de montepio o meio soldo a D. Antonietta Neves Moreira, viuva do ex-maior engenheiro do Exercito, João Francisco Moreira Netto.—Julgada legal a concessão.

De pagamento de 344\$641 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, 144\$965 e 4:133\$879 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de cons' mo de energia e luz electrica no Thesouro Nacional, e 10:703\$485 á Heliodora Ferreira da Silva e outros, de exercic'os findos.—Foi ordenado o registro.

No julgamento do primeiro dos processos de pagamento, o Sr. ministro Relator fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

Uma vez que o meu voto favoravel ao pagamento da parte ouro das contas da Light and Power, com a conversão feita sobre a base do dollar, fundou-se na letra b do art. 246 do regulamento geral de Contabilidade Publica e do art. 51 do Código, proponho o registro desta ordem de pagamento, expedida pelo Sr. ministro da Fazenda que, entretanto, havia indeferido o requerimento da Light, por achar que a conversão devia ser feita sobre o cambio de Londres.

Dado o fundamento do meu voto, a presente conta, feita a conversão pelo dollar, apesar do indeferimento já citado, significa que o governo adquiriu a energia electrica no logar da produção e pelo preço que lhe exigiram.

Resolvou o seu voto contra o registro o Sr. ministro Tavares de Lyra.

Officio n. 172 de setembro ultimo, da Delegação deste tribu al no Estado do Pará, denunciando irregularidades da delegacia fiscal do Thesouro no mesmo Estado.—O tribunal resolveu julgar illegal o acto da annulção do credito feito pela delegacia fiscal no Pará, applicada a multa de 20% do art. 7º do Código de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.805-C, 3.856-C, 4.334-C, 4.451-C, 4.555-C e 4.593-C, de setembro, outubro e do mez a findar, pagamentos de 1:345\$836, 436\$300, 27\$919, 2:766\$666 e 416\$00 a diversos, de fornecimentos, gratificação e serviços prestados por Antenor Reis & Comp.—Autorizou-se o registro dos pagamentos e a restituição da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.509, de novembro, pagamento de 391\$750 a Morira Barbosa & Comp. e outros, de fornecimentos.—Foi autorizado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.655, 2.663, 2.692, 2.717 e 2.722, do mez expirante, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Gral dos Correios a firma Castro d'Ameida & Comp. para o fornecimento de material no corrente anno, e pagamento de 12:600\$, 115\$480, 75\$ e 27:75\$ a diversos, de fornecimentos.—Ordenou-se o registro.

N. 17, do andante, com a cópia do decreto n. 16.653, de 29 de outubro ultimo, prorogando por dois annos o prazo fixado para o lançamento e pagamento dos cabos submarinos entre a cidade do Rio de Janeiro e as de Roma e Montevideo, dos quaes é concessionario Eurico Schöch.—O tribunal resolveu que se procedesse de accordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.165, 4.548, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 127\$640 e 4:900\$ a diversos, de fornecimentos.

Offícios:

Ns. 4.309, 4.714, 5.169, 5.261, 6.717, 605, 559, 691 e 916, de julho, agosto, outubro e do mez expirante, do Serviço de Povoamento, Jardim Botânico, Curso Complementar, annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro. Observatorio Nacional e

Museu Nacional, pagamentos de 65\$00, 112\$, 124\$300, 21\$, 40\$, 55\$921, 3:05\$530, 1:870\$ e 800\$ a diversos, de passagens, transportes, fornecimentos e diarias;

N. 261, de 18 de setembro, do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, restituição da caução de 1:000\$, em moeda corrente, a Manoel Rodrigues Ignacio.—Autoizou-se o registro dos pagamentos e a restituição da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alfredo Livramento, amannuel dos Correios de S. Paulo; e de montepio a D. Eugenia da Silva Avila e outros, viuva e filho do ex-2º official aduaneiro exincto da Alfandega do Rio de Janeiro, Eurico Cardoso d'Avila.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 3:969\$354 e 3:809\$967 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica e gaz ao Thesouro Nacional.—Determinou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Promção n. 181, de 24 do corrente, do Ministerio Publico deste Tribunal, remetendo um exemplar do *Diario Official*, no qual vêm publicados os termos de contractos celebrados entre o Ministerio da Guerra e Villas Bôas & Comp. e outros, para fornecimentos diversos.—Recusou-se registro aos contractos, pelos motivos a que alludem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.095-C, 44.145-C, 1.800, 4.478-C, (4.622-C e 4.619-C) e 4.699-C, de outubro e do corrente mez, pagamentos de 841\$262, 2:417\$275 e 112\$683 a diversos, de consumo de luz e energia electrica; distribuição dos creditos de 1:274\$133 e 456\$256 ao Thesouro Nacional, por conta do art. 3º, n. XIX e da verba 31ª, do orçamento vigente; e adeantamento de 6:000\$ ao pagador da Policia Militar do Districto Federal, capitão Leopoldo Campos, á conta da verba 16ª;

Officio n. 1.364, de 4 do corrente, restituição de caução de 200\$ á firma M. Araujo & Comp.

Foi autorizado o registro dos pagamentos e restituição da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.533, de 18 do expirante, com a cópia do contracto celebrado com o Dr. Walfredo Uedes Pereira, para prestar serviço profissional na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Parahyba.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.340 e 2.706, do corrente, pagamentos de 10:900\$ e 957\$600 a diversos, de serviços executados e fornecimentos feitos.

Ns. 2.655 e 2.657, de 14 do andante, com as cópias dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e as firmas Cardinale & Comp. e Rocha Couto & Comp., para o fornecimento de material no corrente anno.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e dos contractos.

—Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.124 e 4.253, de setembro, pagamento de 15\$480 e 62\$387 a diversos, de fornecimento e serviços prestados no corrente anno.

Offícios ns. 4.485, 4.634, 5.161, 5.170, 5.267, 5.533, 463, 603 e 4.458, de julho, agosto, setembro e novembro, do Serviço de Povoamento, Escola Normal de Artes e Offic os Wenceslau Braz, Jardim Botânico e Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 8:00\$90, 1:192\$, 9 2\$800, 45 60\$, 45\$800, 55\$555, 11:86\$500, 953\$697 e 554\$, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

Autorizou-se o registro.

Officio n. 64ª, de setembro, do Jardim Botânico, pagamento de 6:06\$550 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Ordenou-se o registro do alludido pagamento.

Officio n. 1.353, de setembro, do Serviço do Algodão, pagamento de 10\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, pelo motivo a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:775\$239 e 184\$183 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica ao Thesouro Nacional e ao Tribunal de Contas, em abril e maio deste anno.—O tribunal ordenou o registro dos pagamentos mencionados.

De distribuição doredito de 23:218\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 23.—Ordenou-se o registro da distribuição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.854-C, de outubro, distribuição do credito de 54\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

Ns. 3.316-C, 456-C, 4.696-C e 4.697-C, de setembro e novembro, pagamento de 1:804\$300, 900\$453, 2:800\$392 e 34.537 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

Foi autorizado o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 4.526 C, de novembro, adeantamento de 1:500\$ ao D. Waldemar Loureiro, director da Caixa de Recção, para attender a despesas a seu cargo nos meses de novembro e dezembro deste anno.—Recusou-se registro ao adeantamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.632, de novembro, distribuição do credito de 2:47\$50 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 2ª.

N. 2.701, de novembro, pagamento de 154\$730 a João Roul, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Therezopolis, no corrente anno.

Officio n. 908, de outubro, da Inspectoria Federal das Estradas, restituição da caução de 73\$200 prestada pela firma Dias Garcia & Comp., para garantia de contracto.

Autorizou-se o registro dos pagamentos e da restituição da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 do mez de dezembro vindouro para a seguinte sessao ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

MEZ DE MARÇO DE 1924 — EXERCÍCIO DE 1923

Despesas registradas, no corrente mez, por deliberação do chefe da delegação

Dia	Nome do credor	Repartição que requisitou o pagamento	Número e data dos officios	Ministério, verba, etc.	Natureza do fornecimento	Importancia registrada
7	Assis Bezerra.....	Réde de Vição Cearense.....	N. 332, de 28 de fevereiro da Delegacia Fiscal.....	Vição — 6.º E. F. Federaes, n. IV. R.V.C.....	Material.....	1:030\$000
	Idem.....	Idem.....	N. 383, de 23 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Idem.....	9:637\$500
	Idem.....	Idem.....	N. 384, de 28 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Idem.....	472\$000
	Idem.....	Idem.....	N. 381, de 28 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Idem.....	1:347\$500
30	H. Ribeiro.....	Idem.....	N. 164, de 21 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Material de expediente.....	140\$000
>	J. Villar & Comp.....	Idem.....	Ns. 170, de 21 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal e 411, de 6 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Material de officinas.....	2 \$000
>	Mêlon Gadelha.....	Idem.....	Ns. 176, de 21 de fevereiro de 1924 e 414, de 6 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Material de expediente.....	600\$000
>	H. Ribeiro.....	Idem.....	Ns. 172, de 21 de fevereiro de 1924 e 404, de 6 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Material de expediente.....	250,000
>	J. Villar & Comp.....	Idem.....	Ns. 179, de 23 de fevereiro de 1924 e 437, de 6 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Material de officinas.....	112\$000
>	O mesmo.....	Idem.....	N. 174, de 21 de fevereiro de 1924 e 403, de 6 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Idem.....	40\$000
>	E. Bezerra & Silva.....	Idem.....	N. 171, de 21 de fevereiro de 1924 e 415, de 6 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Material de expediente.....	72\$000
>	J. Villar & Comp.....	Idem.....	Ns. 168, de 21 de fevereiro de 1924, e 416, de 6 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Material de officinas.....	1:157\$000
13	A. Santos & Comp.....	Idem.....	Ns. 168, de 21 de fevereiro de 1924 e 422, de 11 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Id m.....	134\$000
>	H. Ribeiro.....	Idem.....	Ns. 167, de 21 de fevereiro de 1924 e 421, de 11 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Material de exp. diente.....	1:633\$000
18	Diário do Ceará.....	Inspectoria Agricola do 5.º Distrito.....	Ns. 5, de 21 de fevereiro de 1924, e 427, de 12 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Agricultura — Verba 5.º, etc.....	Publicações de editaes.....	62\$700
>	J. Villar & Comp.....	Rede de Vição Cearense.....	Ns. 208, de 8 de março de 1924, e 433, de 17 de março de 1924.....	Vição — Verba 6.º, etc.....	Material de officinas.....	142\$000
>	Idem.....	Inspectoria de Saude dos Portos do Estado.....	N. 346, da Delegacia Fiscal, de 23 de fevereiro de 1924.....	Justiça — 21.º, Departamento Nacional de Saude Publica.....	Material.....	3:892\$000
21	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.....	Serviço de Saneamento Rural.....	Ns. 51, de 25 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Transportes.....	411\$000

Dia	Nome do credor	Repartição que requisitou o pagamento	Numero e data dos officios	Ministerio, verba, etc.	Natureza do fornecimento	Importancia registrada
21	Marietta Borges.....	Delegacia Regional do Serviço de Algodão.....	N. 204, de 16 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Agricultura — Verba 25 ^a	Aluguéis.....	\$10\$000
27	Rêde de Vição Cearense.....	Inspeção Agrícola do 5 ^o Distrito.....	N. 111, de 6 de fevereiro de 1924 e 428, de 12 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Agricultura — Verba 5 ^a	Transportes.....	51\$480
27	Jayme Studart.....	Serviço de Prophylaxia da Leprosia e Doenças Venereas.....	Ns. 16, de 20 de março de 1924 e 459, de 22 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Justiça.....	Material e medicamentos.....	39:093\$000
27	The Ceará Tramway Light Co. Ltd.....	Capitania do Porto.....	N. 200, de 1 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Marinha — Verba 8 ^a	Energia electrica.....	4\$560
29	Soares & Comp.....	Rêde de Vição Cearense.....	Ns. 238, de 18 de março de 1924 e 484, de 27 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Vição — Verba 6 ^a , etc.....	Material de officinas.....	372\$000
29	G. N. Pampoung.....	Idem.....	Ns. 207, de 8 de março de 1924 e 494, de 27 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Idem.....	320\$000
29	Alípio Gomes, irmão.....	Idem.....	Ns. 233, de 18 de março de 1924 e 487, de 27 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Idem.....	108\$000
29	Patronato S. José de Fortaleza.....	Idem.....	Ns. 213, de 11 de março de 1924 e 530, de 27 de março de 1924.....	Idem.....	Idem.....	66\$400
29	Vicente Bezerra.....	Idem.....	Ns. 230, de 18 de março de 1924 e 490, de 27 de março de 1924.....	Idem.....	Idem.....	135\$000
29	Antonio de Mello Sobrinho.....	Idem.....	Ns. 229, de 18 de março de 1924 e 491, de 27 de março de 1924.....	Idem.....	Idem.....	222\$000
29	José Rodrigues Tavares.....	Idem.....	Ns. 231, de 18 de março de 1924 e 492, de 27 de março de 1924.....	Idem.....	Idem.....	36\$000
29	Waldemar do Carvalho.....	Idem.....	Ns. 236, de 18 de março de 1924 e 488, de 27 de março de 1924.....	Idem.....	Idem.....	795\$000
29	Quirino Rodrigues da Silva.....	Idem.....	Ns. 235, de 18 de março de 1924 e 501, de 27 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Vição — Verba 6 ^a , n. IV.....	Idem.....	333\$000
29	Barbosa Aragá & Comp.....	Idem.....	Ns. 139, de 13 de março de 1924 e 486, de 27 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Idem.....	Idem.....	117\$000
29	Th. Ceará T. Light and Power Co. Ltd.....	Alfandega do Ceará.....	N. 562, de 12 de novembro de 1923, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal n. 502, de 27 de fevereiro de 1924.....	Fazenda — Verba 18, etc.....	Energia electrica.....	22\$600
29	Manoel Thaumaturgo.....	Rêde de Vição Cearense.....	N. 227, de 18 de março de 1924, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal n. 502, de 27 de março de 1924.....	Vição — Verba 6 ^a , etc.....	Material de expediente.....	24\$000
31	J. G. Amorim Garcia.....	Fiscalização dos Portos do Ceará.....	N. 88, de 31 de março de 1924, encaminhado com o de n. 534, da Delegacia Fiscal, da mesma data.....	Indemnização de despesas effectuadas de janeiro a junho.....	Vição.....	2:925\$200
31	Rymundo de Queiroz Lima (agente fiscal).....	Lima Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional.....	Officio n. 507, de 28 de março de 1924.....	Fazenda — Verba 21 ^a	Indemnização de despesas effectuadas com transporte no interior do Estado.....	400\$000

EXERCICIO DE 1924

Dia	Nome do credor	Repartição que requisitou o pagamento	Numero e data dos officios	Ministerio, verba, etc.	Natureza do fornecimento	Importancia registrada
31	Folha de diarias a sorteados.....	17 ^a Circumscrição de Recrutamento.....	N. 11, de 3 de março de 1924 e 40, de 20 de março de 1924, da Delegacia Fiscal.....	Queira, etc.....	Diarias a sorteados.....	594\$000
31	Maruja do 23 ^o Batalhão de Caçadores.....	23 ^o Batalhão de Caçadores.....	Officio n. 507, de 28 de março de 1924.....	Idem.....	Diferenças de diarias de correspondente a 60 dias nos meses de janeiro e fevereiro.....	222\$000

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Corte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. desembargador Montenegro — Secretário, Dr. Ciso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Sá Pereira, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carriho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães, Moraes Sarmiento, Alfredo Russell, Cesario Alvim, Cesario Pereira e Samuão Vianna.

Esteve presente o Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 41 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios; embargado, R. T. Iles Ribeiro. — Desprezados, contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Cesario Alvim, Cesario Pereira, Francelino Guimarães e Machado Guimarães.

Designado para lavrar o accordão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

N. 3.647 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargantes, A. Ribeiro de Albuquerque & Comp.; embargada, Companhia de Fiação e Tecidos Alhambra. — Desprezados.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDMUNDO FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, DR. VELLOSO

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Inventarios

Fallecido, Raphael Chrysostomo de Oliveira. — Attendendo aos termos do requerido a fl. 541 v, deferido a fl. 542, e bem assim ao teor do que se vê escripto a fl. 544 verso *in-fine*, mando voltem os autos ao Dr. tutor *ad-hoc*.

Fallecido, Franklin Victorino de Souza. — Digam os interessados.

Fallecido, João Davi Donett. — Digam os interessados.

Fallecido, Benigno da Silva Campos. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio José Antunes. — Expeçam-se os alvarás retro requeridos com a representação da inventariante, e depositado na Caixa Economica á disposição do Juizo o respectivo producto.

Fallecido, José Fernandez Gonzalez. — Digam os interessados.

Fallecida, Ismenia Vasques Fiuza da Cunha. — Deferido o pedido de fl. 18 nos termos do officio retro do Dr. curador.

Fallecida, Olga Fernandes Carneiro. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Henrique dos Santos. — Digam os interessados.

Fallecido, Agente da Silva A. Azamor. — Officie-se ratificando-se.

Fallecida, Leonor Castanheira Couto. — Digam os interessados.

Fallecido, Baptista Gielito. — Como parece ao Dr. curador.

José Fernandes da Silva. — Digam os interessados.

João David Donett. — Como parece ao Dr. curador.

Benigno da Silva Campos. — Como parece ao Dr. curador.

Antonio Gonçalves da Cruz Mendonça. — Como parece ao Dr. curador.

Maria Adelaide da Costa Crespo. — Deferido o pedido de fl. 24.

Stella Vario. — Deferido o pedido de fl. 25, e á partilha.

Agostinho de Mello Faria. — Ao Dr. curador.

Getulio de Oliveira Silva. — Nomeio o requerente de fl. 2 inventariante do espólio, devendo assignar o respectivo termo.

Antonio Fernandes Figueiredo. — Digam os interessados.

Maria Meneses Maciel. — Designo o Dr. 3º procurador da Fazenda.

Dolphina de Souza Rangel. — Como parece ao Dr. curador.

Enrico de Oliveira Bastos. — Vista ao Dr. curador.

Sebastião Luiz de Abreu Lobo. — Proceda-se ao calculo, nos termos do officio retro do Dr. curador.

Pedro Müller. — Proceda-se á avaliação, fls. as diligencias necessarias.

José Domingues Mendes. — Campra-se o venerado accordão retro.

Elias José Rodrigues. — Digam os interessados.

José Silveira de Mattos e Rosa Conceição de Mattos. — Como parece ao Dr. procurador da Fazenda.

Francisco Pinhão. — Digam os interessados.

Symphronio de Carvalho e Silva. — Digam os interessados.

Diversos:

Tutella

Cicero e Alice. — Como parece ao Dr. curador.

Menor Almerinda. — Como parece ao Dr. curador.

Ostacilio e outros menores. — Como parece ao Dr. curador.

Claudio Luz Assis. — Nomeio tutor *ad hoc* o advogado Dr. Virgilio Affonso Rodrigues.

Prestações de contas

Custodio Rodrigues Matheus. — Como requer o Dr. curador, com o prazo de cinco dias.

Alberto Taveira. — Digam os interessados.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Arrecadações

Bens de desconhecidos. — Ao Dr. curador.

Habilitação

Anna Augusta Dias Milheiro. — Ao Dr. curador para que se proceda á juntada das contas dos bens.

Arrecadações

Florinda Gonçalves Ribeiro. — Officie-se confirmando.

Manoel Pereira Prego. — Officie-se confirmando.

Carlos Jero-yimo de Castro. — Officie-se ratificando.

Viviano da Silva Calles. — Ao Dr. procurador da Fazenda sobre o pedido de fls. 6º e Dr. curador de Ausentes sobre o de fls. 113.

Francisca Emilia Fernandes. — Vistos, etc. Julgo por sentença procedente para que produza seus effeitos de direito, o calculo de fls. 29. Custas como de direito.

Terreno á rua do Bom-sucesso entre os ns. 138 e 146. — Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza seus effeitos de direito os calculos de fls. 31 e 32. Custas, *ex-lege*.

Nazeazeno Florentino dos Santos. — Vistos, etc. Julgo por sentença procedente para que produza seus effeitos de direito os calculos de fls. 17 e 18. Custas, *ex-lege*.

Terreno á rua Adilia, junto ao n. 44. — Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza seus effeitos de direito os calculos de fls. 40 e fls. 41. Custas, *ex-lege*.

Albano Martins da Cunha. — Como requer, o Dr. curador.

Guilherme Spartry. — Como requer o Dr. curador.

Daniel Ferreira. — Como requer o Dr. curador de Ausentes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ DE DIREITO, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Processo

Autora, a Justiça; réos, Aloysio de Campos e outro. — Proceda-se ao interrogatorio.

Autora, a Justiça; réos, Paulo Nery e outros. — Proceda-se ao interrogatorio.

Autora, a Justiça; réo, Macario Rodrigues Teixeira. — O Dr. juiz julgou improcedente a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Gonçalves. — O Dr. juiz, julgou afinal provado o libello para condemnar o réo a 1 anno de prisão celular, no pagamento da multa de 5% sobre o valor de 20:000\$ e nas custas.

Inquerito

Accusado, Antonio de Souza e Silva. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Mendes Bastos ou Antonio Mendes. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERTFORD — ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Processos

Accusado, Arthur de Castro Mello. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Severo da Silva. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Antonio Gonçalves. — Ao Dr. promotor.

Inquerito

Sobre furto occorrido na rua Sete de Setembro. — Ao Dr. promotor.

Processos

Accusado, Luperco Hortencio. — Interrogue-se.
 Accusado, Balthazar Rodrigues do Carmo. — Interrogue-se.
 Accusados João Ferreira da Costa e outros. — Interrogue-se.
 Accusado, Alfredo Carvalho Ramos. — Officie-se á Casa de Detenção e Manicómio Judicial.
 Accusado, Joaquim Alves Ferreira. — Subiu á conclusão para despacho.
 Accusado, Joaquim José Gonçalves. — Subiu á conclusão para despacho.
 Accusado, Otavio Pereira Accioly e outro. — Subiu á conclusão para despacho.
 Accusado, João Cordeiro. — Subiu á conclusão para despacho.
 Accusado, Custodio do Espírito Santo. — Subiu á conclusão para despacho.

Juízo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Deposito em pagamento

Autores, Mateos & Cornet; ré, Empresa Cinematographica Pinfildi. — Ratifique-se o pedido deste Juízo a que se refere o officio de fls. 24.

Ordinária

Autor, José de Souza Lima Rocha; réo, Francellino Bernardino de Carvalho. — Sillados e preparado, á conclusão para julgamento.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOEIRO — ESCRIVÃO PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Acção de deposito

Autores, Lerner & Comp.; réo, Domingos Ferreira Oliveira Monteiro. — Julgo improcedente o pedido de fls. 2.

Executivo por alugueis

Autora, Iul eta de Medeiros Sayão Lobato; réos, Cas ro & Irmãos. — Cumpra-se o accordão de fls.

Despejo

Autor, Ismael Abrantes de Oliveira; réo, Francisco de Paula Figueiredo. — Prosi-ga-se.

Inventário

Inventariante, João Carlos T. Bittencourt; fallecido, João Maria de Souza. — Julgo por se ter o calculo de fls. e adjudico a João Carlos Pimentel Bittencourt o predio sito á rua Magalhães Couto n. 130 e respectivo terreno, salvo prejuizo de terceiros.

Deposito

Autor, Manoel da Silva Adonias; réo, Albino Nunes. — Cumpra-se o accordão de folhas.

Despejo

Autora, Leonydia de Oliveira; ré, Alice Berenger de Castro Barbosa. — Remettidos á secretaria da Corte de Appellação.

Usocópia

Requerente, Abel Fortes da Rocha. — Ao contador para o devido calculo do imposto de transmissão (remettidos ao Sr. contador).

Despejo

Autor, Joaquim de Moraes; ré, Elidia de Souza Oliveira. — Com vista ao advogado do agravado.

Interdicto prohibitorio

Autor, Manoel do Rego Filho; réo, Arnibal da Silva Breves. — A conclusão.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 11 de dezembro de 1924

Despachos

Alberto Ferreira da Silva, art. 303 do Código Penal. — Expeça-se mandado de prisão contra o réo.

Sebastião Alves Sa'gueiro, art. 306 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias na forma do officio retro.

Alvaro Luiz Corêa outros, art. 304 do Código Penal. — Subam estes autos á superior instancia no prazo legal.

José Pinto da Silva, art. 306 do Código Penal. — Vista ao appellado pelo prazo da lei.

Agostinho Fernandes dos Santos e outros, arts. 303 e 304 do Código Penal. — Reitere-se.

José da Rocha, art. 304 do Código Penal. — Renovem-se as diligencias na forma do officio retro.

José Augusto de Lima, art. 305 do Código Penal. — Como requer o Dr. promotor adjunto.

José Alves Pereira, art. 305 do Código Penal. — A. Como requer.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 6.910, appellante, o Ministerio Publico; appellado, Francisco Rodrigues de Sá; 6.170, appellante, Waldemar Torres Teixeira; appellada, a Justiça; 7.003, appellante Francisco Telles; appellada, a Justiça; 7.007, appellante, José Vieira dos Santos; appellada, a Justiça; 7.027, appellante, o Ministerio Publico; appellado, José Martins Domingues; 7.061, appellante, Franklin Baptista Santos; appellada, a Justiça; 7.072, appellante, Joaquim do Espírito Santo; appellada, a Justiça; 7.131, appellante, o Ministerio Publico; appellado, Edmundo Oberlander; 7.145, appellante, Astrogildo da Silva Ramos; appellada, a Justiça; 7.176, appellante, o Dr. Waldemar Gualberto de Almeida; appellado, Aureliano Medrado; 7.238, appellante, o Ministerio Publico; appellado, Domingos Cataldi; 7.234, appellante, Paula Ponciano dos Santos; appellada, a Justiça; 7.255, appellante, José de Pina David; appellada, a Justiça; 7.267, appellante, Emilio Caccaro; appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 10 de dezembro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juízo de Direito da Primeira Vara

De citação, aos credores de Cerqueira & Giannini, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juízo e cartório do escrivão que este subscorre, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Cerqueira & Giannini, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem afim de pagar 30 % de seus credits em tres prestações de 10 % cada uma, sendo a primeira dez dias depois da homologação e as outras duas a quatro e oito mezes contados do pagamento da primeira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Cerqueira & Giannini, para sciencia da proposta, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juízo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 12 de dezembro vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Companhia Fabrica de Tecidos Manchester, Carlo Parelo & Comp e J. Azulay. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, se passaram publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de novembro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa escrivão, interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.404);

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Abdo Nagib & Com.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Abdo Nagib & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 201, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Elias Duiana, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Abdo Nagib & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 201, por sentença deste Juízo de 1 de dezembro de 1924, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 17 de outubro de 1924. Foi nomeado syndico o credor Elias Duiana, residente á rua José Mauricio n. 116, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 29 de dezem-

Bro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiências, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de dezembro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.520)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de E. L. Calux & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de E. L. Calux & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.575)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias dos interessados na fallencia de Nicolau J. Cheade, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Khallar Imão & Comp., Schaille & Kanitz e Etablissement American Cralry, ex-syndicos da fallencia de Nicolau J. Cheade, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Nicolau J. Cheade para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de outubro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Está conforme). — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (7.555).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Soares & Pavão

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição dos credores retardatarios N. Andrade & Comp., pela quantia de 11:030\$800. Rio, 6 de dezembro de 1924. — O escrivão, Cruz Galvão. (7.557)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Soares & Pavão

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos syndicos N. Andrade & Comp. Rio, 6 de dezembro de 1924. — O escrivão, Cruz Galvão. (7.557)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Raphael D'Aiuto

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia, que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (7.596)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Lopes Quintas n. 81, freguezia da Gavea, penhorados no executivo hypothecario que Oscar Vieira & Comp. movem contra José Teixeira da Rosa e sua mulher D. Maria Rosario Baptista Teixeira, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditórios das Varas Cíveis, Francisco de Almeida Cunha, trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a avaliação com 20 % de abatimento legal, em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o immovel penhorado no executivo hypothecario que Oscar Vieira & Comp. movem contra José Teixeira da Rosa e sua mulher D. Maria Rosario Baptista Teixeira e constante da avaliação seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Oscar Vieira & Comp. a José Teixeira da Rosa e sua mulher na forma abaixo: Predio sito á rua Lopes Quintas n. 81 (freguezia da Gavea), com terreno á frente, dividido da rua por baldramas e pilastras de tijolos, grade e portão de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. Construção de frontal de tijolos sobre baldramas de pedra e cal, com as paredes lateraes em meiação, em regular estado, achando-se dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo puxado com espinha ladrilhada e revestida, tendo porão e na parte dos fundos meias aguas abrigando tanques para lavagens, privada, caixa d'agua e um pequeno quarto forrado e assoalhado. O predio mede de frente 5m.75 x 9m de fundos, medindo o puxado 2m.90 x 2m.54. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 5m.75, de extensão pela linha la-

teral direita 23m.55 e pela esquerda 22m.85, todo fechado por muro á confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 18:000\$. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1924. Tifo. Dias de Moraes. 13-10-924. (Esta va legalmente sellado). Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. O immovel vae a esta 3ª praça com o abatimento legal de 20 % sobre o preço da avaliação, isto é, por 14:400\$000, e não encontrando licitante sobre este preço será vendido em leilão a quem mais der. E quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar designados, advertido de que a venda será com pagamento á vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para constar se passaram este e mais dous iguaes que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 5 de dezembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (7.595)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Alberto Joaquim Esteves e reivindicada a massa fallida da Previsora. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (7.599)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de N. Civetta, na forma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Ferreira Graça & Comp., ex-syndicos da fallencia de N. Civetta, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, prestando as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de N. Civetta, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, as contas prestadas por Ferreira Graça & Comp., ex-syndicos da fallencia de N. Civetta, afim de serem examinadas, e apresentarem, dentro do referido prazo, as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á sua revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (7.582)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Ritto

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de Antonio Ritto, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5.º e 6.º do art. 83 da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares de socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*, (7.558).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Habib Sabagh

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Habib Subagh que por despacho do Dr. juiz foi designado o dia 15 do corrente, ás 13 horas, para ter lugar a assembléa geral dos credores, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Inválidos n.º 152, edificio do Forum. Rio, 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*, (7.588).

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação na forma abaixo

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de protesto (que Adolpho Rubstem faz contra Soheu & Cohen), para sciencia do protesto que o 1.º faz do 2.º por quererem este fazerem valer as promissórias emitidas pelo requerente em garantia de varios cartões relativos a devedores á Cohen & Cohen por mercadorias compradas a estes em prestações, cartões estes entregues do requerente para cobrar dos devedores as importancias devidas, mediante uma percentagem sob a condição de servirem os cartões, que se tornarem incobraveis, para resgate das promissórias, que ainda existissem em poder dos ditos Cohen & Cohen. E como estes se recusaram a entregar as onze promissórias de (2:000\$) dois contos de réis, cada uma que ainda conservam em seu poder, apesar de intimados para esse fim, recusando-se a receberem os cartões em pagamento das promissórias referidas, como haviam convencionado. Pelo juiz foi deferido o pedido do supplicante e tomado por termo o mesmo protesto. Em virtude do que ficou-se os terceiros que por ventura queiram descontar ou fazer qualquer operação com as ditas notas promissórias, emitidas pelo supplicante em favor de Cohen & Cohen, para sciencia de que esses titulos são litigiosos e

que qualquer operação que com elles fizer não o farão de boa fé, ficando sujeitos ás penalidades legais. Dado o passado nesta Cidade, em 14 de novembro de 1924. Eu, Alfredo Pereira, escrivão, Interino, o subscreevo e assigno. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme. — *Alfredo Pereira*. (7.585)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, primeiro suplente em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento virem, que no dia 12 de dezembro proximo, ou, se não, ás 12 horas, no pretorio, á rua Consequa numero 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, com o desconto supra, a quem mais der sobre a base, os bens abaixo descritos, penhorados a Maria Thereza Lopes, na acção executiva que lhe move Jean Regis de La Colombieri, cujos bens são os seguintes: Uma commoda de vinhatico, avaliada por 20\$; uma cama de dito para solteiro, por 20\$; um banco para piano, por 20\$; uma estante para musica, por 20\$, e tres quartas partes do predio e respectivo terreno á travessa do São Carlos n.º 14, sendo o predio terreo afastado do alinhamento, feito de beirada, com uma porta e duas janellas na fachada, construção de frontal e coberto com telhas de canal, medindo 6m,58 c. de largura por 5m,30 c. de comprimento, dividido em duas salas e um quarto, tendo a cozinha em um pequeno recanto que se prolonga nos fundos do lado direito, tudo sem o pé direito da lei e em máo estado. O respectivo terreno compõe-se da area occupada pela construção e um pequeno jardim na frente, avaliado em 1:500\$000. Importando a avaliação em 1:535\$, que, deduzidos dez por cento, fica reduzida a 1:426\$500, base para a arrematação. Vae á praça para pagamento do principal pedido, juros da mora e custas. Quem, pois, quizer arrematá-los, compareça neste juizo, no dia e hora indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Cível, em 29 de novembro de 1924. E eu, Joaquim Leitão de Assumpção, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *Sylvio Martins Teixeira* (7.423)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para casar: Ovidio Pereira Villa com Hercília Castilho Brandão, João da Silva Athayde com Franklina Pimentel Coelho, Ernani da Silva Amarante com Maria Augusta Cordovil Pacheco, Hercolino Coelho com Olga Boyle Costa, Octavio Celso de Faria com Maria Conceição de Almeida Azevedo. Quem souber de algum impedimento acesse-o. Sexta Pretoria, 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Francisco Pinto Mendonça*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias, para a venda e arrematação de um terreno, designado pelo numero cento e sessenta e tres, situado á rua das Andorinhas, junto e depois do predio numero trinta e sete, na estação de Ramos, freguezia de Inhauma, penhorados a Domingos Corrêa de Souza e sua mulher dona Joaquina Pereira de Souza pelo doutor Ladario Valle, no executivo cambial em que contendem, na forma abaixo

O doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na Setima Pretoria Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da segunda praça com o prazo de oito dias virem, que no dia vinte do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá lugar, ás doze e meia horas, no predio numero quarenta e um, á rua José dos Reis, na estação do Engenho do Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer com o abatimento de dez por cento da avaliação de 2:000\$ (dois contos de réis), os bens immoveis penhorados a Domingos Corrêa de Souza e sua mulher dona Joaquina Pereira de Souza pelo doutor Ladario Valle, no executivo cambial em que contendem, cujos bens se acham descritos no laudo de avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo senhor doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz, primeiro suplente em exercicio, da Setima Pretoria Cível, e a requerimento do doutor Ladario Valle, procedemos a avaliação de um terreno penhorado a Domingos Corrêa de Souza, no executivo cambial que lhe move o requerente. O referido terreno, que designado pelo numero cento e sessenta e tres, é situado na rua das Andorinhas, junto e depois do predio numero trinta e sete, na estação de Ramos, medindo dez metros de largura por quarenta metros de comprimento, estando cercado com moções de pedra e fios de arame, ao qual damos o valor de 2:000\$ (dois contos de réis). Rio de Janeiro, onze de julho de mil novecentos e vinte e quatro. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani do Barros*. (Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis). E feito o abatimento legal de dez por cento sobre o preço da avaliação o dito bem irá á segunda praça pela importancia de 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis). E quem o dito bem quizer arrematar, compareça no dia, hora e local acima indicados, sciencia de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue a todos e a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma e de accordo com a lei. Rio de Janeiro, nove de mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Desiderio da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — *Luiz de Moraes Jardim*. (Estava devidamente sellado). (7.591)

Juízo da Oitava Pretoria Civil

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar: Leonel José Innocencio com Francellina Maria da Silva, Francellino Pereira com Lydia Alice da Silva, Antenor Silva com Olivia Cortes, Ildofonso Mendes da Fonseca com Sebastiana de Oliveira, Benedicto Corrêa com Iracema Feliciano dos Santos. Quem souber que ha impedimentos, accuse-os. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Dantas de Oliveira

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber, ao réo Antonio Dantas de Oliveira que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo-crime, intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 379 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juízo da Segunda Pretoria Criminal, aos 6 de dezembro de 1924. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Estado do Rio de Janeiro

Fallencia de Gomes Ribeiro & Comp.

O Dr. Carolino Lemgruber, juiz de direito nesta comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle tiverem noticia, que attendendo ao que me foi requerido pelo credor Joaquim Teixeira de Carvalho, decrettei a fallencia da firma Gomes Ribeiro & Comp., estabelecida nesta cidade á Avenida Joaquim Leite n. 66, com «Bar e Restaurant», denominado «Ypiranga», desde o dia 5 da corrente mez, nomeando syndico o mesmo credor Joaquim Teixeira de Carvalho. Foi marcado o prazo de quinze dias para que os credores se habilitem perante o syndico e designado o dia vinte e dous do corrente, ás quatorze horas, na Sala das Sessões, do edificio da Camara Municipal, para ter lugar a primeira reunião de credores. Convoca-se, pois, a todos os credores civis e commerciaes da firma fallida para tomarem parte em a dita assembleia, na qual serão verificados os creditos, organizado o quadro dos credores, apresentados balanço e inventario do syndico e mais papeis, tomando-se conhecimento de qualquer proposta de concordata ou elegendo-se liquidatarios. Os credores poderão se fazer representar por credores, por procuração publica, particular, ou telegramma, sendo licito a um só individuo representar diversos credores; E para que chegue ao conhe-

cimento de todos mandei expedir o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Barra Mansa, aos 8 de dezembro de 1924. Eu, Narbal de Paula Coutinho, escrevente autorizado, que escrevi no impedimento ocasional do respectivo escrivão, *Carolino Lemgruber*. Está conforme. Data supra. — O escrevente autorizado do 2º Officio, *Narbal de Paula Coutinho*. (7.589)

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

COMARCA DE FERROS

Edital com o prazo de 50 dias

O Dr. Manoel da Matta Machado, juiz de direito da comarca de Ferros, em pleno exercicio, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou delle noticias tiverem que, por parte do coronel Marcolino da Costa Lage, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr., juiz de direito. Diz o coronel Marcolino da Costa Lage, que, sendo proprietario do imovel «Taboão», na sua quasi totalidade, (exceptuadas as partes pertencentes aos seus filhos, D. Aracy do Carvalho Lage, D. Guiomar de Carvalho Lage, D. Jandyrá de Carvalho Lage, e José de Carvalho Lage), situado no districto desta cidade, dividido e demarcado, vem, de accordo com os decretos 451 B e 955 A, de 1890, requerer a V. Ex., matricula no registro «Torrens» desta cidade, do imovel referido na parte pertencente ao supplicante, com uma area de 4.413.709 metros quadrados, pedindo para tal fim, citação, por via de edital, de todos aquellos a quem o registro possa interessar e sendo ouvido tambem o Dr. promotor. A área a ser registrada tem as seguintes divisas: ao norte, com D. Jandyrá de Carvalho Lage, pelo espigão, rumo L. O., até o marca no ribeirão e com José de Carvalho Lage, subindo um affluente da esquerda do citado ribeirão, a L., com a fazenda da «Barra do Tanque» pelo espigão (onde existe uma pedreira), a principio de direcção L. O., depois N. S. e enfim N. N. S.; ao sul, com D. Guiomar de Carvalho Lage, pelo espigão (rumo L. O.) e a O., com dona Guiomar de Carvalho Lage e D. Aracy do Carvalho Lage, seguindo um espigão que se dirige, a principio, para S. N. e depois para L. O., fechando o perimetro. Nestes termos, pede o supplicante que findo o prazo do edital, sem impugnação, seja feito o registro na forma requerida. Autuada esta com procuração, documentos, memorial e planta, E. R. deferimento. Ferros, 18 de novembro de 1924. 18/11/24. Por procuração José Pinto Valente Junior. Estas datas e assignatura, inutilizavam uma estampilha federal, no valor de dous mil réis. Vê-se a fls. 2 o despacho do teor seguinte: Prenotada e autuada, vista ao Dr. promotor. Ferros, 21 de novembro de 1924. Matta Machado. Depois de ser ouvido o Dr. promotor de justiça, vê-se nos autos, fls. 22 v., outro despacho do teor seguinte: Expeçam-se editaes com o prazo de cincoenta dias, para affixação no lugar do costume e publicação na *Diário Official* (uma

vez) e no *Minas Geraes* (tres vezes) Ferros, 25 de novembro de 1924. Matta Machado. Em virtude do que, mandou o juiz passar este, que será publicado no *Diário Official* (uma vez), e no *Minas Geraes* (tres vezes), e affixado no lugar do costume, e por elle cita e chama, a todos os interessados e confrontantes para, no prazo marcado, apresentarem as opposições que tiverem, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matricula requerida. Dado e passado nesta cidade de Ferros, Estado de Minas Geraes, aos vinte e oito de novembro de 1924. Eu, José de Oliveira Santos, escrivão interino do 2º Officio, e official interino do registro geral, que o escrevi e assigno. Ferros, 28 de novembro de 1924. 28/11/24. 28/11/24. O official interino, José de Oliveira Santos. *Manoel da Matta Machado*. Estavam inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor de 1\$800. Certifico que nada mais se continha em o dito edital, que bem e fielmente, copiei do proprio original está em tudo com o mesmo conforme o dou fé. Ferros, 28 de novembro de 1924. O official interino, *José de Oliveira Santos*. (7.604)

Estado de Minas Geraes

REGISTRO «TORRENS»

COMARCA DE FERROS

Com o prazo de cincoenta dias

O Dr. Manoel da Matta Machado, juiz de direito da Comarca de Terras em pleno exercicio, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou delle noticias tiverem que, por parte do coronel Marcolino da Costa Lage, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr., juiz de direito. Diz o coronel Marcolino da Costa Lage, que, tendo adquirido por compra a Luiz José de Magalhães o imovel «Quartel», com uma area de 2.634,325m2, dividido e demarcado, situado no districto desta cidade de Ferros, limitando, ao norte, com o rio Santo Antonio; a leste, com José Flaviano da Silva (José Lopes) e José Verissimo do Barcellos; ao sul, com José de Carvalho Lage e D. Jandyrá de Carvalho; a oeste com Francisco Olympio Lage, vem, pelo advogado abaixo, requerer a V. Ex., matricula do mesmo imovel no registro «Torrens» desta comarca, de accordo com as disposições dos decretos n. 452 B e 955 A, de 1890, com audiéncia do Dr. promotor e citações, por via de edital, no prazo que for designado, de qualquer interessado, cujos direitos collidam com o presente pedido de registro; findo o prazo, sem impugnação, seja feita a matricula na forma requerida. A esta, com procuração, planta, memorial e documento juntos, E. R. deferimento. Ferros, 18 de novembro de 1924. 18-11-24. Por procuração, *José Pinto Valente Junior*. Estas datas e assignatura, inutilizavam uma estampilha federal, no valor de dous mil réis. Vê-se a fls. 2, o despacho do teor seguinte: A, vista ao Dr. promotor. Ferros, 21 de novembro de 1924. — Matta Machado. Depois de ser ouvido o Dr. promotor de justiça, vê-se nos autos, fls. 13, outro despacho do teor seguinte: Expeçam-se editaes com o prazo de 50 dias, para affixação no lugar do costume (*Diário Official*) (uma vez) e no *Minas Geraes* (tres vezes).

Ferros, 25 de novembro de 1924. — *Matta Machado*. Em virtude do que mandou o juiz passar este, que será publicado no *Diário Oficial* (uma vez), e no *Minas Geraes* (tres vezes), e affixado no logar do costume, e, por elle cita e chama, a todos os interessados e confrontantes para, no prazo marcado, apresentarem as opposições que tiverem, sob pena de, findo o prazo, ser feita a matricula requerida. Dado e passado nesta cidade de Ferros, Estado de Minas Geraes, aos vinte e oito de novembro de 1924. Eu, José de Oliveira Santos, escrivão, interino, do 2º officio, e official interino, do registro geral, que o escrevi e assigno. Ferros, 28 de novembro de 1924. 28-11-924. 28-11-924. O official, interino, *José de Oliveira Santos*. — *Manoel da Matta Machado*. Foram legalmente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 1\$800. Certifico que nada mais se continha em o dito edital, que bem e fielmente, extrahi do mesmo, a presente copia, conferi, está em todo com o mesmo conforme e dou fé. Ferros, 28 de novembro de 1924. O official, interino, *José de Oliveira Santos*. (7.604)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 76ª SESSÃO JUDICIARIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Luiz Medeiros e Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Aeyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida o sem debate approvada a acta da sessão anterior despachado o expediente, o Sr. marechal presidente declarou que tinha sobre a mesa o projecto de Regimento Interno do Tribunal cuja leitura foi dispensada, por ser o trabalho já conhecido do tribunal, sendo o mesmo considerado approvado.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 486 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, a Promotoria da 2ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellados, João Ferreira Callado, 1º sargento, e Alexandre Lima, 2º sargento, ambos do 24º batalhão de caçadores, absolvidos do crime previsto no art. 178, n. 1, do Código Penal Militar. — Adiado o julgamento por ter pedido vista o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva.

Appellação n. 496 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. João Pessoa; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellados, Constantino Felício da Silva e Mariano Ferraz Durão, soldados ambos do 3º regimento de infantaria, absolvidos do crime previsto no art. 155, 2ª parte, do Código Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

O Sr. marechal presidente declarou que o Sr. ministro João Pessoa havia communicado que entrava em férias a partir de 15 do corrente.

Em mesa o recurso criminal n. 132 e a appellação n. 476, em que o appellado o capitão Mario Maciel Wanderley.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

Termo de contracto que entre si fazem o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e R. Cardim & Comp. para a installação de uma cozinha a vapor no Hospital Nacional de Alienados.

Aos cinco dias do mez de dezembro de 1924, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, da Directoria de Contabilidade da mesma secretaria, compareceram os Srs. R. Cardim & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos nesta cidade á avenida Rio Branco n. 417 (3º andar), e declararam que assignam o presente contracto para o fornecimento e installação de uma cozinha a vapor no Hospital Nacional de Alienados, mediante as seguintes condições:

Primeira — A fazer o fornecimento e installação da cozinha a vapor de inteiro accordo com as especificações constantes de sua proposta de 22 de outubro do corrente anno, empregando material e aparelhos de superior qualidade.

Segunda — Os serviços referentes a essa installação serão fiscalizados pelo engenheiro chefe do escriptorio e obras, a quem ficará reservado o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular proseguimento dos trabalhos, ou que, pelo seu comportamento, seja inconveniente manter no local.

Terceira — Os contractantes manterão no recinto da obra um empregado de sua inteira confiança para receber na sua ausencia, na do engenheiro chefe, na dos seus auxiliares, as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Quarta — As despesas com a execução do presente contracto, na importância de cento e oito contos quinhentos e cincoenta mil réis (108:550\$), correrão por conta do fundo especial de seis mil contos de que trata o art. 3º n. XIX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, onde foram previamente empenhadas.

Quinta — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle instituto denegar lo registro.

Sexta — O fornecimento das machinas e aparelhos necessarios á installação da cozinha, para o qual foi dispensada a concorrência publica, nos termos do disposto no art. 246, letra b do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, será feito logo após o despacho de registro do Tribunal de Contas, devendo a installação estar prompta e entregue em perfeito estado de funcionamento até o dia 31 de dezembro.

Sétima — Por conta dos contractantes correrão todas as despesas para a montagem da cozinha, excepto as referentes aos direitos alfandegarios para as machinas e aparelhos, cuja isenção, na occasião opportuna, será requisitada pelo Ministerio da Justiça.

Oitava — Para o pagamento das despesas, na importância de 108:550\$, a quo se refere a condição Quarta deste contracto, só providenciara o ministerio depois do certificado, passado pelo engenheiro fiscal, de terem sido satisfeitas pelos contractantes todas as obrigações assumidas, e constatado o perfeito funcionamento da cozinha a vapor, em todos os aparelhos e peças pertinentes.

Nona — Para garantir a fiel execução do presente contracto, os contractantes depositaram no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 1.069, de 5 de dezembro corrente, a importância de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$), em moeda nacional, e em cuja perda incorrerão os mesmos, sem direito a qualquer indemnização, pela não assignatura do contracto ou pela falta de cumprimento de qualquer das obrigações delle decorrentes. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas presentes ao acto, declarando-se em tempo que a importância do deposito foi representada por cinco apolices ao portador do valor de um conto de réis cada uma e mais a quantia de quinhentos mil réis em moeda nacional. Sobre cinco estampilhas federaes devidamente inutilizadas no valor de duzentos e dezoito mil réis. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *R. Cardim & Comp.* Testemunhas: *Tancredo Motta de Faria Albuquerque* e *Dorival Timotheo da Costa*. Confere. *R. Pires de Sá*, 2º official. Está conforme, *Drummond Alces*, director de secção interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo de ajuste celebrado com a Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, para o fornecimento de cincoenta vagões.

Rectificação

Neste termo, publicado no *Diário Oficial* n. 295, de 11 do corrente, devem ser feitas as seguintes rectificações: na clausula terceira, n. VII, no final, em vez de Symington, leia-se Symington; na clausula quarta, em vez de products, leia-se productos, e, na parte final; onde se lê E, por haverem estabelecido, leia-se E, por haverem assim estabelecido e, onde se lê Arthur de Penna, leia-se Arthur de Pinna.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 11 de dezembro de 1924. — *Dioleciano Vasconcellos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de accordo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezois mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Aos tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, proce-

tes na Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor José Pio Borges de Castro, secretario da Agricultura e Obras Publicas, como representante do Estado do Rio de Janeiro, accordaram o seguinte:

Primeira — O Governo Federal, tendo em vista o que estabelece o artigo segundo do decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, accorda com o governo do Estado do Rio de Janeiro a manutenção, sob a direcção tecnica do Serviço do Algodão, dos serviços relativos á produção, beneficiamento e commercio do algodão do Estado, que será feito de conformidade com o regulamento a que se refere o alludido decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, e as clausulas do presente accordo.

Segunda — Ficarão a cargo do Governo Federal:

- a) a instalação de uma estação experimental;
- b) duas fazendas de sementes, sendo uma anexa á estação experimental;
- c) o serviço de combate á lagarta rosada;
- d) a fiscalização dos descaroçadores, usinas e prensas do algodão;
- e) a repressão das fraudes no commercio do algodão e divulgação dos padrões officiaes de classificação;
- f) a organização de estatística da produção, commercio e industria algodoeira do Estado.

Terceira — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será de livre escolha e nomeação do Governo Federal, observadas as condições de que tratam os artigos quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e tres, quarenta e quatro e seis, do citado regulamento.

Quarta — O Estado concorrerá anualmente para a execução dos serviços de que trata a clausula primeira, com a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), que será depositada no Thesouro Estadual á disposição do Serviço do Algodão, em prestações semestrais de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), até trinta e um de março e trinta de setembro de cada anno, desde que o Governo Federal justifique, pela forma indicada na clausula sexta, ao governo do Estado, as despesas effectuadas com as quantias recebidas no anno anterior, provando haver dispendido, em identico periodo com a execução desses serviços importancia equivalente ao dobro daquella quantia, sendo que, no corrente exercicio, tanto o Estado como a União só concorrerão com a duodecima parte da despesa, relativa ao mez de dezembro.

Quinta — As quotas a que se refere a clausula anterior poderão ser augmentadas, tanto para o Governo Federal como para o Estadual, de accordo com os recursos orçamentarios.

Sexta — O Governo Federal apresentará anualmente ao governo do Estado uma relação detalhada dos serviços realizados, bem como uma demonstração documentada das respectivas despesas.

Sétima — Sempre que julgar conveniente, o governo do Estado poderá examinar não só a execução dos serviços,

como os documentos das despesas referentes aos mesmos.

Oitava — A execução dos serviços de que trata o presente accordo será suspensa quando o Governo do Estado deixar de cumprir a clausula quarta, salvo caso de força maior, a juizo do Governo Federal, e na hypothese de dispôr o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio de recursos para a manutenção dos mesmos serviços, ou por accordo mutuo das partes.

Nona — O presente só entrará em vigor, no corrente anno, em primeiro de dezembro si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro e vigorará pelo prazo de cinco annos, podendo ser renovado si assim convier ás partes accordantes.

Decima — A despesa do Governo Federal decorrente do presente accordo será custeada no corrente anno, por conta da verba vigesima quinta, Serviço do Algodão — consignação Material rubrica III — Diversas despesas, sub-consignação «15» — Para occorrer as despesas, etc». Decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro, de vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e quatro, estando a respectiva despesa empenhada na forma do artigo duzentos e trinta e dois, letra A do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios futuros por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima primeira — O presente termo está isento do pagamento de sello por se tratar de interesse do Governo Federal.

para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente que, depois de lido e achado firme, vae assignado pelas partes antes já mencionadas, pelas testemunhas e por mim Armenio Demetrio Ayres de Souza, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, servindo de primeira secção da mesma directoria geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — José Pio Borges de Castro. — Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murinho. — Paulo Vidal. — Armenio Demetrio Ayres de Souza. Confere a cópia. Lauro Chaves Ferreira. Visto, M. Fonseca, 2º official interino. Visto, Teofilo Leal.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Egêo Marinho de Almeida Gomes, para servir na qualidade de Geologo-ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo no valle do Amazonas.

Aos tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Egêo Marinho de Almeida Gomes, representado neste acto pelo Dr. João Gabriel Costa con-

forme procuração passada em oito de setembro do corrente anno, no tabellião Lauro Chaves, da cidade de Belém, Estado do Pará, a folhas cento e vinte e dois verso do livro cento e nove, com a firma e signal publico reconhecidos do tabellião Lino Moreira, desta Capital e que fica arquivada nesta Secretaria do Estado, accordaram o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois letra J e seu paragrapho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil e novecentos e doze e o disposto na verba Setima — Serviço Geologico e Mineralogico, consignação Pessoal rubrica IV — Pessoal contratado, sub-consignação «29» Gratificação dos geologos, etc do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil seiscientos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, resolve contractar o engenheiro Egêo Marinho de Almeida Gomes, que em seguida será denominado — o contractante — para servir na qualidade de Geologo-ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo no valle do Amazonas.

Segunda — O contractante terá sede no valle do Amazonas, observando e fazendo observar na execução dos trabalhos que lhe forem confiados as instruções e ordens que receber do director do Serviço Geologico e Mineralogico, por intermedio do encarregado dos mesmos serviços, ao qual fica immediatamente subordinado.

Terceira — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$) a partir de primeiro de julho do corrente anno, e as diarias que lhe forem arbitradas, quando, por motivo de trabalho ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do serviço da sede que lhe tiver sido designada, não sendo contados para tal effecto os serviços de campo para o reconhecimento geologico e topographico da bacia ou circumscripção regional em que tiver sido locada a sondagem a cargo do contractante, mas somente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinario, que não sejam os referentes á zona de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

Quarta — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios ao serviço, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

Quinta — O contractante ficará responsável pela guarda e conservação do material que lhe fôr entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Sexta — O contractante ficará sujeito a todas as disposições do Regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor o que lhe forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos extranhos ao mesmo, sem prévia autorização do director do serviço.

Sétima — A duração deste contracto será de dois annos, a contar de primeiro de julho do corrente anno, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o reg.

Oitava — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Nona — No caso de ser o contracto rescindido por não necessitar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com importância equivalente a um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Decima — A despesa decorrente do presente contracto correrá no actual exercicio da seguinte forma: a gratificação por conta da verba, consignação, rubrica e sub-consignação indicadas na clausula primeira as diarias pela sub-consignação «31. — Para o pagamento de diarias etc.» da rubrica V — Diarias e ajudas de custo da consignação Pessoal e as outras despesas pelas sub-consignações respectivas da consignação Material, rubrica III — Diversas despesas, letra o — Serviço de sondagens verba setima, artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham empenhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e nos exercicios vindouros com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do Regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na referida secção da mesma directoria ge-

ral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — *Miguel Culmon du Pin e Almeida*. — Por procuração, *João Gabriel Costa*. Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murinho*. — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quarenta e um mil réis (41\$000). Confere a copia. — *Lauro Cesar Ferreira*, 2º official interino. Visto, *Teofilo Leal*. Visto, *M. Fonseca*.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Estacio Coimbra, vice-Presidente da Republica; Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; ministro Dr. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica; e senador Bueno Brandão.

Em audiencia foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Deputados Eduardo Amaral e Herculano de Freitas; Dr. Joaquim Pessoa, Dr. Waldemar Ribeiro, Dr. Cyro Costa, Dr. Marico de Góes e Dr. Luiz Oswaldo Lodi.

No Palacio do Catete esteve hontem o Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Na missa que hontem celebrou na fortaleza de S. João, em acção de graças pela victoria da legalidade, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo, official de Gabinete da Presidencia.

Os Srs. Drs. Max Fleiuss, Agenor de Roure e Alfredo Ferreira Lage estiveram hontem no Palacio do Catete para, em nome do Instituto Historico e Geographico Brasileiro agradecerem ao Sr. Presidente da Republica o se haver feito representar na sessão solemne do 9 do corrente, em homenagem ao centenario da batalha de Ayacucho.

Esteve hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Chefe da Nação as felicitações que lhe endereçou por occasião de seu anniversario natalicio, o Sr. Alexander Mackenzie.

Os Srs. Drs. Oliveira Passos, Edmundo de Miranda Jordão e Roberto Shalders, presidente, vice-presidente e secretario do Rotary Club do Rio de Janeiro, estiveram hontem no Palacio do Catete, onde foram convidar o Sr. Presidente da Republica e Exma. familia para a festa das creanças pobres, organizada pelo mesmo club, de accordo com o Sr. Prefeito do Distrito Federal, e que terá lugar na tarde de domingo, 14 do corrente, ás 15 horas, no Instituto Ferreira Vianna.

Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Cypriano Lage, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para a conferencia que realizará hoje, ás 15 horas, na Associação Commercial.

O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma de Boa Vista de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, assignado pelo presidente e demais membros do Conselho Municipal do mesmo municipio, communicando a S. Ex. haver o referido conselho votado com grande entusiasmo e legitimo orgulho uma

moção de solidariedade e decidido apoio ao Governo de S. Ex., que defende na hora presente a honra nacional com devoção, denodo, valor e patriotismo.

De Porto Alegre recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

Porto Alegre, 10 — Temos a honra do transmittir a V. Ex. a seguinte moção apresentada pelo deputado Carlos Mangabeira, e approved pela assembléa: «A Assembléa dos Representantes do Rio Grande do Sul, attendendo a que a ordem é a condição indispensavel ao surto do progresso material e moral de toda a sociedade humana; attendendo a que a nacionalidade brasileira, em plena formação da sua unidade de raças, de sentimentos e de interesses, elegeu o lema de ordem e progresso como emblema de suas justas aspirações de engrandecimento, inscrevendo-o entre as cores que ha mais de um seculo symbolizam a propria imagem da Patria, quer nas horas historicas da sua emancipação politica, quer nas grandes jornadas da libertação do elemento servil, da democratização das suas instituições, nos campos da luta contra o estrangeiro ou na officina das suas conquistas pacificas; attendendo a que hoje mais do que nunca as imposições de uma restauração inadiavel do seu credito abalado, os imperativos de uma politica de reconstrução financeira, os mandamentos de uma revivescencia de forte e salutar civismo obrigam todos os brasileiros á pratica da reciproca tolerancia para com todas as crenças e propiciam o renascimento dos laços de fraternidade entre todos os cidadãos; attendendo a que nenhum desses altos ideaes pôde florescer fóra da lei, do respeito á lei, da pratica imbuvel da lei e do acatamento sem discrepancia ao principio da autoridade constituida; attendendo a que as rivalidades politicas e as controversias de partido só se resolvem em um periodo de accentuada civilização mental e moral, fóra do choque condemnavel das armas e no appello sereno a todos os órgãos esclarecidos da opinião nacional; attendendo a que as forças armadas do paiz se devem ater ao seu papel constitucional de manutenção das leis no interior, á defesa da Patria no exterior, sendo criminosas a subversão desse alto destino constitucional; attendendo a que por toda a parte e em todos os tempos tem inspirado a mais franca repulsa dos contemporâneos e a mais rigida condemnação da historia a pratica do fratricidio colectivo, fonte inestancavel do vingancas e de odios, resolve, como legitima expressão dos sentimentos do povo riograndense, testemunhar a sua solidariedade aos Governos da epública e dos Estados, empenhados em combater a sedição que infelicitá uma parte do paiz, formulando os seus fervorosos anhelos pelo restabelecimento da concordia entre todos os brasileiros, pela pacificação dos espiritos, pelo regresso ás fecundas iniciativas do trabalho, pelo renascimento dos estímulos de fraternidade, pelo reatamento dos elos da solidariedade nacional em torno da autoridade legitima, no regimen da ordem e da lei e em marcha para um futuro de crescente aperfeiçoamento moral e material do Brasil. Attenciosas saudações. — *Barreto Vianna*, presidente. — *Ariosto Pinto*, 1º secretario. — *Victor Russomano*, 2º secretario.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Rio, 10 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Academia Brasileira de Sciencias, na sua sessão de hoje, resolveu apresentar a V. Ex. effusivas congratulações pela sancção do novo regulamento de communicações radio-electricas no Brasil, cujos dispositivos attendem plenamente aos interesses do progresso scientifico da nossa terra. — Daniel Henninger, vice-presidente em exercicio.

Collegio Pedro II — Resultado dos exames de preparatorios, feitos ante-hontem, 10:

Portuguez — Alfredo d'Avila Lima, 6; Candido Henrique Sá de Carvalho, 5; Durval Pinto dos Santos, 9; Ernani Cadaval, 10; Frederico Botafogo, 8; Fernando Vital Leite Ribeiro Filho, 64; Fernando Alves Moira, 5; Lauro Arruda de Brito, 10; Gabriel de Queiroz Vieira, 5; Gastão Cintra Rego de Faria, 5; Gilberto Goulart de Barros, 5; Geraldo de Rezende Barbosa, 5; Gentil Luiz João Feijó, 8; Godofredo da Rocha, 5; Hilda Ferreira Lima, 10; Helio de Lacerda Moreira, 8; Henrique Vaz Corrêa, 8; Horacio Gama, 9; Henrique Haguenaue, 6; Haroldo Lisboa da Cunha, 8; Herculanio Thomaz Lopes, 6.

Reprovados, 9.

Francez — Antonio Gregorio da Fonseca, 5; Antonio Paulo dos Santos, 6; Agripino da Rocha Lima, 5 1/2; Augusto Carlos Barbosa de Barros, 5; Alfredo Xavier Botelho, 6; Alhayde Tourinho, 7; Aurelio Valposto de Sá Filho, 5 1/2; Alecbiades Villas Boas, 4; Ataulpho Lopes de Faria, 7; Angelo da Silva Mattos Junior, 5; Arnaldo Ferraz Graça, 5; Antonio Aarão, 7 1/2; Alberto Frugoni, 7; Arnaldo Azera Dias, 4; Alceu Corrêa Lage, 4; Almacilio de Castro Neves, 6; Alan Teixeira de Godoy, 4; Arthur Augusto de Oliveira Lima, 4; Archibald David Scofield, 8; Armando Ribeiro Machado, 9; Clovis Pinto do Amaral, 7 1/2; Carlos Couto de Araujo, 6; Carlos dos Santos de Bustamante, 7; Moacyr Antunes Vieira, 4; Edgard Guimarães de Almeida, 5; Ferruccio Fabiani, 3; Felisberto Nunes Villena Filho, 4; Georgino de Araujo Lima, 4; Luiz de Mello Campos, 10 e Alice Silveira da Cunha, 4.

Latim — Antonio Augusto Lage, 5; Antonio Russell de Almeida, 6; Antonio Malheiros Junior, 9; Albino Silva, 5 1/2; Agnaldo da Costa Mattos, 5; Alberto Mourão Russell, 6 1/2; Jayme Bulcão, 4 1/2; José Soares Ribeiro de Castro, 7; Marcello Carneiro de Mendonça, 4 1/2; Ricardo da Costa Soares, 6 1/2; Candido de Andrade Duarte Silva, 5 1/2; Hibson Lessa Alves Camara, 3 2/3; Roberto Bandeira Accioli, 8; Secundino Guimarães Peralva, 6; Walter Santos, 5 1/2; Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, 3 2/3; Alfredo Lage, 5 1/2; Alfredo Thomé Torres, 4; Abdon Luiz Romano Milanez, 5,623; Aloysio Lago Fernandes, 4; Albino de Moura Mesquita, 4; Carlos Ceylão Filho, 8; Carlos Martins Teixeira, 3 2/3 e Cesar Borba, 4.

Geographia — Alda Pedroso Gomes de Pinho, 4; Augusto França Alonso, 3 2/3; Adriano Alvés Corrêa, 4; Arnaldo Vasconcellos, 5; Antonio Augusto Wanderley, 4 2/3; Bruno Puncziarelli, 5; Benjamim da Costa Lamarão, 6; Bento Gomes de Lemos, 3 2/3; José Borges Barbosa, 2 2/3; João Gomes do Carmo, 7 1/3; João Augusto Rodrigues, 4; João Pombel da Silveira, 3 2/3; Luiz

Adolpho dos Santos Silva, 7; Leonel da Silva Pinho, 6; Milton Baptista de Oliveira, 7 1/3; Napoleão Teixeira, 8; Optimo Ayer Figueira, 8; Oswaldo Pinto de Freitas, 9 1/3; Pedro Teixeira de Rezende, 9; Theophilo Chaves Tiradentes, 6 2/3; Walter de Castro Figueiredo, 9; Brivaldo Xavier Carneiro Pessoa, 5 e Cesar Pinheiro Motta, 5.

Reprovados, 4.

Historia do Brasil — Newton Romeu Salles, 7; Nelson de Souza Carvalho, 5; Nestor de Oliveira Junior, 10; Octavio Ribeiro, 6; Ruy Lindenberg Quintanilha, 7; Osmar Palhares do Pinho, 4; Oswaldo Machado, 4; Adolpho Olintho Guedes do Brito, 5; Belmar Pereira Gomes, 8; Daniel do Carmo, 6; Francisco G. Grelle, 9; Francisco Cardoso de Castro, 4; Guilherme Cesar da Rocha Netto, 7; José Luiz Affonso Ferreira, 9; Livio de Lima Paes Barreto, 5; Manuel Antonio Braune, 10; Manuel Vianna de Vasconcellos, 8; Manuel da Silva Garcia, 3 2/3; Mozart da Cunha, 6; Mauricio Borges Dutra, 9; Marcos Clemente Cesar, 8; Milton Torjão do Araujo Continho, 5; Marise Ferreira do Souza, 7; Mario Bernardes Pinheiro, 4; Milton Campos Umhuzeiro, 5, e Maria Gertrudes de Magalhães Castro, 7.

Reprovados, 4.

Historia Universal — Sylvio Vaccani, 10; Antonio Vieira Pinto, 9 1/2; Antonio Luiz Carneiro, 5; Antonio Mendes Braz da Silva, 5; Antonio Cavon Pereira de Almeida Filho, 4 1/2; Ary do Souza Lima, 5 1/2; Alexandre Capelletti, 4; Armando Gonçalves Pereira do Sá, 3 2/3; Armando Roquette Vaz, 9 2/3; Aydano C. Bois, 4; Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira, 4 1/2; Breno Augusto da Fontoura Pereira, 6; Cyro Balção, 3 2/3; Caio Paranaguá Moniz, 7; Cyro Silva, 9; Clovis Andrade Magalhães Gomes, 8; Carlos Augusto de Castro Drummond, 5; Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas, 3 2/3; Darimone Antunes Moreira, 8 1/2; Dario Camillo Monteiro, 7; Dacio Vassimon Siqueira, 5 1/2; Dilkea Johannesia de Barbosa Rodrigues, 10; Edgard Soares, 5; Ennio Carvalho de Oliveira, 7 1/2; Edgard Cruz, 5 1/2.

Reprovados, 2.

Historia Natural — Antenor da Silveira Peixoto, 4.1; Carlos Marques Dias, 8; Dacio Oddoni, 7.8; Dilermano Martins da Costa Cruz Filho, 4.6; Fernando de Oliveira Ribeiro, 7.2; José Hartings Moreira da Fonseca, 3.63; José Candido Junqueira Villola, 6; Jairo Moraes, 4.6; Jorge Cid Loureiro, 9.

Reprovados, 5.

Algebra — Carlos Sanchez de Queiroz, 10; Carlos Dias de Avila Pires, 4; Carlos Rocha Mafra de Laet, 7.3; Elcio Cardoso, 4 2/3; Hugo Mathias Costa, 4; José da Silva, 4; João Fortes Rodrigues, 5 1/2; João José Corrêa Telles, 5; Joaquim Christovão de Andrade M. Ribeiro, 5; Jorge Travassos, 4; Jorge Barata, 5; Luiz Carneiro de Faria, 5 1/2; Luiz Villena de Araujo Andrade, 4; Luiz Peres Moreira, 10; Luiz de Oliveira Graim, 4; Laura Werber, 4 1/2; Maria José V. de Araujo Andrade, 5; Mario de Mattos, 3 2/3; Mauro Porto Barrozo, 4 1/2; Nelson Coelho de Oliveira, 6.

Geometria — João Baptista Vieira de Mello, 6 1/2; Jayme de Mello Couto, 5; Jacques Mairé Victor Charrupson, 3 2/3; Jessé Randalpho Carvalho de Paiva, 5; Luiz Carlos Nunes de Souza, 4; Luiz H. Vachod, 6; Luiz Vianna de Vasconcellos,

3 5/6; Luiz Bastos Ribeiro, 6; Luiz Gomes Fernandes, 6; Luiz Lima da Veiga, 5; Luiz da Costa Freitas, 5 5/6; Manuel Salvini Soares, 5 1/3; Manuel da Silva Franco, 8 1/2; Nelson Pereira da Costa, 7; Sabino Brasileiro Fleury, 4; Maria Eugenia de Almeida Serra, 10, e Marcello Doria Baptista, 6.

Reprovados, 5.

Arithmetica — Aprigio Brandão de Carvalho, 3 2/3; Mario Marcelino Pinto, 4 1/6; Moysés Werber, 3 2/3; Olavo de Castro, 3 2/3; Oswaldo de Azevedo Espindola, 3 2/3; Paulo Beral Sardinho, 4; Romulo Streva, 5; Sylvio Leite da Cunha Filho, 3 2/3; Sebastião Capistrano Pereira, 6 1/2; Alberto de Mello Flores, 10.

Reprovados, 8.

Physica e Chimica — Antonio Eugenio Basilio, 5; Antonio Pereira Leite Machado, 4; Antonio Dias de Carvalho Junior, 5; Augusto Ferreira de Paula, 7; Attilio Cirando, 3 2/3; Alvaro Rodrigues Nogueira, 4; Arthur Bastos, 4; Ario Rodrigues Ribas, 5; Augusto Ferreira Machado, 3 2/3; Bolivar Miranda, 3 2/3; Breno Ferreira Hebel, 3 2/3; Cesar Tercio Belez, 6; Cesar Costa Urzedo Rocha, 3 2/3; Domingos Monteiro Abelha Filho, 8; Ernani Teixeira Leite, 5 2/3.

Reprovados, 3.

No Collegio Pedro II serão chamados para prestar exames de preparatorios no dia 13 do corrente, sabado, ás 9 horas os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma — Antonio da Souza Dias, Antonio Balbi Valeriano, Antonio de Mello Teixeira, Antonio de Oliveira Costa, Antonio Rodrigues Coutinho, Antonio Augusto Fonseca, Avellino Villan Dantas, Adalberto Guimarães Cardoso, Alfredo Visquine Gabriel, Augusto Julio Gomes Candau, Affonso de Pontes Filho, Alvaro da Rocha Ferreira, Arnoldo Moreira Santos Costa, Adolpho Schermann, Araken Ararê Cunha Torres, Amair Corrêa Borges, Armino Claverie da Silva Rosa, Amaury Merinho Albuquerque, Abdon do Carvalho Lima, Alberto Guido Sleffan.

2ª turma — Albenzio Ganan, Raphael Perrone, Abrahão Jacyntho Franco, Ary, Monteiro Lopes, Amilton Carraro de Barros, Alfredo Caetano da Silva, Armando Affonso Rebello, Aracy de Paula Costa, Deleio Ribeiro Gomes, Delarev Gomide de Moura Souza, Elvira de Mattos, Emygdio Carlos da Silva, Flora Raia Rebaglia, Hylobo da Silva Cavalcanti, José Caetano Mascarenhas, José Carlos Cavalcanti Borges Filho, Fafayette Herminio de Freitas, Marcelino das Chagas Gomes Candau, Mario Monteiro Villalba, Milton Guedes Pereira, Othelo Pitaguary Serra.

Turma suplementar — Alvaro de Almeida, Armando Almeida, Alberto Alves Mathens, Bento de Barros Pimentel Filho, Celeste Ada Lupercio Hoppe, Cecilia Constança da Rocha, Carlos Alberto Ferreira Braga, Carlos Abilio dos Reis, Carlos Alves das Neves, Carlos Alberto Delgado de Carvalho.

Francez — 1ª turma — Antonio Nobre d'Almeida, Abdo Abi Ramia, Abelardo Figueira, Alexandre Henriques Vieira Leal, Alda Vivacqua, Brailio de Souza Machado, Bernardo Dain Consuelo de Berredo Guimarães, Dulio Lopes Jardim, Dylho Guardia do Carvalho, Dalmiro Guiz Villá, Eracrio Pizzari, Fausto Pereira Guimarães, Floriana Dias de Oliveira, Felisberto Santoro, Gastão do Bulhões, Guido Ferra-

ei, Genolpho Hercules Pinto, Gastão Vieira, Heruelito Soares Dias.

2ª turma — Haroldo Mauro, Helio Viçoso, Jeppert Ignácio de Bulhões, Inocência, Miranda, Pionilino Gloria de Sousa Pinto, Ito Von Ockel Tebiriá, José Carlos Le Masson, José Augusto Vieira Netto, José do Lago Ribeiro, José Claudio da Silva, João Tertuliano dos Santos, João Oscar da Fonseca, João Barbosa Rodrigues Junior, João Alves Garcez, Joaquim Alves Montenegro, Juvenal Lacerda Abreu, Lauro Arruda de Brito, Leonel de Andrade Velloso, Mario Peixoto de Azevedo, Sylvio Lacerda Abreu.

Turma suplementar — Jayme Ponce de Leon, Juvenal Justino Peixoto, Jarbas Barata, Jeronymo Rodrigues de Moraes, Jarbas Torres Rezende, Jorge Washington de Souza Lobo, Julio Bacon Itajaly, Jacob Ripper Nogueira, Jorge Mauricio Chomerton de Oliveira, Leonardo da Fonseca Sartore.

Latim — 1ª turma — Alvaro de Paula Fontes, Alfredo Mourão Russell, Carlos Eduardo Silva, Claudio Ferreira de Mello, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Carlos Pimentel Cardoso, Decio Silvino de Faria, David Haguenaer Filho, Edelberto José Fontes Peixoto e Flavio Petrarca de Mesquita.

2ª turma — Fernando Augusto de Amorim Garcia, Floravanti Cinelli, Gastão Quartim Pinto de Moura, Hermes da Motta Barcellos, Henrique de Souza Gomes, Hugo Kanitz, José Ellis Ripper, José Cardoso Fernandes, João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer e Manoel Antonio Brauna.

Turma suplementar — Antonio Gueles Valente, Antonio Leme Junior, Antonio Baptista Santiago, Antonio Paulo Soares de Pinho, Antonio Mollica, Antonio Gonçalves da Silva, Ascanto Ferreira, Armando Peixoto Morcira e Alfredo Queiroz Oliveira.

Inglês — 1ª turma — Antonio Pinto dos Santos, Antonio Zenha Guimarães, Alexandre G. Carstens, Anthero Bezerra Barbosa, Antonio Groth Alves, Afro Pires das Chagas, Agripino da Rocha Lima, Achilles Leonelli Junior, Alpheo Alves de Souza, Affonsina de Oliveira Brito, Aldo Pereira, Alipio Machado Jaccoud, Aurelio Valporto de Sá Filho, Almor Teixeira de Godoy e Georges Nicolas Paternat.

2ª turma — Abelardo de Mello Xavier da Silveira, Amarillo Godim, Ataúlpho Lopes de Faria, Arapoly Xavier de Brito, Alceu Corrêa Lage, Alfredo Xavier Botelho, Alcides de Andrade Carvalho, Ary Cintra Pego de Faria, Alcides Gonçalves Lopes, Celso Pinto dos Santos, Dióscleto de Azevedo Junior, Francisco Ignácio de Azevedo Silva, Fabio de Breauclair, Jackson Gomes de Souza e Worms Pereira Ferro.

Turma suplementar — Arnaldo Esteves de Azevedo, Arthur Lopes da Conceição, Arnaldo Vieira Goulart, Angelo da Silva Maia Junior, Adhemar Colucci, Augusto Alves Cortêa, Augusto Moreira Beltrão, Armando Ribeiro Machado, Armando Heide e Armando de Luna Reis.

Arithmetica — 1ª turma — Ary Vieira, Willington, Alberto Magalhães Nunes, Arthur Lima Guimarães, Ataliba Pestana, Adolpho Marques da Costa, Aureo Mendonça, Ary Costa, Carlos Elycio Ottoni, Elton Claudio Sampaiva, Cid Gomes Ferreira, Dirce Santos de Guastante, Durva da Silva Sayão, Djalma Andrade Veiga, Edgard Sapienza, Ed-

gard dos Santos Vianna, Espiridião Gonçalves Neves, Euclides Carvalho Nogueira, Fernando Martins Torres, Fernando de Azevedo Espinola e Fariolando da Silva Rosa.

2ª turma — Gustavo Rego Macedo Filho, Ilis Euclides de Carvalho, José Antonio Lopes Filho, José Vaz de Mello, João Carlos de Mello Filho, João Maia de Mendonça, Joaquim Machado Pavão, Jorge Kanitz, Jayme Cardoso Zagallo, Jorge de Castro e Abreu, Julio Cesar de Magalhães Castro, Juvenal Raposo, Luiz Antonio Garcia da Silveira, Leonel Rocha, Moacyr Ferreira da Silva, Mario Augusto de Araujo, Mario Francisco Gyffoni, Mathias Antonio Moisés de Vilhena, Lyses Schachnik e Nelson Sylvio de Faria.

Turma suplementar — Oscar Ribeiro, Raul dos Santos Carvalho Junior, Ruy Albertino Nunes da Rocha, Sylvio Campos, Sylvio da Silva Costa, Sergio Armando de Araujo Gonçalves, Thelio Pinto da Veiga, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, Telesphoro Alves de Bulhões Valladares e Waldemar Lopes Quintas.

Algebra — 1ª turma: Antonio Villela Marques, Antonio Gabriel de Paula Fonseca, Americo Barreto da Silva Guimarães, Aziul Alves do Banho, Agicola Muizant da Silva, Alvaro dos Santos Lara, Aristides Paz de Almeida, Arlindo Freitas Rebello da Silva, Arlindo Fonseca, Alvaro de Miranda Ribeiro, Alberto Dibo, Alexandre Fausto Alves de Souza, Angelo de Souza Loureiro, Alberto Raphael Matera, Almy Pinho D'Ulysses e Eduardo Guinle.

2ª turma: Americo Doyle Ferreira, Alvaro Gregi Moreira, Alim Pedro, Ary Magioli, Adair Conceição Dias, Alberto Hammerli, Ary da Silva Cravo, Amaury Calramby, Armando Mortera, Armando Martins Ferreira, Almir Godofredo de Almeida e Castro, Armando Godoy Filho, Arthur Herbert de Carvalho, José Luiz Erthal e Sergio Vergueiro da Cruz.

Turma suplementar: Anna Mindala Akerman, Alberto Sampaio Ferraz, Armando Mas Leite, Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, Ataliba Nobrega de Almeida, Alberto Waldyr Duncan, Annibal de Gouvêa, Alfredo do Almeida Duarte Nunes, Arthur Bosio e Benedicto de Barros.

Geometria — 1ª turma: Aristides Paz de Almeida, Armando Santos de Oliveira, Ary de Oliveira Graça, Alfredo Alvaro de Souza, Aluizio Alves, Augusto Paulo Pinto, Arthur Gerhardt, Augusto Leivas de Otero, Accidino Ferreira da Silva, Adhemar Rossi, Alvaro Gonzaga Amorim, Alvaro Wanderley Dantas, Alfredo Molinaro, Attilio Cirauco e Aurelio Baptista Lopes.

2ª turma: Antenor da Silveira Peixoto, Augusto Lima da Costa e Silva, Haroldo de Freitas, Milton Weinberger, Maria Virginia Gurjão Bevilacqua, Miguel da Silva Pereira Filho, Miguel Colomino, Maria da Conceição Howat Rodrigues, Mauricio Sussmann de Souza, Mario de Mattos Machado de Biffencourt, Moacyr Alves, Oscar Lopes da Silva, Oduvaldo de Nascimento Matta, Renato Vieira da Silva e Thomaz Russell Raposo de Almeida.

Turma suplementar: Alberto Waldyr Duncan, Carlos de Hollanda Moreira, Carlos Alberto Teixeira Soares, Carlos Henrique Robertson Liberali, Carlos Severo, Claudio Rangel de Vasconcellos, Casemiro Villela de Senna Madureira,

Caetano Lopes Gama, Clovis Biliar e Celso Coutinho.

Geographia — 1ª turma — Antonio de Andrade Costa, Antonio Granha Garcia, Adolpho Saubermann, Adolpho de Mendonça Castro, Aristoteles de Oliveira Nunes, Arnando Pacheco Barbosa, Anchyses Magalhães, Alfredo Jorge Miranda, Alfredo Joaquim da Cunha, Adeline Luiza de Oliveira, Ariosto Alves de Almeida e Albuquerque, Armando Colares Chaves, Augusto Rodrigues da Silva Chaves, Aurelio Borges de Barros, Affonso Risi, Arnaldo Costa, Adherbal Duarte Lima, Ary Sergio Cardoso, Amintias Gomes, Arnando Alves Cavalcante, Briolando Franklin Frossard, Bolivar Augusto Aranha Miranda, Bento Ferreira Soares, Benedicto Nunes Ferraz e Badi Nassif.

2ª turma — Bruno Pomin, Brazilio Galvao, Benjamin Moraes Filho, Benicio Pereira de Carvalho, Bento Barata Ribeiro, Carmen Richard, Carlos Pastore, Cecília Burle Lisboa, Carlos Derayle, Colbert Grelier, Claudionor de Oliveira Rocha, Cassio Nogueira Lisboa, Celso Villanova Machado, Carlos Machado Vello, Carlos Thomaz de Almeida, Carlos de Barros Ottoni, Cesar Rodrigues Barbosa, Caio Francocesar, Luiz Bezerra Cavalcanti, Fernando Guataná, Hugo Pomin, José de Paula Lopes Pontes, Milton Mourão dos Santos, Raul Marot e Walter dos Santos.

Turma suplementar — Clemente Pauperio de Faria, Carlos Troula, Carlos Bruno, Candido Dias Sobrinho, Carlos Maia, Cicero de Alencar Araripe, Carlos Vidal de Oliveira, Cesar Augusto de Figueiredo, Carlos Portugal Oliveira, Carlos Severo Martins Costa, Cid da Silva Bellot, Candido de Almeida, Carlos Taveira de Brito, Celio Jonas Coelho, Carlos Paulo Cayres e Celso Pinto Lopes, Celeste Gomes Morin, Candido Napoleão Ramos, Carlos da Fonseca Teixeira Soares, Carlos Rodrigues Ferreira, Carlos de Gonzaga Rocha, Carlos da Cunha Braga, Carmo Carlos de Moura Brandão, Carlos de Oliveira Chagas, e Carlos da Costa Silva.

Historia Universal — 1ª turma — Antonio Teixeira Ayrosa, Antonio Campos Bouças, Augusto Sussekind de Moraes Rego, Arlindo da Silva Pecanha, Alcides Pinho, Athayde José da Fonseca, Alcindo Soares Leite, Aureo Dantas Torres, André Pierre Joubert, Ary Alves da Silva, Benjamin Jacyntho Franco, Brazilio Felipe Bretz, Celso Frota Pestão, Candido Duarte de Andrade e Francisco Xavier Bondim.

2ª turma — Frederico Mendes de Oliveira Castro, Gustavo Francisco Richard, Haroldo Mayrink, Heliur Portinho Amaral, Hamilton Lima de Menezes, José Ferreira dos Santos Beltrão, José Rodrigues Ferreira, José Luiz Gomes da Silva, João Fernandes Baptista, Joaquim Ignácio do Amaral, Luiz Gomes Fernandes, Manoel da Silva Franco, Octavio Moreira Soares, Raul Mattos Silva, Ricardo Dorat Filho e Roberto Miscow.

Turma suplementar — Amarillo Melchades de Souza, Ary Custodio de Mesquita Bastos, Alfredo da Souza Lemos, Agripio Brandão de Carvalho, Alvaro de Souza Câmara de Barros, Arnaldo Hasselmann Faimbairn, Admarfor Pereira da Costa, Alberto João Lebrão, Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho e Alfredo Eobank da Rocha Leão.

Historia do Brasil — 1ª turma — Antonio Nelson de Mattos, Antonio Cesario de Sá Freire Alvim, Antonio Carlos Brasil Junior, Antonio Gonçalves, Alvaro Alberto da Rocha Vaz, Assad Momeri Abdenur, Arício Albuquerque Cunha, Arlindo Marques, Amazonas Marques Fogacci, Alcides Brand Cotia, Arnaldo Villar, Affonso Ferdinando Carlos Kucnerz, Alvaro Ferraz Luz, Aroldo Edgard Azevedo, Armando Brea, Alberto Ortigão Vianna, Acoracy de Almeida Sampaio, Abdon Santiago Silva, Albenzio Gaspare Raphael Perrone e Arlindo Fonseca.

2ª turma — Amim Simão, André Sattamini Roosenboom, Alexandre Marcellino Gomes de Paula, Alfredo Marynoni Fernandes, Ary da Silva Rangel, Ary Cardoso de Assumpção, Ataliba de Barros, Annibal Simão, Bento José dos Reis, Benedicto Rodrigues de Moraes, Cesar de Moura Coutinho, Clovis da Costa Baccellar, Cicero Vieira da Costa Neves, Casimiro Junqueira Villela, Carlos Raynsford, Djalma Sampaio de Andrade, Ernesto de Mello Salles Cunha, Jacy Augusto Teixeira Nunes, Luiz de Carvalho Guimarães e Pedro Goulart Netto.

Turma suplementar — Decio Oddone, Daniel de Souza, Djacy Salles Vianna, Dante Nascimento Costa, Domingos Ferraz Loureiro, Didio Santos de Bustamante, Decio Corrêa Ramalho, Donaldson Medina Quintella, Dirceu Bastos e Eugenio A. Jungstedt.

Physica e chimica — 1ª turma — Antonio Osorio Jordão de Brito, Antonio Alves dos Santos, Antonio Soares Lima Netto, Antonio Anysio Moreira, Antonio Barros do Valle, Amaury de Castro Caminha, Alvaro Bomann Borges, Ary de Menezes Gil, Carlos Xavier Costa e Carlos Etienne de Castro.

2ª turma — Djahy Farina Romero, Danton Gomes Franchlin, Esio Vieira Machado, Egberto Zambrano, Evaristo dos Santos, José Petrino Potsch.

Jacy Carneiro Nascimento, Kleber Theophilo de Carvalho Ferreira, Paulo Costa Garcia e Paulo Aranha Peixoto de Azevedo e Julio Otto Theodoro Edmann.

Turma suplementar — Antonio da Costa Ribeiro, Antonio José de Lacerda Netto, Aloysio de Lima Furtado, Augusto Costa de Andrade, Ariosto L. Silva, Alcides Pereira da Silva, Augusto Assumpção, Alberto Barreto de Castro, Almerinda Pedreira Machado e Aldo Sant'Anna de Moura.

Historia Natural — 1ª turma — Antonio Moura de Lima, Antonio José Pereira Rego, Adolpho Martins Penna, Alberto de Carvalho Cruz, Ategrina Azufay, Aureliano, Augusto Figueira, Adhemar Pinto, Amelia Teixeira, Anilio de Azevedo Caldas Franco, Arthur Alberto Wetneck.

2ª turma — Aureliano Dias Paredes, Aristeu da Paiva, Adalberto Guimarães Jatahy, Annibal Rodrigues Monteiro, Alberto Mourão Russell, Alberto Alexandre Gross, Benjamin de Carvalho Rangel, Cid de Moraes Vellez, Cid Rocha Amaral, Celestino da Silva Filho.

Turma suplementar — Candido Andrade, Cauby Pulcherio, Dante Plantino, Darcy Antonio da Silva, Hernani da Motta Rezende.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados haie 12 do cor-

rente, á prova oral, os senhores alumnos das seguintes cadeiras:

A's 8 horas — Geometria descriptiva — Alfredo Fauroux Mercier, Antonio Cid Loureiro Junior, Benedicto de Oliveira Barros, Domingos M. da Costa Moreira e Godofredo Freire da Silva.

Suplementar — Paulo Gomes Braga, Paulo Toscapio Ferreira, Renais Vieira Willington, Roberto Carlos Coelho da Rocha, Roberto de Carvalho Pires Ferrão e Salomão Abitam.

A's 9 horas — Mineralogia — 1ª turma — Victor Stavarsok, Fernando Gomes Ferraz, Mario Roxo Sobrinho, Aristeu de Sá Brito Portella, José Mauricio da Justa e Alberto Bevilacqua.

Suplementar — (Commum ás duas turmas) — João Corrêa Dias da Costa, Antonio da Costa Coelho, Alberto Dou-rado Lopes, Natan Paes Leme, Ray-mundo Bezerra Santiago, Humberto Salles de Moura Ferreira, Rodrigo d'Orsi Sobrinho e Paulo Osorio Jordão de Brito.

A's 10 horas — Photographia — Virgilio de Souza Coelho Duarte, Luiz Pereira Teixeira, Affonso Thompson, Luiz Ribeiro Soares, Celso Suckon da Fonseca e Euclides Fleury.

Suplementar — Alfredo Bruno Gomes Martins, Olavo Nogueira, Antonio Ferreira, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Carlos Hermann, Otto Nielsen Kupteck e Eduardo Soares de Sampaio.

Calculo — José Gomes de Lemos, Paulo Pinto Ferreira da Silva, José Alacé Esquerdo Curty, David Derenne, Amelia Sapienza e Thomaz Pires Rebello.

Suplementar — Dido Fontes de Faria Brito, Daniel Paz de Almeida, Valmy Demillecamp, Roberto Fernandes Moreira, Fabio de Macedo Soares Guimarães e Frederico Oscar Carneiro Monteiro.

Physica experimental — Edgard Pereira Braga, Francisco da Costa Nunes, José Carlos de Chermont Rodrigues, Udo Decki, Luiz Gregorio de Sá e Leonidas Vargas Dantas.

Suplementar — Abel Ribeiro Filho, Carlos Eugenio de Alcantara de Almeida Magalhães, Jayme Ferreira Sampaio, Sylvio José Monteiro e Tito Carlos Pereira Filho.

Desenho de agnadas — José da Costa Nogueira, Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides, José de Souza Carvalho Salgado, Pedro Moreira Ortiz, Floriano José Ribas Mariano e Odilon Benevolc.

Mecânica racional — José Moacyr de Andrade Sobrinho, Virgínio Marques Santa Rosa, Jader Lessa Cesar, Alberto de Sá Freire Paz, João Ponce de Arruda, José de Almeida Vieira Sobrinho.

Suplementar — Ariel Leite Barreto, Jonathas Castellar, Sylvio Lisboa da Cunha, Fabio Penna da Veiga, Gastão Rocha Leão, Feliciano Penna Chaves, Bruno de Rozende Pinto, Waldeck Porto, José Pompeu Monte, Frederico Archi-Taves, Christovão, Leite de Castro e Reginaldo de Saldanha da Gama.

Chimica inorganica — Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, João Victorio Pareto Neto, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Aresio, Xavier de Miranda, Floriano José Ribas Mariano e Gustavo Faria.

Suplementar — Aristeu da Assis, José Hamann de Rezende, José de Carvalho, Oswaldo Pedro Monteiro, Waldemar Millen e Moacyr Teixeira da Silva.

Mineralogia — Antonio Paulino Ca-

valcanti, Luiz Leite Bandeira de Mello, Jorge de Souza Rezende e Celso Cunha Gonçalves.

Suplementar — Os mesmos da primeira turma.

Economia politica — Nestor de Araújo Góes, Leopoldo Schimmeipleng, Felix Martins de Almeida, Ophyr Vianna, Sylvio Augusto Duarte Reis e Francisco Peixoto Assimos.

Suplementar — João Crysostomo Belleza, José da Costa Monteiro, Cyro Mariante da Silveira, João Kubitscheck do Figueiredo, Luiz Oscar Taves, Humberto Salles de Moura Ferreira, Clodomir Ferro Valle e Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos.

Resistencia — Marino Rangel Brigid, Affonso Cesar Alvim, Almir Affonso Brandão Maciel, João José Pinto, Raul Olympio Bastos e Emiliano dos Reis Gomes Macieira.

Suplementar — Carlos Borges de Andrade Ramos, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Sigismundo Martins Fontes, Haroldo Lisboa da Graça Couto, Fernando da Silva Porto e Rubem Gomes dos Santos.

Hydraulica — Oscar da Motta Vianna da Silva, Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade, José Souza de Miranda, Luiz Waldemar Vachias e Alarico Muniz Freire.

Suplementar — Waldir Trajano da Costa, Olavo Pompeia Guimarães, Roberto do Couto Ferreira, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Hortencio Pereira Gonçalves e Oscar Carvalho de Toledo.

Architectura — Paulo Rodrigues Frágoso, Domingos Nery Penido, Frederico Alvares de Assis, Armando Cesar Leite, Joaquim da Silva Simões e Adalberto Alvares de Castro.

Suplementar — Ary Fontoura do Azambuja, Francisco de Assis da Costa Pinto, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Everaldo Leite Ferreira, Antonio Garcia de Miranda Netto, o José Euclides Caracas.

A's 11 horas — Estradas — José Benedicto de Moraes Lacerda, Nahul Benevolc, Gentil Pereira de Souza, Oscar Lisboa da Graça Couto, Antonio Carlos Leite Pinto e Aguinaldo Barcellos.

Suplementar — Roberto Bergallo, Victor Rosse de Gouveia, Luiz Burlamaqui de Mello, Carmen Velasco Portinho, Rufino de Almeida Pizarro e Luiz Onofre Pinheiro Guedes.

Machinas — Carlos Schewerin Filho, Laffayette Francisco Bonifacio de Andrade, Clarimundo Camillo de Almeida, Edgard Severiano Lima, Sylvio Perdigão e Moacyr Vieira Martins.

Suplementar — João André Bergallo, Edmar Prado Lopes, Guilherme Weinschenk, Djalma Ferreira Maia, Hilmar Tavares da Silva e Eduardo Agostini.

A's 11 horas — Mecanica applicada — 1ª turma — Tacito Vianna Rodrigues, Ernani de Souza Machado, Alcindo Cruz Guimarães, Elias Fausto Pacheco Jordão, Joaquim Mory Cavalcanti e Oswaldo Paes.

Suplementar — Jorge de Souza Rezende, Romeu da Silveira Marques, Arthur da Costa Seixas, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Luiz Augusto Coutucio e Jorge de Souza Rezende.

A's 13 horas — Mecanica applicada — 2ª turma — João Proença Filho, Maria José de Faria Lemos, Carlos Leal Burlamaqui e Rozaldo Gomes de Mello Leite.

Suplementar — Os mesmos da primeira turma.

A's 13 horas — Machinas — Paulo Cesar Gomes Martins, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Walder Lima Sarmanho e Joaquim de Oliveira Filho.

Supplementar — Os mesmos da primeira turma.

Astronomia — Ernesto Frederico de Oliveira, João Cavalcanti de Arruda Camara, Godofredo Spinola Dias, Edgard de Almeida Guimarães, Mario Pinheiro Motta e Aguinaldo da Rocha Lima.

Supplementar — Osmar Graça, Jorge Felipe Kafuri, Eduardo Beral Sardinha, Francisco Pereira da Silva Fonseca, Paulo de Moraes Costa e José de Alencar Velloso.

Resultado dos exames do dia 11 de dezembro, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Desenho de aguadas — Plenamente grão 6, Luis Giosseffi Januzzi. Approvados, simplesmente grão 5, Flavio Cardoso do Carvalho Leme; grão 3, Sebastião Silva, José de Souza Carvalho Salgado, Waldemar Pereira Lima e Leon Izae Perez.

Mineralogia — Approvados, plenamente grão 9, Jorge Felipe Kafuri e Eduardo Beral Sardinha; plenamente grão 7, Paulo de Moraes Costa e Arthur da Costa Seixas; grão 6, Cesar Pires de Mello; simplesmente grão 2, Arthur Crespo de Oliveira e Joaquim Mory Cavalcanti.

Economia Politica — Approvados, plenamente grão 8, José Diogo Brochado da Rocha; grão 6, Agostinho Martins de Oliveira Filho; simplesmente grão 5, Clovis Pestana; grão 2, Natan Paes Leme; grão 1, Moderato Visitiner e Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti.

Resistencia dos Materiaes — Approvados, simplesmente grão 5, José Victor de Lamare e Mario Gomes; grão 4, Hugo Thompson Nogueira; grão 1, Arnaldo da Silva Monteiro Junior; um retirou-se; grão 2, Cesar Reis Cantanhedo Almeida.

Architectura — Plenamente grão 7, Milton Paranhos Fontenelle; grão 6, Alberto Rodrigues de Barros; approvados simplesmente grão 3, Joaquim Avellar, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Amancio de Souza Palmeira e Lysandro Mello Pereira da Silva.

Descriptiva — Distinção grão 10, Manoel Nogueira de Paula; plenamente grão 9, Flavio Duncan de Lima Rodrigues e Tito Carlos Pereira Filho; grão 6, Frederico Oscar Carneiro Monteiro; approvados simplesmente grão 5, Cyro de Carvalho Lustosa; grão 4, Arnaldo Serufo da Rocha.

Calculo — Approvados plenamente grão 8, Henrique Medeiros de Saboya e Silva e Alfredo Paulo Bandeira de Mello; grão 7, José Beltrão Cavalcanti; grão 6, Alberto da Silva Gordo e Guilherme Teó de Moura; approvados simplesmente grão 5, Heitor Regis Bittencourt.

Chimica inorganica — Approvados plenamente grão 6, José de Almeida Vieira Sobrinho, Reynaldo Ramos Saldanha da Gama, Breno Rezende Rinto e Waldec Porto; aprovado simplesmente grão 5, Ariel Leite Barreto; um retirou-se.

Mecanica racional — Plenamente grão 9, Camillo de Menezes; grão 7, Ademar de Mello Franco; grão 6, Raul de Albuquerque; simplesmente grão 5, Paulo Monteiro Valente e Gilberto Montinho

dos Reis; grão 3, Flausino Mendes da Silva.

Mecanica applicada — Plenamente grão 8, Edgard Ferreira de Carvalho Soutello e Luiz Meira; grão 6, Annovaldo da Rocha; simplesmente grão 5, Jeronymo de Barros Cavalcanti, José Fernandes Pantoja e Pantaleão José Pinto de Moraes.

Machinas — Approvados plenamente grão 8, Isidoro de Deus Lopes e Jayme Spinola Teixeira; grão 7, Armando Carneiro Monteiro, Oscar Antonio de Mendonça, Eumenez Peixoto Guimarães e José Martins Ribeiro; grão 6, Umberto Cyrillo Oddone; approvados simplesmente grão 5, Mario José Pinto, Julio Costa Urzedo da Rocha e Clovis Marçal.

Estradas — Distinção grão 10, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto; plenamente grão 8, Carlos Borges de Andrade Ramos; grão 9, Haroldo Lisboa da Graça Couto; grão 6, Henrique Villela dos Santos, Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade e Fernando da Silva Porto.

O resultado dos exames de canto realizados no Instituto Nacional de Musica no dia 3 de dezembro foi o seguinte:

Eneida Silva, Helena Esberard, Luiza Torres Paranhos, Carmen Borda, Maria da Gloria Carvalho Costa e Olga Clemente Pinto, distinção, 10; Alda Teixeira, plenamente, 8; Nair Corrêa de Sá e Benvides, plenamente, 7; Maria de Lourdes Ortigão Villaza e Idelzuith Galvão, plenamente, 6.

O resultado dos exames de harmonia e de contraponto e fuga realizados nos dias 4, 5 e 10 do corrente no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Harmonia — 1º anno — Lucilla Gômes da Rocha e Nair Grasmão Lobo, distinção, 10; Odette Gonçalves e Yara Esteves, plenamente, 9; Genny de Oliveira Andrade, plenamente, 8; Maria Albertina Neves Terra, plenamente, 7; Deborah Leda Gondim, Hilda Barrozo Nunes, Maria Aurora Ferreira da Silva e Nair Coelho Matheus, plenamente, 6; Arminda Neves de Almeida, Juracy da Silva Novas e Maria José Sauer, simplesmente, 5; Yvonne Tati Pereira da Silva, simplesmente, 3.

Harmonia — 2º anno — Martha Alvaranga, distinção, 10; Aglaís do Rêgo Barros e Cyleno Jacomo Rangel Pestana, plenamente, 9; Nair Paiva da Cruz, plenamente, 8; Antonio Silva, Maria Umbelina Barca Lavrador e Marília Santos Faria, plenamente, 7; Maria Letícia Harms, plenamente, 6.

Harmonia — 3º anno — Hostilio Soares e Joaquina de Araújo distinção, 10; Laura Bastos de Agostini e Valentina Borgerth, plenamente, 9; Carlinda Tinquitella e Lydia Sara Bonoto, plenamente, 8; Estella dos Reis e Yva Kiestino Schmidt, plenamente, 7; Ilka Figueireto Villas Boas, plenamente, 6; Diva Moura Ferreira, simplesmente, 5.

Contraponto e fuga — Analia Fernandez Lourenzo e Luiz Candido da Silveira, distinção, 10.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros 12, 88, 95, 105, 117, 170, 173, 183, 216, 264 e 303.

Supplementares: 360, 378 e 391 — Banca: Drs. Hemetério, Rosa e Vossio.

1º anno — Portuguez (dependentes),

— Alumnos ns.: 778, 805, 806 e 827 — Banca: Drs. Hemetério, Rosa e Vossio.

1º anno — Francez — Alumnos numeros 466, 508, 755, 831 e 834 — Banca: Drs. Curiacio, C. Hollanda e Glenadel.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 376, 423, 442, 457, 459, 471, 485, 496, 511, 601, 602, 608, 625, 630 e 637.

Supplementares: 190, 354 e 365 — Banca: Drs. Reis, Paiva Coelho e Dario.

1º anno — Geographia — Alumnos ns. 329, 437, 509, 518, 550, 594, 674, 684, 691, 707, 717, 726, 750 e 766 — Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 31, 45, 67, 236, 286, 314, 318, 385, 390, 559, 571, 741, 771, 822 e 812 — Banca: Drs. Julio, Cintra e Pires.

7º anno — Escripto de physica e chimica — Banca: Drs. S. Dias, Severo e Heitor.

7º anno pratico — 1º grupo (infantaria e tiro ao alvo) — Alumnos ns. 3, 70, 100, 223, 447, 604, 605, 628, 633, 635, 617, 681, 706, 721 e 730 — Banca: tenentes: Fiúza, Archimínio e Noel.

7º anno pratico — 3º grupo (equitação e esgrima) — Alumnos ns. 2, 11, 63, 491, 523, 565, 569, 574, 645, 661, 686, 700, 725, 751 e 762 — Banca: tenentes: Pequeno, Costa e Senna.

— Realizam-se no dia 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

2º anno — Geographia — Dependentes — Alumnos ns. 8, 32, 393, 733 e 740.

2º anno — Geographia — Alumnos ns. 286, 385, 453, 685, 737, 816, 832 e 835 — Banca: Drs. Decio, Araripe e Paim.

2º anno — Francez — Dependentes — Alumnos ns. 152, 370, 439, 621 e 629 — Banca: Drs. C. Hollanda, Glenadel e Curiacio.

3º anno — Algebra — Dependentes — Alumnos ns. 28, 47, 75, 102, 195, 202, 212 e 259.

Supplementares: 262, 281 e 283 — Banca: Drs. Calmon, Godoy e Agricola.

7º anno — Escripto do Historia Natural, ás 11 horas — Banca: Drs. Arlindo, Daemon e Djalma.

7º anno — 1º grupo (infantaria e tiro ao alvo) — Alumnos ns. 55, 260, 310, 386, 389, 433, 446, 477, 505, 532, 551, 598, 621, 638 e 642 — Banca: tenentes: Fiúza, Archimínio e Noel.

7º anno — 3º grupo (equitação e esgrima) — Alumnos ns. 70, 635, 651, 677, 701, 705, 713 e 734 — Banca: tenentes: Pequeno, Costa e Senna Dias.

3º anno — Escripto de arithmetica (ás 11 horas) — Banca: Drs.: Reis, Gastão e Dario.

Aviões — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Serão considerados approvados, quer nos exames parciais, quer nos exames finais, os alumnos que obtiveram de conta de anno 3 1/2 ou superior, devendo submeter-se ás provas normaes dos exames os alumnos, cuja conta de anno não attinja aquelle limite.

Para o exacto cumprimento das disposições regulamentares, lembra a directoria aos Srs. responsaveis por alumnos as condições de quitação prévia para com este estabelecimento.

As instrucções de matricula, de accordo com o novo plano em vigor, serão encontradas na portaria deste collegio, á disposição dos interessados.

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do nono dia útil:

Montepio da Agricultura — Pensões reunidas — Pensões de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela do pagamento só serão attendidas ás quintas-feiras e também do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sábados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 21ª loteria do plano 35, 283ª extração do anno de 1921, realizada em 11 do dezembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Tesouro Nacional:

68.408.....	100\$000
7.553.....	100\$000
66.430.....	100\$000
50.255.....	500\$000
35.963.....	100\$000
57.657.....	100\$000
43.973.....	100\$000
41.581.....	100\$000
13.941.....	100\$000
29.766.....	200\$000
60.408.....	200\$000
66.756.....	100\$000
51.116.....	100\$000
18.520.....	100\$000
45.926.....	200\$000
34.544.....	100\$000
44.665.....	100\$000
38.385.....	100\$000
46.246.....	200\$000
15.536.....	200\$000
53.132.....	100\$000
25.021.....	100\$000
67.648.....	500\$000
58.790.....	100\$000
60.859.....	100\$000
40.307.....	200\$000
39.130.....	100\$000
628.....	1:000\$000
68.063.....	200\$000
43.124.....	100\$000
40.551.....	100\$000
53.029.....	20:000\$000
24.636.....	100\$000
54.486.....	100\$000
41.728.....	200\$000
51.210.....	100\$000
40.092.....	500\$000
40.670.....	100\$000
42.626.....	100\$000
55.061.....	100\$000
63.675.....	200\$000
2.571.....	100\$000
50.036.....	100\$000
52.191.....	100\$000
58.350.....	200\$000
53.877.....	100\$000
61.462.....	500\$000
42.599.....	100\$000
63.732.....	100\$000
43.964.....	100\$000
39.893.....	1:000\$000
67.498.....	100\$000
37.037.....	100\$000
25.452.....	3:000\$000
30.873.....	100\$000
47.162.....	100\$000
4.599.....	100\$000
51.544.....	100\$000
48.102.....	200\$000

45.363.....	1:000\$000
69.341.....	100\$000
26.264.....	200\$000
42.023.....	100\$000
28.778.....	100\$000
29.505.....	200\$000
67.880.....	200\$000
26.538.....	100\$000
34.830.....	200\$000
26.073.....	100\$000
55.236.....	100\$000
2.233.....	100\$000
58.609.....	100\$000
18.257.....	200\$000
691.....	100\$000
18.805.....	100\$000
32.137.....	2:000\$000
67.806.....	200\$000
16.444.....	100\$000
47.025.....	100\$000
43.918.....	100\$000
40.221.....	100\$000
60.813.....	100\$000
14.279.....	100\$000
28.024.....	100\$000
31.165.....	200\$000
59.152.....	500\$000
24.051.....	200\$000
14.019.....	100\$000
58.736.....	200\$000

Approximações

56.028 e 56.030.....	300\$000
25.451 e 25.453.....	200\$000
32.136 e 32.138.....	150\$000
627 e 629.....	100\$000
39.892 e 39.894.....	100\$000
45.363 e 45.367.....	100\$000

Dezenas

56.021 a 56.030.....	40\$000
25.451 a 25.460.....	30\$000
32.131 a 32.140.....	20\$000
621 a 630.....	10\$000
39.891 a 39.900.....	10\$000
45.361 a 45.370.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 29 toem 4\$000.

Os numeros terminados em 9 toem 2\$000, exceptuando-se os terminados em 29.

Exceptuando-se os terminados em 29. O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escriptão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Lutetia* para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até 9 horas.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até 11 horas, objectos para registrar até 10 horas, cartas para o interior da Republica até 11 horas, idem, com porte duplo, até 12 horas, e cartas para o exterior da Republica, até 12 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas o cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: ameaçador, á noite instavel de dia; chuvas.

Temperatura — Noite fresca, estavel de dia, com maxima entre 26º e 28º grs.

Ventos — Normaes com predominancia dos de léste.

Estado do Rio — Tempo: Zona: serrã, littoral, centro e oeste entre instavel e ameaçador com chuvas.

Léste: ameaçador com chuvas.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo: instavel em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, com chuvas possíveis no littoral, bom passando a instavel no Rio Grande do Sul. Temperatura: estavel em São Paulo, ligeira ascensão nos demais Estados. Ventos: de norte a léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas do hontem até 15 horas de hoje) — O tempo á noite foi bom com nebulosidade variavel, e ameaçador com raros choviscos hoje de dia, o que neste periodo contrariou a previsão hontem feita. A temperatura sofreu ligeira ascensão á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: 26º.0 e 20º.2 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima 24º.9, minima 21º.4, respectivamente, ás 11 h 20 m. e 3 h. 55 m. Os ventos sopraram de sul a léste frescos todo o periodo.

Em todo o paiz (do 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Deixamos de fazer a synopse desta zona por falta absoluta do serviço telegraphico. Zona Centro: O tempo, nas 24 horas foi bom em Matto Grosso e, em geral chuvoso nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em Matto Grosso e instavel com chuvas e choviscos esparsos em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Temperatura em ligeiro declinio. Não recebemos telegramma de Victoria. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, excepto em Blumenau, Florianopolis e Laguna, onde foram observadas chuvas fracas e choviscos. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom, salvo pequena parte de S. Paulo, onde era instavel sem chuvas. Temperatura estavel.

Maiores temperaturas: 38º em Corumbá e 37º em Aquidauana.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 81 m/m0 em Theophilo Otttoni e 67 m/m0 em Januaria.

Chuvas fortes — Em Januaria, Theophilo Otttoni, Arassuahy e Goyaz cahiram hontem chuvas copiosas e prolongadas.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão no Estado do Rio de Janeiro; vagas em Santa Catharina.

Tendência do nivel das aguas do ri Parahyba — Subindo rapidamente em Cacapava. Lentamente em Campos, estacionario em Guaratatingueta e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, Mendes e S. Sebastião do Paraizo: não foram feitas as sondagens, por motivo de força maior.

Em Cuyabá: 7 h. 30 m. Cor. var. entre N e NW até 500 ms. vel. méd. de 3 ms. e cor. WSW até 1.000 ms. com vel. méd. de 1 m. e entre SSE e SSW até 5.320 ms. com vel. méd. de 5 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1924

Zona Norte—Não é feita a synopse desta zona por falta absoluta do serviço telegraphico.

Zona Centro—O tempo, nas 24 horas foi bom em Matto Grosso e em geral chuvoso nos demais Estados. As 9 horas de hoje o tempo bom, em Matto Grosso e instavel com chuvas e chuviscos esparsos em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Temperatura em ligeiro declinio. Não recebemos telegramma de Victoria.

Zona Sul—Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, excepto em Blumenau, Florianopolis e Laguna, onde foram observadas chuvas fracas e chuviscos. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom; salvo pequena parte de S. Paulo onde era instavel sem chuvas. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramocim (X) ..												
Natal (X)												
Parahyb. (X)												
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X) ..												
Aracatu (X)												
Bahia (X)												
Caetite	58.7	20.0	—	SE	2	2	—	B.	25.0	18.0	31.0	B. am. c. pm.
Januaria	57.0	20.0	-3.0	SE	2	2	—	T.	25.0	—	67.0	C. am. pm.
Bello Horizonte	59.1	22.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	26.0	17.0	1.0	I. am. ch. pm.
Theophilo Ottoni ..	58.7	19.0	0.0	W	2	9	—	M. c.	21.0	19.0	81.0	C. am. pm.
Uberaba	59.0	22.0	-3.0	E	2	9	—	I.	29.0	18.0	23.0	T. c. pm.
Caxambú	59.5	20.0	0.0	SE	3	10	—	I. (I. de man.)	27.0	15.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	59.2	23.0	1.0	C	0	9	—	I.	31.0	16.0	64.0	C. am. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	53.7	28.0	1.0	E	0	9	—	B.	34.0	22.0	—	B. am. pm.
Corumbá	56.7	30.0	1.0	—	—	5	—	B.	38.0	24.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)	61.4	24.0	—	S	2	10	Chão.	B. (I. manhã)	25.0	21.4	0.0	B. am. pm.
Campos	61.3	23.0	-1.0	C	0	9	—	lt. ch.	29.0	20.0	1.0	I. am. b. pm.
Friburgo	61.7	19.0	-3.0	C	0	9	—	C.	26.0	17.0	2.0	C. am. pm.
Petropolis	62.5	18.0	-3.0	C	0	9	—	I.	21.0	16.0	1.0	I. am. c. pm.
Rezende	60.0	21.0	0.0	NE	2	9	—	I.	29.0	19.0	10.0	I. am. b. pm.
Cabo Frio	51.5	23.0	-1.0	NE	2	9	Chão.	Ch.	26.0	21.0	—	B. am. pm.
Therzopolis	61.5	19.0	0.0	S	2	9	—	B.	—	16.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	60.2	20.5	—	NE	2	7	—	B.	25.5	13.0	—	I. am. b. pm.
Santos	61.6	24.0	0.0	SE	2	9	—	I.	26.0	20.0	—	I. am. b. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava	63.8	20.0	-1.0	E	5	0	—	Ns b.	30.0	12.0	—	B. ns. am. pm.
Curityba	61.5	20.0	-1.0	E	2	2	—	B.	28.0	—	—	B. am. pm.
Florianopolis	62.3	22.0	0.0	NW	1	9	Chão.	B.	27.0	21.0	7.0	B. am. pm.
Lages	61.0	19.0	1.0	NE	2	2	—	B.	32.0	12.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre	61.0	23.0	-1.0	C	0	5	—	B. ns.	34.0	18.0	—	B. am. b. ns. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	62.6	21.0	—	NE	5	2						
Buenos Aires	52.5	21.0	—	NE	2	3						

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; I, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténio; sa, saralva geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se à Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas) ..	—	24.0	21.0	Santa Cruz,	0.0	24.0	20.0
Bangu (X)	—	28.0	17.0	Meyer	0.0	26.4	22.0
Niteroy	—	29.0	21.1	Jardim Botânico	0.0	26.4	22.0
Rio Comprido	0.0	29.1	18.0	Olaria	0.0	26.4	20.0
Penha	0.0	28.3	16.0	Jacarépaguá	0.0	26.4	20.0
Madureira	0.2	29.6	16.7	Realengo (X)	0.0	26.4	20.0
Encantado	0.0	28.2	17.1	Haddock Lobo	0.0	26.4	20.0
Gavea	—	—	—	Campo dos Afonsos (X)	0.0	26.4	20.0
Deodoro (X)	—	—	—	Villa Isabel	0.0	26.4	20.0
Corcovado: Temp.: 20.2 Hum. rel. 91 %. Vento: 0.	—	—	—	Aldeia Campista	0.0	26.4	20.0

Nota — (X) Não veio telegrama. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 11 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris	\$460	\$460
Sobre Italia	—	\$376
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28065
Sobre Portugal	\$102	\$417
Sobre Belgica	—	\$425
Sobre Hespanha	—	18215
Sobre Suissa	—	18682
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$167
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$265
Sobre Nova York	—	\$8654
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38377
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	38497
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	\$051
Sobre Austria	—	\$000,13

Moedas

Soberanos (ouro)	48\$000
Pesetas (papel)	18200
Escudos (papel)	8425
Liras (papel)	\$290

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	650\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	645\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	911\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom....	375\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	151\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série)	70\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	94\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	186\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	186\$000
Banco do Brasil	379\$750
Companhia de Tecidos Corcovado	158\$000
Companhia America Fabril	805\$000

Companhia Progresso Industrial do Brasil	470\$000
Companhia Docas de Santos, port.	470\$000
Debentures Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	128\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	190\$000
Debentures Companhia Fiat-Lux	206\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 do dezembro de 1924. — A. Simonsen, syndico..	

COTAÇÕES DE CAFÉ

Termo

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	55\$100	55\$100	—	17.000
Fevereiro	56\$400	56\$000	—	6.000
Março	57\$100	56\$800	—	9.000
Abril	n/cotado	57\$050	—	—
Maio	57\$300	56\$500	—	—
Dezembro	54\$000	53\$900	—	2.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	33.000	1.000	—	34.000

Mercado: na 1ª cotação, frouxo; na 2ª cotação, frouxo.

Disponivel base tipo 7, 54\$500.

Mercado estavel.

Vendas 7.330 saccas; total, 13.347. — O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Termo

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Vendedor	Comprador	Total de vendas
Janeiro	49\$000	48\$200	48\$400	47\$800	—
Fevereiro	49\$000	48\$000	48\$200	48\$000	—
Março	49\$000	48\$500	48\$600	48\$200	—
Abril	49\$500	48\$500	49\$000	48\$200	—
Maio	49\$900	48\$600	49\$300	48\$400	—
Dezembro	50\$000	48\$700	49\$000	48\$200	—

Mercado: na 1ª cotação, paralisado; na 2ª cotação, calmo.

Disponivel branco-crystal bom, sacco 49\$ a 50\$000.

Mercado frouxo.

Vendas de todas as qualidades....saccas. — O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Asucar

Entradas do Maceió	
Entradas de Pernambuco	
Entradas de Campos	

Total	10.083
Saídas	5.680
Existencia	136.202

Mercado sustentado.
Preço do branco crystal, 50\$ a 51\$000.

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte	
Entradas do Ceará	
Entradas da Parahyba	
Entradas do Pará	

Total	2.692
Saídas	640
Stock	23.925

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	61\$000 a 63\$000
Primeiras sortes	52\$000 a 53\$000
Medianos	49\$000 a 50\$000
Paulista	Nominal

Café

Entradas	17.450
Saídas	8.595
Existencia	205.800

Preços por tipo:

Tipo 3	57\$000
Tipo 4	56\$500
Tipo 5	56\$000
Tipo 6	55\$500
Tipo 7	55\$000
Tipo 8	51\$500

Preço do tipo 7, hoje, 51\$500.

Mercado estavel.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1
a 10 de dezembro de
1924

Renda arrecadada em 11
de dezembro de 1924

Em igual periodo de 1923

Diferença para mais em
1924

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hontem 11:

Em ouro

Em papel

Total

Renda arrecadada de 1 a
11 de corrente

Em igual periodo de
1923

Diferença a maior em
1924

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faz-se publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 29 de dezembro, as propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1925, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saúde Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 6 — leite de vacca; 8 — fumos e artigos para fumantes; e 12 — animaes para laboratorio; e para for-

necimento somente durante o primeiro semestre do proximo anno de 1925, dos artigos constantes dos grupos 11 — gasolina e kerozene; e 19 — carvão de pedra — de conformidade com o edital de 10, publicado no *Diario Official*, de 11 a fls. 21.406 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 11 de dezembro de 1924. — Flores Junior, director geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção a quem interessar possa para a concorrência publica annunciada pelo edital publicado no *Diario Official* do dia 2 de dezembro corrente, reproduzido e corrigido no dia 5 do mesmo mez com referencia aos grupos 9 «Gasolina e kerozene», 12 «Carvão mineral» e 23 «Material e objectos de expedientes».

Secretaria Geral, 5 de dezembro de 1924. — Dr. Rogerio Coelho, secretario geral, interino.

Secretaria da Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. marechal Chefe de Policia, fazo publico que no dia 13 de dezembro proximo serão recebidas propostas, na Secção de Contabilidade desta secretaria, para o fornecimento de rações preparadas, almoços e jantares, aos presos do Deposito desta repartição e das delegacias districtaes, durante o proximo anno de 1925, de conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no «*Diario Official*», de 21 a folhas 2241653.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 21 de novembro de 1924. — O secretario geral, Damazo Proença Gomes.

Policia do Distrito Federal

O doutor José de Azurém Fortado, primeiro delegado auxiliar, de ordem do Sr. marechal chefe de Policia, faz publico, para conhecimento dos interessados, que,

tendo de se proceder á nova matrícula para o anno de 1925, a partir de 1 de janeiro desse anno, ficam chamados todos os conductores de vehiculos que tenham função ha mais de dois annos e não tenham sido submettidos a exame de sanidade dentro desse prazo, a comparecer na Inspectoria de Vehiculos, do 1 a 31 de dezembro, afim de satisfazerem a formalidade prevista no art. 310, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Primeira Delegacia Auxiliar, 25 de novembro de 1924. — O delegado, José de Azurém Fortado.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria.

João Gonçalves Nunes, Moysés de Jesus, Arnaldo Pereira de Moraes, Arthur Martins dos Anjos, Antonio de Oliveira, Alvaro Rodrigues Ferrão e Argemio Vieira Batalha.

Turma supplementar

Praxedes do Nascimento, Eurides Alves de Carvalho, Valério N. do Crespó, Frederico Francisco Cardão, Eurico Bastos dos Santos, Manoel Maria da Silva Brandão e Arnaldo Gansação Acioly.

Prova pratica

Manoel Gonçalves Miranda, Cloyis Newton Sayão Cardoso e João Martins.

Resultados dos exames effectuados em 8 e 9 do corrente

Motoristas aprovados

Carlos Viçosa da Cunha, Antonio Gomes Cardoso, João Pedro, Arnaldo Pereira de Oliveira, Ricardo Vilhela, João Barros de Arango Junior, Antonio Lashoras Gines e Conde Lospinasse Campos.

Inhabilitados e reprovados

Fernando Rodrigues, Alvaro do Valle, Leite, Arnaldo Sayro e Farlas, José Ferreira Custodio e Pedro Couto Ribeiro.

Motocyclista aprovado

Waldemar do Nascimento.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de dezembro de 1924. — O inspector geral, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente cdt. ficam notificados a comparecer nesta inspectorii, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Manoel Mello Sobrinho.....	33	Automovel		Dezembro	1924	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Nicolino Vigiani.....	111	"	6	"	"	"	"
J. Almeida Vasconcellos.....	186	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Conrado Hm. gnan.....	26	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Cardoso Gomes.....	262	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Pereira N. tt.....	278	"	"	"	"	"	"
José Rodrigues.....	313	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Teixeira.....	519	"	"	"	"	"	"
Baptista Irmão.....	685	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Baptista Irmão.....	757	"	"	"	"	"	"
M. Silva Andr. de.....	768	"	"	"	"	"	"
C. Mattos Lar njei a.....	773	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel da Silva.....	861	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
J. Ferreira.....	865	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Ramiro.....	865	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Armando de Mor es.....	970	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José de Souza.....	1.230	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Freita. Valle.....	1.304	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Pimentel Pinto.....	1.315	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Ferreira dos S nt s.....	1.418	"	"	"	"	"	"
A. Teixeira de Moura.....	1.613	"	"	"	"	"	"
J. Lufelf.....	1.866	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Leite Braudão.....	1.871	"	"	"	"	"	"
Mestre Blatgé.....	2.004	"	"	"	"	"	"
J. Silva Marinho.....	2.035	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker do Basil.....	2.049	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. José Domingos.....	2.141	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	Motorista.
A. Silva Sá B nto.....	2.349	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José d i Silva & Comp.....	2.422	"	"	"	"	"	Proprietario.
João de Deus.....	2.490	"	"	"	"	"	Motorista.
Jo é Com s Esteves.....	2.496	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Hansel ca.....	2.534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Mathias Nascimento.....	2.594	"	"	"	"	"	"
A. Santos Loureiro.....	2.683	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Garcia Peres.....	2.803	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Teixeira.....	2.859	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Pinto Telles.....	2.897	"	"	"	"	"	"
Dr. Oscar Loureiro.....	3.072	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Pimentel Medeiros.....	3.124	"	"	"	"	"	"
J. Duarte d i Silva.....	3.126	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Eugenio Harolf.....	3.243	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Augusto Reis.....	3.312	"	"	"	"	"	"
Braulio Paiva.....	3.349	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Sociedade Marvin.....	3.350	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Alla i K rdic de Fre as.....	3.400	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Nogueira dos Santos.....	3.498	"	"	"	"	"	"
Abilio Antonio.....	3.509	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Br sil.....	3.550	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Oscar Silva G lvão.....	3.675	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Flavio de Noro li.....	3.679	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Constantino Chav s.....	3.847	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. Pinto C Ideira.....	3.934	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Rezende.....	3.971	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light.....	4.063	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
David de Araujo.....	4.163	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mario Alves Pinheiro.....	4.193	"	"	"	"	"	Motorista.
G. Rodrigues Moraes.....	4.254	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
W. Fra ça Machado.....	4.491	"	"	"	"	"	"
A. G. de Carvalho.....	4.628	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitido.....	Proprietario.
Adelino Meirim.....	4.653	"	"	"	"	Idem.....	Motorista.
Oscar Farrat.....	4.659	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Julio Chaves.....	4.716	"	"	"	"	"	"
Ramiro Ramos.....	7.729	"	"	"	"	"	"
João Baptista da Silva.....	4.788	"	"	"	"	"	"
A. Macedo Portugal.....	4.790	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitido.....	"
Bento Lopez Freitas.....	4.831	"	"	"	"	Idem.....	Proprietario.
E. Rodrigues de Oliveira.....	4.971	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Americo Domingues.....	5.110	Automovel	6	Dezembro	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Ferreira de Freitas.....	5.351	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Bernardo de Figueiredo.....	5.368	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Gaudencio Alves.....	5.516	"	"	"	"	"	"
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	5.526	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Heitor de Moura.....	5.574	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco Pontes.....	5.586	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
H. Fernandes do Carmo.....	5.723	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Accacio.....	5.831	"	"	"	"	"	"
E. Moreno de Mello.....	5.874	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alvaro Lino de Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
G. Mario Teixeira.....	6.031	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Simplicio da Silva.....	6.059	"	"	"	"	"	"
Gabriel Elias.....	6.018	"	"	"	"	"	"
L. T. Wright & Comp.....	6.123	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jeronymo Fonseca.....	6.144	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
G. José Netto.....	6.169	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
João de Lemos.....	6.335	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Sampaio Lourenço.....	6.407	"	"	"	"	"	"
Waldemar Vieira.....	6.431	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Sylvio de Azevedo.....	6.641	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Menagem & Comp.....	6.642	"	"	"	"	"	Proprietario.
S. Jesus Branco.....	6.685	"	"	"	"	"	"
Domingos da Silva.....	6.822	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Daniel da Rocha.....	6.877	"	"	"	"	"	Motorista.
Clemente Leão.....	6.890	"	"	"	"	"	"
Herculano Machado.....	6.914	"	"	"	"	"	"
Percilio de Oliveira.....	6.930	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João de Almeida.....	6.931	"	"	"	"	"	"
Antonio da Silva.....	6.979	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. José da Silva.....	6.994	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Augusto Cabral.....	7.027	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
M. Coelho.....	7.144	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.193	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Pereira Duprat.....	7.213	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José da Silva.....	7.223	"	"	"	"	"	"
Eduardo dos Santos.....	7.05	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. de Oriente Guimarães.....	7.434	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Leite da Silva Garcia.....	7.625	"	"	"	"	"	"
M. José de Freitas.....	7.691	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
H. Silva Pinto.....	7.705	"	"	"	"	"	"
A. Ruas Quintanas.....	7.811	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. Ernest Pretymann.....	7.847	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 11 de dezembro de 1924.— O inspector, D. Bernardes.

Policia Militar do Districto Federal INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a folhas 25.114, sobre fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 ao pessoal arranchado pelos corpos o pelo hospital desta corporação, bem como das dietas para os enfermos do mesmo hospital.

Intendencia Geral da Policia Militar, 26 de novembro de 1924. — *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Policia Militar do Districto Federal INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente, a folhas 25.479 e 25.480, sobre fornecimento

durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animais pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar, 25 de novembro de 1924. — Por ordem, *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Policia Militar do Districto Federal INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 do mez findo, a folhas 25.479 e 25.480, e rectificação igualmente publicada no mesmo *Diario* do 11 do corrente, a folhas 26.407, sobre fornecimento, durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animais pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar,

11 de dezembro de 1924. — Por ordem, *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PONTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de marinha, sito ao Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido.

16 pela circular n. 11, de 13 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 8 de dezembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano. (.)

Directoria do Patrimônio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Flavio Vicen- to dos Santos a comparecer a esta dire- ctoria, afim de assignar o termo de con- fissão de commissão de 16 alqueires do terras, no logar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na fazenda nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimo- nio Nacional, 14 de novembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano. (.)

Directoria do Patrimônio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENO DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS

De ordem do Sr. director do Patrimo- nio Nacional, fago publico, para co- nhecimento dos interessados, que pela Companhia Manufactora Fluminense foi requerido o aforamento perpetuo do ter- reno de accrescidos de marinha, lren- teiro ao pertencente á mesma compa- nhia, situado no largo do Barreto, no fim da rua Porto do Coqueiro, em Ni- therooy, Estado do Rio de Janeiro, o qual e assim demarcado: Porto de partida do canto dos fundos da casa e do lado da poite, como o rumo verdadeiro de N. 49° 21' W, medindo 113m.50 em divisa com terrenos de accrescidos pertencen- tes á dita companhia; dahi com o rumo verdadeiro de S. 63° 36' W. e 23m.0, pela linha limitrophe dos terrenos de accrescidos determinada pela Prefeitura de Nitherooy; dahi com o rumo verda- deiro de S. 49°, 41' E. e 151m.50 onde encontra terreno de accrescidos da ali- dada Companhia; e, finalmente com o rumo N. 42° e 24' E. 21m.20 em divisa com terrenos de accrescidos; com a área tota de 3.127 metros quadrados; limi- tando-se ao Norte e Oeste com o mar, ao Sul e Leste com terrenos de accrescidos da referida companhia.

Os que se julgarem prejudicados com a concessão do aforamento, ora requeri- do, devem apresentar, dentro de 30 dias, nesta directoria, as suas reclamações in- struidas dos necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, aos termos do decreto n. 4.105, de 22 de fe- vereiro de 1868.

Secretaria da Directoria do Patrimo- nio Nacional, 26 de novembro de 1924.
— Jaime Severiano, secretario. (7.350)

Recebedoria do Distrito Federal

Segunda sub-directoria

De ordem do Sr. director, fago publi- co que, na conformidade da circular n. 64, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida ac- tiva, até 31 de dezembro corrente, do

imposto sobre dividendos, lucros de com- mercio e da industria fabril, relativos á parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente an- no, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido apurado no balanço, e multipli- car-se essa média pelo numero de me- zes do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Distrito Federal, Se- gunda sub-directoria, 17 de novembro de 1924. — Julio de Abreu Gomes, sub- director interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Distrito Federal e nos Estados, o re- cebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accôrdo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presi- dentes, directores ou gerentes de socie- dades anonymas, chefes de firmas com- merciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriais ou commer- ciais de qualquer especie, directores, in- spectores geraes ou chefes de empresa de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, di- rectores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remet- ter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exer- cerem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attingam somma superior a 10:000\$ annuaes, discrimi- nando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridi- cas que exerçam a sua actividade no ter- ritorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000\$ annuaes são contri- buintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. com- merciantes, industriaes, capitalistas, em- pregados, enfim todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, si- tuada na Avenida das Nações (em fren- te á Santa Casa de Misericordia), até 14 de dezembro do corrente anno, para re- ceberem as fórmulas impressas, onde se- rão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pes- soalmente, ou remetidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclare- cimentos de que precisarem, diariamen- te, das 11 ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em 14 de dezembro do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lança- mento ex officio, sendo acrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectifi- cado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — Luiz C. Azevedo, 2º delegado do imposto de renda.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a Sociedade de Seguros o Peñ- sões «Mutualidade Catholica Brasileira», com sede nesla Capital, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 10.410, de 27 de agosto de 1913, e 12.653, de 19 de setembro de 1917, e carta-patente n. 119, de 10 de fevereiro de 1914, cessado o seu funcionamento e requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional para garantia das suas operações de seguros de vida e de pensões vitalicias, de accôr- do com a legislação vigente, de ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros se faz sciencie, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mes- mo levantamento deverão ser apresen- tadas na Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 6 de novem- bro de 1924. — O secretario, Ignacio Tavares Guimarães. (7.251)

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante di- recto geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessa- dos que serão recebidas propostas, ás quinze (15) horas do dia vinte e tres (23) do corrente mez, para a permuta de uma plaina horizontal para trabalhar metal (plaina essa que não tem mais utilidade para a Marinha), por material novo de uso commum neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

Esta plaina achua-se montada na Of- ficina de Trabalhos Estruturales deste arsenal e pode ser examinada todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na Pagadoria do Arsenal, até ás quatorze (14) horas do dia vinte e tres (23) do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000).

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES-N. 99

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Apagamento provisório do poste automa- tico de Mangaratiba, bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro.

Avisa-se aos navegantes que no dia 9 do corrente mez, foi apagado provisoriamente o poste automatico de Mangaratiba, na bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro.

Novo aviso comunicará o restabeleci- mento de sua luz.

Coordenadas do poste:
Lat. 23° 00' 23" S
Long. 41° 01' 55" Wgw

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Carlos Pereira Guimarães, capitão de fragata, director do pharões.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante-presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao grupo 4 — Dietas e verduras, fructas nacionaes, etc., para o anno vindouro, conforme abaixo menciona:

Artigos — Unidade — Preço

1. Leite fresco de vacca, litro.

Verduras

Classe A — 2 %:

1. Salsa.
2. Cebolinha.
3. Tomate.

Classe B — 30 %:

1. Abobora.
2. Abobora d'agua.
3. Alpin.
4. Batata doce.
5. Cenoura.
6. Maxixe.
7. Nabão.
8. Xuxu.

Classe C — 68 %:

1. Agrião.
2. Alface.
3. Bertalha.
4. Caruru.
5. Couve.
6. Espinafre.
7. Nabica.
8. Repolho.
9. Selga.
10. Vagens.

Atenção: As verduras nas 3 classes A — B — e C, reunidas, devem corresponder no total de 1 kilo.

Fructas

1. Banana, cento.
2. Laranja, cento.
3. Tangerina, cento.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, nem cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo accelladas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha, a caução de tres contos de réis (3:000\$000), para o fornecimento dos artigos do grupo — Verduras — e para o grupo 4 — Dietas e Leite fresco de vacca, a caução de quinhentos mil réis (500\$000).

6.º O concorrente preferido fará caução de 3 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia da fiel execução do contracto.

7.º As propostas não deverão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8.º O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades dos servicos, com 24 horas de aviso em épocas normaes ou immediatamente, julgados por autoridade militar.

9.º O concorrente accellto deverá, dentro do prazo de 5 dias a contar do aviso da Contadoria da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contracto.

10. Os concorrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Código de Contabilidade da União.

11. Os concorrentes provarão, com documentos das estações fiscaes, terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões para a venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer.

12. Apresentar os documentos da Prefeitura Municipal, que provem que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência.

13. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concorrência, na hora e dia determinados pelo edital de inscripção.

14. Os concorrentes deverão provar, que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos.

15. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 12 de dezembro de 1924.
— O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 15 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno da 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculada, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que abo-

nem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por ocasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão accelladas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores no tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas accelladas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuído ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contrato, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contrato, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contrato.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, em 26 novembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

- 4 baterias de acumuladores de chumbo cada uma de 25 elementos, capacidade de 1.5 ampères hora.
- 1 tubo Roentgen para produção de raios X, macios, podendo supportar uma intensidade maxima de 30 milliamperes sob 65 kilowatts.
- 1 milliamperometro para uso em circuito de raios X, com escalas 0-15 e 9-130 milliamperes.
- 1 galvanometro de bobina movel, com espelho, grande escala e dispositivo luminoso para demonstrações em aula.

2 milliamperetros thermicos para radiofrequencia, com escalas approximadas 0-300 milliamperes.

1 millivoltmetro thermico com escalas approximadas 0-200.

1 interruptor Wnuel, para intensidades médias.

2 valvulas transmissoras Radiotron W. 202 ou equivalente.

2 supportes para as valvulas transmissoras Radiotron W. 202, ou equivalente.

2 rheostatos para os filamentos das valvulas transmissoras Radiotron W. 202, ou equivalente.

2 guid leavages para as valvulas transmissoras Radiotron W. 202, ou equivalente.

2 pares de phones Baldwin 2000 ohms.

2 condensadores variaveis, 45 placas (serviço de radiotelegraphia).

2 Variometros Tenka ou equivalente.

1 instalação rectificadora de valvula para carga de acumuladores até 1 ampère systema Variar, ou equivalente.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE QUIMICA

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 23 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Quimica.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em enveloppes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitagões da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos

artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuído ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contrato, de cada concorrente será depositada como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contrato.

clo, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 90 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20% do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer título invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessário para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

1 aparelho Neveu para fabricação de oxigenio.

20 bastões de vidro.

1 caixa de reactivos.

1 kilo de cobre puro.

1 eudiometro com platina de Bunsen.

8 estantes para tubos de ensaio.

1 rolo de fita de magnésio.

1 fogareiro de magnésio.

1 fogareiro Primus n. 2.

1 jogo de furadores nickelados Mohr.

4 mesas de Wurtz, de ferro, com instalação electrica.

1 pinça nickelada para capsulas.

8 pinças de madeira para tubos.

1 spectroscopio de dois angulos Dietrich.

1 spectroscopio de tres angulos Scherer.

1 metro de tela metallica.

12 duzias de tubos de ensaio.

30 metros de tubos de borracha.

1 ultramicroscopio Carl Zeiss.

1 voltmetro de Heinz.

20 vidros sortidos com rolhas de esmerilh.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4º OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscrição do concurso para 4º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntactica e de redacção;

c) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra até equações de 2º gráo, inclusive;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30 ser vacinados ou revaccinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exercito, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admittido á inscrição, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral, Eduardo de Barros.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APARELHOS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, EXPLODENTE, FORRAGEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Achando-se aberta a inscrição para fornecimento dos artigos necessários a este arsenal, durante o anno vindouro de

1925, convido, de ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho de Administração deste arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até ás 13 horas do dia 15 (segunda-feira) do mez de dezembro entrante, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel acompanhados dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organisadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,33X0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accordo com o regulamento do sello.

Taes propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento, no dia 16 (terça-feira) do referido mez de dezembro ás 13 horas.

Os pagamentos das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — Anastacio de Freitas, major intendente secretario do Conselho de Administração.

Asylo de Invalidos da Patria

E' convidado a apresentar-se no prazo de 30 dias, neste asylo, sob pena de ser excluido por deserção, o soldado asylo do Benedicto Auday, que obtivera licença para residir em Nitheroy, Estado do Rio, não se tendo apresentado ao seu destino até á presente data.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 10 de dezembro de 1924. — 2º tenente Leonidio Marques de Andrade, secretario.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do Conselho de Administração faço publico que tendo sido decretado feriado o dia de hoje, foi transferida para o proximo dia 12 do corrente, sexta-feira, ás 9 horas, neste hospital, a sessão para o recebimento de propostas para fornecimento de diversos artigos durante o anno de 1925, que devia realizar-se nesta data.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1924. — Alvaro Juvenal Antunes, 1º tenente contador secretario do C. A.

Hospital Central do Exercito

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GRANDEZAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DESTES HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 27 do corrente, ás nove horas, neste Hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos seguintes artigos:

Cirurgia

Aladuras de crepon, de 5cm. de largura, uma.

Idem, idem, de 20 cm. de largura, uma.

Idem, de gaze, de 3 cm., uma.

Idem, idem, de 6 cm., duzia, uma.

Idem, idem, de 10 cm., duzia.

Idem, de canbric, de 4 cm., duzia.

Idem, idem, de 6 cm., duzia.

Idem, idem, de 10 cm., duzia.

Idem, idem, de 14 cm., duzia.

Idem de morim, de 3 cm., duzia.

Idem, idem de 6 cm., duzia.

Idem, idem, de 10 cm., duzia.

Agulhas de platina, Gentile, finas, de 2,5 cm., para seringas de 2 cc., uma.

Idem, idem, grossas, de 2,5 cm., para seringas de 2 cc., uma.

Idem de Reverdin para intestino, fina, recta, uma.

Idem, idem, idem, fina, curva, uma.

Idem de pedal, de Doyen, uma.

Idem de Deschamps, uma.

- Idem de platina, Tuffier, uma.
 Idem, idem, Gentile, finas, de 4 cm., para seringa de 2 cc., uma.
 Agulhas enfiadas de linha, Triolet, rectas, uma.
 Idem, idem, curvas, uma.
 Appareilho do professor Claude, para medir a pressão venosa e do liquido cephalo-rachidiano, um.
 Idem Delbet para fractura do braço (ind. nac. modelo Hospital), um.
 Idem para diathermia, um.
 Aspirador de Potin, um.
 Idem de Dieulafoy, de 500 cc., um.
 Bacias de louça agathe de 25 cm. de diametro, uma.
 Idem, idem, de tronco, rectangular (comadre), uma.
 Borracha em lençol de Pirelli (metro de largura), metro.
 Idem em tubo fino para aparelho de soro, metro.
 Balde de agathe com tampa, um.
 Ataduras gessadas de Johnson & Johnson, duzia.
 Alfinetes de segurança n. 1, grossa.
 Idem, idem, n. 2, grossa.
 Idem, idem, n. 3, grossa.
 Autoclave horizontal de 50 x 90, a gaz, com supporte (Industria Nacional), um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Scherer, um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Flicoteaux, um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Adnet, um.
 Idem de aluminio para applicação no abdomen de calor humido, um.
 Bexiga para mascara anesthetica de Camus, uma.
 Idem, idem, Ombredane, uma.
 Bisturis rectos, grandes, um.
 Idem, idem, pequenos, um.
 Idem curvos, grande, um.
 Idem, idem, pequenos, um.
 Banco fixo de ferro esmaltado para sala cirurgica, modelo Hospital, um.
 Idem giratorio, assento de metal (Industria Nacional), modelo Hospital, um.
 Cat-gut Triolet, n. 00, tubo.
 Idem, idem, n. 1, tubo.
 Idem, idem, n. 0, tubo.
 Idem, idem, n. 2, tubo.
 Idem, idem, n. 3, tubo.
 Cat-gut bichromado n. 0, tubo.
 Idem, idem, n. 1, tubo.
 Idem, idem, n. 2, tubo.
 Idem, idem, n. 3, tubo.
 Idem, idem, n. 4, tubo.
 Crina de Florença, Triolet, fina, uma.
 Idem, idem, idem, grossa, tubo.
 Coxins de borracha, grandes, um.
 Capacetes para gelo, um.
 Canulas de Janet, duzia.
 Idem de metal para tracheotomias, uma.
 Idem de Albarran, dupla corrente, para injeções quentes, uma.
 Caixa de metal para esterilização de escovas (industria nacional), tipo do hospital, uma.
 Cubas rectangulares de agatha, 20 x 15, uma.
 Idem, idem de 40 x 30, uma.
 Idem, idem de 60 x 40, uma.
 Carrinho-padiola com rodas de borracha, modelo hospital, um.
 Curetas de Volkman, modelo Collin, n. 4, uma.
 Idem de Collin, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Cadeiras de roda para transporte de doentes, tipo do hospital, uma.
 Coleção de borracha, de ar, um.
 Drenos esterilizados, Gentile, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem, idem, Triolet, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem, idem, Leclerc, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem, idem, idem, n. 45, um.
 Idem, idem, idem, n. 50, um.
 Idem, idem, idem, n. 55, um.
 Idem, idem, idem, n. 60, um.
 Idem de Marion, um.
 Dedehras "Leguen", de um dedo, uma.
 Essencia escariata para thermo-cauterio, uma.
 Ether anesthetico em ampolas, uma.
 Esponja de flabella para mascara de Ombredane, uma.
 Esterilizador a gaz, para ferros, com pedal e torneira para escoamento (grande modelo), um.
 Idem de agatha com tampa, 50 x 20, um.
 Escarificador para ventosas, um.
 Fio de prata "triolet", n. 1, um.
 Idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, n. 3, um.
 Idem, idem, n. 4, um.
 Idem de bronze, n. 1, um.
 Idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, n. 3, um.
 Idem, idem, n. 4, um.
 Idem de linho para cirurgia, n. 00, um.
 Idem, idem, idem, n. 0, um.
 Idem, idem, idem, n. 1, um.
 Idem, idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, idem, n. 3, um.
 Faca de platina Collin, para thermo-cauterio, uma.
 Idem inter-ossea Collin, modelos diversos, uma.
 Gesso para fracturas, lata de um kilo, uma.
 Guarnição de borracha para mascara de Tuffier, uma.
 Guias de gomma para urethrotomo de Maisonneuve, uma.
 Insuflador Gentile, um.
 Idem, de pó, um.
 Idem para thermo-cauterio, um.
 Luvas de borracha, americanas, par.
 Idem, idem, Chaput, par.
 Instillador de Guyon, n. 12, um.
 Instillador de Guyon n. 14, um.
 Idem, idem, n. 16, um.
 Impermeavel branco, metro.
 Idem vermelho, metro.
 Inhalador de agatha para garganta e nariz, tipo Hospital, um.
 Lampadas para aeytoscopia, uma.
 Idem para urethroscopia, uma.
 Idem pequenas para alcool, uma.
 Laminas de navalha Gillet, dezena.
 Mesa auxiliar de cirurgia com tampo e prateleiras de crystal, modelo Hospital, uma.
 Mascara de Tuffier, uma.
 Narcotyle Bengue, duzia.
 Navalha com cabo de metal, uma.
 Navalha Gillet, completa, uma.
 Papelão para aparelho (folha de 76 x 142), uma.
 Idem especial para aparelho, folha.
 Piscete para um litro, com rolha de esmeril, uma.
 Idem para dois litros, com rolha de esmeril, uma.
 Pinças de Eissenberg, para estomago e intestino, uma.
 Pinças em "T", uma.
 Idem de Hartmann, para intestino, 10c., Collin, uma.
 Idem de Koecker, de 13c., Collin, uma.
 Pinças de Pean, comuns, Collin, uma.
 Idem dente de rato, curta, Collin, uma.
 Idem, idem, longas, Collin, uma.
 Idem de dissecação, uma.
 Idem para campos operatorios, Collin, uma.
 Idem, idem, Gossel, uma.
 Idem, porta agrafo, Collin, uma.
 Idem para retirar agrafo, Collin, uma.
 Idem goiva, Dr. Bonaire, Collin, uma.
 Idem goiva curta, Collin, uma.
 Idem Lambotti em L, Collin, grande, uma.
 Idem, idem, idem, pequena, uma.
 Idem, idem, idem, média, uma.
 Goiva de Lambotti em S, Collin, grande, uma.
 Idem, idem, idem, pequena, uma.
 Idem, idem, idem, média, uma.
 Idem, idem, recta, grande, uma.
 Idem, idem, idem, pequena, uma.
 Idem, idem, idem, média, uma.
 Idem tira lingua, de Guyon, uma.
 Idem de Mohr para compressão de tubos de borracha, uma.
 Pinças de seda para ambrina, tipo do hospital, um.

Parafuso para talas de Lambote (collecção), uma.
 Pincel para barba com cabo de osso, um.
 Pinça porta-instrumento, uma.
 Pulverizador Wilbiss, um.
 Idem para solução antiseptica, tipo do hospital, um.
 Porta-agulhas de Reverdin, com tres agulhas, sem caixas.
 Ponta fina de platina Collin, para thermocauterio, um.
 Saccos para agua quente de 38 x 40, Pirelli, um.
 Idem, idem de 35 x 32, Pirelli, um.
 Idem, idem de 30 x 20, Pirelli, um.
 Idem, idem de 26 x 18, Pirelli, um.
 Idem, idem de 38 x 40, Claudius, um.
 Idem, idem de 35 x 32, Claudius, um.
 Idem, idem de 30 x 20, Claudius, um.
 Idem, idem de 26 x 18, Claudius, um.
 Saccos para gelo de 23c. de diametro, Pirelli, um.
 Idem, idem de 25c. de diametro, Pirelli, um.
 Idem, idem de 23c. de diametro, Claudius, um.
 Idem, idem de 25c. de diametro, Claudius, um.
 Sondas urethraes (algalias), uma.
 Idem conductoras para catheter de Guyon, uma.
 Idem a bequil de 8 a 22, uma.
 Idem bout coupé, de 10 a 22, uma.
 Sonda urethraes para raio X, uma.
 Idem Nelaton, uma.
 Idem de Petzer de 13 e 26, uma.
 Sondas de gomma para urethrotomo Maisoneuve, uma.
 Idem conductoras para urethrotomo, uma.
 Idem rectaes, uma.
 Idem olivares, n. 12, uma.
 Idem, idem n. 18, uma.
 Idem Canelladas de Larrey, uma.
 Serra de nó Lermoyer, Collin, uma.
 Spirometro de Verdin, um.
 Supporte simples para cubas de ferro esmaltado, um.
 Idem duplos para cubas de ferro esmaltado, um.
 Seringas de Luer de 2 cc., uma.
 Idem, idem de 5 cc., uma.
 Idem, idem de 10 cc., uma.
 Idem, idem de 20 cc., uma.
 Seda Triplet n. 1, tubo.
 Idem, idem n. 2, tubo.
 Idem, idem n. 3, tubo.
 Suspensorios escrotaes, duzia.
 Sparadrapo de Johnson e Johnson, de 1 1/2 em., um.
 Idem, idem de 10 cms., um.
 Idem, idem, em carretel, de 2 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 6 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 12 cms., um.
 Thermometros clinicos "Casella", redondos, um.
 Idem, idem, idem, communs, um.
 Idem para banhos, a mercurio, um.
 Idem, idem, a alcool, um.
 Tariatana para aparelhos, metro.
 Torneiras para aparelhos de soro-physiologico, uma.
 Tubos de borracha para irrigador, metro.
 Idem de Frayer, um.
 Idem de Faucher para lavagem do estomago, n. 1, um.
 Idem, idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, idem, n. 3, um.
 Idem de Marion, um.
 Tesoura recta de 14 cms., Collin, uma.
 Idem curva de 14 cms., Collin, uma.
 Idem para cortar aparelhos, uma.
 Talas de aço Parahin, metro.
 Trenas metallicas de um metro, uma.
 Tubos duplos de Guyon, um.
 Idem testemunho para esterilização, Leclerc, um.
 Idem, idem, idem, Collin, um.
 Urinaes de vidro, para homem, um.
 Urethroscope posterior de Wonsildo, um.
 Ventosas de vidro, sortidas, uma.
 Velas filiformes, uma.
 Valva recto-coccygiana de Proust, uma.
 Tesoura recta de 22 cms., Collin, uma.
 Idem, idem de 25 cms., Collin, uma.
 Vaporizador Championniere, grande, modelo Collin, um.
 Idem, idem, pequeno, modelo Collin, um.
 Vidros para benzina (thermocauterio), um.
 Caixa de metal para esterilizar luvas (para tres pares).
 Amygdalotomo de Sluder, c/3 facas, um.
 Apaixador de lingua, um.
 Idem de Brunnings, um.

Adenotomo de Laforce, c/3 facas, um.
 Cabo de instrumentos de Kilian, um.
 Espelho para laryngoscopia, c/cabo, um.
 Idem, idem, s/cabo, um.
 Especulo de Duplay, um.
 Idem nazas de Duplay, um.
 Idem de Politzer, um.
 Epilotomo de Tethlem, um.
 Estilete para nariz, um.
 Pinça de Citelli, uma.
 Idem de Jansen, uma.
 Idem de Golsteim, uma.

Cirurgia

Pinça de Politzer, uma.
 Idem Baronele, uma.
 Porta-algodão bayoneta, um.
 Idem para nariz, um.
 Idem, idem, para ouvidos, um.
 Seringa ingleza (enema), uma.
 Caixa de metal nickelado, para esterilização de peças de curativos, de 9,5 x 13, uma.
 Idem, idem, de 16 x 10, uma.
 Idem, idem, de 15 x 22, uma.
 Vidro de cor com rolha de esmerli, e capsula de vidro para 250 grammas, um.
 Idem, idem, para 500 grammas, um.
 Alicate nickelado para cortar fios de metal, um.

Ferragens e artigos de ferragista

Aldrabas de 1", uma.
 Idem de 2", uma.
 Idem de 3", uma.
 Idem de 4", uma.
 Idem de 5", uma.
 Alicates para pegar e cortar de 8", um.
 Idem de dois cortes, de 10", um.
 Idem Universal, de 8", um.
 Idem com cabo isolado, de 7 1/2", um.
 Amiantho em pó, kilo.
 Argollas de aluminio para guardanapo, duzia.
 Alfanges completos, um.
 Apparelio nickelado, pequeno, para café, um.
 Idem, idem, para chá, um.
 Ancinho de 10 dentes, um.
 Idem de 12 dentes, um.
 Aço rapido desde 3/8" a 1", kilo.
 Almotolia de cobre para meio litro, uma.
 Idem, idem, para um litro, uma.
 Idem de folha para meio litro, uma.
 Idem, idem, para um litro, uma.
 Arruelas de cobre, kilo.
 Idem de ferro, kilo.
 Idem de metal, kilo.
 Alargadores de 1/8", um.
 Idem de 3/8", um.
 Idem de 1/2", uma.
 Idem de 5/8", um.
 Idem de 3/4", um.
 Idem de 1", um.
 Idem de 1 1/4", um.
 Idem de 5/32", um.
 Idem de 3/16", um.
 Idem de 7/32", um.
 Idem de 9/32", um.
 Alargadores de 5/16", um.
 Idem de 11/32", um.
 Idem de 7/16", um.
 Idem de 9/16", um.
 Idem de 7/8", um.
 Idem de expansão de 6 a 25m/m, jogo.
 Aluminio em pó, prateado extra, kilo.
 Idem, idem, dourado extra, kilo.
 Alvaide belga, kilo.
 Assadeira de ferro batido, com azas flexiveis, 60x58, um.
 Alvaide de zinco n. 1, Ville Montagne, kilo.
 Idem de chumbo, kilo.
 Assucarcio hygienico, conforme modelo, um.
 Azul da Prussia, kilo.
 Idem ultramar nacional, kilo.
 Algarismos para marcar roupa, de 15m/m, jogo.
 Idem de zinco para marcar roupa, de 30m/m, jogo.
 Abecedarios de zinco para marcar roupa, de 20m/m, jogo.
 Idem, idem, de 30m/m, jogo.

Agua-raz nacional, kilo.

Idem Pratts, kilo.

Ammonca liquida, kilo.

Apparelho de indicadores para caldeiras de vapor, de 3/8", um.

Idem, idem, de 1/2", um.

Idem, idem, de 5/8", um.

Idem, idem, de 3/4", um.

Idem, idem, de 7/8", um.

Arco de extensão, de 8 a 14", para serras, um.

Arco de pua Stanley, com caçaca n. 913, um.

Idem, idem, 915, um.

Idem, idem, 919, um.

Idem, idem, 923, um.

Azeite de peixe, kilo.

Anilina em pó, kilo.

Idem granulada, vidro.

Argolla com pilão, de 1", uma.

Idem de 2", uma.

Idem de 3", uma.

Idem de 4", uma.

Acido muriatico, litro.

Idem chlorhydrico puro, litro.

Anti-oxydo, em latas de 500 gms., uma.

Idem, em lata de 1 kg., lata.

Algodão em rama, kilo.

Bacia de agath, de 30 cms., uma.

Idem de 35 cms., uma.

Idem de 40 cms., uma.

Idem de 50 cms., uma.

Idem de ferro batido, de 30 cms., um.

Idem de ferro batido, de 40 cms., um.

Idem, idem de 50 cms., uma.

Idem, idem de 60 cms., uma.

Idem, idem de 70 cms., uma.

Idem, idem de 80 cms., uma.

Idem, idem de 90 cms., uma.

Idem, idem de 100 cms., uma.

Baldes de zinco, reforçados, de 10", um.

Idem, idem, de 12", um.

Idem, idem, de 13", um.

Idem, idem, de 14", um.

Baldes de ferro zincado, de 10", um.

Idem, idem, de 12", um.

Idem, idem, de 14", um.

Balmazes de ferro, kilo.

Idem de metal, kilo.

Bandejas de aluminio, de 20 x 35 cms., um.

Idem, idem, de 30 x 45 cms., uma.

Idem, idem, de 30 x 60 cms., uma.

Idem de folha pintada, de 20 cms. de diametro, uma.

Idem, idem de 30 cms. de diametro, uma.

Idem, idem de 50 cms. de diametro, uma.

Idem, idem de 60 cms. de diametro, uma.

Bicos para gaz, n. 0, grossa.

Bomba de desobstrução de encanamento, grande, uma.

Idem, idem, pequena, uma.

Barra de ferro, kilo.

Bujões de ferro de 3/8", um.

Idem, idem de 1/2", um.

Idem, idem de 5/8", um.

Idem, idem de 3/4", um.

Idem, idem de 1", um.

Idem, idem de 1 1/4", um.

Idem, idem de 1 3/8", um.

Idem, idem de 2", um.

Brocha de cabelo marca AP. n. 5, uma.

Idem, idem n. 7, uma.

Idem, idem n. 8, uma.

Idem, idem n. 12, uma.

Idem de calção, nacional, uma.

Idem, idem, inglez, uma.

Idem, idem, franceza, para pintura, n. 8, uma.

Idem, idem, franceza, n. 10, uma.

Idem, idem n. 12, uma.

Idem, idem n. 14, uma.

Idem, idem n. 16, uma.

Batedores de madeira, para bifes, um.

Idem, idem, de aço, um.

Borracha em lençol, kilo.

Idem, idem com lona, kilo.

Idem, idem com arame, kilo.

Brocas americanas, parallelas, Mecano ou Morse.

Bicos para gaz, n. 1, grossa.

Idem, idem, n. 4, grossa.

De 1/6", uma.

De 5/64", uma.

De 3/32", uma.

De 7/64", uma.

De 1/8", uma.

De 9/64", uma.

De 5/32", uma.

De 11/64", uma.

De 3/16", uma.

De 13/64", uma.

De 7/32", uma.

De 1/4", uma.

De 9/32", uma.

De 5/16", uma.

De 11/32", uma.

De 3/8", uma.

De 13/32", uma.

De 7/16", uma.

De 15/32", uma.

De 1/2", uma.

De 9/10", uma.

De 5/8", uma.

De 11/16", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

Bules nickelados para 500 grammas, um.

Idem, para 1.000 grammas, um.

Breu, kilo.

Cabides de metal com duas hastas, um.

Idem, de ferro, idem, um.

Caçarola de ferro agath, de 16 centimetros de diametro, uma.

Idem, idem de 20 centimetros, uma.

Idem, idem de 24 centimetros, uma.

Idem, idem de 36 centimetros, uma.

Idem, idem de 30 centimetros, uma.

Caçarolas de ferro, Clack, kilo.

Caldeirões de ferro, agath, com tampa, para 18 litros, um.

Idem, idem esmaltado, idem, idem, um.

Caldeirão de ferro Clack, kilo.

Chaleira de ferro, agath, para 2 litros, uma.

Idem, idem para 5 litros, uma.

Idem, idem para 7 litros, uma.

Idem, idem para 10 litros, uma.

Caldeirão de aluminio, de 16 litros, um.

Idem, idem, de 20 litros, um.

Idem, idem, de 25 litros, um.

Idem, idem, de 30 litros, um.

Chaleira de aluminio, de 2 litros, uma.

Idem, idem, de 5 litros, uma.

Idem, idem, de 8 litros, uma.

Idem, idem, de 10 litros, uma.

Caçarola de aluminio, de 16 centimetros, uma.

Idem, idem, de 20 centimetros, uma.

Idem, idem, de 25 centimetros, uma.

Idem, idem, de 30 centimetros, uma.

Cobertos de arame, de 28 centimetros, um.

Idem, idem, de 35 centimetros, um.

Idem, idem, de 42 centimetros, um.

Conchas de agath, para cosinha, de 5", de madeira, uma.

Idem, de ferro batido, idem, idem, uma.

Cabo de aço de 1/8", metro.

Idem, idem, de 3/16", metro.

Idem, idem, de 1/4", metro.

Idem, idem, de 5/16", metro.

Idem, idem, de 3/8", metro.

Cabos sortidos para formões, um.

Idem, de ipé para enchadas, um.

Idem, idem, para machados, um.

Idem, idem, para ancinhos, um.

Idem, de manilha, inglez, kilo.

Cafeteira nickelada para 500 grammas, uma.

Idem, idem, para 1.000 grammas, uma.

Idem, «Brasileira» n. 2, uma.

Idem, idem, n. 3, uma.

Idem, idem, n. 5, uma.

Idem, idem, n. 4, uma.

Idem, idem, n. 6, uma.

Canos de chumbo para gaz, kilo.

Idem, idem, para agua, kilo.

Idem, de ferro para vapor, kilo.

Idem, de cobre para vapor, kilo.

Idem, de latão para vapor, kilo.

Idem, de ferro galvanizado, kilo.

Carretilhas para pé de mesa, de ferro, par.

Idem, idem, de metal, par.

Idem, idem, com esferas, par.

- Carrinho de mão, de madeira, um.
 Idem, idem, de ferro tubular, nacional, uma.
 Idem, idem, de ferro, americanos, um.
 Caixas automaticas, completas, com syphão e puxador
 uma.
 Carrocinha de madeira, com 1 varal, uma.
 Chave inglesa de 8", uma.
 Idem, idem, de 10", uma.
 Idem, idem, de 12", uma.
 Idem, griffa, grande, uma.
 Idem, idem, pequena, uma.
 Idem, de fenda com catraca, uma.
 Chave de duas boccas, de 1/8" x 1/4", uma.
 Idem, idem, de 3/16" x 5/16", uma.
 Idem, idem, de 1/4" x 3/8", uma.
 Idem, idem, de 5/16" x 7/16", uma.
 Idem, idem, de 3/8" x 1/2", uma.
 Idem, idem, de 1/2" x 5/8", uma.
 Idem, idem, de 5/8" x 3/4", uma.
 Idem, idem, de 3/4" x 7/8", uma.
 Idem, idem, de 3/4" x 1", uma.
 Idem, idem, de 7/8" x 1", uma.
 Idem, idem, de 1" x 1 1/8", uma.
 Idem, idem, de 1 1/4" x 1 1/2", uma.
 Cremore de 2m,50 de comprimento, um.
 Idem, de 3 metros, um.
 Idem, de 3m,50, um.
 Cravadores para tubos, de 2", um.
 Idem, idem, de 2 1/4", um.
 Idem, idem, de 2 1/2", um.
 Idem, idem, de 3", um.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Chave de fenda para arco de púa, uma.
 Chapa de cobre, kilo.
 Idem, de latão, kilo.
 Idem, de ferro, kilo.
 Idem, de ferro galvanizado, kilo.
 Idem, de aluminio, kilo.
 Canecos de folha, reforçados, XXXX, com aro de ferro,
 de 22x16, um.
 Chaves em bruto para fechaduras de portas, uma.
 Idem, idem, para gavetas e armarios, uma.
 Curva de ferro para encanamento de vapor:
 De 5/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Idem, de ferro galvanizado, para encanamento de vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Curva de bronze para encanamento de vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Copo de aluminio conforme modelo, duzia.
 Colheres para pedreiro, grandes, uma.
 Idem, idem pequenas, uma.
 Idem para sopa, de alpaca, para officiaes, duzia.
 Idem, idem de metal, para praças, conforme modelo, du-
 zia.
 Colherinhas de alpaca para chá, duzia.
 Idem de metal para chá, conforme modelo, duzia.
 Colheres grandes de alpaca, para arrôz, uma.
 Cola de Bahia, kilo.
 Idem para caiação, kilo.
 Idem para madeiras, kilo.
 Corda franceza, para prumos e serra de mão, kilo.
 Correia de couro, ingleza, de 1 1/2", metro.
 Idem, idem de 2 1/2", metro.
 Idem, idem de 2", metro.
 Idem, idem de 3", metro.
 Idem de couro cortido, ingleza, de 2 1/4", metro.
 Idem, idem de 2 3/4", metro.
 Idem, idem de 3 1/2", metro.
 Idem de lona balata, de 2", metro.
 Idem, idem de 2 1/2", metro.
 Idem, idem de 3", metro.
 Curva de metal:
 De 1/4", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 5/8", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Cortadores para tubos, até 1", um.
 Cavadeiras giratorias, uma.
 Cantoneiras de ferro, em T, em U e em L, kilo.
 Idem de metal, idem, idem, kilo.
 Carburero 7 x 15, kilo.
 Idem 9 x 15, kilo.
 Idem, 15 x 25, kilo.
 Idem 15 x 80, kilo.
 Cera virgem, kilo.
 Cadeados Yeale, para portas, um.
 Cera preparada, kilo.
 Chuveiros completos, de 1/2", com puxador, um.
 Chuveiros completos, de 3/4", idem, um.
 Bombones de chuveiro, de 1/2", um.
 Idem de 3/4", um.
 Cravos 7, nacionais, milheiro.
 Idem, americanos, milheiro.
 Idem, ingleza, milheiro.
 Chave de trinco, uma.
 Cabos de linha, kilo.
 Correntes de metal, kilo.
 Corta frios, um.
 Canivetes Rodgers, um.
 Cruzetas de ferro:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Corrente para caixa automatica, metro.
 Correntes nickeladas, metro.
 Catalysol, kilo.
 Duplos decimetros de pressão, um.
 Detentores de diversos tamanhos, um.
 Deposito de lixo, galvanizado, de 14" de bocca, uma.
 Idem, idem de 18", idem, um.
 Idem, idem de 20", idem, um.
 Dobradiças de ferro, de 100 m/m., par.
 Idem de 1 1/2", par.
 Idem de 2", par.
 Idem de 2 1/2", par.
 Idem de 3", par.
 Idem de latão, com parafusos:
 De 100 m/m, uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 Idem de metal:
 De 100 m/m., uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 Idem de vae e vem, par.
 Dobradiças de latão para tampo de latrina, duplo, par.
 Idem de junta de latão e ferro, par.
 Idem de molla, par.
 Idem de ferro com parafuso, para escadas de abrir, par.
 Desandadores para cossinete, um.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, de pé alto.
 Idem de aluminio, para mesinha, um.
 Idem de metal agath, individual, tipo de hospital, uma.
 Esmalte branco, «Chinamel», kilo.
 Enxadas de aço de 3 libras, Jacaré legitimas, uma.

Idem de 4 libras, idem, uma.
 Enxadas, um.
 Escumadeiras de ferro batido, com 5" de diametro, uma.
 Esquadros «Stanley», um.
 Estanho americano, kilo.
 Idem, Carneiro, kilo.
 Enxó n. 1, um.
 Idem n. 3, um.
 Escovas com peso, para encerar, uma.
 Idem para lustrar assoalho, uma.
 Idem de aço para limpar madeira, uma.
 Idem de raiz, idem, uma.
 Idem para unhas, uma.
 Escadas de abrir, com 4 degraus, uma.
 Idem, com 8 degraus, uma.
 Idem, com 20 degraus, uma.
 Escova de roupa, uma.
 Espanadores de pennas, com 35 centímetros, um.
 Idem com 50 centímetros, um.
 Idem com 60 centímetros, um.
 Idem com 80 centímetros, um.
 Estopa alvejada, kilo.
 Idem branca, de 1", kilo.
 Idem de cor, de 1", kilo.
 Esguicho de metal de 5/8", um.
 Idem de 3/4", um.
 Espelhos para fechaduras de armarios, um.
 Idem, idem de gavetas, um.
 Esquadro para canteiro, um.
 Fechadura para armario com espelho e parafuso, uma.
 Idem de caixão com trinco e maçaneta de louça branca, uma.
 Idem para porta, uma.
 Idem de gorges com trinco, uma.
 Idem de gorges com maçaneta e trinco, uma.
 Idem, idem para portas, uma.
 Idem, idem para armarios, uma.
 Idem, idem para gavetas, uma.
 Idem de topo, uma.
 Folha de Flandres (caixa com 56 folhas, de 20x28), uma.
 Formão, um.
 Fio de vela, kilo.
 Feixo de latão:
 De 2", um.
 De 2 1/2", um.
 De 3", um.
 Idem, idem de imbutir:
 De 2", um.
 De 2 1/2", um.
 De 3", um.
 Furador de ferro, um.
 Ferros de púa, n. 13, um.
 Idem, idem, n. 14, um.
 Idem de graduação, um.
 Foices:
 N. 1, uma.
 N. 2, uma.
 N. 3, uma.
 N. 4, uma.
 N. 5, uma.
 N. 6, uma.
 N. 7, uma.
 Frigideiras de agathe:
 De 12 cms., uma.
 De 20 cms., uma.
 De 25 cms., uma.
 De 30 cms., uma.
 Frigideiras de aluminio:
 De 12 cms., uma.
 De 20 cms., uma.
 De 25 cms., uma.
 De 30 cms., uma.
 Frigideiras de ferro, Clack, kilo.
 Fio de amiantho, kilo.
 Facão para cosinha, de 12", um.
 De 20", um.
 De 24", um.
 Formicida Capanema, lata.
 Filtros de barro, cylindro, sem pé, 2 un.
 Idem, idem, redondo, n. 3, um.
 Idem, idem, com pé, um.
 Idem Fiel, n. 1, um.
 Idem, idem, n. 2, um.
 Fogareiros a gaz, de uma bocca, um.
 Idem, idem, de duas boccas, um.
 Filtros Salus, n. 1, um.

Idem, n. 2, um.
 Idem, n. 3, um.
 Filtro Eclipses:
 N. 0, um.
 N. 1, um.
 N. 1.5, um.
 N. 2, um.
 Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de 1/2 litro, um.
 Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de um litro, um.
 Idem, idem de metal nickelado, de meio litro, um.
 Idem, idem, de um litro, um.
 Ferrolhos para portas, um.
 Fibra em folha, kilo.
 Idem em bastão, kilo.
 Ferro de turnijo, um.
 Idem de oliveira, um.
 Gomma arabica em grão, kilo.
 Fogareiro de tres boccas, um.
 Idem de quatro boccas, um.
 Garfo de ferro para cosinha, com tres dentes, um.
 Garfo e faca de cabo de madeira, para praças, conforme modelo, duzia.
 Idem, idem de alpaca, para officiaes, duzia.
 Gomma lacca, extra, kilo.
 Cesso cré, kilo.
 Goivas, de 1/4", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Gaxeta com borracha:
 De 1/4", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 3/4", kilo.
 Idem de amiantho:
 De 1/4", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 3/4", kilo.
 Grampo «Jacaré», n. 25, caixa.
 Ganchos de aço, de quatro dentes, com cabo, um.
 Graxa patente em quartolas, kilo.
 Idem em bexiga, kilo.
 Ganchos para cabides de guarda roupa, um.
 Joelho de ferro para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Idem de metal para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Idem de ferro galvanizado para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Jarros de ferro agathe, de cinco litros, um.
 Idem, idem de 10 litros, um.
 Jaldre chromo, kilo.
 Injector para caldeira a vapor (metropolitano, n. 1), um.
 Lernas para empalhar cadeiras, uma.
 Leiteira de agathe, para um litro, uma.
 Lamparinas a alcool, uma.
 Limas parallelas, bastardas:
 De 3", uma.
 De 5", uma.
 De 8", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.
 Limas parallelas, murças:
 De 3", uma.
 De 5", uma.
 De 8", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.

Limas de tres quinas, pequenas, uma.

Idem triangulares, bastardas:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem triangulares, murchas:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem grossas para carpinteiro:

De 8", uma.

De 10", uma.

De 12", uma.

Idem meia cana, bastarda:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem, idem, murchas:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Limasões redondos, murchas:

De 1/8", um.

De 1/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Idem, idem, bastardos:

De 1/8", um.

De 1/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Idem, quadrados, murchas:

De 1/8", um.

De 1/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Limasões quadrados, bastardos:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Leiteira de agathe para um litro, uma.

Idem, idem, para dous litros, uma.

Idem, idem, para tres litros, uma.

Idem, idem, para quatro litros, uma.

Idem, idem, para cinco litros, uma.

Idem de aluminio para um litro, uma.

Idem, idem, para dous litros, uma.

Idem, idem, para tres litros, uma.

Idem, idem, para quatro litros, uma.

Idem, idem, para cinco litros, uma.

Lanternas Dietz, uma.

Lamparinas Primus, para um litro, uma.

Idem, idem, para 1/2 litro, uma.

Idem, idem, para dous litros, uma.

Idem, idem, para cinco litros, uma.

Laminas para serrar ferro, Magic ou Victor.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

Lona metallica:

De 2", metro.

De 2 1/2", metro.

De 3", metro.

Lixa para madeira:

N. 00, duzia.

N. 0, duzia.

N. 1, duzia.

N. 2, duzia.

N. 3, duzia.

Idem para ferro:

N. 00, duzia.

N. 0, duzia.

N. 1, duzia.

N. 2, duzia.

N. 3, duzia.

Lixa de ferro para vapor:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem galvanizado:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Lixa, de metal:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Lixas de redução, de ferro, p/ vapor:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem de metal:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Machina p/ moer carne, uma.

Machado Greaves, de 5 libras, um.

Marmitões de folha dobrada XXX, um.

Machado Collin, de 4 libras, um.

Mancas p/ transmissão, c/ roulements, de 1 1/4", uma.

Marreta de aço, kilo.

Macho de rosca ingleza, em jogos de 3.

De 1/8", jogo.

De 5/32", jogo.

De 3/16", jogo.

De 7/32", jogo.

De 3/8", jogo.

De 7/16", jogo.

De 5/8", jogo.

De 3/4", jogo.

De 7/8", jogo.

Mangotes de borracha:

De 1" de diametro, metro.

De 2" idem, metro.

De 3" idem, metro.

De 4" idem, metro.

Metros duplos Stanley, um.

Idem, idem Victor, um.

Mangotes de lona, Eureka.

- De 1" de diametro, metro
De 2" idem, metro.
De 3" idem, metro.
De 4" idem, metro.
Machina de furar, portatil, uma.
Massa p/ soldar, kilo.
Martello de bola, kilo.
Idem c/ uha, um.
Metal patente, Nickel XXXX, Magnolia, Babbilh, kg
Idem, idem, Magic, kilo.
Nivel c/ prumo, Stanley, um.
Nipples de ferro p/ vapor:
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 2", um.
Idem de ferro galvanizao.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 2", um.
Nipples de metal:
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 2", um.
Cere lavado, kilo.
Olsina branca, lata.
Oleo patente, kilo.
Idem A e B, litro.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Burgam, kilo.
Idem Magic ns. 1 e 2, kilo.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Idem, idem, erú, kilo.
Idem, idem, fervido, kilo.
Idem, idem, Bloud Spencer, kilo.
Oleo p/ machina, cylindro e motor, kilo.
Idem, idem, Magic, kilo.
Oleo de colza, litro.
Oxigenio, metro cubico.
Pás p/ lixo, uma.
Pó de cabra para arrancar prego, um.
Pá quadrada, ingleza, uma.
Panela de aluminio, de 16 cms. de diametro, uma.
Idem, idem de 20 cms. idem, uma.
Idem, idem de 25 cms. idem, uma.
Idem, idem de 30 cms. idem, uma.
Idem, de agathe, de 16 cms. de diametro, uma.
Idem, idem de 20 cms. idem, uma.
Idem, idem de 25 cms. idem, uma.
Idem, idem de 30 cms. idem, uma.
Idem de ferro Clark, kilo.
Papel hygienico, bloco de 1.000 fls., um.
Idem, idem pacote, um.
Passadores de agathe, c/ 5", p/ cosinha, um.
Parafusos de metal, c/ porca, kilo.
Idem de ferro, c/ porca, kilo.
Idem de cabeça redonda, c/ fenda, kilo.
Idem de ferro, c/ fenda, kilo.
Idem de metal, c/ borboleta, kilo.
Idem de latão, kilo.
Paliteiro de metal, conforme modelo, um.
Prego de ferro, kilo.
Idem, idem s/ cabeça, kilo.
Picaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas uma.
Idem de bico e pá, uma.
Idem de bico e socca, uma.
Pinceis redondos n. 28, inglezes, um.
Idem, idem n. 30, idem, um.
Pencira p/ cal, uma.
Idem p/ arcia, uma.
Pontas de Paris, pacote.
Panellas de ferro, c/ tampa, kilo.
Idem, idem, Clark, kilo.
Idem, idem de agathe, de 16 cms. de diametro, uma.
Idem, idem, idem de 20 cms. idem, uma.
Idem, idem, idem de 25 cms. idem, uma.
Idem, idem, idem de 30 cms. idem, uma.
Plaina, uma.
Idem de combinação n. 45, uma.
Idem de ferro Bailey n. 3, uma.
Idem, idem n. 4, uma.
Plaina de ferro Bailey, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Idem Bailey com base de madeira, n. 3, uma.
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Idem Stanley, n. 3, uma.
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Idem block Bailey, n. 3, uma.
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Idem para macho e fema, n. 148, uma.
Idem raspadores, n. 3, uma.
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Pó de sapato, kilo.
Idem leve, preto, fumaça, kilo.
Papelão hydraulico, kilo.
Idem de amiantho, kilo.
Pitões com carretilha de 1", um.
Idem, idem, de 2", um.
Idem, idem, de 3", um.
Idem, idem, de 4", um.
Puxadores para gaveta, um.
Picadeira de tijolo, uma.
Idem de pedra, uma.
Ponteiro, um.
Papelão asbestos de 1/8" a 3/8", kilo.
Pedra hume, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Idem pedra, kilo.
Pentes para roseas diversas, par.
Pomblagina, kilo.
Punções para pregos, Stanley, collecção.
Palhinha para cadeira n. 1, kilo.
Idem, idem, n. 2, kilo.
Idem, idem, n. 3, kilo.
Idem, idem, n. 4, extra, kilo.
Pincel para calção, um.
Prensa de ferro para banco de carpinteiro, n. 2, uma.
Preto marfim, pacote.
Porta sabonete, um.
Porta copos de metal, um.
Pedra para filtro, Chamberlain, uma.
Idem, idem, de vela, uma.
Pinceis francezes n. 10, um.
Idem, idem, n. 18, um.
Idem, idem, n. 20, um.
Idem, idem, n. 25, um.
Idem, idem, n. 28, um.
Idem, idem, n. 30, um.
Pregos com cabeça de chumbo, kilo.
Porta toalhas, nickelado, de 30 cms., um.
Prateleiras de vidro de 18", com consolos nickelados, uma.
Porcas de ferro, kilo.
Idem de metal, kilo.
Prussiato de potassa, kilo.
Pregos de cobre, kilo.
Palha de aço de todos os numeros, kilo.
Queimadores redondos, com bicos, para aquecedores a gaz, um.
Idem para gaz ou aquecedores Humphes, uma.
Quebra nozes, um.
Raspadeiras para animacs, uma.
Idem de tres quinas para assoalho, uma.
Raspadeiras de aço para madeira, uma.
Rebites de ferro, kilo.
Rebites de metal, kilo.
Idem de aluminio, kilo.
Idem de zinco, kilo.
Idem de cobre, kilo.
Rectificador para carga de acumuladores, um.
Idem de bronze para cano de ferro de 1", um.
Roldanas de metal, pequenas, uma.
Idem, idem, grandes, uma.
Idem de ferro, pequenas, uma.
Idem, idem, grandes, uma.
Tacho de ferro batido, de 30 cms. de diametro, um.
Idem, idem, de 35 cms. idem, um.
Idem, idem, de 40 cms. idem, um.
Idem, idem, de 80 cms. idem, um.
Tesoura para cortar chapas, de 9", uma.

Tenaz para soldar, uma.
 Idem para forja, uma.
 Tesourão para cortar papelão, um.
 Tesoura para grama, uma.
 Idem para poda, uma.
 Idem para magerico, uma.

Tês de ferro:

De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 1/2", um.
 De 2", um.

Idem de ferro galvanizado:

De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 1/2", um.
 De 2", um.

Idem de metal:

De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 1/2", um.
 De 2", um.

Terra de senha crúa, kilo.

Idem queimada, kilo.

Idem de gamba, kilo.

Tubo de vidro, de 1/2", pollegada.

Idem de 3/8", pollegada.

Idem de 1 1/4", pollegada.

Idem de borracha para gaz, de 3/8", metro.

Idem, idem de 5/8", metro.

Torneiras comuns, uma.

Idem para boias, uma.

Idem de pressão, de metal:

De 3/8", uma.
 De 5/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.

Idem de manivella:

De 3/8", uma.
 De 5/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.

Idem de boia de macho:

De 3/8", uma.
 De 5/8", uma.
 De 1/2", uma.

Torneira de boia de macho:

De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.

Troquezes:

De 6", um.
 De 8", um.
 De 10", um.

Trenas de fitas, de aço:

De 20 ms., uma.
 De 50 ms., uma.

Idem, idem de panno:

De 20 ms., uma.
 De 50 ms., uma.

Trhads galvanizados:

De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 1/2", um.
 De 2", um.

Talha patente p/500 ks. (Cadernal), uma.

Trinchantes de alpaca c/cabo, um.

Tarracha de rosca, ingleza:

De 7/16", caixa.
 De 1/2", caixa.
 De 9 1/16", caixa.
 De 5/8", caixa.
 De 3/4", caixa.
 De 1", caixa.

Tarracha p/encanamento:

De 3/8", caixa.
 De 1/2", caixa.
 De 3/4", caixa.
 De 1", caixa.

De 1 1/4", caixa.

De 1 3/8", caixa.

Trinchas de cabelo, inglezas:

De 3", uma.
 De 4", uma.
 De 6", uma.
 De 8", uma.
 De 10", uma.

Tornos de bancada:

De 4" de bocca, um.
 De 5", idem, um.
 De 6", idem, um.
 De 7", idem, um.
 De 8", idem, um.

Talhadeiras de 8", uma.

Registros p/gaz:

De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 2", um.

Rebolos de esmeril:

De 6" de diametro por 1" de largura, um.
 De 12" idem, por 1 1/2" idem, um.
 De 18" idem por 1 1/2" idem, um.

Rebolos de pedra francezes:

De 25 cms., um.
 De 40 cms., um.
 De 60 cms., um.

Reduções de ferro galvanizado:

De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 2", uma.

Sabre p/picar canteiros, uma.

Sachos c/cabo, um.

Solda forte, estanhada, kilo.

Serrote Greaves, médio, um.

Idem de costa, Greaves, 12" x 4", um.

Idem de traçar, Greaves, um.

Idem de ponta c/4 laminas, um.

Saca-rolhas, um.

Sargentos:

De 40 cms., um.
 De 80 cms., um.
 De 1", um.
 De 2", um.

Siphões p/caixa automatica, c/valvula presa, um.

Suta Stanley:

De 4", uma.
 De 50 cms., uma.
 De 1 m., uma.

Secante Castello, kilo.

Sandalo em pacote de um kilo, um.

Saboneteira nickelada p/borda de banheira, um.

Serpentina p/aquecedor quadrado, uma.

Idem p/aquecedor redondo, uma.

Taxas de cobre, kilo.

Idem de metal, kilo.

Idem de ferro, kilo.

Talhadeira de 3/4", uma.

Tela de arame p/guarda-comida, fina, metro.

Idem de zinco, idem, idem, metro.

Trincal, kilo.

Tinta Ripolin, kilo.

Idem Lagoline, kilo.

Idem commum, kilo.

Tinta envenenada, ingleza, n. 1, kilo.

Idem, idem n. 2, kilo.

Tinta preparada, oxido de ferro, kilo.

Idem, idem Magic, kilo.

Tubo de estanho de 3/4", kilo.

Tampões de borracha p/valvulas:

De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 1/2", um.
 De 2", um.

Tampos simples p/vasos sanitarios, um.

Idem duplos, idem, idem, um.

Targetes nickelado:

De 1", um.
 De 2", um.
 De 3", um.
 De 4", um.
 De 5", um.

De 6", um.
 Urinões de ferro esmaltado, um.
 Idem de agath e/tampa, 24x24, um.
 Uniãoes p/canos de vapor, de ferro:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Idem de ferro galvanizado, idem:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Idem de bronze, idem:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.
 Uniãoes de ferro para cano de vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.
 Idem de ferro galvanizado, idem:
 De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.
 Vasadores:
 De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 5/8", um.
 De 1", um.
 De 3/4", um.
 Verrumas com cabo, uma.
 Válvulas para pias ou lavatórios, uma.
 Vasos completos para latrina, um.
 Vergalhões de ferro:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de cobre:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de metal:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de aço:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de aço hexagono:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de aço, quadrado:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de ferro, quadrado:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Válvulas de retenção, de metal, para vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Idem de metal, Globo, sem flanges:
 De 3/8", uma.

De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Válvulas de retenção de metal Globo, com flanges:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Idem de gavetas para vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Verde Londres, kilo.
 Vidros de indicadores:
 De 3/8", pollegada.
 De 1/2", pollegada.
 De 9/16", pollegada.
 Verde Londres, belga, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Vermelhão francez, kilo.
 Idem lavado de 1", extra, kilo.
 Idem da China, legitimo, kilo.
 Verniz "Hard Carriage", gallão.
 Idem Wearing Body, idem, gallão.
 Idem Elastid Carriage, gallão.
 Idem Knotting, gallão.
 Idem Plating, gallão.
 Idem Royal Copal, gallão.
 Idem Crystal Royal, gallão.
 Idem Copal Magic n. 1, gallão.
 Idem, idem, n. 2, gallão.
 Idem preto fosco, Magic, gallão.
 Idem brilhante, Magic, gallão.
 Idem preto brilhante, Magic, gallão.
 Idem Crystal, Magic, gallão.
 Vieux-chêne, em garrafa, uma.
 Válvulas para esgoto:
 De 1", uma.
 De 2", uma.
 De 3", uma.
 De 4", uma.
 Ventosas de 1/2 a 2", uma.
 Idem de descarga de ar:
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 Zarcão de 1", inglez, kilo.
 Zinco liso, kilo.
 Idem ondecado, pé.
 Aquapedor Charles Blanc, pequenõ, uma.
 Idem, idem, médio, um.
 Idem, idem, grande, um.
 Idem paulista, um.
 Arandelas para gaz, uma.
 Arestas de ferro, kilo.
 Arame de cobre, kilo.
 Idem de ferro, kilo.
 Idem de latão, kilo.
 Bicos para maçarico de soldar, um.
 Balança Howo praa 500 kilos, uma.
 Sufra para picar alfange, uma.
 Ouro liquido, kilo.
 Ouro em pó, kilo.
 Chavo para apertar canos:
 De 2", uma.
 De 10", uma.
 De 12", uma.
 De 2", uma.
 De 14", uma.
 Chapa de cobre para calha:
 De 12", kilo.
 De 14", kilo.
 De 16", kilo.
 De 18", kilo.
 Curva de ferro galvanizado:

De 3", uma.
De 4", uma.
Tocapulas:
De 3/8", duzia.
De 1/2", duzia.
De 3/4", duzia.
De 1", duzia.
De 2", duzia.
De 4", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
Flanges de metal:
De 1 1/2", um.
De 2 1/2", um.
De 1", um.
Ladrões de metal:
De 1 1/2", um.
De 1", um.
Registro:
De 1 1/2", um.
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 1", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 4", um.
Idem de bronze para cano de ferro, de 2", um.

Vidros

Lapidação de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal para espelhos, pollegada quadrada.
Idem para vidraças, 54x24, caixa.

Artigos de limpeza

Agua sanitaria em garrafas, duzia.
Astrol para limpar metaes, latas de 1/4 de litro, uma.
Idem, idem, latas de 1/2 litro, uma.
Idem, idem, latas de 1 litro, uma.
Anosol, desinfectante, kilo.
Esponja para limpeza, uma.
Idem de borracha, uma.
Potassa, kilo.
Sabão especial, kilo.
Idem virgem, kilo.
Idem, americano, para lavandaria, kilo.
Sabonete nacional, em barra, kilo.
Idem em bolas, para aparelho Kanitz, caixa.
Idem, liquido litro.
Sapão nacional, um.
Idem, estrangeiro, um.
Soda caustica, lata.
Tijolo inglez, de arciar, um.
Idem, em pó, kilo.
Vassouras grandes de piassava, duzia.
Idem, pequenas, de piassava, duzia.
Idem de palha, systema americano, duzia.
Idem, escova com cabo, uma.
Idem de borracha, uma.
Idem de cabelo, uma.
Vassourinha de piassava, duzia.
Vassoura de vasculhar, uma.

Material e accessorios para automoveis

Amiantito, de 1/32", kilo.
Idem de 1/16", kilo.
Aluminio p/forros de estribos, metro.
Accumuladores de quatro volts, um.
Idem de seis volts, um.
Idem de oito volts, um.
Idem de 12 volts, um.
Apparelhos de vacuo, um.
Bombas p/encher pneumaticos, á mão, uma.
Burrinhos de ar p/encher pneumaticos, um.
Buzina electrica «Clarkson», uma.
Idem á mão, de manivella, uma.
Botões de pressão p/capa, duzia.
Camargas de ar «Firestone», de 815 x 105, uma.
Idem, idem de 34 x 4 1/2, uma.
Idem, idem de 30 x 3 1/2, uma.
Idem, idem de 820 x 120, uma.
Idem, idem de 880 x 120, uma.

Idem «Goodyear», de dimensões citadas, uma.
Idem «United States», de dimensões citadas, uma.
Idem «Dunlop», de dimensões citadas, uma.
Idem «Michelin», de dimensões citadas, uma.

Carburador «Zenith», francez, p/motores de quatro cylindros:

De 22 linhas, um.
De 26 linhas, um.
De 30 linhas, um.
De 36 linhas, um.
De 42 linhas, um.
De 48 linhas, um.
De 55 linhas, um.

Camargas especiais, pellos grandes, uma.
Carvão p/dinamos, um.
Castanhas de barra de direcção, lisas, uma.

Conduit:

De 1/4", metro.
De 3/8", metro.
De 1/2", metro.

Cola p/camargas de ar, Michelin, vispaga.

Dinamos Hudson, um.

Idem Chevrolet, um.

Idem Ford, um.

Desjunctores, um.

Espanador «Imperator», um.

Escovas p/limpeza de rodas, uma.

Flanellas grandes, uma.

Feltro p/juntas, metro.

Fios p/installação de luz, kilo.

Graxa americana p/automoveis, kilo.

Lona p/freios, de 3/4", metro.

Idem, idem, de 7/8", metro.

Idem, idem, de 1", metro.

Lampadas pequenas de seis volts, de duas velas, uma.

Idem, idem, de seis velas, uma.

Idem, idem, de oito volts, de duas velas, uma.

Idem, idem, de oito volts, de seis velas, uma.

Idem grandes, de 1/2" watt, de seis a oito volts, de 15 a 25 velas, uma.

Magnetos Bosch, D. U. 4, um.

Idem, idem, Z. U. 4, um.

Óleo fino p/automovel, litro.

Idem, grosso, litro.

Idem, «Mobiloil», lata.

Idem, idem, B., lata.

Idem, idem, E., lata.

Idem, idem, Oil, branco, lata.

Pneumaticos de 815 x 105, uma.

Idem, de 34 x 4 1/2, um.

Idem, de 30 x 3 1/2, um.

Idem, de 820 x 120, um.

Idem, de 880 x 120, um.

Idem, «Firestone Cords», de dimensões citadas, um.

Pneumaticos «Michelin Cables», dimensões citadas, um.

Idem «Goodyear Cords», idem, um.

Idem «United States Cords», idem, um.

Idem «Dunlop Cords», idem, um.

Porcas de aço, e/castello:

De 3/15", uma.
De 1/4", uma.
De 5/16", uma.
De 3/8", uma.
De 7/16", uma.
De 1/2", uma.
De 9/16", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.

Porcas de aço, sem castello, de dimensões citadas, uma.

Remendos p/camara de ar, caixa.

Supporte de lampada, de 6 x 8, um.

Talco Englebert, kilo.

Tinta G. A. Willet (cores), lata.

Idem Lionil, lata.

Velas Bosch, diversas, uma.

Idem «Dux», uma.

Idem platinada, Ledge, uma.

Idem, idem, Titan-roseo, uma.

Idem Champion, uma.

Bobina, uma.
Placa de distribuição, uma.
Parafusos platinados, um.
Collector, um.
Pararraio, um.

Material de electricidade

Amiantho de folhas, kilo.
Amperometro de 50 ampéres, um.
Idem de 100 ampéres, um.
Idem de 120 ampéres, um.
Idem de 200 ampéres, um.
Aranhas de 4", uma.
Abat-jour de porcellana, liso, n. 12, um.
Idem de vidro leitoso e frizado, n. 12, um.
Idem de ferro esmaltado, n. 12, um.
Aquecedor electrico do agua, G. E., um.
Idem, idem, com discos, G. E., um.
Idem, idem, com chave e pendente grande, um.
Idem, idem, de immersão, type B. 604, um.
Almofada thermica, americana, uma.
Abat-jour branco, holophaine, um.
Idem de vidro de cores, de 10", holophaine, um.
Armação para lampadas de 600 a 1.000 velas, uma.
Apparelho para massagens, um.
Idem para ar quente, G. E., um.
Accumulador de 6 a 20 volts, Columbia, um.
Boxes rectos de 5/8" e 3/4", um.
Idem curvos de 1/2", 5/8" e 3/4", um.
Blocos de madeira de 2 1/2" a 4", um.
Braçadeira de ferro, para poste, uma.
Braços de metal phantasia, um.
Buzina electrica, uma.
Bateria de 45 1/2 volts, Siemens Brötters, uma.
Bornes de metal, um.
Bloco fuzivel, de rosca, de 1 a 20 polos, um.
Idem, idem, do cartucho, de 1 a 50 polos, um.
Braço de ferro, para tempo, um.
Idem, Medget, type cutter, com tres luzes, um.
Bobina de indução para telephone, uma.
Botões de madeira para campainha, um.
Idem de louça n. 3.030, idem, um.
Idem de marfim, idem, um.
Idem de metal, idem, grandes, um.
Caixa de ferro, com tampa, uma.
Conduit de 3/4", metro.
Idem de 1", metro.
Idem de 5/8", metro.
Idem de 1/2", metro.
Gleats com parafusos, par.
Cordões para pegas, um.
Idem para phones, um.
Charleton, kilo.
Caixas fuziveis de um polo, uma.
Idem de dois polos, uma.
Idem, U. Z., para quadro de madeira, 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de marmore, 60 ampéres, uma.
Chave monophasica de 50 ampéres, n. 3.042, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, n. 3.044, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, para quadro de madeira.
uma.
Idem, triphasica, de 50 ampéres, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, uma.
Cambrique, peça.
Conductor de chumbo simples, metro.
Idem, idem, duplo, metro.
Idem, idem, n. 14, metro.
Cabo armado n. 12, 3 fios, n. 8, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 4, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 10, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 12, metro.
Idem, idem, n. 10, simples, metro.
Cambrique de 1/2" a 2", peça.
Conductor de chumbo n. 10, metro.
Idem, idem, n. 12, metro.
Idem, idem, n. 14, metro.
Idem, idem, n. 16, metro.
Idem, idem, n. 18, metro.
Contacto de metal, um.
Chave triphasica de 200 ampéres, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, uma.
Chave rotativa para imbutir, com espelho, uma.
Campainha electrica para pilha, de 4", uma.

Idem, idem, de 6", urra.
Idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Idem, idem, de 12", uma.
Cabo D. B. R. C., n. 0, metro.
Idem, idem, n. 00, metro.
Idem, idem, n. 000, metro.
Campainha electrica de 120 volts, de 4", urra.
Idem, idem, n. 41, uma.
Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 10", ura.
Derivação de porcellana, caixa redonda, uma.
Drops, um.
Estacs com 2 a 4 isoladores, um.
Escovas de carvão, grandes, uma.
Idem para motor, de cobre, G. E., ura.
Ebonite em chapa de 5 m/m. de espessura, kilo.
Idem de 6 m/m, kilo.
Idem em bastão, de 1 1/2", kilo.
Idem, idem, de 2", kilo.
Fio flexivel n. 10, metro.
Idem n. 12, metro.
Idem n. 14, metro.
Idem n. 16, metro.
Idem W. P. n. 12, metro.
Idem, idem n. 14, metro.
Idem, idem n. 16, metro.
Idem, idem n. 18, metro.
Idem, idem n. 8, metro.
Idem, idem n. 6, metro.
Idem, idem n. 10, metro.
Fio magneto, de algodão, até n. 12, kilo.
Idem, idem de 13 a 20, kilo.
Idem, idem de 21 a 26, kilo.
Idem, idem de 27 a 30, kilo.
Fio flexivel, de seda, para campainha, metro.
Idem, magnetico esmaltado, n. 22, kilo.
Idem, idem n. 24, kilo.
Idem, idem n. 26, kilo.
Idem, idem n. 28, kilo.
Idem, idem n. 30, kilo.
Idem, idem n. 32, kilo.
Idem, idem n. 34, kilo.
Idem, idem n. 36, kilo.
Idem, idem n. 38, kilo.
Idem, idem n. 40, kilo.
Fio flexivel, com isolamento de seda, n. 16, metro.
Idem, idem n. 18, metro.
Idem, idem n. 20, metro.
Idem, idem ns. 14, 16, 18 e 20, para campainha, metro.
Fio francez para campainha, kilo.
Fio de cobre nu, ns. 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18, kilo.
Fio tantalito para resistencia, kilo.
Fio D. B. R. C. n. 12, metro.
Idem, idem n. 10, metro.
Idem, idem n. 8, metro.
Fila isolante de borracha, peça.
Fuziveis de rosca de 6 a 30 ampéres, um.
Idem de cartucho de 10 a 60 ampéres, um.
Fusíveis G. E. de 30 ampéres, um.
Idem, idem de 40, 50 e 60 ampéres, um.
Ferro electrico para soldar, um.
Ferro electrico de engommar, um.
Globos de vidro n. 6, um.
Idem, n. 8, um.
Idem n. 7, um.
Grampos isolados para campainha, kilo.
Graphite, chapa.
Isoladores de alto, 12.000 volts, com pino de 7/8", um.
Isoladores directos, um.
Isolador recto com pino de 3/4", um.
Idem curvo com pino de 5/8", um.
Idem para 6.000 volts, com pino de 3/4", um.
Interruptores de imbutir, completos, um.
Idem pendentes, nickelados, completos, um.
Idem rotativos n. 2.612, um.
Lampadas electricas «Edison» de 5 a 50 velas, uma.
Idem «Mazda», idem, uma.
Idem de 1/2 watt «Edison» de 100 velas, uma.
Idem, idem de 200 velas, uma.

Idem, idem de 400 velas, luz solar, uma.
 Idem, idem de 16 a 50 velas «Edison», uma.
 Idem encarnadas G. E., de 16 a 120 velas, uma.
 Idem de bayoneta «Edison», 120 volts, de 16 a 50 velas, uma.
 Idem, idem de 120 volts, de 16 a 50 velas, uma.
 Lustre de duas luzes, um.
 Idem, de tres luzes, um.
 Idem de cinco luzes, um.
 Idem de 15 luzes, um.
 Magneto para telephone «Kellogg», um.
 Mufas para cabo armado, monophasicas, uma.
 Idem, idem, triphasicas, uma.
 Malacacheta, kilo.
 Motores de 1/8 H. P., de 110 volts, G. E., um.
 Idem de 1/4 H. P., um.
 Motores de 1/2 H. P., triphasico, de 220 volts, um.
 Idem de 1 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 2 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 3 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 5 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 10 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 15 H. P., idem, idem, um.
 Idem de 20 H. P., idem, idem, um.
 Oleo para transformador, lata.
 Pilhas seccas para telephone, um.
 Parafina, kilo.
 Pino para tomada de corrente, um.
 Phone completo, um.
 Plafonier n. 76, um.
 Idem n. 4.001, um.
 Idem n. 250, um.
 Idem n. 1, um.
 Idem n. 4, um.
 Idem n. 5, um.
 Phone duplo, 4.000 ohms, um.
 Projector «Universal», um.
 Postes de ferro de 5 metros, para parque, um.
 Phone duplo 75 ohms., um.
 Pera de madeira para campainha, uma.
 Idem, idem de metal, uma.
 Idem, idem de marfim, uma.
 Quadro de 6 numeros, para campainha, um.
 Idem de 10 numeros, um.
 Idem, de 15 numeros, um.
 Quadro para campainha, de 30 numeros, um.
 Idem, idem, de 50 numeros, um.
 Receptaculo curvo de metal, G. E., um.
 Idem de metal, recto, G. E., um.
 Idem de porcellana, recto, G. E., um.
 Roldanas typó F., pequenas, uma.
 Idem typó F. 1, typó medias, uma.
 Idem F. 2, regulares, uma.
 Idem F. IV, grandes, uma.
 Idem para fio flexivel, uma.
 Idem para quadros, uma.
 Rosetas de ferro com fuziveis, uma.
 Idem Cleats com fuziveis, uma.
 Resistencia para ferro de engommar, uma.
 Receptor-phone, um.
 Resistencia para esterilizador, uma.
 Solda em fio, kilo.
 Supporte com chave, um.
 Idem sem chave, um.
 Idem de bayoneta de metal, um.
 Idem, idem nickelado, um.
 Idem sem chave, de metal, um.
 Idem, com chave, nickelado, um.
 Segurança para fuziveis, uma.
 Tomada de corrente de pino, uma.
 Idem de imbutir, uma.
 Idem de rosca, uma.
 Tubo duro de 1/2", metro.
 Idem, idem de 1", metro.
 Idem, idem, de 3/8" a 2", metro.
 Tubo de ferro de 1/2", kilo.
 Idem de metal de 1", kilo.
 Tubo flexivel para installação de automovel, metro.
 Idem de ebonite, metro.
 Idem de fibra, metro.
 Telephones de mesa, n. 375, um.
 Idem de parede, n. 375 B., um.
 Transformador para campainha de 120 volta, um.
 Idem para campainha, um.
 Tulipas, diversas cores, uma.
 Transmissor para phone, um.
 Transmissor-phone, um.
 Terminaes para cabo, um.

Tampa para phone, uma.
 Verniz americano «Compound», gallão.
 Idem de diversas cores para pintar lampadas, litro.
 Ventilador oscilante, G. E., de 10", um.
 Idem, idem, de 15", um.
 Idem de mesa de 12", um.
 Idem, idem, de 16", um.
 Idem de parede de 9", um.
 Idem, idem de 12", um.
 Idem, idem, de 16", um.
 Valvula para Radio, uma.

Material de photographia e raios "X"

Acetona, vidro de 25 grammas, um.
 Amidol, vidro de 25 grammas, um.
 Acetato de amyla, vidro de 125 grammas, um.
 Anidophenol, vidro de 25 grammas, um.
 Alume de chromo, vidro de 25 grammas, um.
 Idem cristalizado, vidro de 25 grammas, um.
 Acido sulphurico purissimo, vidro de 500 grammas, um.
 Idem, nitrico, vidro de 500 grammas, um.
 Idem pyrogallico, vidro de 25 grammas, um.
 Idem oxalico, vidro de 100 grammas, um.
 Idem tartarico, vidro de 100 grammas, um.
 Amidol allemão, puro, vidro de 25 grammas, um.
 Benzina rectificada, vidro de 500 grammas, um.
 Bisulphito de sodio, vidro de 100 grammas, um.
 Idem de mercurio, vidro de 25 grammas, um.
 Bichromato de potassio, vidro de 100 grammas, um.
 Bisulphureto de estanho, vidro de 25 grammas, um.
 Bastão de vidro de 30 cms., um.
 Carbonato de calcio, vidro de 100 grammas, um.
 Chapa Goerz, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem Ontiale, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem de Huff, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Chapa Huff, extra, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, Gevacr, extra, caixa com 1/2 duzia, de 18×24, uma.
 Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
 Chrisophenol, vidro de 25 grammas, um.
 Chloro de ouro, vidro de 25 grammas, um.
 Idem de amonea, vidro de 100 grammas, um.
 Correia para machina statica, uma.
 Cuba esmaltada de 18×24", uma.
 Idem, idem de 24×30", uma.
 Idem, idem de 30×40", uma.
 Idem, idem de 40×50", uma.
 Chassis para films radiographicos, um.
 Diamidophenol, vidro de 25 grammas, um.
 Disco para machina statica, um.
 Ecran de 18×24, um.
 Idem, de 24×30, um.
 Idem de 30×40, um.
 Electrodo para corrente galvanica, um.
 Ferriamureto de potassio, vidro de 25 grammas, um.
 Fio de electrode, metro.
 Films para raios "X", de 18×24, em caixa de duzia, uma.
 Idem, idem, de 24×30, em caixa de duzia, uma.
 Idem, idem, de 30×40, em caixa de duzia, uma.
 Films para raios «X», em caixas de 1/4 de duzia, de dimensões citadas, uma.
 Idem, idem, idem, em caixas de 1/2 duzia, de dimensões citadas, uma.

Hydroquinone, vidro de 25 grms., um.
 Hyposulphito de sodio, kilo.
 Hydroquinone branco, em vidros de 100 grms., um.
 Iodo em palheta, vidro de 25 grms., um.
 Lampada vermelha, vidro Ruby, uma.
 Luvax para raios «X», par.
 Machina para cortar films o papel, de 13 x 18, uma.
 Idem, idem, idem, de 18 x 24, uma.
 Idem, idem, idem, de 24 x 30, uma.
 Metol, vidro de 25 grms., um.
 Nitrato de prata christalizado, vidro de 25 grms., um.
 Ortol, vidro de 25 grms., um.
 Oculo para raios «X», um.
 Pés de vidro, com base de metal, de 10 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 20,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 30,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 40,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 50,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 60,0 cms., um.
 Papel azo E2, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo E3, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F2, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F3, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F4, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, T. M. G., de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, Velret, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, Carbon Black, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, Satrap, caixa.
 Prensa de madeira para trabalhos photographicos, do
 12, uma.
 Idem, idem, idem, de 30 x 40, uma.
 Reforçador para chassis, um.
 Sulphito de sodio anhydrous, vidro de 250 grammas, um.
 Separador para condensador, um.
 Sulphito de sodio, vidro de 250 grammas, um.
 Tartrato de potassio, vidro de 100 grammas, um.

Tubo Coolidge, um.

Tubo a gaz, um.

Viterol, vidro de 25 grammas, um.

Metol Johnson, vidro de 25 grammas, um.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas ou acerescimentos, em três vias, contendo, além do sello (na 1ª via), inutilizado do accôrdo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarrismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e typos adoptados neste hospital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta laçada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto, devendo corresponder uma proposta distincta para cada grupo de artigos. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados, juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 27 de dezembro e restituídos depois da abertura das propostas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na thesauraria deste hospital a importância de 500\$, em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excessso, não sendo admitida caução inferior a 100\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

6ª. Os artigos constantes do presente edital serão entregues no prazo estipulado pela directoria, dentro de 30 dias da data do pedido.

7ª. No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto o secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se ao sorteio quando houver dous enipates successivos.

8ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

9ª. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diário Official*.

10ª. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e ás contidas no regulamento do Codigo de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923.

12ª. Não serão aceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 27 de dezembro corrente.

13ª. Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras e typos adoptados

existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração e serão dentro de seis horas.

14^a. Todo e qualquer artigo constante deste edital, que fôr rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que fôr combinado, com tanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15^a. Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos dentro do prazo estipulado na condição 14^a, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer, ou substituir os artigos a diferença verificada para mais nos preços constantes da sua proposta.

16^a. Os contractantes que não entrarem com os artigos que se obrigaram a fornecer, dentro do prazo estipulado, não prorogado, incorrerão na multa de 10% sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20%, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20% acima alludidos, terão o contracto rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção, ou interpeção judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou diferença das amostras ou typos e não substituídos, dentro do prazo que fôr marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17^a. As diferenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15^a, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas diferenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existirem contas, elles serão deduzidos das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrrogavel de oito dias; si estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das diferenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18^a. O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19^a. Os proponentes obrigam-se a fornecer pelos mesmos preços propostos aos officiaes, empregados e funcionarios deste hospital os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20^a. Fica reservado a este hospital o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses — ou por excederem os preços 10% dos da praça.

21^a. Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de especie alguma, uma vez que seja obrigado a se abastecer, como determina o regulamento approved pelo decreto n. 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22^a. Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23^a. As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24^a. Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro de 1925, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro, de accôrdo com o art. 760 do Regulamento do Código de Con-

tabilidade Publica e conforme foi resolvido pelo aviso n. 91, de 5 de julho de 1923, do Sr. ministro da Guerra.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste hospital.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1^o tenente-contador, secretario do C/A.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel director interino, presidente do Conselho de Administração desta fabrica, faço publico que, a partir desta data, até o dia 29 de dezembro fluente, ás 8 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo, para o proximo anno de 1925.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento, dirigido ao Sr. tenente-coronel director, até ás 10 horas do dia 28 de dezembro citado.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1^a, as propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital;

2^a, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada apresentarão os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3^a, os quaes serão apresentados até ás 8 horas e anexados ao processo de concorrência, quando os proponentes ainda não sejam conhecidos na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e quando o forem serão os referidos documentos restituídos depois da abertura das propostas;

3^a, os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero, que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido;

b) negociar com o material de que trata a presente concorrência;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajusto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na thesouraria da fabrica a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, deposito este que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo este deposito ser restituído aos proponentes desclassificados;

4^a, a recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publica a que se submetteu, torna não idonea para futuras concorrências no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos;

5^a, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado á garantia e execução do contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, mediante guia fornecida por esta fabrica;

6^a, na séde da fabrica, em Piquete (Estado de S. Paulo), encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 8 ás 16 horas;

7^a, todo o material pedido será de primeira qualidade, isto é, da melhor qualidade conhecida no mercado, qualquer que seja a sua nacionalidade;

8^a, o prazo para a entrega dos artigos em questão será de 30 dias a contar da data da expedição do pedido, depois do registrado o respectivo contracto pelo Tribunal de Contas;

9^a, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte; si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo;

10, não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a

proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira;

11, não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 28 de dezembro corrente;

12, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e serão lidos os documentos na presença dos concurrentes;

13, no caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia;

14, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências, contidas no art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e no Código de Contabilidade da União;

15, a quantidade ou peso das mercadorias será verificado nesta fabrica, ficando os fornecedores obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada pela comissão que proceder á referida verificação, correndo, portanto, todos os riscos de viagem por conta dos alludidos fornecedores;

16, as quantidades dos artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixadas já por absoluta impossibilidade;

17, o Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses;

18, os artigos constantes do presente edital devem ser collocados ou embarcados, correndo as despesas de frete e embarque por conta dos fornecedores, nas estações da Estrada de Ferro Central do Brasil — Maritima — São Diogo, ou em quaesquer outras do ramal da mesma, de São Paulo-Rio, donde correrá pro conta da fabrica o transporte até a de Rodrigues Alves (Piquete);

19, os pagamentos serão effectuados na Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, depois de recebidas e conferidas, nas condições mencionadas, as mercadorias, e processadas as respectivas contas;

20, o conhecimento de despacho dos artigos pedidos deverá se achar neste estabelecimento dentro do prazo de 30 dias (clausula 8ª), a contar da data da expedição do empenho (pedido), sob pena de multa de 10 % do seu valor, a qual será elevada ao dobro si não for satisfeito dentro do segundo prazo; decorrido, nas mesmas condições, o fornecedor, além de perder a caução, perderá também a idoneidade, para fornecimento ao Ministério da Guerra, pelo prazo de tres annos.

Os artigos de que trata o presente edital são os constantes da relação que a este acompanha.

Toda e qualquer informação necessaria poderá ser pedida á secretaria da fabrica, diariamente, até ás 16 horas, nos dias uteis.

OBSERVAÇÃO

De accôrdo com a clausula 6ª, chama-se a attenção dos Srs. concurrentes, que sómente serão acceitos os artigos que estiverem de accôrdo com os respectivos modelos, os quaes se acham á sua disposição nesta fabrica.

Piquete, 9 de dezembro de 1924. — Orlando Mario Pimentel, capitão contador-thezoureiro.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS DE QUE NECESSITA A FABRICA, PARA O ANNO DE 1925, E AOS QUAES SE REFERE O EDITAL RETRO

Machinas, aparelhos e peças respectivas

Maceradores, typo Du Pont.
Prensa horizontal, typo Du Pont.
Peneiras mecanicas para beneficiar polvoras.
Engrenagens de couro cru.
Camisas de bronze para as prensas horizontaes.
Tambor de madeira para lustragem de polvora, com capacidade para 900 kilogrammos.
Autoclave completo (typo aperfeiçoado).
Cortadeira de algodão bruto.
Turbinas Wringer para seccagem de algodão bruto.
Turbinas Wringer para extracção de acido dos potes.
Cestas sobresalentes para turbinas Wringer.
Descaroçadeira de algodão bruto.
Turbinas completas para nitração.
Tanques cylindricos de aço, capacidade de 10 toneladas.
Bacias de barro chimico para a nitração Thonson.
Cubas de barro chimico para immersão de algodão.
Potes de barro chimico para nitração.
Manilhas de barro chimico, de 2".
Valvulas de barro chimico, de 3/4", para o Thonson.
Valvulas de barro chimico, de 1 1/2", para o Thonson.
Apparelho registrador Mettagang para medida da velocidade de detonação de um explosivo.
Medidor de pressão Carbonit, com dispositivo para receber os productos da decomposição de um explosivo.

Calorimetro Carbonit para medir a quantidade de calor desenvolvida pela explosão de 100 grs. de explosivo.

Apparelho Bichel para medir o comprimento e a duração da chama dos explosivos.

Chronographo Schultz.

Tanque de ferro fundido com capacidade para cinco toneladas.

Tanque de ferro fundido para a officina do ether, para deposito de soda caustica, com 0m,61×0m,62.

Alambique de chumbo, de fórmula cylindrica de 1m,10×3m,90.

Thermometros longos de 1m,10 de 0° a 200°C., para alambique.

Retortas para queima de acetato, conforme o modelo.

Jogo de serpentinas de ferro fundido forte para superaquecimento de vapor.

Tanque para depositar acido, com capacidade para 19.000 kilos.

Tanque de ferro fundido para manobra de acido, com capacidade de 5 a 20 toneladas.

Tanque de ferro fundido para absorpção, com capacidade de 30 toneladas, para acido.

Tanque de ferro fundido para a bomba da circulação do acido nítrico, com capacidade para 30 toneladas.

Cardadeira com capacidade de produção de 500 kilogrammos em oito horas de trabalho.

Fervedor de pinho de Riga, com tres metros do diametro por 1m,80 de altura, capacidade de 500 kilogrammos.

Polpador de algodão, de pinho de Riga, com 5m,18 de comprimento por 1m,90 de largura e 0m,55 de altura — Capacidade de 250 kilogrammos.

Lavador de pinho de Riga, com tres metros do diametro por 2m,90 de altura, com a capacidade para 2.000 kilogrammos de algodão.

Para a officina de precisão

Torno "Rivett", de precisão, com accessorios, montado em gabinete.

Fréza "Rivett" com mesa para angulos, de precisão, com accessorios.

Torno revolver de 40"×10", com accessorios.

Machina de furar, em columna, com 14" de curso e capacidade para furar até 1/2".

Machina esmeril para rectificar obras de precisão.

Brunidor electrico de 1/4 H. P.

Torno limador de precisão.

Para a officina de electricidade

Motores electricos de 1/2, 1, 2, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 40, 50, 60, 80 e 100 H. P., todos para 440 e 220 volts e 60 cyclos, devendo os de 50 H.P. ter dispositivo especial para diminuição da velocidade.

Torno mecanico com 18" de passeio.

Torno de relojoeiro.

Torno de bancada, ns. 5 e 2.

Para a officina de latoario

Soldadores electricos.

Apparelho para solda autogena de geradores transportaveis cyclogene, com os respectivos accessorios.

Machina para enrolar peças conicas de um metro de comprimento.

Machina para fechar cravações em chapa, até 1 mm.

Tesoura circular a manivella, para chapas de 1 m/m.

Esmeril electrico de mão, de 1/8 H. P.

Para a officina mecanica

Plaina vertical para rasgos e chavetas, com 110 mm., de curso maximo da ferramenta, para peças de 150 mm. de altura.

Machina de enrolar, a motor, para chapas, até 1/2".

Machina para atarrachar canos, de 1/4" a 2" e parafusos de 1/4" a 1 1/2".

Machina para costurar correias.

Cadinho de graphite «Dixon», para 30, 50 e 70 kilos.

Forja portatil.

Placas de torno combinadas, Universaes e Independentes, de 4", 10 1/2" e 15".

Machina de furar, de alta velocidade, com capacidade de 0 a 6 mm. (uma velocidade).

Machina de furar, de alta velocidade, com capacidade de 0 a 13 mm. (duas velocidades).

Lubrificadores americanos para motores e machinas (1 1/2" de diametro externo dos vidros e capacidade para 1 1/2 onças).

Forja estacionaria «Wester Chief», completa.

Para a officina de carpintaria

Plana para 4 facas em uma operação, para peças de 9" x 3", com mancaes de esferas ou aneis, e accessorios, inclusive os pertences de faca e ferro para macho e fêmea.

Serra circular com mesa de ferro para serras de 0m,60 de diametro, com a guia movel por meio de rasgos até uma distancia minima de 0m,30 da serra.

Machina de respigar madeira em uma só operação, até 5" de comprimento.

Topia simples, com mesa de ferro de 0,80 x 0,80 no minimo, com a guia movel por meio de rasgos e os cylindros presos por meio de cunhas.

Desempenadeira de 1/2 metro de largura, com pertences, para segurança contra accidentes.

Machina de furar horizontal com ferros para furar e cortar simultaneamente furos quadrados de 3/8", 1/2" e 5/8".

Para a officina de carpintaria

Torno pesado «Oliver», de 92", para madeira.

Para a officina mecanica

Forja «Tiger», com bacia redonda de 22", com cupula.

Lampada «Vapouria» a kerosene, com manometro (portatil).

Tornos de bancada «Records» para tubos, com capacidade de 6 a 51 mm.: 6 a 26 mm. e 3 a 32 mm.

Tornos de bancada de typo commum, com base giratoria com abertura de 0m,125, 0m,150 e 0m,190.

Machina de furar, electrica, de motor Universal, com rabo conico, com accessorios (capacidade de 0 a 25 mm.).

Tarrachas americanas completas, para canos de 1/4 a 2".

Caixa completa de frêzas conicas.

Caixa completa de frêzas paralelas.

Compressor de ar para 100 libras (Ingersoll).

Compressor de ar para 30 libras (Ingersoll).

Accessorios e sobresalentes

Bujão para tampão da bocca da retorta do acido nítrico.

Supprimento de ferro fundido para a bocca da retorta do acido nítrico.

Syphões de barro chimico, de 4", para o acido nítrico.

Tampão de ferro fundido para a bocca da retorta do acido nítrico.

Tampão de ferro fundido de 21".

Tampão de ferro fundido de 9".

Tubo de sahida de «Vitrosil», para purificação do acido sulfurico.

Tampão de ferro fundido para descarga das retortas do acido nítrico.

Chapa de metal com 400 perfurações por pollegada quadrada.

Jogo completo de crivos de barro chimico para filtro.

Serpentina de aço para tanque de aquecimento de acido.

Serpentina de ferro fundido para fornalha da glicerina.

Pás de ferro fundido para as retortas da acetona.

Serpentinas de cobre de 3".

Recido de borracha proprio para lidar com acidos.

Luva de expansão para cano de 26" de diametro, consistida de tres peças (enbolo, preme-gacheta e corpo) de ferro fundido e de um anel de latão, devendo ter de comprimento, quando fechada, 27 1/2".

Luva de expansão para cano de 28", devendo ter de comprimento, quando fechada, 29 1/4".

Luva de expansão para cano de 30", devendo ter de comprimento, quando fechada, 34 1/4".

Peças de ferro fundido

Cruzetas de 2", uma.

Cruzetas de 1 1/2", uma.

Cruzetas de 1", uma.

Cruzetas de 1/2", uma.

Flanges com rosca, de 2", um.

Flanges com rosca, de 1 1/2", um.

Flanges com rosca, de 1", um.

Flanges com rosca, de 1/2", um.

Flanges sem rosca, de 24", um.

Flanges sem rosca, de 16", um.

Flanges sem rosca, de 12", um.

Flanges sem rosca, de 8", um.

Flanges sem rosca, de 4", um.

Flanges sem rosca, de 2", um.

Flanges sem rosca, de 1 1/2", um.

Flanges sem rosca, de 1", um.

Joelhos de 2", um.

Joelhos de 1 1/2", um.

Joelhos de 1", um.

Joelhos de 1/2", um.

Pescoço para os tanques do deposito de acidos, um.

Pescoço para descarga dos tanques do deposito de acidos, um.

T T de 2", um.

T T de 1 1/2", um.

T T de 1", um.

T T de 1/2", um.

T T de 4", com flange, um.

Flanges de 1", um.

Flanges de 2", um.

Flanges de 3", um.

Flanges de 4", um.

Flanges de 5", um.

Joelhos de 3", um.

Joelhos de 2 1/2", um.

Joelhos de 1 1/4", um.

T T de 3", um.

Unões de 1", uma.

Unões de 3/4", uma.

T T de 4", um.

T T de 5", um.

Cruzetas de 3/4", uma.

Flange de 1" x 3 1/2", com furo de 5", um.

Tubo lateral para bomba centrifuga, um.

Tubo, com flange, para acido sulfurico, um.

T T, com flange, de 3", um.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra**THESOURARIA**

SEGUNDA SESSÃO DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NESTA FABRICA EM NOYEMBRO PROXIMO PASSADO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Do ordem do Sr. coronel director e presidente do Conselho de Administração deste estabelecimento, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 15 do corrente, ás 12 horas, reuniu o Conselho de Administração desta fabrica, para resolver em segunda sessão da concorrência publica, cuja primeira sessão se realizou em 22 de novembro proximo passado.

Realengo, 10 de dezembro de 1924. — **Mario Dias Lima**, 1º tenente intendente thesoureiro.

Terceiro Regimento de Infantaria**CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA**

Do ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho do terceiro regimento de infantaria, faço publico que a referida comissão receberá propostas no quartel desta unidade no dia 22 de dezembro, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 aos officiaes e praças deste regimento. As propostas devem ser feitas obedecendo ás condições abaixo:

1.º Os concurrentes deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão-presidente da comissão de rancho, até ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, fazendo acompanhar o requerimento em sobrecarta fechada os documentos de idoneidade, de que trata a clausula 4.ª do presente edital, os quaes

serão restituídos depois da abertura das propostas.

2.ª As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a 1.ª sellada, sem erros nem rasuras, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos de 1.ª qualidade, preços da ração ordinaria, da extraordinaria, das dietas e extraordinarias para a enfermaria e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto, que deverá ser assignado o que se acha á disposição dos concurrentes na secretaria do regimento.

3.ª As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, não só na abertura e approvação das propostas, como também por ocasião das assignaturas do respectivo contracto.

4.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provém: a) haver pago como negociante especialista dos

generos de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando ás casas commerciaes, digo ás firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do regimento a quantia de um conto de réis (1:000\$), moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto.

5.º O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá, em favor do cofre do conselho de administração, a caução de que trata a alinea d da clausula 4.ª, e será considerado não idoneo para as futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o avisc n. 505, de 30 de agosto de 1920.

6.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % (dez por cento) até o valor do cincoenta contos de réis (50:000\$000) e de 2 % (dois por cento) sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre fornecimento provavel durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do conselho administrativo do regimento.

7.º No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

8.º A questão da idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas, as quaes serão lidas em presença de todos os concorrentes.

9.º As propostas não previstas neste edital nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

10. Não serão aceitas as propostas, cujos preços sejam superiores aos do

limite da base, que são os seguintes: ração para official, café pela manua e almoco, 28; ração completa para praça, 28\$400; extraordinarias para praças, 48\$000.

11. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate, produzir-se-ha a sorte.

12. Os concorrentes devem declarar que se sujeitam, digo, devem declarar em suas propostas, que se sujeitam ao direito do Governo em annullar qualquer concorrência, de accordo com o artigo 740 do Código de Contabilidade Publica.

Na secretaria deste regimento serão prestadas nos dias uteis, das 11 horas ás 15, informações que os candidatos desejarem.

Quartel na Praia Vermelha, 6 de dezembro de 1924. — 1.º tenente *Giuseppe Amado*, servindo de secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS - PUBLICAS

Administração dos Correios Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer á Thesouraria desta Administração, os remittentes dos registrados abaixo mencionados, para retirá-los dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postal vigente.

Registrado n. 369, postado a 19 de março de 1924, em Paraty, neste Estado, por Seraphim Marcellino da Silva, destinado ao Rio de Janeiro, com valor declarado de 5\$ (cinco mil réis).

Registrado n. 101, postado a 22 de janeiro de 1923, em Paraty, neste Estado, destinado a Benedicto Lourenço dos Santos, destinado ao Rio de Janeiro, com o valor declarado de 20\$ (vinte mil réis).

Registrado n. 413-A, postado a 9 de fevereiro de 1923, em Petropolis, neste Estado, para D. Candida de Araujo, em Itajubá (Minas), com o valor declarado de 15\$ (quinze mil réis).

Registrado n. 463-A, postado a 16 de fevereiro de 1923, em Petropolis, neste Estado, para Hilda ou Hulda Burchart,

em Viçosa (Minas), com o valor declarado de 10\$ (dez mil réis).

Registrado n. 461-V, postado a 27 de março de 1922, em Barra do Pirahy, por João Silva, destinado a Três Corações (Minas), com o valor declarado de 5\$ (cinco mil réis).

Registrado n. 3.493-V, postado a 10 de outubro de 1921, por José Calazans Lima, em Barra do Pirahy, neste Estado, destinado a Boa Vista do Rosario (Pernambuco).

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nilheroy, em 26 de novembro de 1924. — O administrador, *José Assumpção Santos*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Dr. Heribaldo Rebello, delegado de policia da cidade de Campos, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias (trinta), contados desta data, recolher aos cofres publicos, a importância de 500\$ (quinhentos mil réis), por que foi multado pelo agente do correio daquela cidade, na forma do art. 305 do regulamento postal em vigor, no dia 7 de outubro ultimo sob pena de cobrança executiva, de accordo com o art. 318 do citado regulamento.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nilheroy, 25 de novembro de 1924. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concorrência administrativa para o fornecimento de artigos para os automoveis e estadia dos mesmos na garage, durante o proximo anno, de accordo com o edital publicado a folhas 26.121, do *Diário Official*, de 6 do corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 10 de dezembro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição, á rua Treze de Maio n. 33, serão recebidas no dia 26 do corrente, ás 14 horas, e em seguida abertas na presença dos interessados, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno, de artigos de expediente e desenho abaixo mencionados:

Almofadas com tampa para carimbo de 0,15 x 0,9, uma.
Alfinetes iguaes á amostra, caixa.
Blocks com impressos, sem pauta, modelo n. 2.
Blocks sem pauta para laboratorio de electricidade, modelo n. 16.
Blocks commerciaes, com pauta, um.
Blocks commerciaes, com pauta e impressos, iguaes ao modelo, um.
Blocks reporter, com pauta, um.
Blocks de 1/4, com pauta, um.
Blocks em tiras, com impressos, iguaes ao modelo, um.
Blocks de papel quadrículado, um.
Barbaute fino, de cor, rolo, um.
Barbaute pardo trançado grosso, rolo de 500 grammas, um.

Borracha para lapis, n. 224, uma.
Borracha com escova para machina, n. 1.087, uma.
Borracha para machina, n. 1.080, uma.
Borracha para tinta, n. 210, uma.
Borracha de miolo de pão, para desenho, uma.
Buvard de madeira, grande, um.
Boletim de lampadas apagadas, modelo n. 1, mil.
Boletim de instalação electrica, modelo n. 3, mil.
Boletim de aferição em domicilio, modelo n. 4, mil.
Boletim de certificado de aferição, modelo n. 5, mil.
Boletim de medidores rejeitados, modelo n. 6, mil.
Boletim de exame de materiaes, modelo n. 7, mil.
Boletim de exame de aferição, modelo n. 8, mil.
Boletim de exame de medidores em laboratorio, modelo n. 9, mil.
Boletim de exame em domicilio, modelo n. 11, mil.
Boletim de medidores aferidos, de cor (em block), modelo n. 12, mil.
Boletim de certificados de aferição de medidores de gaz, modelo n. 17, mil.
Boletim de determinação do poder colorifico, modelo numero 18, mil.
Boletim de analyse de faz, modelo n. 19, mil.
Cartões marcados em relevo, para o gabinete da inspector., cento.

- Canetas Faber, diversas, dúzia.
 Caneta Gillot para desenho, uma.
 Canivete Rodgers, com quatro folhas, um.
 Canivetes de duas folhas, Rodgers, um.
 Camphora, kilo.
 Carimbo de borracha igual ao modelo, um.
 Carimbo de borracha igual ao modelo, um.
 Carimbo de borracha igual ao modelo, um.
 Carimbo de aço, igual ao modelo, um.
 Cestas para papeis, uma.
 Colchetes n. 1, caixa.
 Colchetes n. 2, caixa.
 Colchetes n. 3, caixa.
 Colchetes n. 5, caixa.
 Colchetes O K, caixa.
 Compasso balaustre, Kern, um.
 Convite aos consumidores, modelo 13, mil.
 Classificadores para papeis, um.
 Copiadores de papel japonês, igual ao modelo, um.
 Cadernetas de credito, iguaes ao modelo, uma.
 Diagrammas registradores de pressão, iguaes ao modelo, mil.
 Duplo decímetros de marfim, um.
 Duplo decímetros de madeira, um.
 Estojo para desenho, Kern, um.
 Enveloppes para officio, com impressos, igual ao modelo, cento.
 Enveloppes para fraudes, com impressos, iguaes ao modelo, cento.
 Enveloppes com impressos, para cartões do gabinete, cento.
 Esquadro de 45 e 60 graus, de madeira, um.
 Esponjas para molhador, uma.
 Espanadores de penna para o archivo, um.
 Esquadro de 45 e 60 graus, de celluloides, um.
 Fitas para machina Underwood, uma.
 Furadores para papeis, um.
 Folhas de pagamento, iguaes ao modelo, cento.
 Folhas de pagamento dos conductores de automoveis, cento.
 Godets de porcelana, um.
 Gomma arabica nacional, de 900 grammas por vidros, um.
 Gomma arabica ingleza, vidro grande, um.
 Indicador de ruas, um.
 Indices alfabeticos para o Laboratorio de Electricidade, igual ao modelo, um.
 Indices alfabeticos para registro de installações, iguaes ao modelo, um.
 Indices alfabeticos iguaes ao modelo, um.
 Lapis verde, Faber (grosso), dúzia.
 Lapis de cores para desenho, dúzia.
 Lapis graphite, Castelli, 3B-3H, dúzia.
 Lapis pretos n. 2, J. Faber, dúzia.
 Lapis biclores n. 717, J. Faber, dúzia.
 Lapis graphite HB 2, dúzia.
 Lapis sténographic, Penellis, n. 596, dúzia.
 Lapis memorandum, dúzia.
 Lapis tinta Kosmos, A. Faber, dúzia.
 Lacre vermelho n. 5, Maurin, caixa.
 Livros em branco com pauta, n. 6, um.
 Livros de partes diarias dos fiscaes, igual ao modelo, um.
 Livros de ponto, iguaes ao modelo, um.
 Livros para protocollo, igual ao modelo, um.
 Livros para entrega de expediente, com mata-borrão intercalado, um.
 Livros com pauta iguaes ao modelo, um.
 Machina Climax, para aparar lapis, uma.
 Mata-borrão em folhas grandes, de cores (grosso), cento.
 Mata-borrão em tiras, para buvard, cento.
 Memorandum com impressos, iguaes ao modelo, cento.
 Memorandum com impressos, em cores, para serviço externo, modelo 15 (meia casaca), um.
 Memorial Fluminense, um.
 Nankin em vidro, para desenho, um.
 Nankin em pao, um.
 Papel almasão, 7 kilogrammas (Flor de Liz), resma de 400 folhas, resma.
 Papel almasão 5 k. (resma de 400 folhas), resma.
 Papel quadriculado, folhas grandes (resma de 400 folhas), resma.
 Papel de linho sem pauta, para machina (resma de 400 folhas), resma.
 Papel ferro-prussiato, peça.
 Papel de linho sem pauta, com impressos em meias folhas para officio (800 folhas).
 Papel millimetrado, vegetal, peça.
 Papel para embrulho folhas grandes, não.
 Papel carbono Pelikam, resma.
 Papel carbono, folhas grandes, uma.
 Papel de linho; folhas grandes, para mappa, resma de 400 folhas, resma.
 Papel de linho com pauta, para certidões, resma de 400 folhas, resma.
 Peso de vidro, para mesa, um.
 Partes de reclamações com impressos iguaes ao modelo, mil.
 Partes de reclamações com impressos iguaes ao modelo (côr azul), mil.
 Partes de reclamações com impressos iguaes ao modelo (côr rosa).
 Regua para calcular, Faber, uma.
 Regua Tkenffol, de celluloides, 1m,25, uma.
 Regua de borracha, Faber, 0m,60, uma.
 Regua quinada, Faber, 0m,40, uma.
 Regua T. commum, uma.
 Raspadeiras Rodgers, uma.
 Tintas para carimbo Unic, vidro de 100 grammas, um.
 Tinta preta Sardinha, litro, um.
 Tinta Carmin Sardinha, litro, um.
 Tinta ingleza para cópia, litro, um.
 Tinta Stephens, litro, um.
 Tinta verde, vidro, 0m.
 Tinta azul, vidro, um.
 Tinteiro quadrado (vidro), um.
 Tinteiro para duas tintas (escrivaninha), um.
 Tira-linhas Kern de tres pontas, um.
 Tira-linhas Casella, um.
 Tezoura grande, Rodgers, uma.
 Tinta para desenho, de côr, em bisnagas, uma.
 Triplo de centimetro de marfim, Casella, um.
 Talões para empenho, iguaes ao modelo, um.
 Talões de communicações para installações, modelo 10, um.
 Taxas para desenho, caixa.
 As propostas serão apresentadas em tres vias, uma das quaes sellada, todas datadas e assignadas, e indicará os preços, por extenso e em algarismos, dos artigos a fornecer.
 Os concorrentes deverão pedir a sua inscripção ao senhor inspector geral até o dia 24 do corrente, em requerimento em que declararão a sua nacionalidade, a sede do estabelecimento, os artigos e estadia aqui mencionados e os respectivos preços, e ao qual juntarão documentos que provem a sua idoneidade e quitação dos impostos federaes e municipaes.
 Inspeccoria Geral de Illuminação, 11 de dezembro de 1924. — O official, Alfredo da Rocha Moreira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

De ordem da directoria e do accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, nesta intendencia, na concorrência publica n. 2 realizada em 27 de novembro ultimo, para o fornecimento de estopas para a 4ª divisão, em 1925, e abertas e lidas hoje, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de dezembro de 1924. — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DE ABERTURA EM 11 DE DEZEMBRO DO ANNO DE 1924 DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM 27 DE NOVEMBRO DE 1924, NA CONCURRENCIA PUBLICA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Aos onze dias do mez de dezembro do anno do mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás tres horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob, o segundo es-
 crivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt e as firmas que apresentaram propostas, em vinte e sete de novembro findo, na concorrência publica numero duas, para o fornecimento de estopas á quarta divisão, em mil novecentos e vinte e cinco, aquelle senhor declara que satisfazem as condições estabelecidas no caderno de encargos as amostras de estopa de lá: N° 3.000 (numero tres mil) tipo Claned Woolvast, do Montenegro & Korb; A-A, B-B, C-C, D-D e E-E, de Fonseca, Almeida & Comp.; N° 4 (numero um), de Pinto Guimarães.

& Comp.; N° 3.000 (numero tres mil) e N° 5.165 (numero cinco mil cento e sessenta e cinco), de Mayrink Veiga & Companhia, e N° 1 (numero um), de Pinto Guimarães & Comp.; e as amostras de estopas de algodão branco n° 1.922 (numero mil novecentos e vinte e dois), tipo Independencia, n° 1.923 (numero mil novecentos e vinte e tres), tipo Victoria, n° 1.924 (numero mil novecentos e vinte e quatro), tipo Central, de Montenegro & Korb; amostra de Moniz de Aragão & Comp.; M-M, de Fonseca, Almeida & Comp.; numeros 360 e 360-A (numeros trescentos e sessenta e trescentos e sessenta A, de Mayrink Veiga & Comp.; estopa de algodão de cor n° 2.000 numero dois mil), tipo Triumpho, n° 2.005 (numero dois mil e cinco), tipo Estrada, e n° 2.010 (numero dois mil e dez), tipo M-K especial, de Montenegro & Korb; N-N e W-R, de Fonseca, Almeida & Companhia; amostra de Moniz de Aragão & Comp.; numeros 260-A, 260-B, 270-A, 260 e 450-M-V (numeros duzentos e sessenta A, duzentos e sessenta B, duzentos e setenta A, duzentos e sessenta e quatrocentos e cincoenta M-V), de Mayrink Veiga & Comp.; e que não satisfazem as ditas condições somente as de lá n° 2 (numero dois), de Pinto Guimarães & Comp.; n° 8.510 (numero oito mil quinhentos e dez), de Mayrink Veiga & Comp., e n° 3.050 (numero tres mil e cincoenta), tipo Axlebox, de Montenegro & Korb. Em seguida, o senhor doutor intendente convida os interessados a verificarem si o involucro está devidamente fechado e lacrado, o que é feito, e declara que o mesmo será imediatamente aberto, sendo restituídos aos respectivos proponentes os envelopes nelle contidos, relativos às estopas que não satisfizerem às condições do caderno. Procedida a abertura do mesmo, notou-se que está nessas condições o envelope numerado sob numero sete, de Pinto Guimarães & Comp., o qual é entregue ao seu representante, sendo correspondente à estopa de lá da amostra numero dois. Depois procede à abertura dos demais envelopes e à leitura das respectivas propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento, com excepção da de numero sete, e rubricadas. O senhor doutor intendente declara que o resultado acima referido da analyse procedida nas amostras fôra feito pelo Laboratorio de Ensaaios a pedido da 4ª divisão, e que, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*. Para constar, é lavrada esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino. — *Benjamin Jacob.* — *Montenegro & Korb.* — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Francisco Paulo de Oliveira Guimarães.* — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., *Raul Moitinho Doria.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.* — Confere. *J. Canosa*, ajudante de escrivão, interino. — Visto. *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Aos vinte e sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, às treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob e o segundo escrivão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero dois, para o fornecimento de estopas de lá, algodão, branca e de cor, para a Quarta Divisão, em mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com os editaes de seis do corrente mez e oito do mesmo mez, este correção daquelle, sendo-lhe entregues, acompanhados dos respectivos involucros de amostras, oito envelopes com propostas e cinco com documentos de idoneidade, todos devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

1. Montenegro & Korb.
2. Montenegro & Korb.
3. Montenegro & Korb.
4. Fonseca, Almeida & Comp.
5. Muniz Aragão & Comp.
6. Pinto Guimarães & Comp.
7. Pinto Guimarães & Comp.
8. Mayrink Veiga & Comp.

Em seguida, o senhor doutor intendente declara que as amostras vão ser enviadas à 4ª Divisão (quarta) para os respectivos exames e que no dia onze do proximo mez de dezembro, às treze horas, será dado, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, conhecimento do resultado, sendo restituídos aos interessados os envelopes correspondentes às amostras de estopas consideradas em desac-

côrdo com as exigencias do caderno de encargos, e abertos os demais e lidas as respectivas propostas nessa occasião. Depois são os involucros das propostas collocados em outro que é fechado, lacrado e rubricados pelo senhor intendente e pelos concorrentes ou seus prepostos, o que também fôra feito em envelopes de propostas. Para constar, é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino, que a escrevi. O senhor doutor intendente, abriu na devida occasião os envelopes dos documentos de idoneidade, examinou os documentos apresentados e julgou idoneos todos os concorrentes. — *Benjamin Jacob.* — *Montenegro & Korb.* — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Francisco Paulo de Oliveira Guimarães.* — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., *Raul Moitinho Doria.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.* — Confere. *J. Canosa*, ajudante de escrivão, interino. — Visto. *F. Nobrega*, pelo intendente.

Montenegro & Korb, industriaes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 137, 1º andar, fornecedores de estopas para essa estrada desde ha muitos annos, estando inteiramente de accordo com as clausulas e condições do edital de 6 do corrente mez e anno, da presente concurrencia n. 2, ás quaes se submetteu tomando na devida consideração o que a respeito exige o caderno de encargos de 1924 sobre estopas com fibra longa, de cuja aabricação são especialistas, propõem fornecer:

75.000 (setenta e cinco mil) kilos de estopa de lá, de accordo com as amostras apresentadas, aos seguintes preços:	
N. 3.000, tipo "Clean Woolwaste", kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
N. 3.050, tipo "Axlebox", kilo, dois mil e seiscentos e oitenta e cinco réis.....	2\$685
80.000 (oitenta mil) kilos de estopa de algodão, branca, de accordo com as amostras apresentadas, aos seguintes preços:	
N. 1.922, tipo "Independencia", kilo, tres mil e cem réis	3\$100
N. 1.923, tipo "Victoria", kilo, dois mil setecentos e oitenta e cinco réis.....	2\$785
N. 1.924, tipo "Central", kilo, dois mil seiscentos e noventa e cinco réis.....	2\$695
120.000 (cento e vinte mil) kilos de estopa de algodão de cor, de accordo com as amostras apresentadas, aos seguintes preços:	
N. 2.000, tipo "Triumpho", kilo, mil oitocentos e oitenta e cinco réis.....	1\$885
N. 2.005, tipo "Estrada", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
N. 2.010, tipo "M. K. Especial", kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — *Montenegro & Korb.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados a estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 6 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCORRENCIA N. 2

4ª divisão

75.000 kilos de estopa das seguintes qualidades:	
Conforme amostra A. A., kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Conforme amostra B. B., kilo, tres mil e quinhentos e setenta réis.....	3\$570
Conforme amostra C. C., kilo, tres mil e quatrocentos e cincoenta réis.....	3\$450
Conforme amostra D. D., kilo, dois mil e setecentos e noventa réis.....	2\$790
Conforme amostra E. E., kilo, cinco mil e trescentos réis	5\$300
80.000 kilos de estopa de algodão, branca, conforme amostra M. M., kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
120.000 kilos de estopa de algodão, de cor, das seguintes qualidades:	
Conforme amostra N. N., kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Conforme amostra W. R., kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital á rua Theophilo Otttoni n. 98, á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concurrencia publica n. 2, para o fornecimento de estopas para a 4ª divisão em 1925

80.000 (oitenta mil) kilos de estopa de algodão, branca, kilo, dous mil oitocentos e oito réis	2\$808
120.000 (cento e vinte mil) kilos de estopa de algodão, de côr, kilo, mil trescentos e cincoenta e dous réis	1\$352

As estopas acima propostas são de accôrdo com o caderno de encargue de 1924.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicada no *Diario Official*, bem como o que dispõe o Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., Francisco Paulo Oliveira Guimarães.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria numero 40, 1º andar, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 7 do corrente mez, para a concurrencia n. 2, propõem fornecer á 4ª divisão, em 1925, o seguinte:

Amostra n. 1

75.000 (setenta e cinco mil) kilos de estopa de lã, kilo, tres mil cento e oitenta réis....	3\$186
---	--------

Os proponentes declaram sujeitar-se á todas as exigencias do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — Pinto Guimarães & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia publica n. 2, para o fornecimento de estopas para a 4ª divisão em 1925

75.000 kilos de estopa de lã:

Typo n. 5.165, conforme a amostra que apresentamos, kilo, oito mil quinhentos e vinte e cinco réis	8\$525
--	--------

Typo n. 3.000, conforme a amostra que apresentamos, kilo, sete mil seiscientos e vinte e quatro réis	7\$624
--	--------

Typo n. 8.510, conforme a amostra que apresentamos, kilo, seis mil quatrocentos e quarenta e sete réis	6\$447
--	--------

80.000 kilos de estopa de algodão, branca:

Typo 360, conforme a amostra que apresentamos, kilo, tres mil oitocentos e quarenta réis	3\$810
--	--------

Typo 360 A, conforme a amostra que apresentamos, kilo, tres mil seiscientos e vinte réis	3\$720
--	--------

Typo 370, conforme a amostra que apresentamos, kilo, tres mil e seiscientos réis	3\$609
--	--------

120.000 kilos de estopa de algodão, de côr:

Typo 260, conforme a amostra que apresentamos, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis	2\$280
---	--------

Typo 260 A, conforme a amostra que apresentamos, kilo, mil novecentos e vinte réis	1\$920
--	--------

Typo 270, conforme a amostra que apresentamos, kilo, mil e oitocentos réis... .	1\$800
---	--------

Typo 270 A, conforme a amostra que apresentamos, kilo, mil seiscientos e oitenta réis	1\$680
---	--------

Typo 450 M. V., conforme a amostra que apresentamos, kilo, mil seiscientos e vinte e cinco réis	1\$725
---	--------

Entrega na intendencia conforme exige o edital publicado no *Diario Official*.

Sujeitamo-nos á todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAIS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 3

Transferencia e primeira correção do edital de 8 de novembro de 1924.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª divisão, em 1925, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze, typo 11, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-frição, typo 1, o numero de kilos é de 42.000 kilos.

Onde se lê — espaço de tempo de nove dias — deve ser lido: 90 dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES E TRANSPORTE PARA O ANNO DE 1925

De ordem da Directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que os passes e transportes concedidos durante o anno de 1924 em serviço publico só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á concessão actual devem apresentar, desde já, suas requisições á Directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes, ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 1 de dezembro de 1924. — Pelo sub-director, Carlos Monteiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Transferencia da concurrencia n. 1

De ordem da directoria, faço publico, que fica transferida para ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a

concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 17 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE E CARBURETO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 5

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.961, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão de forja e coke e carbureto, para a 4ª divisão, em 1925, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 7 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 258, do dia 8 tambem de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital desta secretaria de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7, tambem de novembro proximo passado, terá lugar, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 12 horas do dia 17 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA E OLEOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.959, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de graxa e oleos para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 7 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 268, do dia 8 tambem de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA, METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.958, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo de linhaça, metaes e outros artigos para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 7 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 268, do dia 8, tambem, de novembro ultimo.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.956, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima,

serão recebidas propostas para o fornecimento de tóros de madeira de lei, para a 4ª divisão em 1925, de accordo para o edital desta secretaria de 7 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 268 do dia 8, tambem de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 50 metros cubicos de peroba pará ou amarella, com o comprimento minimo de 13,20, esquadria minima de 0m,40x0m,40, essa esquadria minima deverá ser 0m,50x0m,50.

Em 50 metros cubicos de macaranduba, com o comprimento minimo de 13,20, esquadria minima de 0m,40x0m,40, essa esquadria minima deverá ser 0m,50x0m,50.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E OUTROS ARTIGOS PARA SEREM ENTREGUES Á IMPRENSA NACIONAL, EM 1925.

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.955, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas, para o fornecimento de papeis e outros artigos para serem entregues á Imprensa Nacional, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 8 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 269, do dia 9 tambem de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Thierozopolis**EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital, approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1925, dos artigos e materiaes de expediente adeante discriminados:

I. A concorrência, que será realizada por uma comissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, no

fôra, do nome do proponente e objecto da concorrência.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provém a idoneidade do concorrente, comprehendendo-se, entre ellos, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente, até a data da concorrência.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assignatura do contracto que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 2:000\$ (dois contos de réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal, a qual será restituída depois de esgotado o periodo de vigor da concorrência, ou do contracto, no caso do proponente fazer jus ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concorrente será aceito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquelles que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apresentarem ao acto da concorrência rubricando todos cada uma dellas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta que será lavrada daquelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes aceites ficarão obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiaes adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos máximos de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiaes, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20\$, (vinte mil réis), por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidência na falta, rescindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado, ainda, o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execução do contracto que fizerem, ficará retida, até que se esgote o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos concorrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concorrência, só se tornará effectivo depois de devidamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiaes de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almojarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O sello proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concorrência deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do sello em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem dos materiaes estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concorrentes oferecer quaesquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alphabetica, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros, os materiaes que constituem objecto da presente concorrência:

Alfinetes, caixa.
Almofadas para carimbo, em caixa, de 1,15 x 0,08, uma.
Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.
Idem, idem, de 0,10 x 0,06, uma.
Borrachas para machina, «Faber», uma.
Borrachas «Rubi» n. 212, uma.
Borrachas «Faber», para dous usos, uma.
Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
Block-notes de linho, de 0,22 x 0,25, com 100 folhas, impressos, pautados ou não, para memoranda, conforme modelo, um.
Bouvard de madeira, um.
Colchetes de metal Oakville, n. 1, caixa.
Idem, n. 2, caixa.
Carteira para passe livre, cento.
Canetas de madeira, «Faber», duzia.
Cesta de vime para papéis inúteis, uma.
Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
Canivete «Roger», com quatro folhas, um.
Descango ou suporte de metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.
Elastico largo, caixa.
Elastico estreito, caixa.
Enveloppes para ferias das estações (M. T. 2), milheiro.
Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.
Idem para expediente da Contadoria (E. 578), milheiro.
Idem para officio, em papel encorpado, impresso, de 0m,36X0m,24, conforme modelo, milheiro.

Escova para limpar machinas de escrever, uma.

Esponja de borracha, tamanho médio, uma.

Encadernação de 200 folhas com capa de couro, uma.

Fita preta e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma.

Idem, azul e encarnada, idem, idem.

Furador para papel, um.

Grampos «Self», n. 44, caixa.

Grampos para machina de prochar, caixa.

Impressos diversos, conforme modelos

Arrecadação de renda (A. R. 1), milheiro.

Boletim de differença de cargas recebidas (E. 588), block.

Idem, idem (E. 559), block.

Bilhetes emitidos (M. T. 5), milheiro.

Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas cores, milheiro.

Boletim das estações (M. C. 4), milheiro.

Boletim diario (B. D. 2), milheiro.

Boletim quinzenal por especie, milheiro.

Bilhete para assentos reservados, block.

Conhecimento de cargas para remetente (T. 575), block.

Idem, idem (E. 570), block.

Cargas recebidas (E. 32 A), livro.

Cargas despachadas (E. 31 A), livro.

Conhecimento e guia de despacho de encomenda (E. 12), livro-talão, um.

Idem, idem (E. 13), livro-talão, um.

Certificado de retirada de mercadoria sem conhecimento, block.

Certificado de lenha, block.

Caderneta para machinista, uma.

Idem, para a locomoção, uma.

Idem, para o movimento (T. M. 27), uma.

Idem, de ponto do pessoal operario, cento.

Composição de trem (boletim), cento.

Despacho de encomenda (E. 24), livro-talão, um.

Despacho de carga, block.

Despacho de encomenda, block.

Encomendas recebidas (E. 22 A), livro.

Féria das estações, block.

Guia de transporte de volumes (T. 591), block.

Imposto de transporte (boletim), cento.

Multa durante a viagem (talão), cento.

Mercadoria recebida (T. C. 3 A), block.

Mercadoria sahida (T. C. 3 B), block.

Mappa de trem (M. T. 4), cento.

Movimento de trens (M. T. 3), cento.

Movimento de passageiros (M. P. 1), cento.

Mappa de movimento mensal de trens, cento.

Mappa demonstrativo de taxa de viação, cento.

Mappa de responsabilidade de taxa de viação, cento.

Notas diarias (M. C. 24), milheiro.

Pedidos de bilhetes e livros caixa (E. 41), block.

Parte diaria da Contadoria, cento.

Relação diaria de cargas despachadas (E. 583), block.

Relação diaria de animaes e vehiculos (E. 582), block.

Relação de encomendas despachadas (E. 581), block.

Relação de cargas recebidas (E. 558), block.

Relação de cobrança a mais (E. 515), block.

Relação diaria de carga recebida (E. 539), block.

Relação mensal de carga despachada (E. 521), block.

Relação mensal de encomenda despachada (E. 522), block.

Resumo mensal de carga em trafego mutuo (E. 535), block.

Relação mensal de encomenda recebida (E. 572), block.

Resumo mensal de bilhetes vendidos (E. 536), block.

Relação mensal de carga despachada (E. 524), block.

Rotulos de bagagem, milheiro.

Talão para requisição official, cento.

Taxa de viação das estações (M. T. 8), cento.

Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.

Idem, n. 2, duzia.

Idem, tinta preta duzia.

Idem, bicolor, «Faber», duzia.

Lacre nacional, em bastão.

Livro «Razão», de 100 folhas, conforme o modelo um.

Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas conforme o modelo, um.

Livro «Caixa» de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.

Livro de 150 folhas numeradas, de 0,36 x 0,29, impresso conforme o modelo, para protocolo de expediente, com capa de papelão e banno cinzento, um.

Mataborrão, para buvard de qualquer cor, com 100 folhas, pacote.

Mataborrão, de qualquer cor, de 0,50 x 0,60, folha.

Penna «Malat» legitima, n. 12, caixa com 100, uma.

Penna «Leonard» dourada n. 516, caixa com 100, uma.

Papel almasso de linho com 33 libras, partidas, resma.

Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme o modelo, resma.

Papel de linho, em branco, para cópias a machina, caixa.

Papel de linho, timbrado, para cartas, com folhas duplas, conforme o modelo e com os respectivos envelopes, milheiro.

Papel carbonado «O.S.O.», azul, de 0,46 x 0,65, caixa de 100 folhas, uma.

Papel carbonado «O.S.O.», azul, de 0,33 x 0,21, caixa de 100 folhas, uma.

Tesoura de aço para papel até 10 c., uma.

Tinteiro duplo, de vidro, um.

Tinta carmin, «Sardinha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.

Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Talões para «compinho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 200 folhas, um.

Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 100 folhas, um.

Talões para requisições de passagens em serviço da estrada (modelo 25), um.

Rio do Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — Abelardo Mello, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA
De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 2.200, de 10 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, e de conformidade com o

art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será realizada nesta secretaria, no dia 29 do corrente, ás 12 horas, concorrência administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o primeiro semestre de 1925, dos materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos serviços normaes desta via ferrea, mediante as seguintes condições:

I — A presente concorrência, que será administrativa e realizada por uma comissão, sob a presidência do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade de material, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro de seus recursos monetarios ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado com o visto do director, e, bem assim, de annullar a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses sem que desse facto resulte direito ao concorrente a qualquer reclamação, ou indemnização, sob qualquer pretexto.

III — Os materiaes offerecidos devem ser de primeira qualidade e, se assim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na Estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Nesse caso, deverão ser substituidos dentro de 24 horas, sob pena de ser cancellada a respectiva inscripção, ficando a Estrada com o direito de adquiril-os ao concorrente que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a respectiva inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento especial para cada caso, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que as deferir, conforme dispõe o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

V — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscripção ao director, em requerimento em que declarem expressamente a nacionalidade, sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Desse requerimento deverá também constar, obrigatoriamente, quaes os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

VI — Para se habilitarem a apresentar proposta, os concorrentes deverão depositar, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, a caução de 3:000\$000 (tres contos de réis), em moeda nacional ou apolice da divida publica federal, caução essa que, para os concorrentes que fizerem jus a qualquer

fornecimento, ficará retida, até que termine o periodo de vigor da concorrência, afim de responder á mesma por qualquer falta commettida na execução das encomendas que forem feitas. A multa que, neste caso, fôr imposta, por despacho do director e a seu juizo, será descontada nas contas de fornecimentos acaso já realizados, e, na falta destes, da caução referida, devendo, em caso de reincidência ser cancellada a inscripção do fornecedor faltoso, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização e privado o mesmo, ainda, de se apresentar a qualquer concorrência na repartição, no que também incidirá, com perda de toda caução, o concorrente inscripto, que se negar a fazer o respectivo fornecimento.

VII — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e mencionando os artigos offerecidos em ordem alphabetica, com todos os detalhes necessarios, conforme exige o presente edital, inclusive marca ou typo dos materiaes.

VIII — No dia e hora designados neste edital, serão as propostas, juntamente com o recibo da caução a que se refere a clausula VI, recebidas pela comissão incumbida de proceder á concorrência, as quaes serão abertas e lidas e rubricadas pelo presidente da mesma comissão, depois do que as rubricarão também todos os concorrentes presentes a esse acto, do qual se lavrará uma acta, que também será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

IX — Não serão abertas as propostas dos concorrentes cujos requerimentos não estejam de perfeito accôrdo com a clausula V deste edital, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigencias estabelecidas para as mesmas, e, bem assim, as que contenham o offerecimento de qualquer vantagem não prevista neste edital e as que contenham apenas offerta de redução sobre a proposta mais barata.

X — O julgamento das propostas será feito de accôrdo com o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, após, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concorrentes cujos menores preços offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos respectivos materiaes e preços correspondentes, ficando os concorrentes inscriptos com o direito de serem os seus exclusivos fornecedores, durante o periodo de vigor da concorrência.

XI — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula VIII. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferéncia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 9º, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII — As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a aquisição dos materiaes para os quaes não haja inscripção se farão, quando necessario, mediante concorrência especial por memorandum-convite, na fórma do art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se também, ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — As propostas devem ser organizadas de accôrdo com a ordem alphabetica, designação e unidade dos materiaes estabelecidas na relação publicada em seguida, podendo os concorrentes offerecerem quaesquer outros que porventura não constem da mesma relação, mas sempre obedecendo a ordem alphabetica nella determinada, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados na citada relação.

XIV — Na Secretaria e Almoxarifado desta Estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a véspera da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XV — São os seguintes os materiaes que constituem objecto da presente concorrência:

Apparelho telephonico, um.
Abatjour de porcelana, um.
Accumuladores, um.
Alicates, um.
Anilina em pó, kilo.
Apitos de metal, um.
Apparelho syphon, um.
Acido chlorhydrico, litro.
Agua raz, kilo.
Ancinho, um.
Almotolia, uma.
Armação para serra, uma.
Arame de ferro, kilo.
Arame de aço, para mola, kilo.
Alcool, litro.
Aço em vergalhão, kilo.
Aço em barra, kilo.
Aço em chapa, kilo.
Aço para ferramenta, kilo.
Aço para móla de locomotiva, kilo.
Aço em obra, kilo.
Aço rapido, kilo.
Aço de alta velocidade, kilo.
Balões de zinco, um.
Balões de madeira, um.
Brocas, uma.
Bandeira nacional, de tres painos, uma.
Brochas francezas, uma.
Brochas nacionaes, uma.
Balança, para estação, de 200 kilos, uma.
Balança para estação, de 500 kilos, uma.
Barro refractario, kilo.
Bicos para gaz, um.
Borracha em tubo, metro.
Borracha em arruela, uma.
Borracha em anneis, uma.
Boquilhas para transmissão, uma.
Commutador de Bry, n. 210, um.
Cadinho, um.
Carbureto nacional, kilo.
Carbureto estrangeiro, kilo.
Cavador para tubo, um.
Creolina, litro.
Cano de chumbo, kilo.
Cano de ferro, kilo.
Carrinho, um.
Cava de ferro, uma.
Cremones, um.
Carvão para forja, kilo.

Carvão coke, kilo.
 Chave de parafuso, uma.
 Chaves inglesas, uma.
 Correia de sola, metro.
 Correia latala, metro.
 Cal virgem, kilo.
 Cal de pedra, kilo.
 Cabo de aço, kilo.
 Sacos, um.
 Gordão, kilo.
 Solhaes para pedreiro, uma.
 Copo de vidro para agua, um.
 Cobre em vergalhão, kilo.
 Idem, em chapa, kilo.
 Idem, em barra, kilo.
 Idem, em obra, kilo.
 Dynamite, kilo.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Dobradiças, par.
 Dynamos, um.
 Estopa de cor, de primeira qualidade, conforme amostra, kilo.
 Estopa branca, alveada, de primeira qualidade, conforme amostra, kilo.
 Espanadores, um.
 Esmeril, kilo.
 Espolêtas, uma.
 Estopim, pé.
 Escova de aço, uma.
 Enxadas, um.
 Enxós, uma.
 Enxadas, uma.
 Estanho, kilo.
 Escarradeiras, uma.
 Ferro em chapa, kilo.
 Idem em barra, kilo.
 Idem em vergalhões, kilo.
 Idem em arruelas, kilo.
 Idem em obras, kilo.
 Idem em cantoneiras, kilo.
 Formão, um.
 Fillete branco, metro.
 Idem verde, metro.
 Idem encarnado, metro.
 Fechadura, uma.
 Faca de graduação, uma.
 Fole de mão, um.
 Feixos com mola, um.
 Filtros de barro, um.
 Forjas, uma.
 Fio flexivel, metro.
 Fio para eleats, metro.
 Fio francez para campainha, metro.
 Fio n. 12, D. B. R. C., metro.
 Fita isolante, peça.
 Fusivel, um.
 Gaxeta, kilo.
 Grampos para carpinteiro, um.
 Graxa patente, de primeira, kilo.
 Gasolina, caixa.
 Globos de vidro para plafoniêres, um.
 Grampos isoladores, um.
 Injectôres «Koetinger», um (N. 7).
 Interiores para pilha, um.
 Interruptor, um.
 Isoladores, um.
 Isoladores com haste curva, um.
 Kerosene, caixa.
 Kaol, litro.
 Junção de ferro, uma.
 Lima, uma.
 Limatão, um.
 Lixa, folha.
 Lanterna, uma.
 Lamparina, uma.
 Lona, metro.
 Luvax de ferro, uma.
 Latão em chapa, kilo.
 Lampadas electricas, uma.
 Madeiras em frisos (peroba rosa, pé-
 reba de Campo, pinho do Paraná), me-
 tro.
 Idem em taboas (idem, idem), me-
 tro.
 Macacos, um.
 Martello, um.
 Mangueira de lona, metro.
 Mangueira de sola, metro.

Machado, um.
 Machadinha, uma.
 Metal nickel, kilo.
 Idem patente, kilo.
 Oleo para machina, de primeira qua-
 lidade, quartola.
 Oleo para cylindro, de primeira qua-
 lidade, quartola.
 Oleo para carro, de primeira qua-
 lidade, quartola.
 Oleo de linhaça cru, de primeira qua-
 lidade, kilo.
 Oleo de linhaça, feryido, de primei-
 ra qualidade, kilo.
 Oxydo de ferro Brasil legitimo, kilo.
 Oculos de fibra, para soldador, um.
 Potassa inglesa, kilo.
 Pombagina, kilo.
 Picareta, uma.
 Pás, uma.
 Papelão hydraulico, kilo.
 Parafusos, kilo.
 Pillas seccas, uma.
 Péra de madeira, uma.
 Rebites de ferro, kilo.
 Rebites de aço, kilo.
 Roseta, uma.
 Receptaculo, um.
 Rupy, litro.
 Suporte com chave, um.
 Idem sem chave, um.
 Sal para pilha, kilo.
 Seccante, kilo.
 Sabão virgem, kilo.
 Serra, uma.
 Serrote, um.
 Solda de ferro, kilo.
 Solda de latão, kilo.
 Tinta, kilo.
 Tijollo para arcar, um.
 Tijollo refractario, um.
 Tés de ferro, um.
 Torneiras, uma.
 Torneira de passagem, uma.
 Vassouras, uma.
 Vassourinha, uma.
 Verruma, uma.
 Vella brasileira, pacote.
 Vidro para janella do carro, um.
 Vidro para lampião belga, um.
 Vidro para pharol de locomotivas
 olho de boi, um.
 Vernizes, gallão.
 Zinco corrugado, pé.
 Zinco em chapas, kilo.
 Zarcão, kilo.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de
 1924. — Abelardo Mello, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ERRATAS

No edital n. 1 publicado no *Diario Official*
 de 30 de novembro ultimo, ás paginas nu-
 meros 25.620 a 25.622, sahiram com incor-
 recções os artigos abaixo:

2.000.000 de carões para bilhetes, con-
 forme amostra, milheiro.
 100 caixas com grampos de metal para
 papeis, sortidos, ns. 1 a 7,
 caixa.
 30 caixas de papel carbono «Helios»,
 verde transparente n. 1.243,
 caixa.
 15.000 folhas de papel carbono «Helios»,
 preto, duas faces, n. 2.037,
 folha.
 15.000 folhas de papel carbono Helios,
 roxo, duas faces, n. 2.038,
 folha.
 50 caixas com papel «Derby», azul
 e preto, partes iguaes, caixa.
 1.000 folhas de cartão impermeavel,
 de 0,33x0,22, folha.

50 caixas de pennas «Leonardt»,
 douradas, caixa com 100 pennas.
 75 caixas de pennas «Gillo», caixa
 com 100 pennas.
 400 caixas de pennas «Mallat», nu-
 mero 12, caixa com 100 pennas.
 25 caixas de pennas «Mallat», caixa
 com 100 pennas.
 36 pinceis para aquarella, pello de
 marta, m.
 12 paus de tinta «Nankin», pau de
 tamanho medio.
 12 vidros tinta para marcar roupa,
 vidro.
 4 vasadores de Soencken.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUI- SIÇÃO DE IMPRESSOS NECESSARIOS AOS SER- VÍCIOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1925

No edital publicado no *Diario Official* de
 2 do corrente, ás paginas ns. 25.733 a 25.735,
 sahiram com incorrecções os artigos abaixo:

100.000 avulsos A 8, em caixas de 500.
 10.000 avulsos A 9, em caixas de 500.
 8.000 avulsos A 17, em maços de 100.
 24 livros L 2, com 100 folhas, pagina-
 das, capa de panno preto e rotulo.
 48 livros L 14, com 500 folhas, pagi-
 nadas, capa de panno preto e
 rotulo.
 100 talões T 5, com 200 folhas, em duas
 vias, uma picotada, com cartolina
 200 talões T 6, com 200 folhas, em duas
 vias, uma picotada, com cartolina.
 2.000 talões T 8, com 200 folhas, em duas
 vias, uma picotada.
 2.000 avulsos D 53, em paotes de 100.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924.
 — Malaquias Pereira da Silva, agente com-
 prador.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão

INTENDENCIA

Concurrencia publica n. 7

Da ordem do Sr. Inspector Federal
 das Estradas, torno publico que, no dia
 15 de dezembro corrente, ás 14 horas,
 na Intendencia desta Inspectoria, serão
 recebidas propostas para o fornecimento
 de accessorios para trilhos destinados a
 E. F. Central do Rio Grande do Norte,
 de accordo com o edital publicado no
Diario Official de 30 de novembro pro-
 ximo findo.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de
 1924. — Abreu e Lima Junior, inten-
 dente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos pró-
 prietarios dos predios abaixo menciona-
 dos as intimações que lhes expadiu esta
 repartição, renovo-as de ordem do Sr.
 director geral interino, devendo ser obe-
 decidas dentro de 15 dias, a contar de
 hoje, sob pena de multas regulamenta-
 res:

Rua Cesário n. 251, propriedade de
 Ermelinda Martins de Araujo, concertar
 o deposito de agua e a torneira da pia
 da cozinha.

Rua Cesário n. 182, propriedade de
 João Apeis de Souza, concertar o depo-
 sito de agua.
 Rua Cesário n. 31, propriedade de

Casimiro Martins, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Uruguay n. 98, propriedade de D. Marina Heredia de Sá, concertar as torneiras do tanque e a da caixa automatica.

Rua Uruguay n. 114, propriedade de Quintiliano de Carvalho, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Caminho da Freguezia n. 263, propriedade de Angelina Alves Camara, preparar o ramal interno.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo da ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Borda do Matto n. 35, proprie-

dade de Joaquim Mario Guerra Leal, collocar hydrometro de 15mjm.

Rua Uruguay n. 260, propriedade de José Jorge Meshy, concertar as torneiras do boia de deposito d'agua, a do tanque e a caixa automatica.

Rua Domingos Lopes n. 282, propriedade de Manoel Mamede da Silva, collocar hydrometro de 10mjm.

Estrada Intendente Magalhães n. D 2, propriedade de José Lopes de Carvalho, collocar hydrometro de 10mjm.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido a proprietaria do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável.

Caminho da Freguezia n. 263, propriedade de Angelina Alves Camara.

Secção de Expediente da Repartição

de Aguas e Obras Publicas, 2 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AUXILIARES APURADORES

De conformidade com a autorização constante do aviso n. 152, de 28 de novembro de 1924, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de duas vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que proveem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatistica, 5 de dezembro de 1924. — *Balthões Carvalho*.

Junta Commercial

Pelo presente faço publico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 4 da corrente, foi approvada a alteração nas tarifas da Companhia de Armazens Geraes «Trapiche Ypiranga», adicionando ás mesmas uma nova para armazenagem de mercadorias geraes, conforme as tabellas abaixo publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 5 de dezembro de 1924. — *Eldorado Campos*, director.

Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga

ALTERAÇÃO DA TARIFA DE ARMAZENAGEM E OUTROS SERVIÇOS PARA CAFÉ

1. Armazenagem, por sacco e por mez ou fracção	\$300
2. Seguro, por sacco e por mez ou fracção.....	\$100
3. Purgação, preparação de amostras, papel e entrega aos vendedores	\$120
4. Classificação e certidão, por sacco.....	\$200
5. Descarga de vagões, taxas de desvio, locomoção e conferencia por sacco.....	\$350
6. Baldeação, pesagem, empacotação da saccaria e entrega dos lotes, por sacco.....	\$300
7. Acerto de peso a cuia, por sacco.....	\$200
8. Safações, por sacco	\$120
9. Apartações, por sacco	\$120
10. Formação de pilhas, por sacco.....	\$120
11. Passagem interna de um armazem para outro, por sacco	\$120
12. Devolução de saccaria para o interior, por sacco	\$020
13. Taxa beneficente do Centro de Commercio de Café, por sacco	\$010
14. Verificação de pesos do café da Bolsa, por sacco	\$150
15. Pesagem simples, por sacco.....	\$120
16. Serviço de reembarque, por sacco.....	\$300
17. Despachos nas mesas de rendas.....	\$5000
18. Recibos de deposito, cada um.....	\$2000
19. Conhecimentos de deposito e warrant, cada um	\$3000
20. Comissões de recebimentos de facturas emitidas pelos depositantes e selladas pelos mesmos	1/8 %
21. Comissão de recebimentos de facturas quando emitidas e selladas pelos armazens geraes, inclusive o imposto annual sobre os lucros commerciaes	1/2 %
22. Juros sobre adiantamentos de fretes e impostos ao anno	12 %
23. Carretos em carroças, por sacco.....	\$650
24. Pesagem nas estradas, Cantareira ou trapiches, convencional	—
25. Ensaque simples, por sacco.....	\$350

26. Ensaque dobrado, por sacco.....	\$390
27. Ventilação, por sacco	\$800
28. Separação, por sacco	\$800
29. Brunição simples, por sacco.....	\$800
30. Qualquer outro serviço não especificado, condicional	—

TAXAS COMBINADAS

1. Ficam sem effeito todas as tarifas combinadas publicadas até esta data.

2. As tarifas combinadas serão convencionadas á vista das requisições do espaço e de accordo com os serviços a fazer, tendo por base as tarifas simples.

TARIFA DE ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS GERAES

Alfafa, fardos até 57 kilos.....	\$300
Alfafa, fardos até 70 kilos.....	\$500
Alfafa, fardos até 90 kilos.....	\$600
Algodão, fardos até 100 kilos.....	\$600
Algodão, fardos até 150 kilos.....	\$800
Algodão, fardos até 200 kilos.....	\$1200
Arame farpado, rôlo.....	\$150
Assucar, armazenagem por trimestre ou fracção.....	\$100
Barricas grandes	\$800
Barricas de 50 kilos.....	\$250
Batatas, sacco de 70 kilos.....	\$300
Batatas, caixa de 30 kilos.....	\$100
Breu, quartola	\$1200
Caixas, typo das de cerveja.....	\$100
Caixas typo das de vinho.....	\$300
Caixas em geral, por metro cubico.....	\$8000
Cereaes, sacco	\$200
Cimento, barrica de 60 kilos.....	\$150
Cimento, barrica de 150 kilos.....	\$300
Cimento, barrica de 180 kilos.....	\$350
Farinha de trigo	\$150
Ferro em geral por 1.000 kilos.....	\$8000
Papel em caixas, por kilo.....	\$010
Papel para jornaes até 160 kilos, fardos.....	\$750
Papel para jornaes de 161 a 200 kilos, fardos.....	\$800
Papel para jornaes de 201 a 250 kilos, fardos.....	\$850
Papel para jornaes de 251 a 300 kilos, fardos.....	\$900
Papel para jornaes até 160 kilos, bobinas.....	\$800
Papel para jornaes de 161 a 200 kilos, bobinas.....	\$850
Papel para jornaes de 201 a 250 kilos, bobinas.....	\$900
Papel para jornaes de 251 a 300 kilos, bobinas.....	\$950
Quartolas em geral até 200 kilos ou litros.....	\$200
Quartolas em geral de mais de 200 kilos ou litros....	\$500

As mercadorias não especificadas serão armazenadas a taxas convencionaes.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — Pela Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, o director, *Ruy Urban*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCLUSÃO DO LABORATORIO DO CURSO DE QUIMICA INDUSTRIAL.

De ordem do senhor doutor director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que até o dia 12 (doze) de dezembro proximo, ás 14 horas, serão recebidas, na secretaria da mesma escola, por uma comissão julgadora presidida pelo secretario do estabelecimento, propostas para as obras necessarias á conclusão do laboratorio do Curso de Quimica Industrial, ficando esta concorrência subordinada ás seguintes condições:

1ª — O concorrente deverá solicitar desta secretaria guia para o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, da importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentar;

2ª — As referidas obras, cujo preço total não poderá exceder da quantia de dez contos e seiscentos mil réis, deverão ser executadas com material de primeira qualidade, dentro do prazo maximo de tres meses, a partir da assignatura do contracto, constando do fornecimento do material e execução seguinte:

a) cento e setenta e dois metros quadrados de ferro com taboas e barrotes da peroba;

b) pintura a oleo de cento e setenta e dois metros quadrados de ferro;

c) ladrilhamento de cento e sessenta e seis (166) metros quadrados de ladrilhos de cimento de primeira qualidade e oitenta e cinco metros da roda-pés de ladrilhos de primeira qualidade (metro corrente);

d) dezoito metros quadrados de vidraças para portas e janelas;

e) quatro cremenes com varas de ferro nickelado para portas; nove ditas, ditas para janelas; duas fechaduras envernizadas, tipo "Yale", com trinco e tres chaves; duas ditas communs superiores para portas;

f) quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados de calafiação de paredes;

g) cincuenta e tres metros da mesa de um metro e vinte de largura com madeiramento do peroba e estado de azulejos brancos;

3ª — Os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envoltorio fechado e lacrado, as propostas em tres vias, sendo a primeira definitivamente sellada e todas datadas e assignadas, apresentando em outro envoltorio os documentos relativos á sua idoneidade, bem como recibo

do deposito da caução de que trata a condição 1ª;

4ª — São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concorrente aos trabalhos de que já se tenha encarregado;

5ª — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, devendo trazer o preço total por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração aquellas que não satisfizerem estes requisitos e que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente;

6ª — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração aquellas que tiverem sido apresentadas por proponentes que não forem considerados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos, bem como no de haver proponentes julgados inidoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em involucreo fechado, lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão julgadora, afim de se aguardar a decisão do ministro. Depois dessa decisão e de acordo com ella, será, por edital publicado no *Diario Official*, marcado dia e hora para a abertura das propostas apresentadas;

7ª — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata;

8ª — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas, na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão;

9ª — A concorrência versará sobre o preço total da obra, sendo escolhido o que for mais baixo. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si os empataentes concordarem, sendo que, mesmo em caso de empate, terá preferência o proponente nacional; continuando o empate na segunda concorrência, será feita a preferencia pela sorte;

10ª — Não se aceitarão preços elevados de mais de 10 % sobre os correntes no mercado;

11ª — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos;

12ª — Em caso de excesso do prazo estabelecido na clausula 2ª, bem como de emprego de material inaceitavel, perderá o concorrente toda a obra executada, sem direito a qualquer indemnização ou reclamação, o que tambem será observado si o governo resolver annullar a presente concorrência.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 25 de novembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

DIRECTORIA GERAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N. 4.929

RIO GRANDE DO SUL

Certifico que a marca "Globo", para herba-matte, polvilho, farinha de mandioca, feijão preto ou de côres, milho, arroz, vinhos, aguardente de uva e banana, registrada na Junta Commercial do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em treze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, sob numero quatro mil novecentos e vinte nove, por Luiz Antunes & Comp., foi depositada nesta directoria geral em quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, em cumprimento da sentença proferida pela Corte de Appellação em a carta testemunhavel numero quinhentos e trinta, ás fls. 16 e 17. Nada mais pedindo o requerente, extrahi a presente certidão. Eu, Setembrino Marques de Siqueira, continuo da Junta Commercial, servindo na segunda secção da Directoria Geral de Propriedade Industrial. E eu, Jorge de Menezes Monteiro, 3º official interino, designado na forma do regulamento para servir como encarregado do Archivo da Secção de Marcas da Directoria Geral de Propriedade Industrial, fiz extrahir a presente aos seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte quatro, e vac datada e assignada pelo chefe da secção de Marcas, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — *Cicero Monteiro*, pelo chefe do secção. (Sobre estampilhas no total de nove mil e quinhentos réis, inutilizadas na forma da lei.) (7.583)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa bancaria fiscalizada pelo Governo)

Rua do Carmo n. 71, sobrado

BALANÇO EM 30 DE NOVENBRIO DE 1924

Debito

Móveis e utensilios	4.714\$000	
Deposito	479\$900	4.923\$900
Caixa e lancas	55:520\$300	
Ações do Banco Commercial	1:780\$000	
Obrigações a receber	723:251\$500	
Hypotheca	10:000\$000	790:551\$800
Diversas contas	79:741\$700	
		875:220\$490

Credito

Capital	150:000\$000	
Supprimimento dos socios	20:000\$000	170:000\$000
Obrigações a pagar	188:350\$000	
Títulos descontados	124:261\$000	
Contas correntes a prazo fixo	232:618\$290	515:220\$290
Juros e descontos		159:991\$200
		875:220\$490

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *Siqueira Cavalcanti & Comp.* (7.602).

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANÇETE EM 29 DE NOVENBRO DE 1924

Activo	
Letras descontadas . . .	77:270\$900
Empréstimos em c/c . . .	5:714\$560
Valores depositados . . .	50:000\$000
Valores caucionados . . .	200:000\$000
Titulos pertencentes a sociedade	211:417\$000
Caixa: em moeda corrente	95:811\$950
Diversas contas	131:665\$840
Mutuarios	4:121:337\$500
Empréstimos s/ caução . . .	31:370\$000
Movéis e utensilios	33:291\$850
Juros a receber	31:826\$240
	4.989:705\$840

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Fundos de reserva	472:365\$190
Depositos em c/c com juros	219:059\$150
Depositos a prazo fixo . .	2.750:281\$000
Titulos em caução e em deposito	250:000\$000
Letras a pagar	50:000\$000
Lucros e perdas	237:374\$900
Diversas contas	1:634:300
	4.989:705\$840

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — S. F. Parrulla, presidente. — A. de Luna Freire, contador.

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMAO & BOTELHO-RIC

(Casa Bancaria — Rua da Quitanda n. 413)

BALANÇETE, EM 29 DE NOVENBRO DE 1924

Activo	
Letras descontadas . . .	4.979:422\$530
Empréstimo em conta corrente	2.413:506\$427
Valores em liquidação . .	57:080\$500
Titulos e valores de n/c conta	405:000\$000
Efeitos a receber c/ alheia	529:588\$857
Valores caucionados . . .	3.179:690\$000
Valores depositados . . .	837:679\$000
Immoveis	235:160\$000
Diversas contas	225:290\$560
Caixa	225:859\$926
	12.488:277\$850

Passivo	
Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	60:000\$000
Reserva c/ liquidação . .	35:237\$150
Lucros suspensos	41:430\$790
Lucros e perdas	1:799\$993
Contas correntes, com juros	3.178:528\$243
Contas correntes, sem juros	49:102\$944
Contas a prazo fixo . . .	2.793:728\$500
Depositantes de titulos e valores	4.017:369\$000
Diversas contas	1.871:011\$144
	12.488:277\$850

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho. — Rio — A. V. Junqueira, gerente. (7.600)

BANCO DE S. PAULO

Estatutos do Banco de São Paulo, reformados pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 13 de abril de 1924

CAPITULO I

Da organização do Banco

Art. 1.º. A sociedade anonyma sob a denominação Banco de São Paulo, fundada em 5 de setembro de 1889, continua funcionando na capital do Estado que lhe dá o nome, tendo nella o foro, o centro geral da sua administração e das agencias ou filiaes que estabelecer.

Art. 2.º. O prazo para existencia social, de trinta annos da fundação, continua prorogado por outros tantos, a contar de 5 de setembro de 1919.

Art. 3.º. O anno social vaca de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, e desdobra-se por semestres aos quaes corresponde o balanço do Banco. O ultimo delles, porém, será acompanhado da conta de lucros e perdas do anno inteiro.

Paragrapho unico. Mensalmente será distribuido pelos accionistas um balanço por onde acompanhem o desenvolvimento dos negocios sociais.

Art. 4.º. O capital do Banco é de 30.000:000\$ (trinta mil contos de réis) representado por 150.000 acções do valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma, e por 75.000 do valor de 200\$ cada uma (ambem nominal).

Paragrapho unico. E a directoria autorizada a promover, mediante accordo com os portadores, a uniformização das acções pelo valor de 200\$ (duzentos mil réis).

Art. 5.º. Nominalivas são as acções; a propriedade dellas se prova pela inscripção ou termo de transferencia nos livros respectivos.

Paragrapho unico — As acções serão representadas por um titulo assignado por dous directores do Banco, no qual consta o numero dellas, as entradas realizadas, o nome do proprietario, o valor nominal e o numero do ordem.

CAPITULO II

Da fundação do Banco

Art. 6.º. Os fins do Banco consistem na realização de todas e quaesquer operações bancarias, e entre ellas;

a) Receber em deposito, com ou sem juros, a prazo ou a disposição moedas ou valores de qualquer especie;

b) Descontar e redescontar duplicatas, Cambiaes ou quaesquer outros titulos commerciaes;

c) Encarregar-se da arrecadação de rendimentos ou juros de terceiros, guardando os respectivos titulos;

d) Effectuar quaesquer cobranças por conta de terceiros;

e) Conceder creditos em conta corrente garantida ou para descontos;

f) Realizar operações de cambio por conta propria ou de outrem;

g) Contractar, lançar ou collocar, por si ou por interpostos, empréstimos a longo prazo aos poderes publicos ou a empresas industriaes e commerciaes, en-

carregando-se do serviço de juros e amortização;

h) Subscrever, comprar e vender por conta propria ou alheia, titulos nacionaes, publicos ou privados;

i) Receber depositos em conta corrente, com entradas e retiradas limitadas, abstando juros;

j) Encarregar-se da passagem de dinheiro de uma para outras praças dentro e fóra do paiz.

Art. 7.º. Salvo os titulos emitidos ou sacados sob garantia, nenhum outro será negociado no Banco sem que envolva a responsabilidade de duas firmas igualmente abonadas.

Art. 8.º. O Banco não adquirirá immoveis senão os indispensaveis aos serviços seus, e os offercidos em liquidações, que serão revendidos na primeira oportunidade.

Art. 9.º. Titulos da divida publica, federal, estadual ou municipal, nacional ou estrangeira poder-se-hão adquirir para emprego dos fundos de previsão ou lastro a operações bancarias.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10. O Banco é administrado por uma directoria composta de um director-presidente e mais tres outros directores, pela assembleia geral eleitos, dentre os accionistas, ou reeleitos por quatro annos.

Art. 11. São incompativeis com a função de director ou de membro do conselho fiscal: o sogro, genro ou cunhado; os parentes até o segundo grão ou o socio, respectivamente, de outro director ou de outro membro do conselho fiscal. Verificada qualquer destas incompatibilidades, proceda-se logo a novo escrutinio.

Art. 12. Antes de tomar posse do cargo cada director garantirá a sua gestão com a caução de 500 (quinhentas) acções que se tornarão inalienaveis, enquanto aprovada não fór a gestão financeira.

Art. 13. Logo depois de eleitos, os directores escolherão entre si o superintendente, o vice-presidente e o secretario.

Art. 14. No caso de licença a um ou dous directores, os demais poderão escolher os substitutos, de entre os accionistas elegiveis pelo tempo das licenças; si, porém, se der vaga de um dos cargos, a escolha do substituto é feita até que a primeira assembleia geral eleja o substituto; si dous ou mais cargos se vagarem, então será immediatamente convocada a assembleia geral para os preencher.

Art. 15. Nas faltas ou impedimentos, o presidente é substituido pelo vice-presidente; este pelo superintendente; este pelo secretario.

Art. 16. A directoria é o orgão deliberativo das funções do Banco. Compete-lhe resolver todos os assumptos que não forem da competencia da assembleia, e nomeadamente: formular o regimento interno, organizar e reformar os serviços do Banco, fixar o numero e vencimento do pessoal, admitir e dispensar os empregados superiores, conceder licenças aos directores e dar-lhes substitutos interinos.

§ 1.º A directoria se reunirá, normalmente duas vezes por mez e quantas mais se tornarem necessarias.

§ 2.º Para deliberar, a directoria precisa da presença de tres de seus mem-

bro e as decisões serão tomadas por maioria de votos. O presidente, além do voto do director, pôde usar o de desempate.

Art. 17. Os honorários mensaes da directoria serão taxados quadriennalmente pela assembléa geral, antes de elegel-a.

Art. 18. O presidente do Banco é o seu representante perante terceiros, junto da administração publica, em juizo e fóra delle; e presume-se sempre autorizado pela directoria, quando esteja desempenhando qualquer função. Preside as sessões da directoria, assigna os balanços, relatórios, convocações de assembléas e provê ao funcionamento dellas. O mandato judicial, entretanto, para cobrança aos devedores do Banco ou para requerer medidas assecuratorias ou conservatorias dos direitos do Banco em relação aos devedores, pôde tambem ser outorgado pelo superintendente.

Art. 19. Mandatario da directoria, o superintendente e, na administração interna, o representante legal do Banco, enlação da directoria, executar as delictompete-lhe realizar o programma e oriborações della, effectuar quaesquer operações, assignando os respectivos contractos, manter a disciplina nos estabelecimentos do Banco, cujos funcionarios lhos são hierarchicamente subordinados, nomear, dispensar e licenciar os subalternos, assignar o expediente e os balanços ou balancetes juntamente com o presidente, e fornecer á directoria as informações necessarias as suas deliberações.

CAPITULO IV

Da assembléa geral

Art. 20. A assembléa geral é o poder supremo do Banco; resolve soberanamente sobre todos os assumptos e negocios sociais, e toma qualquer iniciativa que esteja comprehendida nos termos da convocação.

Art. 21. Só o accionista é admittido á assembléa, por si e como procurador de outro. Os directores, porém, e os membros do conselho fiscal não podem ser procuradores quando se trate de votar a gestão financeira dos primeiros.

Art. 22. As votações de resoluções ou deliberações serão feitas *per capita*, salvo si for deliberado por maioria das acções presentes, que se realizem por escrutinio secreto e por acções.

Art. 23. Nas votações para eleições, cada grupo de 20 acções de 100\$ ou de 10 de 200\$, corresponde a um voto.

Paragrapho unico. Si empate houver, considera-se eleito o maior accionista.

Art. 24. A maioria dos votos presentes resolve qualquer assumpto e elego para qualquer cargo.

Art. 25. Não darão direito a nenhum voto as acções que forem transferidas nos 30 dias que antecederem á assembléa.

Art. 16. Em fevereiro ou marco do cada anno reunir-se-lha a assembléa geral ordinaria; e quando houver convocação especial e extraordinaria.

§ 1.º As convocações para qualquer dellas serão feitas em um dos jornaes de maior circulação da Capital por tres vezes e com a antecedencia de 30 dias, para as ordinarias, e de 10 dias para as extraordinarias.

§ 2.º Quando se tenha de fazer segunda ou terceira convocação os annuncios serão diarios, com cinco dias apenas de antecedencia.

Art. 27. A presença do accionista será

constatada pela assignatura no livro respectivo, com a designação de capital, acções que representa.

Art. 28. O presidente da directoria presidirá aos trabalhos preliminares da assembléa, até verificar a existencia de numero legal. Após o que pedirá aos presentes que indiquem um accionista para presidir aos trabalhos. Este assumirá então a presidencia, convocando dous accionistas para secretarios.

Art. 29. Ordem dos trabalhos da assembléa ordinaria:

1ª parte — Abertura da sessão, leitura e destino do expediente.

2ª parte — Leitura pelos dous secretarios, alternadamente, do relatório da directoria, balanço e annexos, e do parecer do conselho fiscal. Abre-se a discussão sobre esses documentos e actos da directoria, relativos ao exercicio financeiro respectivo. Encerrada a discussão, é votado primeiro o parecer do conselho fiscal, e depois o balanço, contas e actos que constituam a gestão financeira. A leitura do parecer do conselho fiscal é indispensavel; a dos outros documentos, a maioria poderá dispensar, se estiverem publicadas em avulsos distribuidos pelos accionistas. Na votação não tomarão parte os membros da directoria e do conselho fiscal.

3ª parte — Eleição para o Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes e para os cargos vagos da directoria, ou a renovação desta. Neste caso, serão preliminarmente taxados seus honorarios mensaes, futuros. Suspende-se a sessão para que os accionistas se munam de cédulas; reaberta, os secretarios servirão de escrutinadores. Feita a apuração, o presidente proclamará eleitos, os mais votados e os autoriza a tomarem posse dos cargos.

Para garantir a effectividade dessa autorização, o presidente é investido de poderes especiaes, para qualquer acção mesmo judicial.

A quarta parte da ordem do dia é occupada para considerações de ordem geral, visando o beneficio social.

Afinal, suspende-se a sessão até levantar-se a acta; reaberta aquella e lida esta, é posta em discussão e approvada com ou sem emendas.

Paragrapho unico — Nenhuma proposta que vise directa ou indirectamente as pessoas dos directores, será tomada em consideração, se não foi confiada a directoria, 48 horas antes da sessão, para informal-a e encaminhal-a á Assembléa. A informação consistirá em cópia de acta da sessão da directoria, em que, da proposta, se tenha tomado conhecimento.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 30 — O conselho fiscal constará de cinco membros effectivos e outros tantos suplentes, eleitos annualmente de entre os accionistas.

Art. 31 — Ao tomarem assento no conselho, os seus membros escolherão de entre si o presidente e o secretario, determinarão o modo de seu funcionamento regular e distribuirão o serviço alternadamente, pelos seus membros.

Art. 32. — Quando por falta ou impedimento, a maioria julgar necessaria a substituição, o presidente do conselho convocará qualquer dos suplentes a

seu juizo. Fica entendido que o conselho não poderá funcionar sem 3 membros effectivos.

Art. 33 — Além dos deveres legais, o conselho examinará, normalmente, de quinzena em quinzena, ou quando mais resolve, extraordinariamente, quaesquer livros, valores ou documentos, operações, estado da caixa, e das carteiras, restringida, porém, sua função a parte legal e a forma externa das operações realizadas.

Art. 34 — O fiscal que fallar as sessões por dous mezes seguidos sem causa participada, entende-se ter resignado o mandato.

Art. 35. Os membros do conselho fiscal perceberão os honorarios de 50\$000 (cincoenta mil réis) cada um, por sessão a que tenham comparecido.

CAPITULO VI

Lucros, dividendos e reservas

Art. 36. O banco manterá tres fundos: o de Reserva, propriamente dito, de 30 mil contos, destina-se a reintegrar o capital, reparando as perdas que nelle se verificarem; o de Previsão, que será de 5.000:000\$000, colima a estabilidade dos dividendos; e o de Assistencia que será de 500:000\$000, visa proporcionar a todos os que trabalham para o banco e respectivos herdeiros uma pensão ou pecúlio para o caso de invalidez ou morte.

Art. 37. Dos lucros liquidos apurados em cada semestre:

a) a directoria bonificará com 3 % em partes iguaes, aos directores que nelle estiverem de exercicio;

b) distribuirá, na razão de 8 % a 12 % ao anno (art. 36, 2ª parte), dividendo aos accionistas, percentagem esta que a assembléa geral poderá elevar. Do que restar, a directoria, de accordo com o conselho fiscal, reservará, como lucros suspensos o que lhe parecer de prudencia, e dotará os fundos de que trata o art. 36, conforme as necessidades de cada qual e intuitos da respectiva criação.

Art. 38. No regulamento o fundo do assistencia, a directoria poderá crear, de entre os funcionarios do banco inclusive directores e membros do conselho fiscal, uma associação que o administre, o determinará a orientação mais idonea a garantir os fins do instituto e estabelecerá as contribuições dos associados. Os directores, porém, da associação serão sempre designados pela directoria do banco.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que o Banco de São Paulo, sociedade anonyma com séde nesta capital, archivou nesta repartição por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, sob n. 4.936, a acta da assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, realizada em 15 de abril do corrente anno, em que foram reformados os seus estatutos, a lista da presença dos accionistas, a proposta da directoria para a reforma dos estatutos, o parecer do conselho fiscal, um exemplar dos estatutos reformados e procuração, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 16 de maio de 1924. Eu, Joaquim Diniz, secretario interino, a subscrevi e assigno. — Joaquim Diniz. (7.587)

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD

Sociedade Anonyma

Capital — Frs. 50.000.000.00

Fundo de reserva — Frs. 43.000.000.00

Sede Central: Paris

Agencia em Reims e Saint-Quentin

Brasil: — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife e Rio Grande — Agencias: Araraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaquã, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos, S. José do Rio Pardo e São Manoel.

Argentina: — Buenos Ayres e Rosario de Santa Fé — Chile: — Santiago e Valparaíso — Uruguay: — Montevideo

— Colombia: — Bogotá

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DAS FILIAES DO BRASIL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo	
1. Capital a realizar...	\$
2. Letras descontadas...	114.479:439\$100
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior...	\$
4. Idem, idem, do interior...	\$
5. Letras e effeitos a receber em cobrança, do exterior...	53.683:135\$610
6. Idem, idem, do interior...	57.407:514\$750
7. Valores em liquidação...	\$
8. Empréstimos em contas correntes (interior)...	101.461:375\$240
9. Valores caucionados...	92.650:638\$650
10. Valores depositados...	311.009:905\$350
11. Caixa matriz...	\$
12. Agencias e filiaes no exterior...	2.398:833\$870
13. Agencias e filiaes no interior...	8.336:293\$620
14. Correspondentes do exterior...	32.100:732\$510
15. Correspondentes do interior...	9.839:395\$310
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco	13.111:932\$190
17. Hypothecas...	\$
18. Caixa: em moeda corrente no banco	51.173:193\$160
19. Caixa: em moedas de ouro...	1:100\$000
20. Caixa: em outras especies...	1.899:692\$470
21. Caixa: no Banco do Brasil...	2.350:631\$930
22. Caixa: em outros bancos...	29.981:474\$210
23. Diversas contas...	41.988:881\$360
24. Devedores por creditos abertos no estrangeiro...	32.614:398\$300
Total do activo...	956.494:537\$930

Passivo	
1. Capital...	7.500:000\$000
2. Fundo de reserva...	\$
3. Depositos em contas correntes com juros...	168.313:299\$370
4. Depositos em contas correntes limitadas...	8.393:072\$360
5. Depositos em contas correntes sem juros...	\$
6. Deposito a prazo fixo...	101.579:502\$520
7. Depositos em conta de cobrança do exterior...	\$
8. Depositos em conta de cobrança do interior...	\$
9. Titulos em caução e em deposito...	530.571:538\$360
10. Caixa matriz...	18.971:457\$620
11. Agencias e filiaes no exterior...	1.590:929\$160
12. Agencias e filiaes no interior...	\$
13. Correspondentes do exterior...	39.921:596\$370
14. Correspondentes do interior...	23.801:817\$320
15. Valores hypothecarios...	\$
16. Letras a pagar...	19.330:356\$010
17. Lucros e perdas...	\$
18. Diversas contas...	36.512:968\$610
Total do passivo...	956.494:537\$930

Rio de Janeiro, S. Paulo, 11 de dezembro de 1924. — A

directoria: Frontini Rossi. — O contador: Cleric.

(7.598)

BANCO ALLEMÃO TRANSATLANTICO (DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK)

BALANÇETE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1924, DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E CURITIBA

Activo	
Letras descontadas...	16.260:709\$890
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior...	49.617:583\$891
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior...	44.120:056\$827
Empréstimos em contas correntes...	35.556:645\$591
Valores caucionados...	7.314:885\$400
Valores depositados...	29.298:565\$523
Caixa matriz...	9.740:303\$130
Agencias e filiaes no exterior...	1.707:780\$830
Agencias e filiaes no interior...	18.538:741\$527
Correspondentes do exterior...	14.456:480\$317
Correspondentes do interior...	2.242:273\$473
Titulos e fundos pertencentes ao banco...	604:113\$000
Edificios do banco...	1.067:608\$836
Hypothecas...	461:000\$000

Caixa:	
Em moeda corrente no banco...	8.740:483\$000
Em moedas de ouro no banco...	101:180\$000
Em outras especies no banco...	304:922\$120
Em outros bancos...	8.234:226\$638
Diversas contas...	29.169:164\$468
Rs.	247.539:999\$461

Passivo	
Capital...	7.350:000\$000
Depositos em conta corrente com juros...	22.281:071\$081
Depositos em conta corrente sem juros...	1.492:317\$041
Depositos a prazo...	22.548:226\$070
Depositos em conta de cobrança do exterior...	19.617:583\$891
Depositos em conta de cobrança do interior...	44.120:056\$827
Titulos em caução e em deposito...	36.613:450\$923
Caixa matriz...	12.395:238\$882
Agencias e filiaes no exterior...	1.019:859\$049
Agencias e filiaes no interior...	20.630:555\$173
Correspondentes do exterior...	27.928:665\$810
Correspondentes do interior...	103:529\$903
Valores hypothecarios...	464:000\$000
Letras a pagar...	1.382:499\$010
Diversas contas...	29.889:950\$836
Rs.	247.539:999\$461

S. E. & O. — E. Eytling, contador. — E. Lewin, director gerente. (7.581)

SOCIEDADES CIVIS

ALLIANÇA BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

As Associações Christãs de Moços do Rio de Janeiro, S. Paulo, Pernambuco, Porto Alegre e do Instituto Evangelico de Lavras constituem-se em alliança, sendo o seu tempo de duração indeterminado, e tendo por sede o Rio de Janeiro; os seus fins são: Art. 3.º — a) reunir as Associações Christãs de Moços deste paiz para o desempenho do seu programma de desenvolvimento espiritual, physico, intellectual e social dos moços; b) reforçar a obra das mesmas associações mediante a superintendencia a preparação do technicos e outros funcionarios e trabalhadores; publicação e distribuição de livros e impressos e por quaesquer outros meios convenientes; e as alincas c) e d) do mesmo artigo como complemento dos mesmos fins. O Governo da Alliança será entregue a uma Junta Nacional composta de, pelo menos, quinze socios activos das associações aliadas, eleitos pela Convenção Nacional, para um periodo de tres annos, ou até que sejam empossados os seus successores, observando-se, quanto possivel, a representação de todas as associações. E' representada pela junta. Os alliados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela Alliança. A Alliança só será dissolvida quando absolutamente não puder cumprir o que estabelece o capitulo I deses estatutos, e, neste caso, será necessario, para se effectuar a dissolução, o voto de tres quartes das associações existentes, nas respectivas assembleas geraes convocadas especialmente para esse fim, representando cada associação um voto. No caso da dissolução da Alliança, os bens da mesma, depois de liquidadas as contas, reverterão, em partes iguaes, para a Alliança Mundial das Associações Christãs de Moços, com sede em Genebra, Suissa, e para a Federação Sul-Americana das Associações Christãs de Moços, com sede em Montevideo, Uruguay. Toda a proposta para reforma dos presentes estatutos deverá ser dirigida á Junta Nacional, pelo menos quatro mezes antes da abertura de uma convenção e só será submittida á deliberação da convenção se tiver sido approvada pela maioria dos membros da junta, de accôrdo com o artigo 11 e seus respectivos paragrafos. — A directoria. (7.594)

ASSOCIAÇÃO ISRAELITA PRO-EDUCAÇÃO E CULTURA

Esta associação, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de associados, durará por tempo indeterminado e tem por fins diffundir a instrução em geral e particularmente a cultura israelita, não só nesta Capital como em outras cidades do Brasil, crear para este fim institutos adequados, assim como jornaes, revistas e quaesquer publicações que se tornarem

necessarias. Como principio de realização pratica desse desideratum incorpora, e desde já toma sob o seu patrocínio o como propriedade, o Collegio Hebreo-Brasileiro, ex-Collegio Maghen David. A directoria compõe-se de um presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, secretario de finanças e mais 8 (oito) vogaes. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da associação. Em caso de ser dissolvida esta associação, os seus detentores liquidarão os seus compromissos e se restar algum saldo será este doado a outra associação congenera. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados por resolução da directoria, dando disso conta á assemblea geral. — A directoria. (7.595)

ANNUNCIOS

A' Praça

Avisamos que tendo se retirado, em boa harmonia, da firma Marques, Azevedo & Comp., desta praça, o socio Mario Augusto Moreira de Azevedo pago e satisfeito do seu capital e interesses, continúa a sociedade com os socios restantes abaixo assignados, passando a nova razão social a ser Abilio Marques & Comp., da qual continuam fazendo parte Abilio Filinto Marques da Silva, como solidario e Maria Adelaide Marques da Silva, como commanditaria tudo conforme contracto desta data.

A nova firma assume a inteira responsabilidade do activo e passivo da firma substituida.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — Abilio Marques & Comp. — Abilio Filinto Marques da Silva. — Por procuração de Maria Adelaide Marques da Silva, Manuel Filinto Marques da Silva.

De accôrdo. — Mario Augusto Moreira de Azevedo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Mario Augusto Moreira de Azevedo.

Reconheço a firma Mario Augusto Moreira de Azevedo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djalma da Fonseca Hermes, tabellião. (7.601)

Caixa de Pensões dos operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official"

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. contribuintes a se reunirem em assemblea geral ordinaria, nas officinas da Imprensa Nacional e *Diario Official*, no dia 10 de janeiro de 1925, para procederem á eleição da nova directoria, membros do conselho administrativo e seus supplentes, de accôrdo com o artigo 7.º do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — Ruben Florião, secretario. (7.569)

Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil

Rua General Camara n. 101, 1.º andar
Convidam-se os Srs. socios quites para a assemblea geral extraordinaria, ás 16 horas do dia 15 do corrente mez, especialmente convocada para a reforma dos estatutos, conforme a proposta apresentada. — A directoria. (7.593)

A Popular

São convidados os Srs. accionistas da Companhia A Popular para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, á rua 1.º de Março n. 117 (2.º andar), afim de tomarem conhecimento de propostas da directoria e elegerem novos accionistas para os cargos vagos da directoria e conselho fiscal. — A directoria. (7.603)

Companhia Bettenfeld

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem em assemblea geral ordinaria, para leitura do relatorio e prestação de contas, no dia 20 de dezembro corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Real Grandeza n. 200, onde se acham desde já todos os documentos, á disposição.

Ficam, portanto, suspensas as transferencias de accões até segunda ordem.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.497)

Motores Marelli S. A.

Nos termos do art. 147, da lei das sociedades anonymas ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos respectivos, para serem examinados

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — A gerencia. (7.578)

Sociedade Anonyma "Elevadores Brasil"

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 15 do corrente ás 15 horas, para, de accôrdo com os nossos estatutos, elegerem a nova directoria e bem assim deliberarem tambem sobre a alteração do art. 6.º dos referidos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.570)

Prefeitura Municipal de Therezopolis

EMPRESTIMO DE 350:000\$000

Foram resgatadas 52 (cincoenta e duas) apolices:

Empréstimo de 1921 (1.ª série) de numeros 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473 e 474, ficando em circulação apenas 1.646 emittidas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. (7.573)